



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11634 | 90 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	20
Casa Militar	24
Procuradoria Geral do Estado	24

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	25
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	33
Secretaria das Cidades	34
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	35
Secretaria da Cultura	39
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	39
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	41
Secretaria da Educação	44

Secretaria da Fazenda	54
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	58
Secretaria de Infraestrutura e Logística	58
Secretaria do Planejamento	59
Secretaria da Saúde	59
Secretaria da Segurança Pública	60
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	67
Secretaria do Turismo	67
Receita Estadual do Paraná	67

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Em Tempo	88
----------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionra Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.395

Nomeia GABRIEL GUY LÉGER, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná para o biênio 2024-2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 11/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciado no protocolado sob nº 21.920.237-7

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o procurador GABRIEL GUY LÉGER, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para o biênio 2024-2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

33464/2024

DECRETO Nº 5.396

Altera o Regulamento do ICMS no tocante às operações com “leite em pó” e “queijo tipo mussarela” importados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 11 da Lei nº 14.985, de 6 de janeiro de 2006, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e o Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.924.461-4,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 947ª O §11 do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

§11. O disposto no item 2 da alínea "a" do inciso III do caput deste artigo não se aplica à importação de:

I - produto utilizado na produção de combustível, ainda que por processo de mistura;

II - leite em pó e queijo tipo mussarela.;

Alteração 948ª Acrescenta o inciso XV ao caput do art. 461:

XV - às importações de leite em pó classificado nas subposições 0402.10 e 0402.2 da NCM e queijo tipo mussarela classificado no código 0406.10.10 da NCM.;

Alteração 949ª Acrescenta a subnota 3.11 ao item 40 do Anexo VII:

3.11. às importações de leite em pó classificado nas subposições 0402.10 e 0402.2 da NCM e queijo tipo mussarela classificado no código 0406.10.10 da NCM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da sua publicação, em relação à alteração 949ª, observando o princípio da anterioridade nonagesimal.

II - a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da sua publicação, em relação às demais alterações.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

33401/2024

Decreto nº 5397

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.895.314-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.039.772,00 (dois milhões e trinta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5397

Formalização 2024FC000208/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
454600 - Universidade Estadual do Paraná								2.039.772,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								2.039.772,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								2.039.772,00
	70	703	3.3.90.14	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnólogo).	4100	9999999	39.772,00
	70	703	3.3.90.18	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnólogo).	4100	9999999	2.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.039.772,00
Total Geral								2.039.772,00

Anexo ao Decreto nº 5397

Formalização 2024FC000208/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
454600 - Universidade Estadual do Paraná								2.039.772,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								2.039.772,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								2.039.772,00
	70	703	4.4.90.52	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnólogo).	4100	9999999	2.039.772,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.039.772,00
Total Geral								2.039.772,00

33403/2024

Decreto n° 5398

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.862.646-7, 21.866.852-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 45.138.683,00 (quarenta e cinco milhões e cento e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5398

Formalização 2024FC000189/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
453200 - Universidade Estadual de Maringá								44.163.425,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								44.163.425,00
F.45.32.28.846.99.9015 - Encargos Especiais UEM								3.500.000,00
	50	501	3.3.90.91	0	Não definida	4104	9999999	3.500.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM								
	50	501	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	40.481.043,00
	50	501	3.3.90.93	0	Não definida	4104	9999999	250.000,00
	50	501	3.3.91.47	0	Não definida	4104	9999999	100.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	8.955.000,00
	50	501	3.3.90.14	0	Não definida	4104	9999999	1.904.582,00
	50	501	3.3.90.18	0	Não definida	4104	9999999	500.000,00
	50	501	3.3.90.33	0	Não definida	4104	9999999	990.000,00
	50	501	3.3.90.62	0	Não definida	4104	9999999	2.000.000,00
	50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4104	9999999	1.400.000,00
	50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	7.916.618,00
	50	501	3.3.90.40	0	Não definida	4104	9999999	1.404.843,00
	50	501	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	10.060.000,00
F.45.32.12.364.34.8077 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá UEM								182.382,00

50	501	3.3.90.39	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	45.000,00
50	501	3.3.90.33	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	10.000,00
50	501	4.4.90.52	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	40.000,00
50	501	3.3.90.30	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	83.382,00
50	501	3.3.90.14	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	4.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura							975.258,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra							975.258,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra							975.258,00
F.51.32.13.392.27.8199 - Produção Artística e Cultural							434.000,00
50	501	3.3.90.33	0	Não definida	4101	4106902	20.000,00
50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4101	4106902	50.000,00
50	501	3.3.90.36	0	Não definida	4101	4106902	100.000,00
50	501	3.3.90.34	0	Não definida	4101	4106902	150.000,00
50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902	84.000,00
50	501	3.3.90.14	0	Não definida	4101	4106902	30.000,00
F.51.32.13.122.27.8200 - Gestão Administrativa CCTG							461.000,00
50	501	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4106902	200.000,00
50	501	3.1.90.16	0	Não definida	4101	4106902	256.000,00
50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4101	4106902	5.000,00
F.51.32.28.846.99.9033 - Encargos Especiais - CCTG							80.258,00
50	501	3.3.90.91	0	Não definida	4101	4106902	30.258,00
50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4101	4106902	50.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							45.138.683,00
Total Geral							45.138.683,00

33406/2024

Decreto nº 5399

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.745.785-8, 21.735.129-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 4.651.713,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e treze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5399

Formalização 2024FC000209/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								4.651.713,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								3.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência								3.000.000,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente								3.000.000,00
	65	669	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
	65	669	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								1.651.713,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								1.651.713,00
F.61.67.08.244.29.8419 - Gestão do SUAS								246.773,00
	65	665	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	4.400,00
	65	665	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	22.000,00
	65	665	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	97.373,00
	65	665	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	54.000,00
	65	665	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	69.000,00
F.61.67.08.244.29.8423 - Proteção Social Básica								1.404.940,00
	65	665	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	4.000,00
	65	665	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	65	665	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	128.000,00
	65	665	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	840.000,00
	65	665	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	142.940,00

65	665	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	270.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							4.651.713,00
Total Geral							4.651.713,00

33409/2024

Decreto nº 5400

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.925.030-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5400

Formalização 2024FC000211/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								500.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								500.000,00
4504 - Diretoria Geral								500.000,00
F.45.04.28.846.99.9106 - Encargos Especiais SETI								500.000,00
	75	759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								500.000,00
Total Geral								500.000,00

Anexo ao Decreto nº 5400

Formalização 2024FC000211/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								500.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								500.000,00
4504 - Diretoria Geral								500.000,00
F.45.04.12.364.33.8596 - Gestão do sistema estadual de parques tecnológicos SEPARTEC								500.000,00
	75	759	3.3.90.18	567	Credenciamento e apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação.	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								500.000,00
Total Geral								500.000,00

33410/2024

Decreto nº 5401

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.866.852-6, 21.862.646-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 71.326.973,00 (setenta e um milhões e trezentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								71.286.410,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá								71.286.410,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá								71.286.410,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM								41.019.660,00
	75	899	3.3.90.47	0	Não definida	4104	9999999	2.000,00
	70	703	3.3.90.40	0	Não definida	4104	9999999	500.000,00
	70	703	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	600.000,00
	70	700	3.3.90.14	0	Não definida	4104	9999999	309.506,00
	70	700	3.3.90.93	0	Não definida	4104	9999999	5.000.000,00
	70	703	3.3.90.18	0	Não definida	4104	9999999	4.142.924,00
	75	899	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	20.000,00
	75	899	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	2.000.000,00
	75	899	3.3.90.14	0	Não definida	4104	9999999	2.000,00
	70	703	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	1.000.000,00
	70	703	3.3.90.20	0	Não definida	4104	9999999	100.000,00
	70	700	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	3.000.000,00
	70	703	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	1.600.000,00
	75	899	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	200.000,00
	70	700	3.3.90.47	0	Não definida	4104	9999999	200.000,00
	70	700	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	1.000.000,00
	75	899	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	488.230,00
	70	703	3.3.90.33	0	Não definida	4104	9999999	500.000,00
	70	703	3.3.90.14	0	Não definida	4104	9999999	795.000,00
	70	700	3.1.90.04	0	Não definida	4104	9999999	500.000,00
	70	703	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	500.000,00
	70	703	3.3.90.93	0	Não definida	4104	9999999	900.000,00
	70	703	3.3.90.47	0	Não definida	4104	9999999	200.000,00
	70	700	3.3.90.33	0	Não definida	4104	9999999	500.000,00
	70	700	3.3.90.18	0	Não definida	4104	9999999	1.000.000,00
	70	700	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	500.000,00
	70	700	3.3.90.40	0	Não definida	4104	9999999	500.000,00
	70	700	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	14.960.000,00
F.45.32.12.364.34.8077 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá UEM								30.266.750,00
	75	899	3.3.90.36	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	50.000,00
	75	899	4.4.90.52	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	16.107.854,00
	75	899	3.3.90.40	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	200.000,00
	75	899	3.3.90.39	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	2.000.000,00
	75	899	3.3.90.14	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	10.000,00
	75	899	3.3.90.30	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	3.000.000,00
	75	899	3.3.90.37	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	3.000.000,00
	75	899	3.3.90.34	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	5.000.000,00
	75	899	3.3.90.47	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	550.000,00
	75	899	3.3.90.33	182	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4104	9999999	50.000,00
	75	899	4.4.90.51	3052	Construir o Bloco S37 - Central de Resíduos de Serviços de Saúde/Reforma e Ampliação e Construção de 04 (quatro) Abrigos de Resíduos Temporários Estratégicos.	4104	9999999	298.896,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								40.563,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								40.563,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								40.563,00
F.51.32.13.392.27.8199 - Produção Artística e Cultural								40.563,00
	70	703	3.3.90.39	711	Apresentações do Balé Teatro Guaíra	4101	4106902	40.563,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								71.326.973,00
Total Geral								71.326.973,00

33411/2024

Decreto nº 5402

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.937.565-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5402

Formalização 2024FC000212/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								100.000,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná								100.000,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná								100.000,00
F.19.60.03.092.08.8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE								100.000,00
	75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								100.000,00
Total Geral								100.000,00

Anexo ao Decreto nº 5402

Formalização 2024FC000212/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								100.000,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná								100.000,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná								100.000,00
F.19.60.03.092.08.8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE								100.000,00
	75	759	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								100.000,00
Total Geral								100.000,00

33412/2024

Decreto nº 5403

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.542.613-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 54.650.498,00 (cinquenta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5403

Formalização 2024FC000215/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura								54.650.498,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura								54.650.498,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura								54.650.498,00
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais								54.650.498,00
	70	719	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	70	719	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	3.243.232,00
	70	719	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	675.826,00
	70	719	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	9.125.977,00
	70	719	3.3.60.41	0	Não definida	4100	9999999	29.189.087,00
	70	719	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	2.650.000,00
	70	719	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	9.266.376,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								54.650.498,00
Total Geral								54.650.498,00

33415/2024

Decreto nº 5404

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.477.629-4, 21.478.228-6, 21.478.236-7, 21.478.246-4, 21.478.264-2 e 21.479.232-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 165.965.886,00 (cento e sessenta e cinco milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5404

Formalização 2024FC000216/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								8.250.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								8.250.000,00
4902 - Diretoria Geral								8.250.000,00
F.49.02.14.422.26.8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos								2.250.000,00
	75	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.250.000,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo								6.000.000,00
	75	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.682.553,00
	75	761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	853.000,00
	75	761	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	464.447,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								19.403.050,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								19.403.050,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher								19.403.050,00
F.59.61.14.422.28.8154 - Fomento ao Protagonismo Feminino e Prevenção às Violências								19.403.050,00
	75	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.590.000,00
	75	761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	26.000,00
	75	761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	90.000,00
	75	761	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
	75	761	3.3.50.41	831	Trata-se do repasse de recursos a entidades que refere-se a organizações governamentais e não governamentais, visando o fomento a programas, projetos e serviços voltados para a promoção e garantia dos direitos das mulheres no estado do Paraná. Podem ser entidades legais, como empresas...	4100	9999999	50,00
	75	761	3.3.41.41	832	Refere-se a cofinanciamento de municípios para a implantação de modelos de governança e implementação de serviços, programas e projetos de atendimento e acolhimento a mulheres em situação de violência, além do fomento ao protagonismo feminino. Isso abrange a criação ou fortalecimento...	4100	9999999	17.647.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								56.832.000,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								25.832.000,00
6102 - Diretoria Geral								25.832.000,00
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária								5.832.000,00
	75	761	3.3.90.39	1186	Benefício concedido à consumidores com CadÚnico atualizado, inscritos na Tarifa Social de Energia Elétrica, que se enquadram nos critérios de concessão com o Programa Energia Solidária, estabelecido pela Lei 20.943/2021. Os consumidores com renda familiar per capita de até 1/2 SM mensal...	4100	9999999	5.832.000,00
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados								20.000.000,00
	75	761	3.3.50.41	1379	Apoio financeiro concedido à organizações da sociedade civil (OSCs), por meio da formalização de termos de cooperação ou contratação de serviços, em contrapartida ao acolhimento de pessoas em situação de dependência química (álcool e outras drogas).	4100	9999999	20.000.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								31.000.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								31.000.000,00
F.61.67.08.244.29.8062 - Benefício Social								31.000.000,00
	75	761	3.3.90.39	1241	Transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, apoiando-as nas suas necessidades emergenciais e promovendo sua autonomia.	4100	9999999	31.000.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								13.719.160,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								13.719.160,00
6302 - Diretoria Geral								13.719.160,00
F.63.02.11.333.36.8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda								13.719.160,00
	75	761	3.3.90.39	2099	Curso de capacitação profissional disponibilizado gratuitamente à população no âmbito da indústria, comércio e serviços, com o objetivo de promover a colocação no mercado de trabalho e manutenção de renda.	4100	9999999	13.719.160,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								21.500.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								21.500.000,00
6502 - Diretoria Geral								21.500.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								21.500.000,00
	75	761	4.4.50.42	16	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	11.250.000,00
	75	761	3.3.50.41	16	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	1.250.000,00
	75	761	3.3.90.39	16	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	9.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								46.261.676,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								46.261.676,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								46.261.676,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana								41.224.970,00
	75	761	4.4.90.51	1339	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4106	4127106	3.200.000,00
	75	761	4.4.90.51	1273	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4106456	500.000,00
	75	761	4.4.90.51	1264	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4104600	750.000,00

	75	761	4.4.90.51	1310	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4106	4116901	1.000.000,00
	75	761	4.4.90.51	1338	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4106	4119905	3.200.000,00
	75	761	4.4.90.51	1319	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4105	4121802	500.000,00
	75	761	4.4.90.51	1332	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4105	4101507	2.500.000,00
	75	761	4.4.90.51	1327	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4104	4123303	350.000,00
	75	761	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	14.499.970,00
	75	761	4.4.90.51	1294	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4108304	1.000.000,00
	75	761	4.4.90.51	1293	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4105	4107751	1.000.000,00
	75	761	4.4.90.51	1335	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4108403	1.700.000,00
	75	761	4.4.90.51	1301	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4116059	975.000,00
	75	761	4.4.90.51	1317	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4105	4121307	100.000,00
	75	761	4.4.90.51	1336	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4102	4109401	2.000.000,00
	75	761	4.4.90.51	1337	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4106	4110706	2.700.000,00
	75	761	4.4.90.51	1299	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4105	4111803	250.000,00
	75	761	4.4.90.51	1333	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4104	4104303	2.500.000,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova	75	761	4.4.90.51	1334	Construção de novas unidades habitacionais por meio do Programa de Habitação Urbana do governo do Estado. As famílias são atendidas com ações habitacionais no meio Urbano, contemplando novas unidades, melhorias ou reformas, por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços.	4103	4104808	2.500.000,00
								2.698.510,00
	75	761	4.4.90.51	1388	Construção de UH Programa "Vida Nova". Voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas com ações em áreas de reassentamento, contemplando novas unidades habitacionais com infraestrutura: drenagem, pavimentação, calçamento e sinalização.	4105	4112108	2.698.510,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR								2.338.196,00
	75	761	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	223.459,00
	75	761	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	2.114.737,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal c/ou Seguridade Social								165.965.886,00
						Total Geral		165.965.886,00

Decreto n° 5405

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.231.795-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.680.000,00 (dez milhões e seiscentos e oitenta mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5405

Formalização 2024FC000217/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Formalização 2024FC000217/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

33419/2024

Decreto n° 5406

DECRETA:

Curitiba, em 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Formalização 2024FC000218/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

6931 - Instituto Água e Terra								25.439,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT								25.439,00
50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999		6.798,00
50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999		7.526,00
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999		11.115,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								30.077.676,00
Total Geral								30.077.676,00

33420/2024

Decreto nº 5407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.476.234-0, 21.476.825-9, 21.476.842-9, 21.476.866-6, 21.476.882-8, 21.476.936-0, 21.476.950-6, 21.476.980-8, 21.477.002-4, 21.477.147-0, 21.477.337-6, 21.477.360-0, 21.477.383-0, 21.477.404-6, 21.477.595-6, 21.477.629-4, 21.477.640-5, 21.478.228-6, 21.478.236-7, 21.479.232-0, 21.478.246-4, 21.478.264-2, 21.478.279-0, 21.478.285-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.589.419.137,00 (um bilhão e quinhentos e oitenta e nove milhões e quatrocentos e dezenove mil e cento e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de Abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5407

Formalização 2024FC000220/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								15.000,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								15.000,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná								15.000,00
F.13.33.28.846.99.9211 - Encargos Especiais - AGEPAR								15.000,00
50	501	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	15.000,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								29.295.847,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								29.295.847,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil								29.295.847,00
F.14.01.06.182.31.8025 - Gestão das Ações de Defesa Civil								28.515.000,00
50	500	3.3.90.32	1688	Uma vez que é extrapolada a capacidade de resposta do município afetado por desastres naturais, baseado na legislação vigente, pode-se declarar situação de anormalidade.	4100	9999999		9.000.000,00
50	500	3.3.90.32	1690	Por ocasião do acontecimento do desastre, muitas vezes são distribuídos materiais para primeira intervenção, (resposta), como por exemplo lonas plásticas, no caso de um grande vendaval.	4100	9999999		19.515.000,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil								780.847,00
50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	172.000,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	99.347,00
50	500	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	34.500,00
50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	475.000,00
15 - Casa Militar								19.740.409,00
150000 - Casa Militar								19.740.409,00
1502 - Subchefia da Casa Militar								19.740.409,00
F.15.02.04.122.05.8040 - Gestão do Cerimonial Casa Militar								284.990,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4101	9999999	284.990,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar								19.455.419,00
50	500	3.3.91.47	0	Não definida		4100	9999999	8.000,00
50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	132.747,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	12.561.225,00
50	500	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	5.103.562,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	1.417.627,00
50	500	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	8.095,00
50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	224.163,00
16 - Controladoria Geral do Estado								1.191.995,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								1.191.995,00
1602 - Diretoria Geral								1.191.995,00
F.16.02.04.122.07.8365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE								1.191.995,00
50	500	3.3.91.47	0	Não definida		4100	9999999	622,00
50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	364.050,00

	50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	614.796,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	28.208,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	184.319,00
19 - Procuradoria Geral do Estado									
190000 - Procuradoria Geral do Estado									
1901 - Procuradoria Geral do Estado									
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica									
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	118.685,00
	50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	6.000,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	2.056.153,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	8.285,00
	50	500	3.3.90.48	0	Não definida		4100	9999999	373.656,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação									
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação									
2102 - Diretoria Geral									
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM									
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	2.169.356,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	54.850,00
F.21.02.24.131.05.8063 - Comunicação 360 graus									
	50	500	3.3.90.39	1261	Campanhas publicitárias realizadas pelo governo estadual, por meio das agências de publicidade contratadas mediante licitação.		4100	9999999	74.229.779,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital									
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital									
2202 - Diretoria Geral									
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEI									
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	301.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	848.836,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	550.000,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	1.871,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	1.740,00
	50	500	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	106.680,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	846.753,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento									
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento									
2302 - Diretoria Geral									
F.23.02.04.122.10.8033 - Gestão Administrativa SEPL									
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	4.125.190,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	405.700,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	209.269,00
	50	500	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	46.022,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	395.900,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social									
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social									
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES									
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4101	9999999	115.610,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência									
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência									
2702 - Diretoria Geral									
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral									
	50	500	3.3.90.40	1749	Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC contratados para modernização da estrutura de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria		4101	4106902	16.532.676,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal									
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	7.915.079,00
273600 - Loteria do Estado do Paraná									
2736 - Loteria do Estado do Paraná									
F.27.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR									
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	120.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	1.543.000,00
	50	500	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	13.070,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	70.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços									
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços									
3302 - Diretoria Geral									
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC									
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida		4101	4106902	48.987,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4101	4106902	90.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4101	4106902	1.079.547,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo									
370000 - Secretaria de Estado do Turismo									
3702 - Diretoria Geral									
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU									

F.39.02.06.122.30.8064 - Gestão Administrativa SESP								45.733.315,00
50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	13.314.001,00
50	500	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	32.319.314,00
50	500	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	100.000,00
3914 - Policia Cientifica								9.493.717,00
F.39.14.06.183.30.8079 - Ações da Policia Cientifica								9.493.717,00
50	500	3.3.90.39	682	Laudos contemplando todas as naturezas de exame da Policia Cientifica concluídos		4100	9999999	440.000,00
50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	31.500,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	427.920,00
50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	20.000,00
50	500	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	8.574.297,00
3917 - Departamento Penitenciário								90.699.473,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário								90.699.473,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	15.000,00
50	500	3.3.90.39	248	Custódia e Prestação de assistência geral aos presos condenados e provisórios em regime fechado		4100	9999999	57.369,00
50	501	3.3.90.39	248	Custódia e Prestação de assistência geral aos presos condenados e provisórios em regime fechado		4100	9999999	90.627.104,00
3921 - Policia Civil do Estado do Paraná								65.292.278,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Policia Judiciária								65.292.278,00
50	500	3.3.90.40	1469	MANDADOS DE PRISÃO CUMPRIDOS PELAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO ESTADO		4100	9999999	4.744.650,00
50	500	3.3.90.32	1468	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG		4100	9999999	107.226,00
50	500	3.3.90.47	1461	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA		4100	9999999	79.482,00
50	500	3.3.90.39	1469	MANDADOS DE PRISÃO CUMPRIDOS PELAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DO ESTADO		4100	9999999	664.325,00
50	500	3.3.90.37	1464	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS		4100	9999999	15.306.886,00
50	500	3.3.91.47	1468	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG		4100	9999999	12.530,00
50	500	3.3.90.36	1460	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO		4100	9999999	3.163.103,00
50	500	3.3.90.08	1470	OPERAÇÃO DE REPRESSÃO QUALIFICADA ORIENTADA PELA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA REALIZADA		4100	9999999	50.000,00
50	500	3.3.90.37	1465	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO		4100	9999999	3.305.448,00
50	500	3.3.90.46	1460	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO		4100	9999999	5.995.604,00
50	500	3.3.90.49	1465	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO		4100	9999999	35.419,00
50	500	3.3.90.49	1464	EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS		4100	9999999	11.639,00
50	500	3.3.90.47	1462	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA		4100	9999999	19.774,00
50	500	3.3.90.47	1463	CURSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL		4100	9999999	118.632,00
50	500	3.3.90.46	1459	BOLETIM DE OCORRÊNCIA ONLINE REGISTRADO		4100	9999999	58.193,00
50	500	3.3.90.39	1460	BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO		4100	9999999	21.491.975,00
50	500	3.3.90.40	1470	OPERAÇÃO DE REPRESSÃO QUALIFICADA ORIENTADA PELA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA REALIZADA		4100	9999999	158.153,00
50	500	3.3.90.30	1461	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA TODAS AS FORÇAS DE SEGURANÇA		4100	9999999	2.652.984,00
50	500	3.3.90.39	1472	RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PROVENIENTES DE FURTO E ROUBO		4100	9999999	7.316.255,00
3922 - Policia Militar do Estado do Paraná								30.958.594,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Policia Militar								30.958.594,00
50	500	3.3.90.46	488	Instalação de equipamento tipo câmeras, nas fardas dos policiais militares.		4100	9999999	27.412.574,00
50	500	3.3.90.49	488	Instalação de equipamento tipo câmeras, nas fardas dos policiais militares.		4100	9999999	22.000,00
50	500	3.3.90.48	488	Instalação de equipamento tipo câmeras, nas fardas dos policiais militares.		4100	9999999	3.524.020,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								19.394.803,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros								19.394.803,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	18.357.403,00
50	500	3.3.90.48	0	Não definida		4100	9999999	1.037.400,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								625.642.105,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								134.088.061,00
4101 - Gabinete do Secretário								97.147.882,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo								76.832.818,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	76.832.818,00
F.41.01.12.365.32.8093 - Manutenção da Educação Infantil da Rede Estadual								314.524,00
50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	314.524,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								20.000.540,00
50	500	3.3.90.48	1650	Contratação de profissionais da área de segurança publica para apoio nas Escola Cívico Militar.		4100	9999999	20.000.540,00
4102 - Diretoria Geral								36.940.179,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED								36.940.179,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	12.316.428,00
50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	19.496.007,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	5.127.744,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná								204.383,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná								204.383,00
F.41.30.12.368.32.8100 - Manutenção e Gerenciamento do CEPR								204.383,00
50	500	3.3.90.39	474	Estudantes matriculados no ensino fundamental séries finais (do 6º ao 9º ano), no Ensino Médio Regular,		4100	9999999	204.383,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								491.349.661,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								491.349.661,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR								1.182.234,00
50	500	3.3.90.40	0	Não definida		4101	4106902	50.000,00
50	500	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	10.000,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4101	4106902	1.122.234,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar								490.167.427,00
50	500	3.3.91.39	489	Garantir a qualidade, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos a rede pública estadual de educação.		4100	9999999	11.000.000,00
50	500	3.3.90.39	492	Promover a infraestrutura física adequada, por meio de serviços de engenharia/melhorias da rede estadual de ensino.		4100	9999999	116.775.042,00
50	500	3.3.90.39	489	Garantir a qualidade, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos a rede pública estadual de educação.		4100	9999999	800.000,00
50	500	3.3.90.32	493	Adquirir gêneros alimentícios para atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAIE		4100	9999999	239.808.512,00
50	500	3.3.90.39	490	Viabilizar o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo, em atendimento à rede pública estadual de educação.		4100	9999999	121.783.873,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								559.754,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte								559.754,00

4302 - Diretoria Geral										559.754,00
F.43.02.27.122.25.8230 - Gestão Administrativa SEES										559.754,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida			4100	9999999	559.754,00	
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										45.530.223,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										17.007,00
4504 - Diretoria Geral										17.007,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										17.007,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida			4101	4106902	17.007,00	
453000 - Universidade Estadual de Londrina										11.589.369,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										11.589.369,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										11.589.369,00
50	500	3.3.90.46	466	Estudantes de ensino superior formados.			4105	4113700	1.000.492,00	
50	500	3.3.90.08	466	Estudantes de ensino superior formados.			4105	4113700	69.995,00	
50	500	3.3.90.36	466	Estudantes de ensino superior formados.			4105	4113700	711.396,00	
50	500	3.3.90.39	466	Estudantes de ensino superior formados.			4105	4113700	9.807.486,00	
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										4.841.465,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										4.841.465,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										4.841.465,00
50	500	3.3.90.39	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.			4106	4119905	2.872.610,00	
50	500	3.3.90.40	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.			4106	4119905	383.843,00	
50	500	3.3.90.46	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.			4106	4119905	1.508.705,00	
50	500	3.3.90.08	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.			4106	4119905	76.307,00	
453200 - Universidade Estadual de Maringá										10.263.345,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										10.263.345,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										10.263.345,00
50	500	3.3.90.30	0	Não definida			4104	9999999	885.856,00	
50	500	3.3.90.39	178	Estudantes de ensino superior formados.			4104	9999999	2.949.542,00	
50	500	3.3.90.39	0	Não definida			4104	9999999	436.347,00	
50	500	3.3.90.08	0	Não definida			4104	9999999	80.796,00	
50	500	3.3.90.46	0	Não definida			4104	9999999	5.141.093,00	
50	500	3.3.90.48	0	Não definida			4104	9999999	769.711,00	
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										1.733.219,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										1.733.219,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										1.733.219,00
50	500	3.3.90.39	538	Formar estudantes de ensino superior			4100	9999999	1.733.219,00	
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										6.580.577,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										6.580.577,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										6.580.577,00
50	500	3.3.90.39	707	Estudantes de ensino superior formados			4103	9999999	6.580.577,00	
454600 - Universidade Estadual do Paraná										2.349.352,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná										2.349.352,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR										2.349.352,00
50	500	3.3.90.39	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnólogo).			4100	9999999	772.519,00	
50	500	3.3.90.46	0	Não definida			4100	9999999	1.559.901,00	
50	500	3.3.90.46	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnólogo).			4100	9999999	16.932,00	
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										1.298.121,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP										1.298.121,00
50	500	3.3.90.37	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.			4105	4111803	564.933,00	
50	500	3.3.90.36	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.			4105	4111803	462.859,00	
50	500	3.3.90.40	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.			4105	4111803	79.318,00	
50	500	3.3.90.39	1444	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, impulsionar o desenvolvimento do Estado, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica. Melhorar a qualidade do ensino superior, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.			4105	4111803	191.011,00	
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										6.857.768,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										6.857.768,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR										6.857.768,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida			4100	9999999	6.857.768,00	
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										3.616.416,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										3.616.416,00
4902 - Diretoria Geral										3.616.416,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU										3.616.416,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida			4100	9999999	148.578,00	
50	500	3.3.90.30	0	Não definida			4100	9999999	890.492,00	
50	500	3.3.90.46	0	Não definida			4100	9999999	776.984,00	
50	500	3.3.90.37	0	Não definida			4100	9999999	1.800.362,00	
51 - Secretaria de Estado da Cultura										1.189.195,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura										131.769,00
5102 - Diretoria Geral										131.769,00
F.51.02.13.122.27.8191 - Gestão Administrativa SEEC										131.769,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida			4101	4106902	131.769,00	
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra										1.057.426,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra										1.057.426,00

F.51.32.13.122.27.8200 - Gestão Administrativa CCTG								990.926,00
50	500	3.3.90.48	0	Não definida	4101	4106902	217.191,00	
50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4101	4106902	198.517,00	
50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4101	4106902	2.999,00	
50	500	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	845,00	
50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4101	4106902	571.374,00	
F.51.32.28.846.99.9033 - Encargos Especiais - CCTG							66.500,00	
50	500	3.3.90.47	0	Não definida	4101	4106902	66.500,00	
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							2.731.524,00	
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa							2.731.524,00	
5902 - Diretoria Geral							2.731.524,00	
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI							2.731.524,00	
50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	104.638,00	
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	425.280,00	
50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	409.367,00	
50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	210.000,00	
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.582.239,00	
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família							15.954.628,00	
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família							15.954.628,00	
6102 - Diretoria Geral							15.954.628,00	
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF							15.954.628,00	
50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.643.034,00	
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.153.273,00	
50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	460.858,00	
50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	309.853,00	
50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	517.945,00	
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	7.869.665,00	
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda							6.390.733,00	
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda							6.390.733,00	
6302 - Diretoria Geral							6.390.733,00	
F.63.02.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa Setr							6.390.733,00	
50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.480.654,00	
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	466.231,00	
50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	363.009,00	
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	4.080.839,00	
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento							6.936.615,00	
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							6.936.615,00	
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná							6.936.615,00	
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER							6.936.615,00	
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	6.936.615,00	
67 - Secretaria de Estado das Cidades							12.630.721,00	
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná							402.730,00	
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná							402.730,00	
F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP							402.730,00	
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	402.730,00	
677400 - Companhia de Habitação do Paraná							12.227.991,00	
6774 - Companhia de Habitação do Paraná							12.227.991,00	
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR							12.227.991,00	
50	500	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	12.227.991,00	
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							26.765,00	
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável							26.765,00	
6902 - Diretoria Geral							26.765,00	
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST							26.765,00	
50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4101	4106902	26.765,00	
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							418.290.237,00	
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística							1.871.178,00	
7702 - Diretoria Geral							1.871.178,00	
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL							1.871.178,00	
50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	512.768,00	
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	654.679,00	
50	500	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	15.235,00	
50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4101	4106902	254.954,00	
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	433.542,00	
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem							416.419.059,00	
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem							416.419.059,00	
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER							12.406.575,00	
50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.906.575,00	
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.500.000,00	
50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00	
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual							404.012.484,00	
50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	404.012.484,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.589.419.137,00
Total Geral								1.589.419.137,00

DECRETO Nº 5.408

Exoneração de LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 5 de abril de 2024, LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN, RG nº 5.995.053-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

33422/2024

DECRETO Nº 5.409

Homologa situação de emergência no Município de São Pedro do Ivaí em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São Pedro do Ivaí, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.982.976-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 37, de 5 de abril de 2024, exarado pela Prefeita de São Pedro do Ivaí, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

33423/2024

DECRETO Nº 5.410

Homologa situação de emergência no Município de Nova Aurora em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Nova Aurora, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.982.940-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 151, de 5 de abril de 2024, exarado pelo Prefeito de Nova Aurora, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

33424/2024

DECRETO Nº 5.411

Nomeação de membros para o Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná – CEMVEJ/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o Decreto nº 8.335, de 27 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.908.665-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para compor o Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná, como representantes do Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP:

KASSIA SARITA CAVALARI BASSO, RG nº 9.337.649-8, membro titular, em substituição a ISABELA RESENDE DAMIANI;

ALINE LIZ MARIANA FERREIRA, RG nº 12.961.656-2, membro suplente, em substituição a MARINA BRAGA CARNEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

CRA/AM*

33425/2024

DECRETO Nº 5.412

Retifica o Decreto nº 5.358, de 3 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.979.440-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.358, de 3 de abril de 2024, a fim de constar que a vigência da exoneração de OSMAR AGOSTINHO CAMARGO, RG nº 6.388.915-6, é a partir de 6 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

33426/2024

DECRETO Nº 5.413

Nomeação de membro para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.957.111-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

I – VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI, RG nº 14.117.483-5, como membro Titular, em substituição à CLÁUDIO MARQUES ROLIN E SILVA, RG nº 4.046.655-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

33427/2024

DECRETO Nº 5.414

Exoneração de JAIR PINTO SIQUEIRA de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.981.072-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de abril de 2024, JAIR PINTO SIQUEIRA, RG nº 1.107.597-5, do cargo, em comissão de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

33431/2024

DECRETO Nº 5.415

Nomeação de ILMA SIQUEIRA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ILMA SIQUEIRA, RG nº 1024287-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Faxinal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 8 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

33433/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

16.190.758-8/19 – 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 16.190.758-8, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, **declarando** a empresa BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.038.893/0001-46, nos termos do art. 150, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 08/04/24. (Enc. proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

15.209.932-0/18 – 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria-Geral do Estado (mov. 53), a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 15.209.932-0, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo (mov. 48 e 56), as quais integro às razões de decidir, e **DECLARO INIDÔNEA**, pelo prazo de 01 (um) ano e 10 (dez) meses, a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ – COOAFASP, CNPJ: 12.123.856/0001-33, nos termos do art. 150, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 08/04/24. (Enc. proc. à SEAB).

33453/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

20.623.956-5/23 – 1. Considerando as justificativas do Secretário de Estado das Cidades - SECID e a informação 332/2023 - PCO/PGE e demais elementos contidos no protocolo no 20.623.956-5, retifico o item I despacho de fls. 11 desse mesmo protocolo, para que conste que fica excepcionalizada a aplicação do art. 732, do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, especificamente em relação aos procedimentos que foram elencados, que poderão, até a data limite estabelecida na legislação federal, ser licitados com fundamento nas Leis Federais no 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 e na Lei Estadual no 15.608/2007, conforme o caso. 2. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à origem. Em 08/04/2024. (Enc. Proc. à SECID).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.971.580-5/21 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo

administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria-Geral do Estado a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.971.580-5, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa NUTRI HOUSE ALIMENTOS, CNPJ nº 19.685.191/0001-09, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 06 (seis) meses e **MULTA** de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 181.620,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como as demais providências cabíveis quanto as recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 08/04/2024. (Enc. Proc. à SEED).

33455/2024

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

20.898.392-0/23 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 20.898.392-0, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa RAS INDÚSTRIA DE BRINDES EIRELI, CNPJ nº 06.134.321/0001-65, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 08/04/2024 (Enc. Proc. à SEED)

21.144.665-0/23 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 21.144.665-0, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 38.398.257/0001-16, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 01 (um) ano, e **Multa** de R\$ 5.907,60 (cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos), equivalente a 20% (vinte) por cento do valor do contrato aditivado. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 08/04/2024 (Enc. Proc. à SEED).

13.960.829-1/16 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 13.960.829-1, CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA LORENZETTI LTDA**, CNPJ nº 18.251.680/0001-81, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 08/04/2024 (Enc. Proc. à SEED). **33456/2024**

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

21.948.217-5/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO 21.948.217-5, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Paraná Esporte, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 08/04/2024 (Enc. Proc. à SEES).

CASA CIVIL

21.957.264-6/24 **OBJETO** Aquisição de cadeira ascensorista, conforme disposto no termo de referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demandas do Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais) De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.957.264-6, AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 08/04/2024 (Enc. Proc. à CC/NAS).

33452/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 642 - REPUBLICADA -

Designa IRANIL DOS SANTOS JUNIOR para exercer suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor IRANIL DOS SANTOS JUNIOR, RG Nº 6.414.784-6, nomeado pelo Decreto nº 5.371, de 3 de abril de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

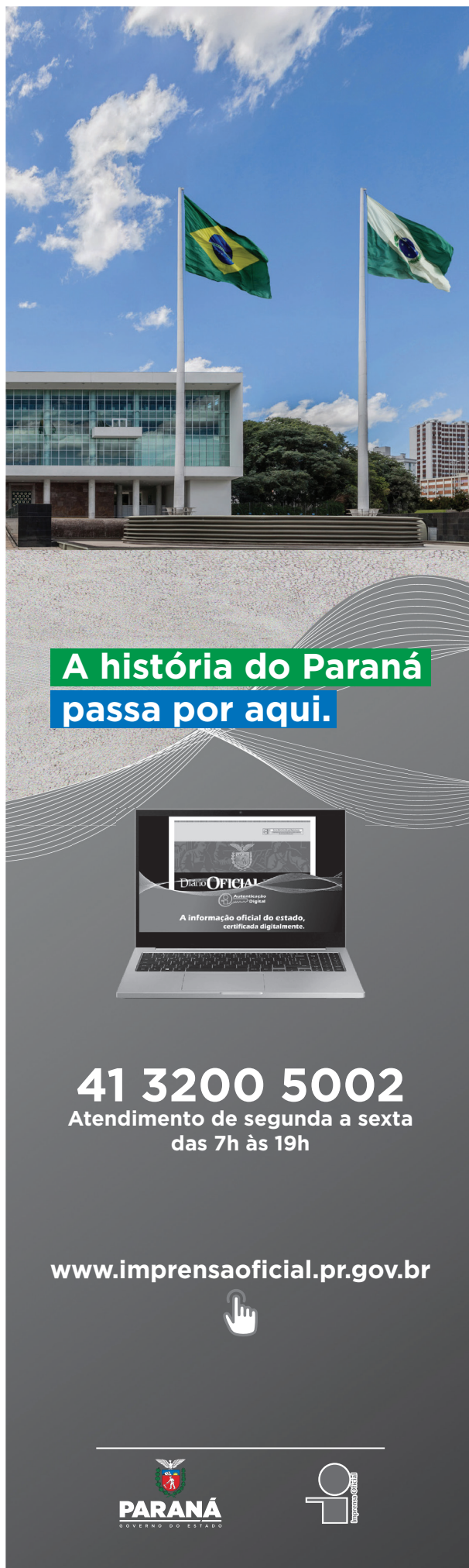
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreções)

33459/2024



**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DETRAN

PORTARIA N.º 530/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Protocolo nº 18.244.977-6, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

– RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA, brasileira, Técnica de Atividades de Trânsito, RG nº 6.796.335-0, inscrita no CPF nº 031.912.439-84, com endereço profissional na Av. Bento Ferraz de Campos, 365 - Cornélio Procópio/PR, a qual, em tese, infringiu os Art. 279, incisos V, VI, VIII e XIV, Art. 285, inciso XXI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. A referida servidora está sujeita às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Será assegurado à Servidora o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: LEANDRO ANGELO PALU - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 6.229.372-1, THATIANE THEREZIO BUENO - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 7.617.994-8/PR e GIRLANE DA SILVA CARMO - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 11.060.688-5. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão ora constituída terá um prazo de 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

30212/2024

PORTARIA N.º 531/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Protocolo nº 18.244.977-6, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

– LUANA MARIA DA SILVA, brasileira, Cargo em Comissão, RG nº 10.605.451-7, inscrita no CPF nº 077.373.729-46, com endereço profissional na Av. Bento Ferraz de Campos, 365 - Cornélio Procópio/PR, a qual, em tese, infringiu o Art. 279, incisos I, V, VI e XIV e Art. 285 incisos IV, XIV e XXI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. A referida servidora está sujeita às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Será assegurado à Servidora o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: LEANDRO ANGELO PALU - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 6.229.372-1, THATIANE THEREZIO BUENO - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 7.617.994-8/PR e GIRLANE DA SILVA CARMO - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 11.060.688-5. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão ora constituída terá um prazo de 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

30216/2024

PORTARIA N.º 532/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Protocolo nº 18.244.977-6, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

– WALDIR CANDIDO, brasileiro, Cargo em Comissão, RG nº 5.753.254-8, inscrito no CPF nº 634.823.559-91, com endereço profissional na Av. Bento Ferraz de Campos, 365 - Cornélio Procópio/PR, a qual, em tese, infringiu o Art. 279, incisos V e VI e Art. 285, inciso XXI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. O referido servidor está sujeito às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: LEANDRO ANGELO PALU - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 6.229.372-1, THATIANE THEREZIO BUENO - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 7.617.994-8/PR e GIRLANE DA SILVA CARMO - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 11.060.688-5. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão ora constituída terá um prazo de 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

30217/2024

PORTARIA N.º 533/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do Protocolo nº 18.244.977-6, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento no Artigo 68 da Resolução nº 789/2020-CONTRAN, que regulamenta tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores como o seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia à Lei Estadual nº 20.656/2021, à Lei Federal nº 9.784/99 e igualmente ao Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), bem como aos demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no protocolado acima indicado, em face de:

- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA EIRELI., pessoa jurídica, CNPJ sob nº 06.044.015/0001-38, credenciada para exercer suas atividades no município de Cornélio Procópio/PR, com endereço comercial sito à Rua Piauí, 514 - Centro - Cornélio Procópio/PR, representada pelo sócio: VERA LUCIA RIBEIRO PANIZIO, inscrita no CPF/MF sob nº 878.707.979-87, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I e III da Resolução nº 789/2020-CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores como o seu corpo diretivo e funcional, estando sujeita às penalidades previstas na Resolução nº 789/2020-CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos.

- CESAR PANIZIO, brasileiro, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores Liderança Eireli, CPF nº 736.871.899-53, teria, em tese, infringido

o Artigo 69, incisos I e III da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN. Estando sujeito às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual abrange tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.

- VERA LUCIA RIBEIRO PANIZIO, brasileiro, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Liderança Eireli, CPF n.º 878.707.979-87, teria, em tese, infringido o Artigo 70, incisos I, II e III da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN. Estando sujeita às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual abrange tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.

- CESAR PANIZIO, brasileiro, Instrutor de Teórico/Prático do Centro de Formação de Condutores Liderança Eireli, CPF n.º 736.871.899-53, teria, em tese, infringido o Artigo 72, incisos I e III da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN. Estando sujeito às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual abrange tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.

- LEANDRO APARECIDO RAZOLI, brasileiro, Instrutor de Teórico/Prático do Centro de Formação de Condutores Liderança Eireli, CPF n.º 070.820.999-83, teria, em tese, infringido o Artigo 72, incisos I e III da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN. Estando sujeito às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual abrange tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º - Será assegurado aos Denunciados o direito de defesa escrita, o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: LEANDRO ANGELO PALU - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG n.º 6.229.372-1, THATIANE THEREZIO BUENO - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG n.º 7.617.994-8/PR e GIRLANE DA SILVA CARMO - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG n.º 11.060.688-5. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão atualmente constituída tem 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior, prorrogáveis sucessivamente por até 30 dias, até um limite máximo de 150 dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 01 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

30219/2024

PORTARIA N.º 446/2024 - DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.903.624-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa A M RAMOS DESPACHANTE, CNPJ nº 43.577.889/0001-87, representada por seu Despachante Documentalista ADRIANO MUNHOZ RAMOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 091.713.649-78, sob a matrícula nº 815031-1, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

31617/2024

PORTARIA n.º 553/24 - DP

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83,

Considerando a Lei Estadual n.º 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio do Detran/PR em seu Art. 8º que versa sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores do QPDE, e

Considerando, o Art. 6º da Portaria n.º 938/2022 - DG, que determina que a análise dos requerimentos será realizada por Comissão Avaliativa de Desempenho e Análise de Documentos, RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores CLEMAR PELEGRINI - RG nº 3.543.306-6 - Analista de Atividades de Trânsito, FABIANA ELAINE DE ALMEIDA - RG nº 6.134.845-0 - Técnico de Atividades de Trânsito, ADRIANE BEATRIZ SILVA - RG nº 6.255.849-0 - Técnico de Atividades de Trânsito, INÊS

ELIZABETE FALKOWISKI - RG nº 3.578.517-5 - Analista de Atividades de Trânsito, VALMIR ANTONIO MORESCHI - RG nº 2.145.007-3 - Técnico de Atividades de Trânsito, JOICE EMANUELE DO NASCIMENTO - RG nº 7.593.605-2 - Técnico de Atividade de Trânsito e VIVIANE INOCENCIO GRENIER - RG nº 7.960.015-6 - Técnico de Atividades de Trânsito, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para analisar e avaliar os pedidos de Promoção por Merecimento e Antiguidade, do Quadro Próprio dos Servidores do Departamento de Trânsito do Paraná.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 976/2022 DG.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente

31795/2024

PORTARIA N.º 422/2024-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 21.229.908-1, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRASIL SUL FI LTDA. Com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 30.339.272/0002-62, credenciado para o Município de Arapongas/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR.

31385/2024

PORTARIA N.º 397/2024 - DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.777.289-3, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa EDERSON JOANI, CNPJ nº 41.760.076/0001-00, representada por seu Despachante Documentalista EDERSON JOANI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 044.411.029-17, sob a matrícula nº 847021-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32063/2024

PORTARIA N.º 428/2024 - DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.878.622-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa M & M DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 48.189.586/0001-00, representada por seu Despachante Documentalista MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 639.214.489-72, sob a matrícula nº 1801133-6, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32068/2024

PORTARIA N.º 430/2024 - DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.863.479-6, resolve:
HABILITAR

Art. 1º. A empresa KARIN DE CARVALHO DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 43.974.547/0001-09, representada por sua Despachante Documentalista KARIN DE CARVALHO, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 874.904.209-20, sob a matrícula nº 1801084-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32072/2024

PORTARIA N.º 432/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.822.201-3, resolve:
HABILITAR

Art. 1º. A empresa L S MARTINS – DESPACHANTE, CNPJ nº 47.362.303/0001-18, representada por sua Despachante Documentalista LUANA SILVA MARTINS, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 064.106.119-60, sob a matrícula nº 760012-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32067/2024

PORTARIA N.º 435/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.820.843-6, resolve:
HABILITAR

Art. 1º. A empresa S.C. PAULINO AZEVEDO DESPACHANTE, CNPJ nº 40.278.881/0001-21, representada pelo seu Despachante Documentalista SIRLEI CRISTINA PAULINO AZEVEDO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 048.297.779-58, sob a matrícula nº 918022-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32080/2024

PORTARIA N.º 438/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.828.171-0 resolve:
HABILITAR

Art. 1º. ELMIR PORT, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 251.946.079-20, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1335023-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32078/2024

PORTARIA N.º 439/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.884.561-4, resolve:
HABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE MEDEIROS ALTO PARANA LTDA, CNPJ nº 49.142.725/0001-03, representada por seu Despachante Documentalista RAMON MEDEIROS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 057.419.329-40, sob a matrícula nº 918025-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32065/2024

PORTARIA N.º 441/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.910.136-8, resolve:
HABILITAR

Art. 1º. A empresa NELCI MARIA DIEL DESPACHANTE, CNPJ nº 17.663.366/0001-43, representada por sua Despachante Documentalista NELCI MARIA DIEL, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 384.611.291-72, sob a matrícula nº 1334020-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32073/2024

PORTARIA N.º 452/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.918.787-4, resolve:
HABILITAR

Art. 1º. SERGIO GONÇALVES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 365.381.679-34, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 968009-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32074/2024

PORTARIA N.º 481/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.871.371-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. NEWTON CESAR DE MELO GARCIA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 307.619.489-53, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101252-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

32075/2024

Casa Militar

CASA MILITAR PORTARIA N.º 0013/2024

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, o Maj. QOPM João Carlos Sousa do Rosário, RG 5.781.891-3, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Gabinete da Casa Militar (FPP 3).

Art. 2º Dispensar, a partir de 18 de fevereiro de 2024, a 1ºTen. QOPM Jenifer Formanquevski, RG 10.695.887-4, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 3º Dispensar, a partir de 01 de abril de 2024, o Cb. QPMG 1-0 Leandro Junior Sangaletti, RG 8.468.620-4, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 4º Dispensar, a partir de 05 de março de 2024, a Sd. QPMG 1-0 Tatiane Lourenconi Vanso, RG 8.412.863-5, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 5º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, a Sd. QPMG 1-0 Maria Cristina do Amaral Wisinieski, RG 7.720.151-5, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 6º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, o 1º Sgt. QPMG 1-0 Josmar Manoel De Lima, RG 6.736.800-2, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional De Segurança Aproximada Da Casa Militar (FPP 9).

Art. 7º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, o 1ºSgt. QPMG 1-0 Jose Anselmo Capellari, RG 7.238.556-0, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 8º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, o Cb. QPMG 1-0 Alysson Almeida da Silva, RG 9.479.566-4, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 9º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, a Cb. QPMG 1-0 Rielli Friedrich Leandro Silvano, RG 9.438.665-9, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 10º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, a 3ºSgt. QPMG 1-0 Cristiane do Rocio Sauviuk Cavalli, RG 8.579.753-0, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 11º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, o 2ºSgt. QPMG 1-0 Alexssander Antonio Medeiros dos Santos, RG 6.307.398-9, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 12º Designar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, a 1ºTen. QOPM Jenifer Formanquevski, RG 10.695.887-4, na Função Privativa Policial Militar de Chefe de Equipe da Casa Militar (FPP 5).

Art. 13º Designar, a partir de 06 de março de 2024, a Sd. QPMG 1-0 Tatiane Lourenconi Vanso, RG 8.412.863-5, na Função Privativa Policial Militar de Chefe do Setor Administrativo da Casa Militar (FPP 7).

Art. 14º Designar, a partir de 1º de abril de 2024, a Sd. QPMG 1-0 Maria Cristina do Amaral Wisinieski, RG 7.720.151-5, da Função Privativa Policial Militar de Chefe do Setor Operacional da Casa Militar

(FPP 7).

Art. 15º Designar, a partir de 1º de abril de 2024, o 1º Sgt. QPMG 1-0 Josmar Manoel De Lima, RG 6.736.800-2, da Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 7).

Art. 16º Designar, a partir de 1º de abril de 2024, o 2º Sgt. QPMG 1-0 Kendy Shimiza da Silva, RG 8.548.069-3, na Função Privativa Policial Militar de Agente Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 17º Designar, a partir de 1º de abril de 2024, a Sd. QPMG 1-0 Juliane Aretuze De Souza, RG 9.656.730-8, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 18º Designar, a partir de 1º de abril de 2024, o 1º Sgt. QPMG 1-0 Silvio Minhoto, RG 4.888.907-7, na Função Privativa Policial Militar de Agente Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 19º Dispensar, a partir de 31 de março de 2024, a Sd. QPMG 1-0 Tatiane Lourenconi Vanso, RG 8.412.863-5, na Função Privativa Policial Militar de Chefe do Setor Administrativo da Casa Militar (FPP 7).

Art. 20º Retificar a Portaria nº 0012, de 1º de abril de 2024, publicada no DIOE/PR nº. 11.630, de 02 de abril de 2024, na parte **onde se lê**:

“Art. 63º Designar, a partir de 02 de abril de 2024, o Sd. QPMG 1-0 Valmir Marques Da Silva Junior, RG 9.115.983-0, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).”

Leia-se:

Art. 63º Designar, a partir de 02 de abril de 2024, o Sd. QPMG 1-0 Valmir Marques Da Silva Junior, RG 13.957.882-1, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).”

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 4 de abril de 2024.

Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

32040/2024

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 11/2024 – CSPGE

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1191ª sessão ordinária virtual do dia 04 de abril de 2024, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

na forma do disposto no art. 4º da Lei nº 14.234, de 23 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Complementares nº 161/2013, nº 203/2017 e nº 21.582/2023, na Deliberação nº 18/2004-FEPGE, nas Deliberações nº 10/2022, nº 44/2023 e nº 68/2023-CSPGE e na Resolução nº 65/2022-PGE, tendo em vista a renúncia do mandato do Tesoureiro Titular do Procurador do Estado Alex Yoshio Sugayama (protocolo nº 21.921.414-6), por **eleger para o cargo de Tesoureiro Titular do Fundo Especial da PGE**, para o período de 09 de abril de 2024 até o término do biênio 2023/2025, o Procurador do Estado **DANIEL LEITE RIBEIRO**, RG nº 15.749.703-0-PR e por **eleger para o cargo de Tesoureiro Suplente**, para o mesmo período, a Procuradora do Estado **LETICIA MARIA DE TONI**, RG nº 13.137.063-6-PR.

Curitiba, em 04 de abril de 2024.

Liliane Krueztzmann Abdo

Presidente do Conselho Superior, em substituição

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro

Thelma Hayashi Akamine
Conselheira

Pedro Rogério Pinheiro Zunta
Conselheiro

Heldo Gugelmin Cunha
Conselheiro

Daniel Augusto Cerizza Pinheiro
Conselheiro

Bruno Rabelo dos Santos
Conselheiro

Pedro Henrique Fávaro Borsatto
Conselheiro

31865/2024

PARECER N° 01/2024

com as normas legais de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

LILIANE KRUEZTMANN ABDO

Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

CARLOS AUGUSTO ANTUNES
Conselheiro

THELMA HAYASHI AKAMINE
Conselheira

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
ZUNTA
Conselheiro

HELDO GUGELMIN CUNHA
Conselheiro

DANIEL AUGUSTO CERIZZA
PINHEIRO
Conselheiro

BRUNO RABELO DOS
SANTOS
Conselheiro

PEDRO HENRIQUE FÁVARO
BORSATTO
Conselheiro

ALEX YOSHIO SUGAYAMA

Tesoureiro do Fundo Especial da PGE/PR

31870/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4941

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB N°0003591-59.2021.8.16.0083, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, E OFÍCIO N° 593/2024, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, EM FAVOR DE ELIZANE RIBEIRO, RG 10.526.292-2, CPF 071.080.569-17, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ 17/05/2024, DATA EM QUE O FALECIDO EMERSON RIBEIRO LISBOA, COMPLETARIA 25 ANOS DE IDADE, E A PARTIR DA QUAL O VALOR DA PENSÃO PASSARÁ A SER DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ 17/05/2064, DATA ESSA QUE O FALECIDO COMPLETARIA 65 ANOS DE IDADE, OU ATÉ O FALECIMENTO DA AUTORA, O QUE OCORRER PRIMEIRO. PROTOCOLO 21.956.805-3

CURITIBA, 03/04/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

31846/2024

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4958

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB N° 0006026-40.2020.8.16.0083, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO, E OFÍCIO N° 595/2024, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE KARINE DA MAIA DEBALDI, RG 14.441.715-1, CPF 111.952.989-19, ATÉ 17/12/2073, DATA ESSA QUE A VITIMA JONATHAN ZUFFO, COMPLETARIA 79 ANOS DE IDADE, OU ATÉ A DATA DO FALECIMENTO DA VIÚVA, OU ATÉ CONTRAIR NOVAS NÚPCIAS, E EDUARDA ZUFFO (MENOR), RG 16.290.010-2, CPF 151.093.629-71, ATÉ 08/07/2034, DATA ESSA QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, DIVIDIDA EM PARTES IGUAIS PARA CADA PARTE, SENDO QUE A PARTIR DE 09/07/2034, QUANDO EDUARDA ZUFFO, ATINGIR O REQUISITO QUE CESSA A PENSÃO, SERÁ ACRESCIDO EM FAVOR DA MÃE KARINE DA MAIA DEBALDI. PROTOCOLO 21.957.650-1

CURITIBA, 04/04/2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

31847/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4935

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GESINA MARIA VINK

ORGAO: SEED

R.G.: 1.464.077-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.076/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.847,90(Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.617.005-9

NOME: MARISTELA ABIB SLUSARZ

ORGAO: SEED

R.G.: 2.142.201-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.072/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.689,09(Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.620.796-3

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4936

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA DE GODOY BRANDAO

ORGAO: SEED

R.G.: 9.050.054-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.064/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.306,71(Quatro Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. .-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.486.121-6

NOME: Nanci Teresinha Caramori Tondo

ORGAO: SEED

R.G.: 3.499.642-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.090/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.230,02(Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.524.485-7

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4937

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALERIA CRISTINA FERNANDES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 6.533.594-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL FARMACEUTICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.059/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.641,99(Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.644.421-3

NOME: MARIA DE LOURDES CLARO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.131.886-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.079/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.505,18(Quatorze Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.437.182-0

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4938

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS MAINGINSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.265.662-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.073/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.488,29(Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.428.485-5

NOME: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

ORGAO: IAT

R.G.: 3.345.484-8 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.070/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.759,12(Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.697.173-6

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2024

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

31685/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4933 03/04/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
LUIS GUILHERME HAGEMEYER	101233758	1	NAUNICA	21.890.948-5	20/03/2024	SESP
NADIR KRAUSE FORSTER	52767962	1	NAVII	219487509	06/04/2024	SEED
RODOLFO CORREA DE BARROS	57933763	91	NI01	218511732	31/03/2024	SEED
BYANCA DE CASSIA CARDOZO	68950945	1	NI05	219378866	25/03/2024	SEED

31359/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4970 05/04/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
219371713	ANDREA BARRETO LIMA LEONARDI	43370634	1	SEED	
219142757	CIRLEI SEGURO SETNI	63171611	1	SEED	
219240732	EDELINA SALETE MIZERSKI	40053603	1	SEED	
218021476	GELSI MARIA GIACOMINI NECKEL	84543764	2	SEED	
218555624	GENTIL BRUNO RIBEIRO	35683828	1	SEED	
218395597	IRONI DE FATIMA RODRIGUES DE MELO	44415240	90	SEED	
218574319	IVONE AZEVEDO DE OLIVEIRA	32956807	90	SEED	
219243103	JOSE OSVALDO FRITZ COSTA	32372821	1	IPARDES	
218838707	LUCIANA EMILIA ROHDE ZANCHET	33194366	2	SEED	
218441734	MARCOS ANTONIO GARCZARECK	40337024	1	SEED	
219126824	MARIA CECILIA DA SILVA	64131818	2	SEED	
219319339	MARINES REMONTI	35479465	92	SEED	
218325688	SANDRO LUIS RIBEIRO	59648357	1	SEED	
219018614	TERESA CRISTINA MERCEDES	47682681	1	SEED	
218780032	VANI RIBEIRO	86136210	1	DER	

32150/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4971 05/04/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
219043775	DAVI CAVALHEIRO	62182040	1	SESP	
218647880	EDISON LUIZ DOS SANTOS	66283844	1	SESP	
219188757	JULIANO ZANUNCINI	68814278	1	SESP	
218991831	MARCELO BARROS DO NASCIMENTO	70311909	1	SESP	

32152/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4972 05/04/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JOCILÉIA THUMS KONERAT	86354977	92	NI01	219539258	01/04/2024	SEED

32151/2024

Resolução SEAP nº. 4942

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.746.487-0	HEBER ODEBRECHT VARGAS	UEL
21.864.404-0	SIRLEI LUIZA ZANLUCCHI	UEL
21.876.188-7	CELSO ROBERTO MOREIRA	UEM
21.811.192-0	ANTONIO CARLOS PIMENTEL	SESP
21.902.489-4	ANDRE RODOLFO GIL TENERELI	SESP

21.764.804-1	HELEN CRISTINA DOS ANJOS	SESP
--------------	--------------------------	------

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4943

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ILIDIA TEREZINHA MARTELLI TAKAHASHI, R.G. nº 5.149.396-6, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 24.892,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais). Cálculos de fls. 52 – PRPREV. Protocolo nº 21.187.016-8.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4944

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a NELSON OGA, R.G. nº 3.531.420-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 12.916,88 (Doze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Cálculos de fls. 65 – PRPREV. Protocolo nº 20.798.339-0.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4945

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a EDSON CORREIA DA SILVA, R.G. nº 3.516.391-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 19.966,72 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Cálculos de fls. 77 – PRPREV. Protocolo nº 20.839.840-7.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4946

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de

suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ROSE FERREIRA LI, R.G. nº 4.141.951-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 11.959,09 (Onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Cálculos de fls. 68 – PRPREV. Protocolo nº 20.742.317-3.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4947

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a VANESSA ALICE, R.G. nº 1.997.630-0, LF01, ocupante de Delegado de Polícia, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §3º inc. I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012 e Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 32.769,97 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 21.772.901-7.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4948

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA APARECIDA CATOIA BORNIA, R.G. nº 3.629.234-2, LF 02, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 59 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.131,59 (Nove mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/03/2024. Protocolo nº 21.417.661-0.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4949

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NATALIA APARECIDA RIBAS PIEROTE, R.G. nº 4.174.455-3, LF 01, Professor, SEED, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, com base no Acórdão nº 848/2022 TCE – PR e Parecer nº 1846/2023, conforme cálculo de fls. 36 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.665,23 (Seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/12/2022.

Protocolo nº 21.327.902-5.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4950

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLARICE CORREA ANDRE, R.G. nº 4.337.085-5, LF 01, Profissional Especialista, IDR, conforme cálculo de fls. 37 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.800,58 (Onze mil, oitocentos reais e cinquenta e oito centavos). Protocolo nº 21.409.912-8.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4951

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de HELVIO KENJI MIYAZAWA, R.G. nº 7.898.990-4, LF 01, Professor, SEED, alterando o embasamento legal do benefício para art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme cálculo de fls. 17 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.098,77 (Oito mil e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Efeitos financeiros na data do protocolo. Protocolo nº 20.759.307-9.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4952

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 4847 de 20/03/2024, na parte que exonerou RODOLFO CORREA DE BARROS, RG. 5.793.376-3, LF 91, SEED. Protocolo nº 21.851.173-2.

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4953

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas

atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária em cumprimento de ordem judicial autos nº 0011804-87.2022.8.16.0190 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.879.031-3	ADMIR ARANTES	UEM

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4954

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária em cumprimento de ordem judicial autos nº 0015094-13.2022.8.16.0190 do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá/PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.887.966-7	SILVIA NAVES DE SOUZA	UEM

Curitiba, 03 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

31945/2024

Resolução SEAP nº 4956/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscila Pinheiro, RG nº 6.255.411-8, para responder como Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC/NRHS, a partir de 19/03/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 04 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
31806/2024

DESPACHO

Protocolo nº 21.372.739-7

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 1.047/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 16 (dezesseis) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO 4**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1127/1191a – mov. 197), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1168/1178 - mov. 197).

2. Encerrada a fase de lances, foram declaradas vencedoras as empresas a seguir relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.	09.045.155/0001-19	01, 02, 03, 04, 05, 09 e 16

VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	42.671.235/0001-55	07
AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	76.051.036/0001-66	06, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 342.333,80** (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 32,45% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 24/2024 da Assessoria Técnica do DECON (fls. 1619/1621a – mov. 257), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32145/2024

Resolução SEAP nº 4959/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Cristina Izaldir Bora, RG Nº 6.643.367-6, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Controladoria Geral do Estado - CGE/NRHS. No período de 08/04/2024 a 22/04/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Daniella Zaika Prestes, RG Nº 12.393.298-6.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 04 de abril de 2024

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

31820/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 014/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

01 a 05 de abril de 2024

Milho.....R\$ 48,30 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 05 de abril de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

32001/2024

DECISÃO SECRETARIAL Nº 4/2024

Curitiba, 4 de abril de 2024.

Ref.: Protocolo nº 18.813.813-6

Vistos e examinados os autos do caderno administrativo e-Protocolo nº **18.813.813-6**, acatando o disposto nos nºs 4, 5, e 6 do item IV – Conclusão, na Informação nº 32/2024 (Mov. 15) da Área Jurídica da Seab, para evitar a lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, **decido** pela devolução dos autos ao Diretor Presidente da Adapar, permitindo-lhe, no exercício do poder de revisão que lhe é próprio em salvaguarda aos direitos assegurados ao servidor recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

32026/2024

RESOLUÇÃO Nº 36, de 5 de abril de 2024.

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 62,37% (sessenta e dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezessete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **março dos anos de 2015 e 2016**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 59,09% (cinquenta e nove inteiros e nove centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2017**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 58,54% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2018**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 53,96% (cinquenta e três inteiros e noventa e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2019**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 47,81% (quarenta e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2020**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 43,40% (quarenta e três inteiros e quarenta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2021**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 33,26% (trinta e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2022**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 14,93% (quatorze inteiros e noventa e três centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2023**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2024**;*

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **março de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 46,96** (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Primeiro. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, com parcelas **vincendas no mês de abril de 2024**, é igual a zero.

Parágrafo Segundo. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e vincendas no mês de **abril de 2024**, é de **14,93%** (quatorze inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo Terceiro. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e vincendas no mês de **abril de 2024**, é de **1,74%** (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo Quarto. Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Norberto Anacleto Ortigara,

32206/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 47 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.952.328-0, designa o servidor **Lissandro Saroli Veran**, Matrícula funcional nº 31719100, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **Adevansir Ceconello Lins**, Matrícula funcional nº 33874847, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do

Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Nova Aurora**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 48 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.434.294-4, designa o servidor **Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira**, Matrícula funcional nº 30725093, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **Haroldo Siqueira de Oliveira**, Matrícula funcional nº 39091038, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Ibaiti**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 49 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.442.652-8, designa o servidor **José Guilherme Stipp Camilo**, Matrícula funcional nº 86356430, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **João Ricardo Pachulski**, Matrícula funcional nº 36283408, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Boa Ventura de São Roque**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 050 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações

Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.750.612-3, designa o(a) servidor(a) **Marcelo Ferreira Hupalo**, Matrícula funcional nº 123388879, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o(a) servidor(a) **Cláudio Marques Bittencourt**, Matrícula funcional nº 37670782, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Palmeira**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 51 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.951.944-5, designa a servidora **Leunira Viganó Tesser**, Matrícula funcional nº 35491147, para atuar como gestora, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o servidor **Antônio Celso Carraro**, Matrícula funcional nº 108187239, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Mangueirinha**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

32279/2024

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de JAGUARIAIVA - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

OTAMIR CESAR MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

31811/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 107/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de

Preços (fls. 06 - 08), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 22-24; 35), no Termo de Dispensa (fls. 21), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa PAPELARIA E DISTRIBUIDORA FRANCO LTDA, CNPJ: 20.555.469/0001-02, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 10 - 11), a presente despesa no valor total de R\$ 28.938,90 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

II. CONDIÇÃO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 04 de abril de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

31915/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. Considerando o Memorando nº 102/2024 – SECID/NAS às fls. 02, bem como Parecer nº 103/2024 – SECID/AJ às fls. 34-35;

II - **AUTORIZO**, com base do inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 022/2023/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2074/2023, com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, cujo objeto é o reajuste de preços do Pregão Eletrônico nº 146/2022, referente ao Contrato nº 2074/2023, de serviços de locação de veículos em atendimento a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

DATA: 04 de abril de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

32208/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. Considerando o Memorando nº 103/2024 – SECID/NAS às fls. 02, bem como Parecer nº 101/2024 – SECID/AJ às fls. 36-37;

II - **AUTORIZO**, com base do inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 022/2023/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2104/2023, com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, cujo objeto é o reajuste de preços do Pregão Eletrônico nº 146/2022, referente ao Contrato nº 2104/2023, de serviços de locação de veículos em atendimento a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

DATA: 04 de abril de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

32196/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 037/2024 – SETI, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 02/24, e o contido no protocolado nº 21.079.637-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/24 até 12/05/2028, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE, manifestação

contendo o detalhamento, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR nº 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado

31900/2024

RESOLUÇÃO Nº 044/2024-SETI, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das atividades previstas no Contrato de Gestão realizado com a E-Paraná Comunicação.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023; e

Considerando o Contrato de Gestão nº 01/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior com a E-Paraná Comunicação, que tem como objetivo atender ao interesse público e fomentar a cidadania e a participação social, por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação pública do Estado do Paraná, que será efetivada a partir de consultorias de comunicação e produção de conteúdo com fins culturais, educativos, artísticos, científicos, informativos e de utilidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos serviços prestados pela E-Paraná Comunicação, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 01/2024.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I. CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUSA - RG nº 15.433.153-0 SSP/PR

II. INGRID RAFAELA PETROSKI - RG nº 12.737.653-0 SSP/PR

III. MÔNICA CANDÉO IURK - RG nº 5.795.889-8 SSP/PR

IV. IRVANA CHEMIN BRANCO - RG nº 1.847.612-6 SSP/PR (SUPLENTE)

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades, cabendo-lhe a avaliação do desempenho e qualidade das atividades prestadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2024.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado

31815/2024

RESOLUÇÃO Nº 047/2024 – SETI, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 18/24, e o contido no protocolado nº 21.311.528-6,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/24 até 12/05/2028, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;

II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
III - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

31902/2024

RESOLUÇÃO Nº 048/2024 – SETI, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 07/24, e o contido no protocolado n.º 21.271.648-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 04/05/24 até 03/05/28 ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;
II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
III - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024
(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

31843/2024

RESOLUÇÃO Nº 049/2024 – SETI, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 09/24, e o contido no protocolado n.º 21.362.354-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23/03/24 até 22/03/2028, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades

extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21;
II - realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024
(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

31842/2024

RESOLUÇÃO Nº 046/2024 – SETI, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 05/24, e o contido no protocolado n.º 21.311.160-4,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12/05/24 até 11/05/2028, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;
II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
III - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

32132/2024

RESOLUÇÃO Nº 050/2024 – SETI, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 17/24, e o contido no protocolado n.º 21.342.399-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14/06/24 até 13/06/2028, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme

a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

31841/2024

RESOLUÇÃO Nº 052/2024 – SETI, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 19/24, e o contido no protocolado n.º 21.311.288-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12/05/24 até 11/05/2028, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;

II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

III - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

31845/2024

RESOLUÇÃO Nº 052/2024 – SETI, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 19/24, e o contido no protocolado n.º 21.311.288-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12/05/24 até 11/05/2028, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;

II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

III - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades

extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

31844/2024

UEL

PORTARIA Nº 4744 - 22/12/2023

Considerando que diversos certames licitatórios, regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual nº 15608/07, não foram finalizados no presente exercício e terão sua continuidade no decorrer do exercício de 2024; Considerando a necessidade de atuação dos Pregoeiros e Equipe de Apoio nos procedimentos inerentes aos certames licitatórios visando à conclusão desses processos;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais,

RESOLVE

I - Prorrogar a investidura dos Pregoeiros e Equipe de Apoio para a prática de todos os atos relativos às diferentes fases das licitações regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10520/02 e Lei Estadual nº 15608/07, em especial a operacionalização do sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.comprasnet.gov.br, no prazo estipulado no Inciso II.

II - Prorrogar a vigência da Portaria nº 1374, de 05 de abril de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 3 de abril de 2024.

III - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

32239/2024

PORTARIA Nº 4748 - 22/12/2023

Considerando que diversos certames licitatórios, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15608/07, não foram finalizados no presente exercício e terão sua continuidade no decorrer do exercício de 2024;

Considerando a necessidade de atuação da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos inerentes aos certames licitatórios visando à conclusão desses processos;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais,

RESOLVE

I - Prorrogar a investidura da Comissão Permanente de Licitação para a prática de todos os atos relativos às diferentes fases das licitações regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15608/07, em especial, à análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes, no prazo estipulado no Inciso II.

II - Prorrogar a vigência da Portaria nº 1373, de 05 de abril de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 3 de abril de 2024.

III - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

32242/2024

UENP

PORTARIA Nº 002/2024 CCS/CJ/UENP

SÚMULA: Decisão Final para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar no protocolado Nº 21.139.181-2

O Professor Doutor Fabrício José Jassi, Diretor do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2023-GR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolo nº 21.139.181-2,

Considerando Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Permanente(CPP)/UENP, com parecer para arquivamento do processo por ausência de provas robustas quanto à autoria da transgressão administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar, acolhendo parecer da Comissão Permanente Processante, que concluiu pelo arquivamento do processo por ausência de provas robustas quanto à autoria da transgressão administrativa;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 04 de abril de 2024.

Fabrício José Jassi

Diretor do Centro de Ciências da Saúde-CJ -

31916/2024

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2024.213

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000008948-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Inquérito Disciplinar a fim de apurar a conduta do Residente Médico Sheldon Sztatowski, do Programa de Anestesiologia do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, configurando, em tese, a violação do Art. 119 do Estatuto da UEPG e artigos 162, alíneas “a” e “c” e 176 do Regimento Geral da UEPG, podendo incorrer nas sanções previstas no Art. 178 do Regimento Geral da UEPG, conforme peças integrantes do Processo no 24.000008948-8.

Art. 2º Compor Comissão de Inquérito Disciplinar incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Marco Antonio Stancik, RG no 4.419.417-1, Professor lotado no Departamento de História - Presidente;

II – Maria Albertina de Miranda Soares, RG no 8.258.122-7, Professora lotada no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética - Secretária;

III – Maria Lígia Cassol Pinto, RG no 1.527.838-2, Professora lotada no Departamento de Geociências;

IV – Danilo Henrique Divardin, RA no 230301100001, Representante Discente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2024.
Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

31953/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 349 de 04 de abril de 2024.

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para estudo das Normativas que tratam das Eleições da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Marcos Henrique Camargo Rodrigues	1.918.XXX-9/PR	Presidente
Helem Patrícia de Fáveri Turco	7.548.XXX-0/PR	Membro
Maike dos Santos	5.654.XXX-0/PR	Membro
Marcio Alexandre Facini	5.671.XXX-0 /PR	Membro
Ivone Ceccato	3.560.XXX-5/PR	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 350 de 04 de abril de 2024.

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo indicados(as), sob a presidência do primeiro, para a composição da comissão de estudos multidisciplinar a fim de fazer um levantamento dos procedimentos para oferta de disciplinas optativas e multiplicação de turmas dos cursos de Graduação da Unespar:

Antonio Marcos Dorigão - Diretor de Ensino da PROGRAD;

Ericson Raine Prust – Diretor de Registros Acadêmicos da PROGRAD;

Robson Rosseto – Diretor do Centro de Artes/Campus de Curitiba II;

Marcelo Vargas - Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Campus de Apucarana;
Daniela Holdefer - Diretora de Centro de Ciências Exatas e Biológicas/Campus de União da Vitória;
Jaqueline Dias – Diretora do Centro de Ciências da Saúde/Campus de Paranavaí.

Parágrafo único. O grupo apresentará propostas de alteração ou criação de regulamentos que possam orientar a comunidade acadêmica da Unespar no uso desses procedimentos.

Art. 2º Até o dia 07 de junho de 2024 a comissão apresentará, formalmente, o estudo com as propostas, para que sejam encaminhadas para deliberação nos Conselhos Superiores desta universidade.

Parágrafo único. Nesse período, ficam suspensos os encaminhamentos para deliberações sobre matérias afetas ao assunto, nos conselhos CEPE e CAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

32051/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 366 de 05 de abril de 2024.

Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Estevam da Silva, RG 15.XXX.406-7, como **Fiscal** do Contrato 11/2021 - GMS 4504/2021, firmado entre a Empresa MBM SEGURADORA S/A e a UNESPAR - Campus de União da Vitória, em substituição a **Fiscal** Kelly Cristina Viana, RG 13.XXX.544-5/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 780/2023 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

32193/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de abril de 2024:

103-PRORH, de 8-4-2024: Concede ascensão de nível à docente Carine Teles Sangaleti Miyahara, RG nº 29.337.349-8 SP, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

32064/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES

OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.231,60

DATA DE ADMISSÃO: 1º-4-2024

TÉRMINO DO CONTRATO: 28-2-2025

CONTRATADO: ANDRÉ RIBINSKI, DANIEL FERNANDO LEMES DOS SANTOS, ISABELA FERREIRA PERREDO, JEYVISON HIPOLITO DE VASCONCELOS, JOSÉ HENRIQUE KAMINSKI, YURI PEREIRA SANTANA.

32192/2024

UNIOESTE

PORTARIA N.º 1158/2024-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Promover a Professora MARIA APARECIDA BAGGIO, RG nº 13.757.505-1, RT-

40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.
PORTARIA Nº 1160/2024-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Conceder progressão de nível ao Professor IVAI SAIÃO ARANHA FALCÃO DE AZEVEDO, RG nº 14.352.977-0, RT-12, lotado no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Assistente – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

32079/2024

PORTARIA Nº 010/2024-DG
DATA: 05 de abril de 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar conduta discente.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
Considerando a Resolução 099/2023-COU de 13/07/2023;
Considerando o Memorando 001/2024 encaminhado em mãos por alguns acadêmicos da Unioeste – Campus de Francisco Beltrão;
Considerando o Memorando nº 014/2024 – PEE – campus de Francisco Beltrão, datado de 01/04/2024

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar a conduta do discente Cleverson Antonio da Fonseca.
Art. 2º Designar os servidores públicos: Gilberto Caetano da Silva, RG nº 6.627.099-8; Cristina Regina dos Santos, RG nº 6.518.691-8 e Romilda de Souza Lima, RG nº 9.898.663-4 para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão - PR, 05 de abril de 2024.

ADILSON CARLOS DA ROCHA
Diretor Geral do Campus

32222/2024

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO N.º 22/2024-SEEC

Súmula: Designa servidor para compor Comissão de Sindicância na apuração dos fatos noticiados no protocolo 21.452.831-2

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná – SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

- Art. 1º** Incluir membro na Comissão de Sindicância designada pela Resolução n. 010/2024, posteriormente alterada pela Resolução n. 019/2024, a fim de apurar os fatos narrados no protocolo 21.452.831-2.
- Art. 2º** Designar a servidora Cynthia Gruending Juruena, RG nº 1104838196/RS, para compor a Comissão de Sindicância.
- Art. 3º** Permanecem inalteradas as disposições da Resolução n. 019/2024.
- Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

32119/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 10/2024 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de março de 2024.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da inclusão do projeto “Geração Tech”, da Organização Social Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR, no Banco de Projetos do FIA, protocolo 21.534.156-9, no valor de R\$ 3.473.081,25 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de março de 2024.
Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

31866/2024

DELIBERAÇÃO Nº 12/2024 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente no dia 22 de março de 2024,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Relatório de Atividades referente à Prestação de Contas do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, do exercício de 2023.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.
PUBLIQUE-SE

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

31867/2024

RESOLUÇÃO nº 076/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora LIGIA APARECIDA CONSALTER DE MELO, inscrita no CPF nº ***.082.969-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO IRIS BRUDER, inscrita no CNPJ Nº 79.145.561/0001-39, destinado à execução do projeto aprovado “Tornando Possível: melhorando a infraestrutura para promover, garantir e defender os direitos das crianças e adolescentes do Instituto Isis Bruder”, no valor total de R\$ 99.570,43 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de abril de 2024.
Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
31861/2024

RESOLUÇÃO nº 77/2024 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Juliano Del Gobo, inscrito no CPF nº ***.267.969-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Antônio e Marcos Cavanis, inscrita no CNPJ Nº 75.637.256/0005-37, destinado à execução do projeto aprovado “Caminhos, Cores e Potencialidades”, no valor total de R\$ 93.137,00 (noventa e três mil, cento e trinta e sete reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de abril de 2024

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
32077/2024

DELIBERAÇÃO Nº 09/2024 – CEDCA/PR

Considerando o Art. 260 da Lei nº 8.069 de 13/07 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dá outras providências, entre elas a definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08/03 de 2016 da Primeira

Infância, que implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

Considerando o Decreto 3717 de 18/12 de 2019, que instituiu o Grupo de Trabalho "Orçamento Criança e Adolescente"- OCA, visando desenvolver a metodologia de acompanhamento da execução dos recursos destinados à criança e ao adolescente no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Lei nº 20.538 de 20/04 de 2021 que institui o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de março de 2024;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação dos Objetivos Prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2025, bem como os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio, 2024/2027, conforme anexo.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de março de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

ANEXO I da Deliberação nº 09/2024 – CEDCA/PR OBJETIVOS PRIORITÁRIOS NORTEADORES DO OCA

EIXOS	OBJETIVOS
1 – Direito à Vida e à Saúde	1.1 Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância.
2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	2.1 Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos; 2.2 Execução de políticas públicas, com enfoque no direito das crianças e adolescentes de comunidades indígenas e tradicionais. E ainda, por meio de políticas afirmativas, com atenção especial à política da socioeducação, com destaque ao cofinanciamento da PSC e LA; 2.3 Estimular programas, projetos e ações com ênfase às crianças e adolescentes em vulnerabilidade,

	situação de risco e pessoas com deficiência.
3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	3.1 Aprimorar e ampliar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com foco especial na primeira infância, no acolhimento familiar e na construção de autonomia dos adolescentes.
4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	4.1 Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar; 4.2 Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais; 4.3 Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como a promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações; 4.4 Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito às deficiências e necessidades educacionais específicas, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.
5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	5.1 Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e financiamentos de municípios e OSC's, ampliando a oferta de cursos e vagas para Aprendizagem, em especial à adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e

5.2 Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgãos de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20597/2021, diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos/empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.
--

6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.1 Fortalecer o CEDCA, CMDCA's, CT's e OCS's por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes. 6.2 Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo e capacitação para a implantação do OCA pelos municípios.
---	---

31908/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 007/2024

Súmula: Institui Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Chamamento Público para implantação de Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 30, de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, nomeado pelo Decreto nº 54, de 4 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, estabelecidas no art. 37 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, especialmente com relação ao acompanhamento da execução das políticas públicas e a integração das atividades de forma a assegurar a proteção e preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO as finalidades básicas do Instituto Água e Terra - IAT, estabelecidas na Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, especialmente com relação as estratégias para conservação e ações para proteção da fauna, inclusive a silvestre, nos termos do seu art. 3º, inciso I, alínea "e";

CONSIDERANDO que o art. 32 da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 estabelece como crime a prática de atos de abuso, maus-tratos, ferimento e mutilação de animais silvestres, também estabelecida tal prática como infração administrativa ambiental, conforme art. 29 do Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 14.037, de 20 de março de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, determina que os animais silvestres de qualquer espécie e em qualquer fase do seu desenvolvimento são considerados bens de interesse comum do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004, que estabelece como finalidade da Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa assegurar a manutenção da diversidade biológica e do fluxo gênico, por meio de implementação de ações integradas e mecanismos de proteção à fauna e suas funções ecológicas, mantendo sob especial proteção do Estado do Paraná todos os animais de quaisquer espécies nativas, em cativeiro ou de vida livre, vedando práticas que coloquem em risco as suas funções ecológicas e provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 3, de 09 de março de 2022, que estabelece critérios, procedimentos, trâmites administrativos, premissas para o funcionamento dos Centros de Apoio à Fauna Silvestre (CAFS), dos Centros de Triagem/Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS ou CETRAS) e dos Centros de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as iniciativas Pró-Fauna, estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, caracterizadas por um conjunto de ações de gestão e de conservação da fauna silvestre em condição *ex situ* e *in situ*, de forma ativa e responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e ampliação de uma rede de atendimento à fauna vitimada, além de dar suporte às ações de fiscalização ambiental e combate ao tráfico e comércio ilegal de animais;

CONSIDERANDO as informações contidas do protocolo registrado sob o nº 21.765.508-0,

RESOLVEM:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial de Avaliação e Seleção com a finalidade de elaborar Edital de Chamamento Público para implantação de Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres.

Art. 2.º Compete à Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Chamamento Público:

I - elaborar edital de chamamento público para implantação de Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, explicitando as regras, critérios e características que os interessados devem atender;

II - observar o rito administrativo para a adequada realização do chamamento público;

III - classificar as propostas recebidas, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento;

IV - redigir a(s) minuta(s) de eventuais ajustes com as entidades selecionadas, de acordo com os critérios prévios estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento Público, observando o disposto na legislação pertinente; e

V - outras atividades correlatas.

Art. 3.º A Comissão será composta pelos membros abaixo nominados, sob a coordenação do primeiro:

I - Da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:

a) Fernanda Góss Braga - RG nº X.X21.000-X;

b) Daniela Patricia Tozetto - RG nº XX.X19.187-X;

c) Alex Justus da Silveira - RG nº X.XX0.558-X;

II - Do Instituto Água e Terra:

a) Tassia Mariane Merisio - RG nº X.XX8.328-X; e

b) Lucas Silva Azevedo - RG nº XX.XX1.235-X.

Art. 4.º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o término dos trabalhos da Comissão, contados da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado a pedido da Comissão, desde que devidamente justificado.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

**ASSINADO ELETRONICAMENTE
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

32003/2024

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA DE FORNOS FOGAREIROS E FOGÕES ANTUNES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318185 com validade até 04/04/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Nelson Sanderson, 330 no município de Francisco Beltrão/PR.

31879/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8544 com validade até 04/04/2030, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco:Q. 07 (matrícula 27754) e Q. 09 (matrícula 27756) - comarca de Mandaguá Bairro:Conj. Hab. Prof. Nelson Cavich Cep:87190000 Município:São Jorge do Ivaí no município de São Jorge do Ivaí/PR.

31940/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 318299 com validade até 26/03/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na PR 090 Km 313, s/nº no município de Santa Cecília do Pavão/PR.

31886/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra Viária p/ Ligação da Av. Anita Garibaldi e Rua Ercílio Slaviero, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8543 com validade até 04/04/2029, para Pontes a ser implantada na Endereco:Av. Anita Garibaldi e Rua Ercílio Slaviero Bairro:Boa Vista Cep:84073210 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

31941/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 318295 com validade até 04/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1000 no município de Maringá/PR.

31884/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 318298 com validade até 04/04/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua João Cera, 267 no município de Maringá/PR.

31885/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 318162 com validade até 04/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia Vitório Traiano, 2995 no município de Francisco Beltrão/PR.

31877/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE SAIBRO e CASCALHO, a Licença de Instalação - LI nº 24191 com validade até 04/04/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Lote 72/75, gleba 3 - Colônia Salmoura Bairro:NOVA LOURDES Cep:85570000 Município:São João no município de São João/PR.

31939/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELIO PARZIANELLO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 318255 com validade até 04/04/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Interior, s/n no município de Dois Vizinhos/PR.

31881/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAV'AZUL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 141800 com validade até 04/05/2024, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua da Industria, 100 no município de Céu Azul/PR.

31893/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MANDIONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 318304 com validade até 04/04/2027, para Industrial - Beneficiamento de mandioca instalada na ESTRADA BOIADEIRA KM 137, LOTE 115-D, 00 no município de Araruna/PR.

31887/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FREDERICO GUILHERME ORDIG, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 318374 com validade até 04/04/2030, para Agropecuária - Aquicultura instalada na ZONA RURAL, S/N no município de Palotina/PR.

31894/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERMENE MALLMANN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 318359 com validade até 04/04/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na OURO VERDE, S/N no município de Sengés/PR.

31892/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARTINS MORO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 318342 com validade até 04/04/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na LOTE RURAL Nº25 C-1, 25 C-1 no município de Nova Santa Rosa/PR.

31889/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCIANO IRIO TRENTTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 318382 com validade até 04/04/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na PARTE 'A' DO LOTE RURAL NÚMERO 35 DA GLEBA NÚMERO 25, S/N no município de Santa Helena/PR.

31896/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOMES & BANINSKI LTDA - EPP, a Licença Prévia - LP nº 318278 com validade até 03/04/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Santos Dumont, S/N no município de Castro/PR.

31882/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINAS BRANCA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43716 com validade até 04/04/2025, para Exploração a ser implantada na Endereco:Margens da PR 151 Bairro:CARÁ-CARÁ Cep:84126900 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

31942/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELLA RETIFICA DE MOTORES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 318343 com validade até 04/04/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na RUA PARIGOT DE SOUZA, 1140 no município de Guaíra/PR.

31890/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORATÓRIO SÃO LUCAS VET FNL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 318286 com validade até 04/04/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1119 no município de Francisco Beltrão/PR.

31883/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 318390 com validade até 04/04/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na ROD PR 488 - KM 23 - DISTR.SÃO SEBASTIAO, SN no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

31897/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALURGICA GUSSO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 316903-R3 com validade até 04/04/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Paranaçu, 100 no município de Almirante Tamandaré/PR.

31876/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVESTRE ALOISIO HEMCKEMEIER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 318375-R1 com validade até 04/04/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Dez de Maio, s/n no município de Toledo/PR.

31895/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 318163-R1 com validade até 04/04/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Ângela Aparecida de Andrade, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

31878/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIVELINO SKURA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 318391-R1 com validade até 04/04/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 139-B, 140-B E 140-C, GL. 08, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

31898/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIRCEU CASEMIRO DA SILVA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 318395-R1 com validade até 04/04/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES COMARCA GOIOERÊ, s/n no município de Goioerê/PR.

31899/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS MORANGUINHO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 313681-R1 com validade até 04/04/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua João Zarpelon, 745 no município de São José dos Pinhais/PR.

31875/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEREALISTA LOTICI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 318347-R2 com validade até 04/04/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PR 163, KM 49 no município de Santa Lúcia/PR.

31891/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313602-R2 com validade até 04/04/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida das Américas, 1321 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

31874/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIGRE FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 228574-R4 com validade até 10/04/2029, para Industrial - Ind. do couro e peles instalada na Avenida Tigre, 660 no município de Castro/PR.

31888/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HARTEX FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMINIO LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 318251-R1 com validade até 04/04/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Governador Parigot de Souza, 266 no município de Francisco Beltrão/PR.

31880/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 018/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Alisson de Souza Gomes	Jandaia do Sul	146216	19.326.671-1
Anderson Silva do Nascimento	Londrina	140921	17.378.706-5
C. C. Costa Comércio de Madeiras	Telêmaco Borba	131937	19.064.652-1
Carlos Sérgio Peloi	Astorga	141003	17.416.326-0
Denise Aparecida Mello Casagrande	Corbélia	126617	16.983.076-2
Dorvalina Maria Montagni	São João do Ivaí	147042	19.628.272-6
Elaine Machado	Campo Largo	145696	19.100.585-6
ETR Comercio de Areia LTDA	Araucária	145904	19.236.266-0
Floriano Buzo de Oliveira	Quarto Centenário	145297	18.923.478-3
Gean Alvandir Alves de Oliveira	Santa Tereza do Oeste	124446	18.734.356-9
Gerlas Cardoso dos Santos	Santa Isabel do Oeste	146495	19.448.802-5
Iverson Willian Pires	São José dos Pinhais	132162	18.709.691-0
João Vitor Araujo	Prado Ferreira	140873	17.361.011-4
Jose Carlos Malta	Apucarana	139448	16.861.278-8
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	Três Barras do Paraná	124737	18.761.454-6
Juvenio Kava de Souza	Lapa	146689	19.522.870-1
Juvenio Kava de Souza	Lapa	146688	19.552.764-0
Juvenio Kava de Souza	Lapa	146687	19.522.432-3
Laurindo Zanoni	Enéas Marques	146484	19.443.989-0
Laurindo Zanoni	Enéas Marques	146486	19.444.530-0
Lava Jato Japaraná LTDA ME	Campo Mourão	131543	18.872.957-6
Luana Pinto Dalpian	Guarapuava	130271	17.760.307-4
Manacá S. A. Armazens Gerais e Administração	Ibaiti	129197	19.593.161-5
Metody Tumas	Rebouças	141617	17.653.785-0
Milton Taborda de Siqueira	Quitandinha	146026	19.256.129-9
Milton Taborda de Siqueira	Quitandinha	146027	19.256.150-7
Moises Ferraz	Rebouças	143452	18.235.910-6
Município de Cascavel	Cascavel	133230	19.610.935-8
Município de Itapejara D'Oeste	Itapejara D'Oeste	160216	19.747.956-6
Município de Paranaguá	Paranaguá	128788	16.456.283-2
Neri Aparecida Fernandes de Lima	Ortigueira	126379	16.767.209-4
Prefeitura Municipal de Mandirituba	Mandirituba	141155	20.092.766-4
Roberto Santin	Reserva do Iguaçu	133046	19.018.593-1
Robson Perissutti Logística EIRELI ME	Ponta Grossa	126113	18.792.814-1
Roni Lucindo Filho	Quinta do Sol	137779	16.623.897-8
Saulo Pietzack	São Mateus do Sul	129821	18.381.216-5
Silvano José Gomes	Ribeirão Claro	147008	19.639.166-5
Sivaldo Gonçalves de Oliveira	Alto Piquiri	124948	18.764.166-7
Teresinha de Jesus Muller da Rocha	São José dos Pinhais	130473	18.212.381-1
Valdeci João de Almeida	Abatiá	139051	16.780.366-0
Valdir Candido	Apucarana	147259	19.716.909-5

32275/2024

Portaria nº 10988/2024/OP-GOUT. Prot. 21.590.990-5. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) WARMLING ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 42.470.697/0001-04. Rio Jaracatiá. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.153.096,31 N 273.571,91 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Salto do Lontra.

31933/2024

Portaria nº 10959/2024/OP-GOUT. Prot. 21.904.232-9. Desassoreamento. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Paranaguá - CPF/CNPJ 76.017.458/0001-15. Rio Pombas. Litorânea. Coordenadas UTM 7.160.556,06 N 742.894,10 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Pontal do Paraná.

31934/2024

Portaria nº 10958/2024/OP-GOUT. Prot. 21.904.229-9. Desassoreamento. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Paranaguá - CPF/CNPJ 76.017.458/0001-15. Rio Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.167.886,04 N 738.582,01 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Paranaguá.

31935/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 317 DE 04/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ELIANE RIBEIRO DA SILVA	1	NAXI	219313268	90	09/11/2012 08/11/2017	08/04/2024	06/07/2024
20560835	1	NAXI	219313268				
DIRCE MARIA BUZATO CUMIN	1	NAXI	219598610	90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
30295587	1	NAXI	219598610				
DAVID ANTONIO CANDIDO	2	NII11	218819520	90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024	06/07/2024
39908034	2	NII11	218819520				
ROSIMEIRY MOSTACHIO	2	NII11	219093217	90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024	06/07/2024
40224513	2	NII11	219093217				
DALVA DIAS NOGUEIRA	1	NAX	219485140	90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
41430028	1	NAX	219485140				
VERENA BASTOS SCHEDERSKI	1	NIIII11	219640617	90	27/02/2006 26/02/2011	08/04/2024	06/07/2024
42643440	1	NIIII11	219640617				
PEDRO MARCAL	4	NAXII	219131283	90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
58006750	4	NAXII	219131283				
ISAC DANIEL	1	NAXII	217834163	90	30/01/2011 29/01/2016	10/04/2024	08/07/2024
59236520	1	NAXII	217834163				
ROSILDA PEREIRA DA SILVA LORENTE	1	NAX	217499119	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
60711526	1	NAX	217499119				
CELIA MARQUES BOMFIM GOMES	3	NAXII	218943772	90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
72678559	3	NAXII	218943772				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 318 DE 04/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
TICIANA ZELIDE RAVACHE MEIRA	1	NIIII10	217533449	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
49815760	1	NIIII10	217533449				
JECYLENA DURSKE	1	NIIII11	218636756	90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
52338964	1	NIIII11	218636756				
JECYLENA DURSKE	2	NIIII11	218637450	90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
52338964	2	NIIII11	218637450				
DIRCE MARIA FOETTSCH	1	NIIII11	218643728	90	27/05/2009 26/05/2014	08/04/2012	06/07/2012
57693690	1	NIIII11	218643728				
RONI MARCIO FAIS	53	NII11	217572363	90	05/04/2010 04/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
59534408	53	NII11	217572363				
IARA NICEIA MIKOS DE SOUZA	2	NIIII07	218647847	90	23/11/2005 22/11/2010	08/04/2024	06/07/2024
61170146	2	NIIII07	218647847				
MARICY CRISTINA NARDIN	1	NII11	217061075	90	16/05/2014 15/05/2019	08/04/2024	06/07/2024
64475975	1	NII11	217061075				
LUCIMARA COLECHA	1	NIIII11	218633897	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
65723778	1	NIIII11	218633897				
SILVANA APARECIDA SEROTIUK RODRIGUES	1	NIIII06	218644244	90	01/09/2009 31/08/2014	08/04/2024	06/07/2024
67323009	1	NIIII06	218644244				
ROZELI CARDOSO	1	NIIII11	218634834	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
67396820	1	NIIII11	218634834				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 319 DE 04/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SAMUEL SEMZEZYN	1	NII11	218641164	90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
67784049	1	NII11	218641164				
FABIANA MARQUES DE LIMA KIT	1	NII11	218644759	90	03/02/2010 02/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
74144870	1	NII11	218644759				
VIVIANE DYSARZ DE MEIRA	96	NIIII06	218972519	90	13/01/2011 12/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
75804962	96	NIIII06	218972519				
JOSIAS TERRES	1	NII11	218017932	90	01/01/2013 31/12/2017	02/04/2024	30/06/2024
77545077	1	NII11	218017932				

31375/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 320 DE 04/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 273 DE 27/03/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ANDREA IGNASZEWSKI CYMBALISTA, R.G. 73204305, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
8/4/2024 A 6/7/2024 13/1/2011 A 12/1/2016

31376/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE:
PORTARIA N. 321 DE 04/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 247 DE 26/03/2024 O NOME DE MARIA TERESINHA VARGAS
R.G. 46757742, LF - 92

31374/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE:
PORTARIA N. 323 DE 04/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 285 DE 01/04/2024 O NOME DE VALERIA CRISTINA GIACOMETTI
R.G. 86478358, LF - 3

31389/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE:
PORTARIA N. 324 DE 04/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 319 DE 04/04/2024 O NOME DE JOSIAS TERRES
R.G. 77545077, LF - 1

31581/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE:
PORTARIA N. 325 DE 04/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 300 DE 02/04/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CRISTIANE PERPETUA DE OLIVEIRA, R.G. 80462603, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
8/4/2024 A 6/7/2024 23/2/2005 A 22/2/2010

31631/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE:
PORTARIA N. 326 DE 04/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 252 DE 26/03/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VANDERLEIA APARECIDA DE PAULA, R.G. 67280636, LF 98 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
8/4/2024 A 6/7/2024 1/2/2012 A 31/1/2017

31805/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE
16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO
RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 327 DE 05/04/2024
ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
CANDIDA APOLONIA SPISLA MANICKA 90 09/11/2012 08/11/2017 25/04/2024 23/07/2024
30817672 1 NAXII 219723997

31956/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE
16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO
RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 328 DE 05/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
JOÃO GERBER 90 19/07/2006 18/07/2011 08/04/2024 06/07/2024
20232005 89 NII11 217528496
ELERY REGINA THIEDEMANN SOUNIS 90 13/05/2011 12/05/2016 08/04/2024 06/07/2024
21905038 1 NAXI 217345944
HELENA DOMBEK 90 23/11/2010 22/11/2015 08/04/2024 06/07/2024
22393898 1 NII11 218649024

NILZA LUIZ DE OLIVEIRA MATTOS	90	NII04	218628273	90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
22634003								
VANIA REGINA FIDALSKI ALMEIDA	90			90	27/11/2012	26/11/2017	08/04/2024	06/07/2024
34992509	2	NII11	218652018					
CLARA VALÉRIA CONOR	90			90	14/04/2011	13/04/2016	08/04/2024	06/07/2024
37291960	1	NAXII	217544793					
ANA ROSA KLOS	90			90	15/04/2011	14/04/2016	08/04/2024	06/07/2024
45250512	1	NAXII	217419875					
JOSIANE DE FATIMA OLIVEIRA HNEBERG	90			90	09/12/2013	08/12/2018	08/04/2024	06/07/2024
61464409	1	NAXII	218698115					
MARIA IZILDINA DELFINO DA CUNHA	90			90	01/07/2010	30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
67519540	1	NAX	218707351					
FERNANDO BASTO DE OLIVEIRA	90			90	23/03/2010	22/03/2015	08/04/2024	06/07/2024
81294291	1	NAXII	217400368					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 329 DE 05/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
FRANCISCO JOSE RIBAS PUDEULKO	90			90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
35070443	1	NII11	217570042				
IRENE DAUFEMBACH GERBER	90			90	27/09/2009	26/09/2014	08/04/2024 06/07/2024
40027513	1	NII11	217526612				
CELIA INES MAIA DE OLIVEIRA MACHULA	90			90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
42979856	1	NII11	218649300				
SIMONE FRANZE MATIODA	90			90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
44526069	1	NII105	217541549				
ROSELY DOMINGUES	90			90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
48720471	1	NII105	217404320				
ROSELY DOMINGUES	90			90	17/08/2009	16/08/2014	08/04/2024 06/07/2024
48720471	2	NII105	217404789				
GRIMANES DOS REIS BARRENA	90			90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
50067262	97	NII11	218179126				
JAQUELINE KONAGESKI ZANARDINI	90			90	02/02/2014	01/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
52447445	2	NII11	217569524				
ROSANE MARIA FERREIRA TECH	90			90	04/02/2009	03/02/2014	16/04/2024 14/07/2024
57507551	2	NII11	219372248				
LEANDRO JOSE RODRIGUES	90			90	04/02/2009	03/02/2013	08/04/2024 06/07/2024
59661736	2	NII111	218652522				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 330 DE 05/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SILVIA VOZINIAX	90			90	04/02/2009	03/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
63091286	90	NII11	218652875				
CRISTINA POCHAPSKI KACZAROUSKI	90			90	05/04/2010	04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
63521280	1	NII11	218654053				
LUCIMARA COLECHA	90			90	13/01/2011	12/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
65723778	2	NII108	218656374				
JANETE DE FATIMA POSSIDONIO	90			90	03/02/2014	02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
68452015	97	NII11	218604323				
MARISA REMAR	90			90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
70153173	2	NII110	218649696				
AILA ROBERTA KOVALIU DE CESARO	90			90	04/02/2009	03/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
72475690	1	NII09	218653553				
BARBARA HOCHSPRUNG ROBINSON	90			90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
76529850	2	NII11	217622026				
SILVANE DEILA FEIX	90			90	12/02/2007	11/02/2012	08/04/2024 06/07/2024
77533761	1	NII103	218651518				
JOSIAS TERRES	90			90	01/01/2013	31/12/2017	01/04/2024 29/06/2024
77545077	1	NII11	218017932				
CRISTIANE PERPETUA DE OLIVEIRA	90			90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
80462603	2	NII107	217374596				

31954/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 331 DE 05/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 98 DE 06/03/2024 O NOME DE NORTON LUIS BUENO DA SILVA

R.G. 95057144, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 106 DE 07/03/2024 O NOME DE NORTON LUIS BUENO DA SILVA

R.G. 95057144, LF - 97

EXCLUIR DA PORTARIA N. 225 DE 22/03/2024 O NOME DE DANIELA ROGELIN MERINO

R.G. 83047534, LF - 53

31957/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 333 DE 05/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARGARETE BATISTA RIBEIRO				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
52726352	1	NAX	217535123				
GILBERTO EDUARDO BENDER				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
62062819	2	NIII05	218633099				

32086/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 334 DE 05/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 105 DE 07/03/2024 O NOME DE SUSANA TOZETTO LOURENCATO

R.G. 64535897, LF - 1

32087/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 335 DE 05/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 94 DE 06/03/2024 O NOME DE ELIANE DALLARMI NISGOSKI

R.G. 22011677, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 94 DE 06/03/2024 O NOME DE RAFAELA LAROCA

R.G. 34557438, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 95 DE 06/03/2024 O NOME DE ANDREA APARECIDA MAGNANI

R.G. 52086825, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 96 DE 06/03/2024 O NOME DE IVONETE PLOVAS

R.G. 59544012, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 157 DE 19/03/2024 O NOME DE MIRIAN CRISTINA TATTO

R.G. 69370462, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 157 DE 19/03/2024 O NOME DE ELZA NADIR GREGOL OLDRA

R.G. 69389805, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 164 DE 20/03/2024 O NOME DE FATIMA LAURINDO DA SILVA KOHN

R.G. 60517835, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 222 DE 22/03/2024 O NOME DE CAROLINA GUERREIRO LEME

R.G. 70190125, LF - 1

32173/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 322 DE 04/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
JANE IVANY ZILS PREVIDI	18825759	3	NIII07	219602804	09/04/2024	08/04/2026	730
KARINE BARBOSA	87194256	1	NAXII	218754430	25/03/2024	24/03/2026	730
CAROLINE POLO TERRES	91479710	2	NII07	219568177	18/04/2024	17/04/2026	730

31373/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 332 DE 05/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
LETICIA DA SILVA MARCELINO	100108330	2	NII07	219513321	11/04/2024	10/04/2026	730
GISLAINE SOARES SILVA	63262145	97	NII06	219600046	08/04/2024	07/04/2026	730

31955/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1313 - 05/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 26002

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELISANGELA VIANA FERREIRA	7567272PA	134	069026002D001	18	04/04/2024	2024

CURITIBA, 05 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 07/2016 Data Ato :10/02/2017

32137/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1311 - 05/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 24041
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KAROLLAINE BETT GUIMARAES	141571672PR	87	076424041C001	2	04/04/2024	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 05 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

32127/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1309 - 05/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 650
Nome do Município: CORONEL VIVIDA
Código do Estabelecimento: 16802
Nome do Estabelecimento: ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA VERONICA PETKOWICZ	14.273.556-3PR	67	065016802D001	6	27/03/2024	2023
ANA CAROLINE BOLZON	13.985.067-0PR	68	065016802D001	6	27/03/2024	2023
BARBARA LASTA VANINI	13.094.326-8PR	69	065016802D001	6	01/04/2024	2023
BIANCA SAMPAIO DOS SANTOS	15.175.349-3PR	70	065016802D001	6	01/04/2024	2023
CARLA JULIANA SOUZA DA ROSA	14.597.102-0PR	71	065016802D001	7	01/04/2024	2023
CIBELE ALVES RODRIGUES	14.722.203-3PR	72	065016802D001	7	01/04/2024	2023
CINTIA SIQUEIRA MATTEI	10.673.372-4PR	73	065016802D001	7	01/04/2024	2023
EMANUELI APARECIDA DA SILVA ULLRISCH	137285886PR	74	065016802D001	7	01/04/2024	2023
ESTHER LOUISE FRARON OLDONI	14.666.316-8PR	75	065016802D001	7	01/04/2024	2023
EVELIN CRISTINE PALHOSA	14.796.869-8PR	76	065016802D001	8	01/04/2024	2023
GABRIELA TURRA SCHUSSLER	13.264.601-5PR	77	065016802D001	8	01/04/2024	2023
GABRIELLA CATARINA SCHIAVINI	14.378.499-1PR	78	065016802D001	8	01/04/2024	2023
GRAZIELA MANFE GRIEGER	14.660.165-0PR	79	065016802D001	8	01/04/2024	2023
JACIELE BOLIGON	14.176.314-8PR	80	065016802D001	8	01/04/2024	2023
JAYNNE IGNACIO DE LIMA	157214780PR	81	065016802D001	9	01/04/2024	2023
LETICIA HELEN DOS SANTOS	15.793.782-0PR	82	065016802D001	9	01/04/2024	2023
LOUNE TIANA EMILE	80083365958	83	065016802D001	9	01/04/2024	2023
MAYNARA TROCZINSKI	12.946.186-1PR	84	065016802D001	9	01/04/2024	2023
PATRIK JOSE ZANATTO FERREIRA	14.375.697-1PR	85	065016802D001	9	01/04/2024	2023
TAINARA DOS SANTOS	13.605.613-1PR	86	065016802D001	10	01/04/2024	2023

CORONEL VIVIDA, 05 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ANNE KATHERINE GOMES DE FREITAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03910
Nome do(a) Diretor(a): CLEVERTON LUIZ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32118/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1316 - 05/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 19587
Nome do Estabelecimento: WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ISIS GOMES STRUPICHESK	137610132PR	31	273019587D001	2	02/04/2024	2023

TELEMACO BORBA, 05 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): IDALINA AUXILIADORA PIUS DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00382
Nome do(a) Diretor(a): IONARA CRISTINE ORSO JAKOVACZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32257/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1315 - 05/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 17387
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC
Nome do Curso: TEC EM PODOLOGIA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA FRARÃO	132433534PR	11	187017387D001	2	04/04/2024	2023
CARLA DAIANE ZANIN ARNOLDO	127514119PR	12	187017387D001	2	04/04/2024	2023
CAROLINA ZIMERMANN MENON	129046457PR	13	187017387D001	2	04/04/2024	2023
DANIELE CRISTINA NIESCIUR JUSTI	96954980PR	14	187017387D001	2	04/04/2024	2023
DEIRIANE XAVIER LATTMANN	001210533RN	15	187017387D001	2	04/04/2024	2023
EDICLEIA DA ROSA	68989167PR	16	187017387D001	3	04/04/2024	2023
ELENA DOS SANTOS	96911491PR	17	187017387D001	3	04/04/2024	2023
FERNANDA NUNES DE ASSIS	102058259PR	18	187017387D001	3	04/04/2024	2023
FRANCIELLE DOS SANTOS	105746520PR	19	187017387D001	3	04/04/2024	2023
GISLAINE APARECIDA MARTINS BECKER	86272016PR	20	187017387D001	3	04/04/2024	2023
JESSICA CARAMORI GONÇALVES	110950659PR	21	187017387D001	4	04/04/2024	2023
KARINA DIAS SANTA HELENA	3920005SC	22	187017387D001	4	04/04/2024	2023
KATIANE CECCONET	5656607SC	23	187017387D001	4	04/04/2024	2023
LUCIANE DOS SANTOS	85348884PR	25	187017387D001	4	04/04/2024	2023
LUCIMARI PEREIRA DUARTE	93000560PR	24	187017387D001	4	04/04/2024	2023
MARINÊS DOS SANTOS CERON	101787222PR	26	187017387D001	5	04/04/2024	2023
MARTA DE OLIVEIRA BORIN	154828010PR	27	187017387D001	5	04/04/2024	2023
RENATA RAMPANELLI	6067623SC	28	187017387D001	5	04/04/2024	2023
SIMONE MARLA BARTNISKI	99314630PR	29	187017387D001	5	04/04/2024	2023

PATO BRANCO, 05 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2018
Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº ATO: 014/16 DATA: 14/05/2016

32207/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1314 - 05/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13446
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
HELLEN ORLANDO SIMOES	94135931PR	13	138013446C001	1	04/04/2024	2014

LONDRINA, 05 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01814
Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

32180/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1310 - 05/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 25740
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MYLLENA KETHELLYN MENDES SERAFIM	14.130.804-1PR	14	184025740D001	1	15/02/2024	2021

PARANAGUA, 05 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JOICE KELI DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2022
Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 003/2018 Data Ato :01/10/2018

32126/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1312 - 05/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA LUCIA BERLANDA	54617062PR	223	069024376D002	45	04/04/2024	2024
ALEXANDRE BERALDO VIEIRA	76580332PR	200	069024376D002	40	28/03/2024	2023
ALIANE WARMBRODT	8830758MG	224	069024376D002	45	04/04/2024	2024
AMANDA GADENS ZAMBONI ZARDETTO	95283500PR	243	069024376D002	49	04/04/2024	2024
ANDREA TEREZA DE MACEDO FRASSON	53979041PR	207	069024376D002	42	03/04/2024	2023
ANDREW ALENCAR DE OLIVEIRA	29694817AM	225	069024376D002	45	04/04/2024	2024
ANTONIO RAFAEL CHAVES	84944424PR	219	069024376D002	44	04/04/2024	2023
ARILDO MEDEIROS DIAS	38207873PR	226	069024376D002	46	04/04/2024	2024
CAROLINE APARECIDA DE PONTES DOMINGUES FITZ	100700271PR	227	069024376D002	46	04/04/2024	2024
CHARLES FELIX DE OLIVEIRA	103854695PR	215	069024376D002	43	03/04/2024	2024
DANIELLE CAMPESTRINI	73554675PR	217	069024376D002	44	04/04/2024	2023
DHIENIFER TELLES PROCOPIO	132577420PR	228	069024376D002	46	04/04/2024	2024
ELENICE CLARES DE OLIVEIRA	95521690PR	229	069024376D002	46	04/04/2024	2024
ELISANGELA MAZETTO DE MOURA	70844702PR	230	069024376D002	46	04/04/2024	2024
ERALDO FRANCO DE JESUS	61180974PR	231	069024376D002	47	04/04/2024	2024
FERNANDA ALVES DE LIMA	156004570PR	232	069024376D002	47	04/04/2024	2024
FERNANDA POLETO	97190437PR	218	069024376D002	44	04/04/2024	2023
FLAVIA APARECIDA BORGES DE ANDRADE	101794903PR	201	069024376D002	41	28/03/2024	2023
GABRIEL FENSKE BARZOTTO	136281208PR	204	069024376D002	41	03/04/2024	2024
GABRYELLA BERLIN ARAUJO	136017314PR	233	069024376D002	47	04/04/2024	2024
GRACIANO PAIVA DE HOLANDA JUNIOR	48735959PR	234	069024376D002	47	04/04/2024	2024
GRACIELE CANDIDO DE JESUS	88956460PR	209	069024376D002	42	03/04/2024	2023
GUSTAVO ANDREUZO DE AZEVEDO	126133553PR	235	069024376D002	47	04/04/2024	2024
GUSTAVO VERGILI DA SILVA	84465918PR	236	069024376D002	48	04/04/2024	2024
HENRIQUE PEIXOTO FUCKNER	138879160PR	237	069024376D002	48	04/04/2024	2024
HEVERTON VINICIUS MOTESCO	79571334PR	211	069024376D002	43	03/04/2024	2024
IARA GARBUIO DE FREITAS SOUZA	44937573PR	238	069024376D002	48	04/04/2024	2024
JOSE AUGUSTO GARRIER SUBTIL	60822328PR	239	069024376D002	48	04/04/2024	2024
JÚLIO CÉSAR CHARNESKI	57275154PR	240	069024376D002	48	04/04/2024	2024
LAIS ALBUQUERQUE MENDES	77865985PR	202	069024376D002	41	28/03/2024	2023
LEANDRO DAS NEVES	79091294PR	241	069024376D002	49	04/04/2024	2024
LISANDRO ZANOTTO HOHMANN	60851581	242	069024376D002	49	04/04/2024	2024
LUIZ CARLOS DO BONFIM	108170611PR	212	069024376D002	43	03/04/2024	2024
MARIANA MARCATO SILVA	96316402PR	208	069024376D002	42	03/04/2024	2023
NÁDIA MARIA ROSA GODOY	4761346SC	222	069024376D002	45	04/04/2024	2023
RAMIRO BATISTA DE MOURA JUNIOR	31978530PR	213	069024376D002	43	03/04/2024	2024
RAQUEL VIVIANA DA CRUZ VIANA	108403896PR	205	069024376D002	41	03/04/2024	2023
ROSIANE ALINE GABARDO	105736444PR	203	069024376D002	41	28/03/2024	2023
SAMUEL ANTONIO OLIVEIRA	97556032PR	214	069024376D002	43	03/04/2024	2024
SILMARA MEIRA IANKOSKI	128015906PR	216	069024376D002	44	04/04/2024	2023
SIMONE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	75821280PR	206	069024376D002	42	03/04/2024	2024
TANIA CLARA DE SOUZA BATISTIOI	124750695PR	210	069024376D002	42	03/04/2024	2024
VIVIANE WYLER	49445466PR	221	069024376D002	45	04/04/2024	2023
YURI MARCELO MIRANDA VARGAS	83218606PR	220	069024376D002	44	04/04/2024	2023

CURITIBA, 05 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

32131/2024

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pela Resolução n.º 459/2024 – GS/SEED, de 30 de janeiro de 2024, publicada em 31 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Estado n.º 11.590.
Protocolo n.º 20.857.454-0
Autos n.º 09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução n.º 459/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, CITA/NOTIFICA pelo presente Edital, o servidor Everson Lucio dos Santos, RG n.º 6.434.419-6PR, Servidor, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério (QPM), Linha Funcional (LF) 3, lotado no Colégio Estadual Nilo Peçanha, no município de Jaguariaíva, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 27, inciso V, e § 3º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em que a Administração Pública o convoca para, querendo, apresentar defesa complementar no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo arrolar até 8 (oito) testemunhas, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, Joaquim Nabuco, n.º 968, Curitiba/PR, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (41) 3251-6573

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente

Thais Cristina Pinto Raggio - RG n.º 8.562.977-8
Presidente

31116/2024

RESOLUÇÃO N.º 1837/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.647.245-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiani Massambani da Silva, RG n.º 4.344.XXX-5, presidente, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, em substituição à servidora Karen Cristina Oro Niehues, RG n.º 4.150.XXX-5; Marcos Antonio da Silva Junior, RG n.º 9.459.699-8, servidor do Núcleo Regional de Educação de Loanda, membro secretário, em substituição à servidora Viviane Gabre, RG n.º 6.744.XXX-1 e, Angélica Rodrigues Sardeto, RG n.º 8.992.XXX-0 também servidora do Núcleo Regional de Educação de Loanda, em substituição a servidora Nádia Regina Savoldi, RG n.º 4.683.XXX-6, membro vogal.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31859/2024

RESOLUÇÃO N.º 1846/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.304.808-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0 PR e Luiz Dalberto Ferreira, RG n.º 3.695.XXX-4 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Tatiane Maria Villar Freitas, RG n.º 10.581.XXX-9 PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 285, inciso XIV e o art. 293, inciso V, alíneas “c” e “e”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.
Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos II e VI, c/c art. 293, inciso II e V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31958/2024

RESOLUÇÃO N.º 1853/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.281.813-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 291, inciso III, c/c com art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Claudinei Antônio da Silva, RG n.º 3.388.XXX-7, professor, QPM, LF 01, por infração do art. 279, incisos I e XIV e art. 285, inciso XIV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31863/2024

RESOLUÇÃO N.º 1863/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.400.700-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0 PR e Luiz Dalberto Ferreira, RG n.º 3.695.XXX-4 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Bruna Maria Diniz, RG n.º 10.842.XXX-0 PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI e VII, e art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.
Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31962/2024

RESOLUÇÃO N.º 1864/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.553.928-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0 PR e Luiz Dalberto Ferreira, RG n.º 3.695.XXX-4 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora FERNANDA EDUARDO MATTOS, RG n.º 10.529.XXX-9 PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos IV e VII e art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no Art. 291, incisos I, II e VI c/c o Art. 293, incisos I, II e V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias

Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31904/2024

RESOLUÇÃO N.º 1838/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.197.264-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.XXX-8 PR, Joyce Adriana Cassel dos Reis, RG n.º 4.688.XXX-5 PR e Luis Carlos Kanigowski, RG n.º 4.132.XXX-9 PR, servidores em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos

apontados no protocolado em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, município de Ponta Grossa, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

31949/2024

RESOLUÇÃO N.º 1842/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.441.984-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.XXX-0 PR e Janice Kunz Oenning, RG n.º 6.083.XXX-3 PR, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu/PR, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dom Bosco, município de Campo Mourão, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32035/2024

RESOLUÇÃO N.º 1852/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.888.716-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1 PR, Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.XXX-0/PR, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Maria Luiza Franco Pacheco, situado no município de Balsa Nova, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32044/2024

RESOLUÇÃO N.º 1855/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.506.256-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirol Ramos, RG n.º 7.0304.XXX-0, Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.XXX-4, Ana Paula da Silva Monteiro, RG n.º 9.040.XXX-7, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor, Maurício José Antoniacomi, RG n.º 8.049.XXX-3, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 285, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32047/2024

RESOLUÇÃO N.º 1862/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições

legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.430.154-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR e Leney Mari de Meira RG n.º 7.318.XXX-3/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Maria Elvina Mendes, RG n.º 7.233.XXX-3/PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos V e VI, e art. 285, inciso III, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos III, IV, e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293, inciso I e II, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Alisson Michel Messias
Res. n.º 1719/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

32038/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1878/2024 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 113/2005, o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto pela Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da empresa **Planservice Terceirização de Serviços – EIRELI – Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.088/0001-25, com sede na Avenida Senador Souza Naves, nº 1788, Cristo Rei, município de Curitiba-PR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, conforme disposto pelo art. 197 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em razão de notícias de irregularidades na execução do **Contrato n.º 3991/2023** firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, noticiadas no protocolo nº 21.972.618-0, bem como na Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), após realização de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) relativos à Contratos Específicos e da indicação para a instauração das Tomadas de Contas Especiais, não restrita às amostras de contratos analisada pela equipe de fiscalização, mas sim a todos os contratos vigentes que têm como objeto a contratação de postos de serviços da mesma natureza, consoante Registro em Canal de Comunicação, com Identificador da demanda n.º 283061.

Art. 2.º Designar as servidoras **Daniele Silva Ramos**, RG n.º 5.331.442-2, **Viviane Dziubate Pittner**, RG n.º 7.310.802-0, **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

32149/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1881/2024 – GS/SEED

Súmula: Autoriza e instaura Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 113/2005, o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o disposto pela Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º Autorizar e determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em face da empresa **Planservice Terceirização de Serviços – EIRELI – Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.088/0001-25, com sede na

Avenida Senador Souza Naves, nº 1788, Cristo Rei, município de Curitiba-PR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, conforme disposto pelo art. 197 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, em razão de notícias de irregularidades na execução do **Contrato n.º 3423/2022** firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, noticiadas no protocolo nº 21.971.014-3, bem como na Notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), após realização de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) relativos à Contratos Específicos e da indicação para a instauração das Tomadas de Contas Especiais, não restrita às amostras de contratos analisada pela equipe de fiscalização, mas sim a todos os contratos vigentes que têm como objeto a contratação de postos de serviços da mesma natureza, consoante Registro em Canal de Comunicação, com Identificador da demanda nº 28306.

Art. 2.º Designar as servidoras **Daniele Silva Ramos**, RG n.º 5.331.442-2, **Viviane Dziubate Pittner**, RG n.º 7.310.802-0, **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

32290/2024



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



[illegible]

Anexo à Portaria nº 068

Formalização 2024FC000226/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								105.640,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								35.570,00
3914 - Polícia Científica								35.570,00
F.39.14.06.183.30.8079 - Ações da Polícia Científica								35.570,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	35.570,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								70.070,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								70.070,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP								70.070,00
	75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	70.070,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								364,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								364,00
4902 - Diretoria Geral								364,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU								364,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	364,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								140.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								140.000,00
5902 - Diretoria Geral								140.000,00
F.59.02.14.422.28.8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI								140.000,00
	75	761	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
	75	761	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								246.004,00
Total Geral								246.004,00

32219/2024

PORTARIA Nº 70 DTE/SEFA, de 5 de Abril de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Abril de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 5 de Abril de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 70

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000069
Total		2.000.000,00	

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	803.000,00	803.000,00	2024FF000069
Total		803.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
703	1.769.835,28	1.769.835,28	2024FF000069

500	50.000,00	50.000,00	2024FF000069
Total		1.819.835,28	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.100.000,00	2.100.000,00	2024FF000069
Total		2.100.000,00	

32122/2024

PROTOCOLO Nº : 21.369.244-5

INTERESSADO : Z & L Comércio de Peças e Acessórios para máquinas e veículos Ltda.

CAD/ICMS : 90895735-02

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO Nº 0553/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 034/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa Z & L Comércio de Peças e Acessórios para máquinas e veículos Ltda, CAD/ICMS n. 90895735-02, conforme protocolo n. 21.369.244-5, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 034/2024, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 034/2024 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 27 de março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF n. 034/2024, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no e-protocolo n. 21.369.244-5, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e

1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembaraço aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017; e

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR.

2.2. Do crédito presumido do ICMS na saída de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de saída abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de saída destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n.º 034/2024, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) no momento do início da utilização do benefício, o estabelecimento deverá estornar os créditos do ICMS respectivos às entradas das mercadorias importadas, mediante a realização de levantamento físico quantitativo dos produtos a serem beneficiados com o tratamento, bem como o lançamento do estoque respectivo em sua EFD – Escrituração Fiscal Digital a ser efetuado no “Bloco H”;

d) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

e) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto n.º 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS n.º 553/2024”;

f) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12107-X – CNPJ n.º 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br;

g) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

h) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e

i) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017.

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembaraço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da saída da mercadoria importada; e

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária; e

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n.º 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n.º 553/2024”.

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a industrial paranaense, abrir-se-á o prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma

complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

31862/2024

PROTOCOLO: 21.434.616-87

INTERESSADA: CASCABEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CAD/ICMS: 41001041-00

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Transferência de créditos. Siscred “Conta Investimento”. Complementar. Exclusão da condição de valor mínimo para a realização de transferência. Uso do crédito pelo destinatário em parcela única. Resolução SEFA n. 181/2024.

DESPACHO N. 556/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 037/2024, complementar ao Relatório AAET/DIF n. 016/2024, autorizo a realização de ajustes em relação aos termos e condições retratadas no Relatório AAET-DIF n. 016/2024, que trata no enquadramento da empresa CASCABEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. (CAMAGRIL), inscrita no CNPJ sob o n. 76.075.118/0001-40 e no CAD/ICMS sob o n. 41001041-00, no Programa Paraná Competitivo, para se excluir a condição relacionada com o estabelecimento de valor mínimo para a realização das transferências em etapas e para esclarecer que a utilização pelo estabelecimento destinatário poderá ser realizada em uma única parcela nos termos da Resolução SEFA n. 70/2024, com alteração introduzida por meio da Resolução SEFA n. 181/2024;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 27 de março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

32116/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 56/2024 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

USUFRUIR

Saldo final de nove (9) dias de suas férias, referente ao exercício de 2023, no período de 11/04/2024 à 19/04/2024, sendo neste substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

32069/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 137/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20,

inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 19.748.635-0, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, na SEDE- Curitiba, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de 29/02/2024 a 27/02/2025.

PRESIDENTE: Marcos Alberto Schlichting, RG. 1.***.095-9
VICE PRESIDENTE: Adriana Barboza Tabisz Valim, RG. 5.***.508-1
SECRETÁRIO (A): Juliana Maria Spisila Blaczyk, RG. 7.***.292-9
SECRETÁRIO (A) SUBSTITUTO (A): Luiz Carlos Puhl, RG. 4.***.224-5

Representante do Empregador

Membro Titular

Marcos Alberto Schlichting, RG. 1.***.095-9
Luiz Fernando Quaggio Augusto, RG. 2.***.354-8
Cleiton Ricardo Siqueira Cortes, RG. 4.***.482-0
Yolanda Maria da Silva, RG. ***.709-8

Representante do Empregador

Membro Suplente

Eneir Terezinha da Luz, RG. 3.***.573-7
José Vitor Andreatta, RG. 12.***.526-4

Representante dos Empregados

Membro Titular

Adriana Barboza Tabisz Valim, RG. 5.***.508-1
Sandra Rita dos Santos, RG. ***.082-7
Luiz Fernando Reis de Macedo, RG. 1.***.853.6
Silvano Ferrari, RG. 8.***.770-2

Representante dos Empregados

Membro Suplente

Henrique Richter, RG. 8.***.893-4
Luiz Carlos Puhl, RG. 4.***.224-5

Curitiba, 03 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

32004/2024

PORTARIA Nº 138/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.966.691-8, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.***.168-8	Mem. nº 009/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 012/2024 -DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços de recomposição de aterro e implantação de sistema de drenagem, na rodovia PR-477, km 9+085m à km 9+815m, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR”.
DESIGNAR	Leandro Jorge Ricaneli, RG: 8.***.492-5	Mem. nº 009/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 012/2024 -DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços de recomposição de aterro e implantação de sistema de drenagem, na rodovia PR-477, km 9+085m à km 9+815m, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR”.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

32006/2024

PORTARIA Nº 139/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX

do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.968.239-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Charlles Urbano Hostins Junior, RG: 3.***.933-6	Mem. nº 011/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 025/2024 -DOP, cujo objeto é, “Execução de serviços de apoio à gestão da faixa de domínio da Rodovia BR-277 e BR-369, e apoio à supervisão na prestação de serviço de Operação de Tráfego Rodoviário nas rodovias do Lote 3 do Anel de Integração no âmbito da Superintendência Regional Oeste e da Diretoria de Operações”.
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG: 8.***.080-3	Mem. nº 011/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 025/2024 -DOP, cujo objeto é, “Execução de serviços de apoio à gestão da faixa de domínio da Rodovia BR-277 e BR-369, e apoio à supervisão na prestação de serviço de Operação de Tráfego Rodoviário nas rodovias do Lote 3 do Anel de Integração no âmbito da Superintendência Regional Oeste e da Diretoria de Operações”.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

32007/2024

PORTARIA Nº 140/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.968.212-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Marcio Gurski, RG: 7.***.473-9	Mem. nº 010/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 015/2024 -DOP, cujo objeto é, “Avaliação de encostas e taludes para identificação de áreas de risco de deslizamentos e elaboração de projetos básicos de melhoria das condições de estabilidade na rodovia PR-410, entre os quilômetros 6 e 16 Estrada da Graciosa, localizada no Município de Morretes no Estado do Paraná”.
DESIGNAR	Elaine Cristina Koutton, RG: 6.***.644-9	Mem. nº 010/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 015/2024 -DOP, cujo objeto é, “Avaliação de encostas e taludes para identificação de áreas de risco de deslizamentos e elaboração de projetos básicos de melhoria das condições de estabilidade na rodovia PR-410, entre os quilômetros 6 e 16 Estrada da Graciosa, localizada no Município de Morretes no Estado do Paraná”.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

32008/2024

PORTARIA Nº 141/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.960.704-0, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, ao CMEIV abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido para outros órgãos:

Graduação	Nome	RG
3º Sargento RR	Cezar Batista Rossi	4.***.132-6

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

32154/2024

DESPACHO: 316/2024-DG
PROTOCOLO: 21.316.287-0

- HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 187/2024 – PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica - Edital nº 0008/2024-GMS, ADJUDICO à empresa WHX CONSTRUÇÕES LTDA, a prestação de Serviços de Engenharia de Reforma na Superintendência Regional Campos Gerais do DER, localizada na Avenida Presidente Kennedy, rodovia BR-376 Km 493+700 metros, Ponta Grossa, Paraná, no importe de R\$ 1.204.299,00 (um milhão duzentos e quatro mil duzentos e noventa e nove reais).
- Publique-se;
- À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências

Em 04 de abril de 2024

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 317/2024-DG
PROTOCOLO: 20.960.572-4

- HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 183/2024 – PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica - Edital nº 001/2024-GMS e ADJUDICO à empresa Excelência Prestadora de Serviços Ltda, a execução de obra comum de engenharia, construção de muro de arrimo no Escritório Regional do DER/PR, nominado Vale do Chopim, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 363, município de Pato Branco, Paraná, no importe de R\$ 73.995,00 (setenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).
- Publique-se.
- À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em 04 de abril de 2024

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

32252/2024

Secretaria do Planejamento

Despacho nº 96/2024-DG

e-Protocolo nº 21.847.434-2
Assunto: Autorização para Apostilamento e Empenho.
Trata-se de autorização de reajuste de 4,68% ao contrato nº 1144/2023 – GMS, para formalização do **Apostilamento e emissão de empenho** em favor da empresa LOCALIZA Veículos Especiais S.A, CNPJ nº 02.491.558/0001-42, referente a prestação de serviços de locação de veículos, **no valor de R\$ 2.291,65 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**
I. **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais;
II. Publique-se.
Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

31810/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.592.843-8

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/ PGE, a **realização da Contratualização da Clínica de Odontologia do Campus Jacarezinho – Universidade Estadual do Norte do Paraná, situada à Avenida Pedro Coelho de Miranda, S/N, Nova Jacarezinho, Jacarezinho, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, Cnes nº 9518010, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.**

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação

nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 18.764,23 (dezoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 225.170,76 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos).

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

32243/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 107 – 4 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera Braulio de Alencar Honorato, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 5 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, BRAULIO DE ALENCAR HONORATO, RG nº 530534-0/MG, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional do Centro Oeste, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
32226/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 108 – 4 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera Donizete Silva de Oliveira, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 5 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, DONIZETE SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 9.061.797-4/PR, do cargo em comissão de Assistente Nível I, junto à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
32229/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 110 – 4 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera Marcelo Ekermann, do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 7 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, MARCELO EKERMANN, RG nº 4.315.316-1/PR, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Unidade Porte III, do Hospital Regional de Telêmaco Borba, a partir de 4 de abril de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
32230/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 170/2024

Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher (CGPEVM)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 21.937.776-2,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher (CGPEVM), que visa o monitoramento e a avaliação sistemática das ações de implementação do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – 2024/2028 do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Comitê é designado por ato do Secretário de Segurança Pública.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

- I. Diretor de Gestão em Segurança da SESP - Presidente;
- II. Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico da SESP – APEP – Membro;
- III. 1 (um) servidor da Diretoria de Políticas Públicas da SESP – Membro;
- IV. 2 (dois) servidores da Polícia Civil do Paraná – Membros;
- V. 2 (dois) servidores da Polícia Militar do Paraná – Membros;
- VI. 2 (dois) servidores da Polícia Científica do Paraná – Membros;
- VII. 3 (três) servidores da Polícia Penal do Paraná – Membros;
- VIII. 3 (três) servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – Membros.

Art. 3º O Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher - CGPEVM será coordenado e articulado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e terá as seguintes atribuições:

- I. Articulação – Potencializar a articulação das ações e projetos decorrentes do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – 2024/2028 do Estado do Paraná, compreendendo, inclusive, a integração com outros organismos da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- II. Acompanhamento – Acompanhar os indicadores de resultado referentes ao Plano de Ação, recebendo e sintetizando relatórios semestrais dos Órgãos da SESP responsáveis pela sua implementação;
- III. Aprimoramento – Conceber aprimoramentos e ajustes mediante o estudo de impacto e de efetividade das ações durante sua implementação;
- IV. Difusão – Difundir o Plano, bem como estimular a criação de Planos Municipais de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Estado do Paraná;
- V. Transparência – Apresentar, a partir de relatórios parciais de frequência semestral e de relatório anual, os resultados alcançados para transparência e controle social.

Art. 4º São atribuições do Presidente:

- I. Oferecer aos membros do Comitê o apoio necessário à realização de suas atividades;
- II. Convocar reuniões;

- III. Monitorar e avaliar a sistemática das ações de implementação do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – 2024/2028;
IV. Encaminhar relatórios ao Secretário de Segurança;
V. Coordenar os trabalhos dos membros do Comitê.

Art. 5º São atribuições dos Membros:

- I. Comparecer às reuniões;
II. Realizar Diagnóstico Situacional;
III. Auxiliar o Presidente do Comitê no monitoramento e na avaliação sistemática das ações de implementação do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – 2024/2028;
IV. Elaborar parecer técnico ou relatório designado pelo Presidente do Comitê;
V. Desenvolver atividades a fim de subsidiar os trabalhos do Comitê.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Comitê.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32015/2024

RESOLUÇÃO Nº 171/2024

Designação de servidores para comporem o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher (CGPEVM).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 21.937.776-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores civis e militares abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher (CGPEVM), com base no art. 1º, Parágrafo Único, da Resolução nº 170/2024-SESP:

- Ten.-Cel. PM RR Roberto Sampaio Araujo – Diretor de Gestão em Segurança -SESP;
- Cel. PM RR Julio Cesar Vieira da Rosa – Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico da SESP – APEP/SESP;
- Sra. Ana Cristina Oporto- Servidora da Diretoria de Políticas Públicas/SESP;
- Dra. Luciana de Novaes – Delegada da Polícia Civil – PR
- Keilly Melissa Zan – Agente da Polícia Civil – PR
- Maj. QOPM Damião Enéias de Melo dos Santos – PMPR
- Cap. QOPM Carolina Pauleto Ferraz Zancan– PMPR
- Maj. QOBM Franciane Alves de Siqueira – CBMPR
- Maj. QOBM Alexandre Creplive Zem – CBMPR
- Cap. QOBM Ivna Caroline Dias – CBMPR
- Juliana Heindyk Duarte – Polícia Penal
- Lizandra Valéria Bueno – Polícia Penal
- Talita Diniz Pereira – Polícia Penal
- Mariana Ulysséa de Quadros – Polícia Científica
- Carolina Dias – Polícia Científica

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32009/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 17/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº 20.911.278-7 e designa os servidores **Leandro Bacelar** – CPF XXX.XXX.589-03, **Daniel Larsen** – CPF XXX.XXX.159-23 e **Daniel Estevão Kaviski** – CPF XXX.XXX.099-40, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem a Comissão de PAD, visando apurar a conduta de servidor (identificação omitida – art. 133, parágrafo único Lei 20.656/2021) por desobediência às ordens superiores e descumprimento de normas legais e regulamentares, infringindo, em tese, o art. 279, VI e VII da Lei nº 6174/1970, passível de aplicação da penalidade prevista no art. 293, inciso II do mesmo diploma legal.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

32056/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 18/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Marco Antonio de Freitas** - CPF XXX.XXX.239-94 e **Anne Caroline Kambara Scholze** – CPF XXX.XXX.859-92, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **21.166.748-6**, relacionados com extravio de objeto.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

32298/2024

PORTARIA 723/2024

O Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4884/78, combinado com o disposto na Resolução SESP 276/2023, resolve CONCEDER licença especial ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

1) CLAUDIA LUCIANA MOREIRA DE FRANCA, RG **5058865-3/PR**, licença especial de **90 dias**, com início em **06/05/2024**, referente ao período aquisitivo de **30/01/2011 a 29/01/2016** (protocolo **21.937.235-3**).

Curitiba, 04 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

32169/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **MARCELO MARCOS DE SOUZA**, RG 4070381-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 25 de março de 2024.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

28071/2024

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

Despacho

Despacho nº 230/2024-COGER
Referência: E-Protocolo nº 21.787.678-8 e 21.806.957-6.

Ao Exmo. Senhor Diretor de Pessoal da PMPR:

Versa a documentação em referência sobre Reconsideração de Ato da Apuração Disciplinar de Licenciamento autuado sob nº 001/2023-CG, no qual figurou na

condição de Acusado o Sd. QPM 1-0 Otavio Vinicius Sproesser, RG 10.360.183-5.

2. Infere-se da documentação que o referido militar em manter a EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA conforme Reconsideração de Ato da Apuração Disciplinar de Licenciamento autuado sob nº 001/2023-CG, publicada no Boletim-Geral nº 41 de 29 de fevereiro de 2024.

3. No entanto, de acordo com os Termos de Diligências-SJD/30ºBPM, foram realizadas as devidas diligências em dias e horários diferenciados, porém as tentativas de localização e intimação do acusado e seu defensor constituído restaram infrutíferas.

4. Isto posto, a considerar a necessidade de intimação do militar estadual e de seus defensores, bem como, a situação de inatividade do aludido militar estadual, encaminho a documentação em referência a Vossa Excelência, solicitando gestões para que o Sd. QPM 1-0 Otavio Vinicius Sproesser, RG 10.360.183-5, sejam preferencialmente citados nos termos do Art. 277, alínea “d”, c/c Art. 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, e que conste em Boletim-Geral da Corporação e Diário Oficial do Estado, sobre o conteúdo especificado.

(Ref. Boletim-Geral nº 065, de 5 abr. 24 e E-Protocolo nº 21.787.678-8).

32110/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gilberto Alves de Oliveira, RG: 8.942.583-2, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.589.297-4)

24813/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Antonio Cezar De Melo Carneiro, RG: 13.194.716-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.595.812-6)

26518/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 306 – DRH, 03 DE ABRIL DE 2024.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Romildo Alves**, CPF xxx.xxx.649-87, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão para a Penitenciária Industrial de Guarapuava, a partir de 26 de abril do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.937.591-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

31396/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 308 – DRH, 04 DE ABRIL DE 2024.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Bruno Henrique Lopes**, CPF 381.783.218-40, ocupante do cargo Policial Penal lotado no Complexo Médico Penal para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº XXX.XXX.955-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

31971/2024

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 309 – DRH, 04 DE ABRIL DE 2024.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Renato Francisco Pereira**, CPF 275.203.028-22, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Complexo Médico Penal para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº XXX.XXX.003-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

31973/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 311 – DRH, 04 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 034/2024 – Reunião Ordinária nº 034/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar o servidor Alessandro Cidade Vieira, CPF XXX.XXX.009-97, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R1 - Curitiba e Região Metropolitana para a Penitenciária Estadual de Guaíra, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.928.851-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

31977/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 312 – DRH, 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 034/2024 – Reunião Ordinária nº 034/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar o servidor Jackson Prestes de Souza, CPF XXX.XXX.579-87, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Telêmaco Borba para a Cadeia Pública de Wenceslau Braz, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.828.490-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

32163/2024

PORTARIA Nº 097/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SEBASTIÃO ZANARDINI ALMEIDA, CPF: XXX.XXX.969-00/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R2 – Ponta Grossa /PR e DEBORA GORTE ÖSTERNACK, CPF: XXX.XXX.989-34/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - UP/ PR, para que, no protocolo nº 21.949.042-9, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 21.690.005-7, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

31814/2024

PORTARIA Nº 098/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis WILSON VIEIRA, CPF: XXX.XXX.519-34/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e GILMAR ALVES, CPF: XXX.XXX.419-20/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Central do Estado II - US /PR, para que, no protocolo nº 21.949.176-0, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 21.778.977-0, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

31817/2024

PORTARIA Nº 101/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de

17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **FINEIO VIEIRA DE SOUZA**, CPF: XXX.XXX.959-20/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **RAQUEL PEREIRA SILVA**, CPF: XXX.XXX.089-31/PR, ocupante do cargo de agente de apoio, na Função de Auxiliar de Saúde, ambos lotados na Complexo Médico Penal de Piraquara/PR, para que, no **protocolo nº 21.967.359-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.900.315-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

31809/2024

PORTARIA Nº 107/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **SUELY VIEIRA SANTOS**, CPF: XXX.XXX.039-91/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF: XXX.XXX.848-63/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral/PR, para que, no **protocolo nº 21.977.637-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 16.158.206-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

32181/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 038/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único

do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Segurança Institucional da Polícia Científica do Paraná:

- Presidente: Márcio Lopes Vilanova e Silva, CPF nº XXX.XXX.423-49;
- Secretária: Beatriz Rossi Canuto De Menezes Rodrigues CPF nº XXX.XXX.416-83;
- Membro: Evandro Luiz Lustre, CPF nº XXX.XXX.438-84;
- Membro: Jorge Aurélio Perito de Bem, CPF nº XXX.XXX.509-54;
- Membro: Fabiano da Cruz, CPF nº XXX.XXX.189-28;
- Membro: Jerônimo de Alencar Nogueira CPF nº XXX.XXX.168-82;
- Membro: Vinicius Gamarra Contieri CPF nº XXX.XXX.118-07;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 125/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.**

32053/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 039/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ISABELLA FERREIRA MELO, CPF: XXX.XXX.976-31, da condição de gestora do **Contrato GMS: 7424/2023**.

Art. 2º Designar o servidor EDUARDO FERREIRA LEONARDI, CPF: XXX.XXX.581-50, como gestor do **Contrato GMS: 7424/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.**

32057/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 040/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº. 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA, CPF: XXX.XXX.791-78, da condição de fiscal do **Contrato GMS: 7424/2023**.

Art. 2º Designar o servidor RONALD SILVA SZAFIRSKI, CPF: XXX.XXX.969-71, como fiscal do **Contrato GMS: 7424/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.**

32061/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.447.327-5****I. RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 204/2024

AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **GINOILSON DA COSTA**, portador do RG nº. 12.565.549-1, o valor de R\$ 371,26 (trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 11/12/2023 até 12/12/2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, bem como não resta prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.**

32289/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.343.742-9

I. **Autorizo**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº. 1289/2024-PRC/AUT/PGE (fls. 203/207) e Despacho da AT/SESP (fl. 225), a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante inexibibilidade – entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **AEPIED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA CNPJ** nº 08.232.826/0001-98, sediada no município de Porto Alegre/RS, objetivando a aquisição de e aquisição de kits de imunoenaios cromatográficos validados para amostras forenses para a detecção rápida de Hemoglobina Humana (HB) para a identificação de sangue e de antígeno específico da Próstata (PSA) para a identificação de líquido seminal, para atender a demanda da seção de genética molecular forense da polícia científica do paraná, no valor global de **R\$ 617.250,00 (seiscentos e duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme minuta do contrato acostada às fls. 212/223.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

31931/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.729.903-9

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Janeiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **JOÃO VICTOR BERBERT KLASS**, inscrito no RG nº 13.593.118-7, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

31967/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.458.139-6

1. Considerando o contido no Ofício nº 2472/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a autorização da mobilização de servidores desta Pasta, bem como a liberação pela Polícia Civil do Paraná do Agente de Polícia Judiciária Vladimir Luis de Oliveira, CPF. XXX.XXX.619-68 à SENASP, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 04/04/2024;

2. **AUTORIZADA** a mobilização do servidor, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e este Estado.

3. **PUBLIQUE-SE**.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

31999/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.707.226-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 171/2024-PRC/PGE, a **celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1140/2023**, visando o **acréscimo quantitativo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento)**, sobre o valor do contrato, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **R. BRANDS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.992.333/0001-96**, sediada no Município de Nova Itajaí/SC, cujo objeto é aquisição de fardamentos para atender a demanda do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, passando o valor de R\$ 12.949.951,06 (doze milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos) para R\$ 16.186.143,83 (dezesseis milhões cento e oitenta e seis mil cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme minuta às fls. 73/74;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32022/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.626.039-2

I. **RETIFICO** o disposto no item “I” do despacho fl. 15, publicado no DIOE 11602 em 20/02/2024, **onde se lê**:

“... somando a despesa total de **R\$ 108.040,75 (cento e oito mil quarenta reais e setenta e cinco centavos)**”;

leia-se:

“... somando a despesa total de **R\$ 107.865,75 (cento e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**”;

II. **PUBLIQUE-SE**;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para implantação conforme os valores devidos a cada militar estadual e as demais providências legais pertinentes.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

32092/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.789.959-1.

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 483/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos policiais penais a) – Anderson Colaço – RG 08.353.171-1– CPF 037.898.049-16; b) Rodrigo Paulo Dias – RG 06.873.563-7 – CPF 032.692.769-74; c) Saulo Carvalho do Prado – RG 07.563.241-0 – CPF 034.491.839-40; d) Rafael Tomazoli – RG 12.454.321-5 – CPF 297.763.778-82; o valor individual de R\$ 43,58 (quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), totalizando um montante global de R\$ 174,32 (cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 22/12/2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

32133/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.435.736-4.

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 478/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos agentes de polícia judiciária **MARCIO TUBIAS PINTO, inscrito no CPF**

809.367.339-34 e FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA, inscrito no CPF 039.336.679-09 no valor global de R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a título de diárias em razão de deslocamentos realizados a bem do serviço público, no período de 15/12/2023 das 8 horas e 30 minutos às 18 horas para Apucarana/PR, com a finalidade de realizar diligências para efetuar extrações de dados e gerar os relatórios, através do Cellebrite (fl.17/18).

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor Geral da SESP

32185/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.680.300-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 451/2024 – AT/SESP, a formalização do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0979/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,6835%, pelo indexador IPCA-IBGE, passando o valor mensal contratual de R\$ 366.097,41 (trezentos e sessenta e seis mil, noventa e sete reais, quarenta e um centavos) para R\$ 383.243,39 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, trinta e nove centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 73/74).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

32210/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.267.085-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 126/2024–PRC/PGE, a **celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0163/2023**, visando o **acréscimo quantitativo de 16,52745193% (dezesseis**

inteiros, quinhentos e vinte e sete milésimos, quatrocentos e cinquenta e um milionésimo e noventa e três centésimos de milionésimos por cento), sobre o valor do contrato, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada no Município de Mandirituba/PR, a aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada no Município de Palmas/PR, passando o valor total de **R\$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais) para R\$ 47.881,13 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos)**, mantendo-se as demais cláusulas conforme minuta contratual acostada às fls. 163/169.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32246/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.569.182-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 475/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**, CNPJ nº 13.232.701/0001-06, sediada no Município de Louveira/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023 – visando a aquisição de medicamento veterinário, no valor global de R\$ 9.391,68 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 228/231);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32283/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 706 DE 02/04/2024

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NILCE TEREZA RAMBO	4	NAUNICA	209503310	30	19/10/2011 18/10/2016	01/05/2024 30/05/2024

30606/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 308/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.903.646-9

AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 005/2024-SETR/PPP (mov. 35), na Informação nº 211/2024-NFS/SETR (mov. 30) e a Informação nº 218/2024-AT/SETR (mov. 36), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante AGUIA FLORESTAL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.434.982/0005-40, em razão da sua adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 1 (um) aprendiz, totalizando o montante de R\$ R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31609/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 309/2024 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.852.084-7

AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 003/2024-SETR/PPP (mov. 35), na Informação nº 200/2024-NFS/SETR (mov. 29) e a Informação nº 217/2024-AT/SETR (mov. 36), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante AGUIA FLORESTAL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.434.982/0001-17, em razão da sua adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 1 (um) aprendiz, totalizando o montante de R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

31673/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 018 /2024

Súmula: Designação da Diretora Geral para exercer as funções de Secretária da Pasta.

O Secretário de Estado do Turismo - SETU, designado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e;

Considerando que o Secretário de Estado do Turismo, Sr. Márcio Fernando Nunes estará ausente de sua função institucional, no período de 06 a 13 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Diretora Geral da Secretaria de Estado do Turismo, Camila

Luiza Cunha Bernardo Aragão, RG nº 7.542.477-9, nomeada pelo Decreto nº 433, de 07 de fevereiro de 2023, para exercer as funções de Secretária da pasta, na ausência do seu titular, no período de 06 a 13 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Abril de 2024.

Marcio Fernando Nunes

Secretário de Estado do Turismo

32090/2024

Receita Estadual do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

A T O N. 004/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUCAO N. 88/2005-SEFA, RESOLVE:

DECLARAR INIDONEOS

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NAO PRODUZINDO NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR E NAO SERVINDO, PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADORIAS:

Nome Empresarial: INDUSTRIA E LOCAÇAO DE BILHARES D C QUATRO LTDA

CNPJ: 95398442/0001-44 CADICMS/PR: 61700649-90

Periodo Atividade: Data Inicio: 01/1993 - Encerramento:

Endereco: RUA JOAO ANTONIO DE MORAES, 344 SEDE CENTRO

Município / UF: JAGUAPITA - PR

CNAEF: 3240-0/03 - FABRICACAO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E

ACCESS

Socio Cadastrado: APARECIDO DIRCEU CECATTO CPF: 239018619-04

ANTONIO DINERSO CECCATTO CPF: 234691539-49

DARCI CECATTO CPF: 239018709-97

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53719255	11/03/2024	##	3601 A	3625	57510521-70	Inutilizado
53719255	11/03/2024	##	3651 A	3675	57510521-70	Inutilizado
53720261	11/03/2024	##	3716 A	3735	58734302-92	Inutilizado
53720261	11/03/2024	##	3756 A	3775	58734302-92	Inutilizado
53721233	11/03/2024	##	3907 A	3925	58993072-00	Inutilizado
53721233	11/03/2024	##	3943 A	3950	58993072-00	Inutilizado
53722205	11/03/2024	##	3975 A	3990	59010462-50	Inutilizado

Nome Empresarial: PENEROTI & GUALTER LTDA

CNPJ: 04701136/0001-80 CADICMS/PR: 90245976-68

Periodo Atividade: Data Inicio: 11/2001 - Encerramento:

Endereco: RUA LUCIANO A. TEIXEIRA NOGUEIRA, 329 CENTRO

Município / UF: ALVORADA DO SUL - PR

CNAEF: 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO

VESTUARIO E ACE

Socio Cadastrado: CIONI EDILAINE PENEROTI GUALTER CPF: 807006759-

49

JOSE CARLOS GUALTER CPF: 648743629-15

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53718283	01/03/2024	D	5354 A	5600	58516472-05	Inutilizado
----------	------------	---	--------	------	-------------	-------------

Nome Empresarial: COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO

CNPJ: 05528196/0018-53 CADICMS/PR: 90753721-80

Periodo Atividade: Data Inicio: 06/2017 - Encerramento:

Endereco: ROD PR 459 KM 1,5, SN ZONA RURAL

Município / UF: MANGUEIRINHA - PR

CNAEF: 4632-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E

LEGUMINOSAS BEN

Socio Cadastrado: MARELI LINCK NEITZKE CPF: 539497730-53

JULINHO TONUS CPF: 285487019-00

FERNANDO ALAN TONUS CPF: 030665349-44

GELSON CORREA CPF: 569083699-00

NEDIO TONUS CPF: 438109000-44

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53723287	21/03/2024	A	310302 A	310302	59016962-04	Inutilizado
53723287	21/03/2024	A	310367 A	310367	59016962-04	Inutilizado
53723287	21/03/2024	A	310406 A	310406	59016962-04	Inutilizado
53723287	21/03/2024	A	310422 A	310422	59016962-04	Inutilizado
53723287	21/03/2024	A	310440 A	310440	59016962-04	Inutilizado

FIM

31975/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2024

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

A KREVEY ESTRUTURAS - 91015544-03 - 02/2024 - A MORRETI RECICLADORA - 90310658-17 - 03/2024 - A R DE ASSIS & ASSIS LTDA - 90458903-90 - 03/2024 - A T CAMARGO LTDA - 91022215-56 - 03/2024 - AFRIMI MEDICAMENTOS LTDA - 90903926-60 - 02/2024 - AGREL AGRISCIENCE - INDUSTRIA, IMPORTACAO, COMERCIO E R - 91014473-13 - 01/2024 - AGRICOLA VALE DO JARACATIA LTDA - 90985640-01 - 03/2024 - AGRO RICARDO LTDA - 91011895-19 - 02/2024 - AGROSERV REPRESENTACOES LTDA - 90976750-47 - 03/2024 - AGROTERRA PECAS LTDA - 91027901-78 - 03/2024 - ALBERGONI & ALBERGONI LTDA - 90903573-25 - 02/2024 - ALFA ARMAZENS GERAIS LTDA - 91021941-33 - 03/2024 - ALX IMPORT LTDA - 90968313-04 - 03/2024 - AMN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90963780-57 - 03/2024 - AMW SERVICOS LTDA - 90960893-73 - 03/2024 - ANDERMATT DO BRASIL SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA - 91019945-51 - 03/2024 - APX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90944941-30 - 03/2024 - ARCO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 91004346-33 - 02/2024 - ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE SERTANEJA - 90863697-00 - 03/2024 - ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMI - 90902592-34 - 03/2024 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AUTOMO - 90845258-52 - 03/2024 - ASSOCIACAO DE RECICLAGEM CAMPOLARGUENSE ARC - 90891026-58 - 03/2024 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CECILIA - 90919786-41 - 03/2024 - AUTO POSTO VALENTIM LTDA - 91029156-47 - 03/2024 - AUTO PRADO MULTIMARCAS LTDA - 90605594-54 - 03/2024 - AUTOCOMPANYCWB LTDA - 90915806-05 - 03/2024 - AZULES GNV COMBUSTIVEIS LTDA - 90943777-62 - 03/2024 - B3 USINAGENS ESPECIAIS LTDA - 91023667-91 - 03/2024 - BA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - 90926475-84 - 03/2024 - BALANCAS CAMPOS GERAIS LTDA - 91026040-56 - 03/2024 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 91029087-80 - 03/2024 - BF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90696196-20 - 03/2024 - BOA SAFRA SEMENTES S.A - 91011761-07 - 03/2024 - BORBOREMA AGRO INDUSTRIAL E EMPREENDIMIENTOS LTDA - 50800188-61 - 03/2024 - BOX TADEU COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90151982-03 - 02/2024 - BOXSTER IMPORTS COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTD - 90934644-40 - 03/2024 - BRAINMED BIOTHECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO - 90957132-43 - 02/2024 - BRASPI CLEANTECH AX LTDA - 90958352-76 - 03/2024 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90919998-00 - 02/2024 - BRSZ BRITAGEM E MINERACAO LTDA - 90819653-80 - 03/2024 - BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO L - 90945010-13 - 03/2024 - BSB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS - LTDA - 91045167-74 - 03/2024 - C DE PAULA PEREIRA - COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 90758450-03 - 03/2024 - C P RANIERI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91054531-05 - 03/2024 - C.N. CARGAS LTDA - 90640558-09 - 03/2024 - CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 91028106-24 - 02/2024 - CARAMBEI ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA - 90917293-40 - 03/2023 - CARGO POLO COMERCIO, LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91022986-99 - 03/2024 - CARNIELI APOIO A AGRICULTURA LTDA - 90695454-05 - 03/2024 - CARNIERI EMPREENDIMIENTOS & ARQUITETURA LTDA - 90565789-59 - 03/2024 - CAROL INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 91004010-34 - 03/2024 - CARROCERIAS LOPES LTDA - 90634375-46 - 01/2024 - CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90677132-20 - 03/2024 - CENTRAL PRIME MULTIMARCAS LTDA - 90954096-84 - 03/2024 - CENTRAUTO VEICULOS LTDA - 90888691-73 - 02/2024 - CEREALISTA IMPERIO COMERCIO DE GRAOS LTDA - 90656139-53 - 03/2024 - CHEFF LUIZ CONFEITARIA E GASTRONOMIA LTDA - 90777928-96 - 03/2024 - CHRISTOPHER LUIZ ALMEIDA DIVERSOES - 90919223-44 - 02/2024 - CIAFARMA LTDA - 90602777-18 - 02/2024 - CIAFARMA LTDA - 90601337-16 - 02/2024 - CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90778884-94 - 02/2024 - CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90801300-04 - 02/2024 - CJI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91001928-77 - 03/2024 - CLARO S.A. - 90682655-06 - 03/2024 - CLASS DECOR MARMORARIA E MARCENARIA LTDA - 90936819-72 - 03/2024 - CLAUDEMIR BARBOSA DE CASTRO - 90349133-71 - 03/2024 - CLEVERSON TOLOMEOTTI - GOHAN PRODUTOS ORIENTAIS - 91025733-12 - 03/2024 - CLIMASTER AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - 90425493-28 - 03/2024 - CLOVIS RODRIGUES BARRIM - 90754204-10 - 03/2024 - CLUBE DE TIRO ESPORTIVO SAO JOSE DOS PINHAIS - CTE-SJP - 90869397-35 - 03/2024 - COFFE ME CAFE E BISTRO LTDA - 90705849-29 - 03/2024 - COMERCIAL LAVOURA SUL DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90973011-20 - 02/2024 - COMERCIO DE VEICULOS 5 ESTRELAS LTDA - 90717288-00 - 03/2024 - CONCRELOG TRANSPORTES LTDA - 91016957-24 - 03/2024 - CONFINDUSTRA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90222321-58 - 03/2024 - CONTABYTE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PAPELARIA - 90977843-34 - 03/2024 - COOPAGRICOLA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 91028498-30 - 03/2024 - COOPERATIVA AMBIENTAL DO OESTE - COOPERAOSTE - 91013903-70 - 03/2024 - COOPERATIVA DE CONSUMO DA UNIAO DOS MOTORISTAS E ENTREG - 91024995-97 - 03/2024 - CORDIOLLI ANTIGUIDADES LTDA - 90778401-06 - 02/2024 - CRISTIANO AMELIO MARCENARIA LTDA - ME - 90656911-64 - 02/2024 - D G A AGRONEGOCIOS LTDA - 91018962-07 - 03/2024 - D RODRIGUES SANTOS LTDA - 90823386-72 - 03/2024 - DI PARTICIPACOES LTDA - 91023781-02 - 01/2024 - DAL MAGRO INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA - 91021918-94 - 02/2024 - DANTAS & DANTAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME - 90588350-02 - 02/2024 - DAXX GLOBAL TRADING LTDA - 90993833-37 - 03/2024 - DBUG ON THE TABLE LTDA - 91029748-13 - 02/2024 - DC4 TRANSPORTES LTDA - 90970169-49 - 02/2024 - DELCI APARECIDA BRASIL - 91022855-20 - 03/2024 - DEO EMPREENDIMIENTOS LTDA - 91052838-62 - 03/2024 - DG CONSTRUCOES CIVIL LTDA - 91046650-01 - 03/2024 - DIAMOND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91025307-70 - 03/2024 - DISLABOR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90848723-07 - 02/2024 - DITTO GESTAO & PROTECAO LTDA - 90653043-06 - 03/2024 - DOCE CONFEITAR LTDA - 90838210-24 - 02/2024 - DOHM LOCACOES S.A. - 91015150-92 - 03/2024 - E. S. MEWES MECANICA - 90835493-16 - 02/2024 - EBICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL E CORRETIVO LTDA - 90673319-63 - 03/2024 - ECO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD - 90749713-58 - 02/2024 - ECONOMICO SUPERMERCADOS LTDA - 90927994-14 - 02/2024 - EDILSON CARDOSO DE AGUIAR - 90978305-49 - 03/2024 - EDSON CARLOS SCHNEIDER - 90838301-04 - 03/2024 - EDSON CHIAPETTI E CIA LTDA - 90998613-36 - 03/2024 - ELIANE CARVALHO & CIA LTDA - 90965385-18 - 03/2024 - ELIANE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO & CIA LTDA - 91029003-72 - 03/2024 - EMPORIO 342 LTDA - 91047124-41 - 02/2024 - ENGEDONE CONSTRUCOES LTDA - ME - 91025470-79 - 03/2024 - ERENI DA COSTA NISHI RESTAURANTE LTDA - 90841962-63 - 02/2024 - ESPACO GRAZI LTDA - 90958298-96 - 03/2024 - ESURVEY GNSS BRAZIL LTDA - 90905962-30 - 02/2024 - EVOLUTION AGRO LTDA - 91008444-59 - 11/2023 - EXPRESSO MANIR LTDA - 90981166-02 - 03/2024 - EZEIR REZENDE PEREIRA COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS L - 90907008-28 - 03/2024 - F A S TRANSPORTES LTDA - 91027789-84 - 03/2024 - F. A. CONCEPT CONFECCOES LTDA - 90795301-71 - 03/2024 - F.A.SPORTS LTDA - 90648652-07 - 02/2024 - F2S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90940601-30 - 02/2024 - FARIANA INDUSTRIA DE TRIGO LTDA - 91045187-18 - 03/2024 - FELINI & ANDREIV LTDA - 90826220-44 - 03/2024 - FELIPE KURPAN FLORES LOUNGE - 90771861-12 - 06/2023 - FELIX COSTA OTICA LTDA - 91028541-68 - 02/2024 - FG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91018482-29 - 02/2024 - FINO GRAO FERTILIZANTES LTDA - 91006743-59 - 03/2024 - FJ AGROINDUSTRIAL S/A - 90981380-88 - 03/2024 - FLASH CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 10176088-07 - 02/2024 - FLAVIO ALEXANDRO DE SOUZA - COMERCIO VAREJISTA DE ALIM - 90867220-86 - 03/2024 - FLORESTAL VALE DO RIBEIRA LTDA - 90397952-61 - 03/2024 - FOLKS MARINGA LTDA - 91012724-16 - 03/2024 - FORTE AMERICA LATINA LTDA - 91034368-82 - 03/2024 - FOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME - 90570860-06 - 02/2024 - FRANCESCHI TRANSPORTES LTDA - 90998644-32 - 03/2024 - FRIGORIFICO VERDI LTDA - 90919225-06 - 01/2024 - FROTTER TERRAPLENAGEM E APOIO AO AGRO LTDA - 91008726-65 - 03/2024 - G 2 LOCACAO E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA - 90764905-94 - 03/2024 - G T R - IMPORTS BRASIL LTDA - 91004600-49 - 03/2024 - G. E. FIDELIS - COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS - 91049159-89 - 03/2024 - G2 AGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90983889-47 - 02/2024 - GASTROPAR RESTAURANTES LTDA - 90939420-16 - 03/2024 - GB DELIVERY, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - 91030401-13 - 03/2024 - GBLOG LTDA - 91025518-58 - 03/2024 - GGRC - COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA - 90328403-00 - 02/2024 - GILMAR DO C FRANCA SERVICOS DE CNC - 90910262-68 - 03/2024 - GLOBAL TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90843497-87 - 02/2024 - GO COFFEE CAFETERIA E FRANQUEADORA LTDA - 90762224-09 - 02/2024 - GO COFFEE CAFETERIA E FRANQUEADORA LTDA - 90799502-00 - 02/2024 - GOLD COLCHOES LTDA - 91029487-31 - 03/2024 - GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROQUIMIC - 90835514-85 - 02/2024 - GRAFICA MODELO DE LONDRA LTDA - 60113400-49 - 02/2024 - GTMB SPRINT INTERNATIONAL SERVICOS E COMERCIO LTDA - 90970837-00 - 03/2024 - GUARAPEL SERVICOS LTDA - 90902273-83 - 03/2024 - GURSKI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91029251-03 - 03/2024 - GUSTAVO GAMA MONTEIRO FILHO - 90591150-38 - 03/2024 - GUSTAVO NICOLAU MELLO TRANSPORTES - ME - 90692847-76 - 02/2024 - GUSTAVO SCHEREINER PEDROSO - 90431966-07 - 01/2024 - H7 VEICULOS LTDA - 90842965-60 - 02/2024 - HAUS MOVEIS E DECORACOES LTDA - 91027111-38 - 02/2024 - HDS SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - 90468899-13 - 03/2024 - HEROIS DE QUATRO PATAS - CLINICA VETERINARIA LTDA - 90772373-96 - 02/2024 - HNK BR BEBIDAS LTDA - 90920941-27 - 02/2024 - HORIZONTAL BR GROUP LTDA - 91014615-70 - 03/2024 - HURAL DYNAMICS TECNOLOGIA LTDA - 91023847-73 - 02/2024 - I R DA PAIXAO - ME - 90612061-56 - 01/2024 - I-COOP COOPERATIVA DE ENERGIA RENOVAVEL - 90978798-07 - 02/2024 - I-LOAD EMPORIO E CAFE LTDA - 90854586-95 - 03/2024 - INDUSERVICE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91028888-10 - 03/2024 - INDUSTRIA DE MOVEIS NS DO CARMO LTDA - 10801073-89 - 03/2024 - INHUMAS COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - 10123406-10 - 02/2024 - INOVA EXPRESS LTDA - 91012998-88 -

03/2024 - INSTEMAQ INSTALADORA TECNICA DE MAQUINAS LTDA - 90751034-49 - 01/2024 - INSTITUTO CAICARA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA - 91026156-86 - 03/2024 - INSTITUTO DEFESA DA CLASSE TRABALHADORA - 90860781-36 - 03/2024 - ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACA - 90891272-19 - 03/2024 - ITA INCORPORADORA LTDA - 90928730-88 - 03/2024 - ITABRAS CROP SCIENCE LTDA - 90997330-95 - 03/2024 - ITAUNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 10300420-90 - 03/2024 - J B PERIPOLLI & CIA LTDA - ME - 90445635-73 - 03/2024 - J DE DEUS DE SOUZA LTDA - 90662467-25 - 03/2024 - J H AR CONDICIONADOS LTDA - 90770667-29 - 03/2024 - J L C MARQUEZ CONFECCOES LTDA - 91010038-65 - 03/2024 - J P DA S PEREIRA PLANTEC TECNOLOGIA - 90954870-57 - 02/2024 - J.R.A.E. IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90843829-97 - 03/2024 - JACKSON FERREIRA PEDROSO LTDA - 90939973-41 - 03/2024 - JAIR CARLOS DA SILVA AGROPECUARIA SA - 90620580-70 - 03/2024 - JB TREINAMENTO LTDA - 90902602-40 - 03/2024 - JBL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUÍMICOS L - 91025512-62 - 02/2024 - JCB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91025155-41 - 03/2024 - JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE GLP - 90689562-58 - 03/2024 - JM SUPERMERCADO LTDA - 91024482-59 - 03/2024 - JOAO PEDRO URBANETZ - ME - 90630713-80 - 03/2024 - JOSE MEDEIROS RIBEIRO - SERRALHERIA - 90445645-45 - 03/2024 - JOSE ODAIR GRACIOTO - 90365911-42 - 03/2024 - JRN SOLUCOES LTDA - 90925352-71 - 02/2024 - JSMARTINS ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - 90820076-41 - 03/2024 - JULIO CESAR DE SOUZA COMERCIO DE BEBIDAS - 90582258-67 - 02/2024 - K A B DO AMARAL J J TUR TRANSPORTE - 90602430-66 - 03/2024 - K ALIMENTOS - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA - 90764222-46 - 02/2024 - KATUR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - 91024160-55 - 03/2024 - KDM SERVICOS SVA LTDA - 91020351-75 - 02/2024 - KEROLIN CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90938173-86 - 03/2024 - KNR INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - 90274897-00 - 03/2024 - KRYSTALLA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90809155-83 - 02/2024 - L DIAS BUENO - 91056695-40 - 03/2024 - L. F. BONAMIGO LTDA - 91055140-07 - 03/2024 - LABTECH SAUDE LTDA - 91003188-03 - 03/2024 - LAERCIO DOS SANTOS - 90533103-51 - 03/2024 - LANGA TRANSPORTES LTDA - 90931544-17 - 03/2024 - LAR CONSTRUÇOES LTDA - 90982765-53 - 01/2024 - LCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90869085-03 - 03/2024 - LIFFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90906079-68 - 03/2024 - LIGHTHOUSE 001 SPE LTDA - 91017013-92 - 03/2024 - LIGHTHOUSE 008 SPE LTDA - 91025587-80 - 03/2024 - LIMA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - 90290258-91 - 03/2024 - LIQUIPAR OPERACOES PORTUARIAS S.A. - SPE - 91015301-30 - 03/2024 - LLN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90996484-97 - 03/2024 - LOLLIPOP CANDY LTDA - 91030007-58 - 03/2024 - LPE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90865223-11 - 03/2024 - LR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90992128-77 - 03/2024 - LUCEL ELETRICA MONTAGEM DE PAINÉIS LTDA - 90556631-89 - 02/2024 - LUIS FELIPE LEITE SILVEIRA - 90938290-40 - 03/2024 - LUIZ GUSTAVO SANTOS DIAS REPRESENTACOES COMERCIAIS - 91054728-35 - 03/2024 - LUMINUSTUR AGENCIA VIAGENS TURISMO E FRETAMENTO LTDA - 90703446-18 - 03/2024 - LVW TECHNOLOGY LTDA - 90977906-52 - 03/2024 - M & E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91021462-44 - 03/2024 - M K IMPERIO MULTIMARCAS LTDA - 90967068-36 - 03/2024 - M N MORAES - 90932849-73 - 03/2024 - M S VOLPATO LTDA - 90955951-00 - 01/2024 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90981384-01 - 02/2024 - MAHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 90876786-17 - 02/2024 - MAKELE CHAINE FERNANDES DE OLIVEIRA LOGISTICA DE TRANS - 91031406-81 - 03/2024 - MANOSSO & CARMO LTDA - 90784611-33 - 03/2024 - MANUZE LTDA - 90987674-50 - 03/2024 - MARCELO HENRIQUE MARSCHALK - 90439441-66 - 02/2024 - MARCOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90868314-54 - 03/2024 - MARIBOI - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90965591-91 - 03/2024 - MAROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90984980-25 - 03/2024 - MARTINS & JUSTO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRI - 90948217-86 - 03/2024 - MARTINS & JUSTO PRESTADORA DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90331197-52 - 03/2024 - MASTER INCORPORADORA LTDA - 91010424-10 - 03/2024 - MAUA CLASS DECOR COMERCIO DE MARMORE, GRANITOS E MOVEIS - 90999190-08 - 03/2024 - MAYARA SUELEN RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - 91036346-84 - 12/2023 - MC RODAS E ACESSORIOS LTDA - 91017662-57 - 03/2024 - MEC-PAR AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - 90698427-01 - 02/2024 - MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA - 90582301-94 - 03/2024 - MEGA ATACADO 2001 LTDA - 90951899-78 - 03/2024 - MEM DRINK LTDA - 90981622-05 - 02/2024 - MERCADO BAIRRO ALTO LTDA - 91053249-92 - 02/2024 - MERCADO OSASCO LTDA - 91024154-07 - 03/2024 - METALURGICA SANTOS CORNELIO PROCOPIO LTDA - 90904879-62 - 02/2024 - METRO TELECOMUNICACOES S/A - 90107893-94 - 03/2024 - MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA - 90924400-50 - 03/2024 - MGD CONSTRUCOES LTDA - 90957995-39 - 02/2024 - MINAS MAGICA LTDA - 90236942-28 - 02/2024 - MMARRCA AGROPECUARIA LTDA - 90859707-95 - 02/2024 - MMJ INJECAO PLASTICA E CONFECCOES LTDA - 90999834-40 - 03/2024 - MR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90996676-02 - 03/2024 - MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA - 90998579-08 - 03/2024 - MULIK CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90436122-44 - 03/2024 - MULTITRANS - TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90751005-04 - 03/2024 - MULTITRANS - TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90372771-31 - 03/2024 - MUSITECH - INSTRUMENTOS MUISCAIS LTDA - 90900765-80 - 03/2024 - NALIN VEICULOS LTDA - 90987916-79 - 02/2024 - NATALIA APARECIDA MARCONATO - 91016868-14 - 02/2024 - NATHAN FELIPE CHAVES DA SILVA - 91050728-10 - 03/2024 - NEW AR TACOGRAFOS LTDA - 90551505-56 - 03/2024 - NILSO DE LIMA CHAPEACAO - 90963043-63 - 01/2024 - NOVA GULA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - ME - 90653122-44 - 02/2024 - NOVO CWB HOTEL LTDA - 90980372-14 - 02/2024 - NUTRI COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - 90866288-10 - 03/2024 - NYTRON INTERNACIONAL LTDA - 09904659-75 - 03/2023 - OFFICE BRAZIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES LTDA ME - 90302436-49 - 03/2024 - OFFICELAB HUB LTDA - 90651452-40 - 03/2024 - OLIVEIRA LOPES & KUHNEM LTDA ME - 90847308-63 - 02/2024 - OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LTDA - 90838198-01 - 03/2024 - OPTICA MULTIVISAO LTDA - 90646013-07 - 03/2024 - OPTICA MULTIVISAO LTDA - 90446174-10 - 03/2024 - ORSSO COMERCIAL LTDA - 91043775-53 - 03/2024 - ORTHOPETICA INDUSTRIA E COMERCIO DE DISPOSITIVOS MEDICO - 91004404-47 - 03/2024 - OSMAR FILBIDO DE ANDRADE LTDA - 90753915-68 - 02/2024 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO - 90841968-59 - 02/2024 - PAULO RENATO BORTOLAZZO DA SILVA - ME - 90728500-65 - 02/2024 - PAYBROKERS RENTAL LTDA - 91005436-88 - 03/2024 - PC COLLY INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 09910313-24 - 02/2024 - PERICLES SANTOS GELINSKI - MECANICA - 90987963-95 - 02/2024 - PESTANA E DARIVA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91023586-91 - 03/2024 - PHITEC SOLUTION HOLDING LTDA - 90999922-79 - 03/2024 - PIETRA COMERCIO E PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90884799-79 - 03/2024 - PINFER METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91019921-84 - 03/2024 - PONTUAL TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90981474-00 - 03/2024 - POUPAR STORE LTDA - 91051491-12 - 03/2024 - PRENSAS LA MUNDIAL LTDA - 90962070-82 - 03/2024 - PRIME COMERCIO ELETRONICO LTDA - 91045595-89 - 03/2024 - PRIMETRADE LTDA - 91024230-00 - 03/2024 - PROFILGLASS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90611742-89 - 03/2024 - PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 91029168-80 - 03/2024 - PUROELEMENTO LTDA - 90907327-89 - 03/2024 - QUALYCON ALIMENTOS LTDA - 91028518-19 - 03/2024 - R MOREIRA AUTOMOVEIS LTDA - 91012212-69 - 02/2024 - R R - TABEX LTDA - 90654972-79 - 03/2024 - R. C. S. - EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA S/A - 91004165-70 - 03/2024 - R2 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90908229-31 - 03/2024 - RADAN INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 91002667-49 - 03/2024 - RAINOLTH KLANN - 90930591-80 - 02/2024 - RC PARTICIPACOES S.A. - 90973017-16 - 03/2024 - REAL VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - 09903534-09 - 02/2024 - RECIFER COMERCIO E RECICLAGEM DE METAIS LTDA - 90367317-69 - 03/2024 - RELFON EMPREENDIMENTOS LTDA - 91028080-50 - 03/2024 - RENOVACAO LOGISTICA LTDA - 91030122-50 - 03/2024 - REVOLUTION COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 91030056-36 - 03/2024 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ME - 90870654-45 - 02/2024 - RIBBON & PRINTER LTDA - 91011886-28 - 01/2024 - RIBEIRETE CONSORCIOS & INVESTIMENTOS LTDA - 90899599-66 - 01/2024 - RICARDO OLIVEIRA FERRAZ- VEICULOS - 90844278-42 - 03/2024 - RJ GESSO E DECORACOES LTDA - ME - 90572782-66 - 01/2024 - RM AUTO MECANICA E SERVICOS LTDA - 91026943-73 - 03/2024 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A. - 90963677-99 - 03/2024 - RODA DE OURO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90268845-59 - 03/2024 - RODRIGO DO NASCIMENTO INFORMATICA - 90367893-33 - 01/2024 - ROJEAN PACK IND. E COM. DE EMBALAGENS DE PAPELAO LTDA - 90435678-69 - 03/2024 - ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA - ME - 90861911-02 - 01/2024 - ROSIMARI DA CRUZ DE LIMA - 90960337-42 - 03/2024 - RRIJK - COMERCIO LTDA - 90968336-09 - 03/2024 - RVS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 90953357-02 - 02/2024 - S A DE CARVALHO UNIFORME E ARMARINHO - 91022815-32 - 03/2024 - S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 - 02/2024 - S. ALMEIDA EVENTOS LTDA - 91027649-24 - 03/2024 - S. C. GARCIA & CIA LTDA - 90835611-03 - 01/2024 - S. D. C. AUTOMOTIVA LTDA - 90920973-04 - 02/2024 - SAFE-AVY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90990451-05 - 03/2024 - SAFRA LOGISTICA LTDA - 90989407-71 - 03/2024 - SAGAPARTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90610656-68 - 02/2024 - SAGELY ESPORTES E ACESSORIOS LTDA - 91007665-55 - 02/2024 - SANTINI E ALMEIDA LTDA - M E - 90453004-28 - 03/2024 - SANTOS E MAIA LTDA - 90945626-67 - 02/2024 - SCHELL REMOCRI LTDA - 91026109-60 - 03/2024 - SD BONFADA LTDA - 90864638-03 - 02/2024 - SHOP MAIS LTDA - 90988743-70 - 02/2024 - SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - 91025684-08 - 03/2024 - SONIA MILAN GAS E AGUA LTDA - 91025791-91 - 03/2024 - SONIA TEODORO PEREIRA HINKEL - 91009105-08 - 02/2024 - SOTIL LTDA - 10113932-80 - 03/2024 - SS2 COMERCIAL LTDA - 90677703-71 - 03/2024 - STARK REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - 91029247-19 - 03/2024 - SUELI LIMA DE SOUZA - LTDA - 91029822-47 - 03/2024 - SUPER SAFETY INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90911624-47 - 03/2024 - SUPERMERCADO SIAO LTDA - 91026984-41 - 03/2024 - SUPRIMAT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90616993-22 - 03/2024 - TACHEVISKI & CIA LTDA - 90830927-82 - 03/2024 - TACHEVISKI & CIA LTDA - 90536593-20 - 03/2024 - TEBAS CLEAN LTDA - 90997213-21 - 02/2024 - TECNOPAR - MONTAGEM E FABR DE TANQUES INDUS - LTDA - 90596094-64 - 03/2024 - TERRA MEDIA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - 90962436-31 - 02/2024 - TI SAFE SEGURANCA CIBERNETICA INDUSTRIAL LTDA - 91051805-40 - 03/2024 - TIAGO GEOVANE DE SOUZA - 90832206-16 - 03/2024 - TINBOT ROBOTICA LTDA - 90768097-52 - 03/2024 - TOP DESIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90700081-89 - 02/2024 - TR CAR MULTIMARCAS LTDA - 90922545-07 - 03/2024 - TR LOG LTDA - 90884581-14 - 02/2024 - TRANSPORTADORA HIPPERTRANSPED LTDA - 90361349-14 - 02/2024 - TRANSPORTADORA MORRO BRANCO LTDA - 91022773-49 - 02/2024 - TRANSPORTES JR27 LTDA - 90514691-24 - 02/2024 - TRIUNFO ATACADO LTDA - 90980350-09 - 03/2024 - TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90952202-12 - 03/2024 - TRIVIA AUTOMOVEIS LTDA - 90994376-07 - 03/2024 - TROIAN COMERCIAL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - 90976533-10 - 01/2024 - TW SORVETES LTDA - 90975117-96 - 02/2024 - UPSTYLE - APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - 91013343-81 - 01/2024 - V MARQUES - HORTIFRUTIGRANJEIROS - 90800939-82 - 02/2024 - V. VASCONCELOS RETIFICA DE MOTORES - 90770640-09 - 03/2024 - VALDIRENE A DOS SANTOS - MOVEIS - ME - 90744539-93 - 03/2024 - VALERIA APARECIDA IQUIENE - ME - 90762825-68 - 02/2024 - VECHI E SCHULTZ INSTALACAO DE TANQUES EM POLIPROPILENO - 90729304-17 - 03/2024 - VENEZA AGROPECUARIA E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS L - 90931557-31 - 03/2024 - VERITA VEICULOS LTDA - 90239134-77 - 03/2024 - VERSANI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 91027926-26 - 03/2024 - VIACAO AGUIA BRANCA S/A - 90908640-06 - 03/2024 - VIASUL PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90961378-74 - 03/2024 - VICENTE

RISSARDI MARIOPOLIS - 90840725-30 - 02/2024 - VITAQUALI PRODUTOS PARA O BEM ESTAR LTDA - 90992213-53 - 03/2024 - VIVA AGRO TRANSPORTES LTDA - 91017044-99 - 03/2024 - VIVA VIDA PROJETO SAUDE E BEM ESTAR LTDA - 90920192-65 - 03/2024 - W SPIES - ME - 90705822-09 - 03/2024 - WALENGA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91024893-62 - 03/2024 - WILLIAN AXEL NUNES - 90809303-88 - 03/2024 - WM GAS LTDA - 91007469-53 - 03/2024 - WOO YAT TUNG - 10006911-31 - 02/2024 - WOW FUNDO DE INVESTIDORES LTDA - 90986175-63 - 02/2024 - WOW FUNDO DE INVESTIMENTO LTDA - 90986230-24 - 02/2024 - XR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91011652-53 - 11/2023 - ZAMP S.A. - 90793282-67 - 03/2024 - ZAMP S.A. - 90973080-52 - 03/2024 - ZARZA LTDA - 42501185-50 - 03/2024 - ZENI MULTI MARCAS LTDA - 90980253-99 - 03/2024 - ZINGARO PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - 90546747-64 - 02/2024 - ZIRIGDANSK SHOWS E EVENTOS LTDA - 90979784-57 - 02/2024.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

AMADEU DA SILVA - 91038429-53 - 04/2024 - CANARIO EXPORTACAO E DISTRIBUIDORA DE ITENS NACIONAIS E - 90991250-44 - 04/2024 - FARMACIA FENELON LTDA - 90685542-90 - 04/2024 - NOVO INDUSTRIAL LTDA - 10002162-55 - 03/2024 - S.W.M. ADMINISTRACAO DE BENS E SERVIOES E MARKETING LTDA - 91020085-26 - 03/2024 - WM COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA - 91054237-02 - 03/2024.

BAIXADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

02.812.500 IVANOR ALVES SILVA - 90309412-57 - 04/2024 - 44.664.149 SALVADOR MACEDO DA SILVA - 91030437-24 - 03/2024 - 5C ENGENHARIA LTDA - 90997496-84 - 04/2024 - 5R - SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91062529-28 - 04/2024 - A C BERTIPAGLIA & CIA LTDA - 42211325-86 - 04/2024 - A. D. COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90207923-85 - 04/2024 - A. SKAVRONSKI - TRANSPORTES - 90824461-30 - 04/2024 - A.C.TOLEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90828675-86 - 04/2024 - AC & DC CASCAVEL LTDA - 91013065-07 - 04/2024 - ACTION MOLDURAS LTDA - 90189229-64 - 04/2024 - ACYR DE PAULA NEVES TRANSPORTES - ME - 90725062-83 - 04/2024 - ADM C2M ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - 91062732-59 - 04/2024 - ADRIANA DELATORRE MENDES DOS SANTOS - 90887426-96 - 04/2024 - ADRIANA DELATORRE MENDES DOS SANTOS - 90935221-57 - 04/2024 - AG SERVICOS LTDA - 91001794-20 - 04/2024 - AGRO BCC AGROPECUARIA LTDA - 91040048-70 - 04/2024 - AGRONEGOCIOS NEW PET LTDA - 90899911-85 - 04/2024 - AGROPECUARIA MUNHOZ DE JATEI LTDA - 90897061-62 - 04/2024 - AGROPECUARIA MUNHOZ DE RIBAS DO RIO PARDO LTDA - 90880497-02 - 04/2024 - ALCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTD - 90189031-53 - 04/2024 - ALMEIDA & SANTOS CONSTRUTORA LTDA - 90949260-22 - 04/2024 - AMALU LTDA - 91045504-41 - 04/2024 - AMCD ENSINO DE IDIOMAS LTDA - 90619530-59 - 04/2024 - AMS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90619278-05 - 04/2024 - ANA MEIRE FEITOSA OLIVEIRA - 90215227-05 - 04/2024 - ANDERSON DE LIMA POPUASKI - 90425194-10 - 04/2024 - ANDERSON RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 91035348-92 - 04/2024 - ANDRESSA SAMBUGARO CHIARINI - 90903116-86 - 04/2024 - AROMA CAFE LTDA - 90918941-11 - 04/2024 - ARQUENGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - 91050968-33 - 04/2024 - AUTO POSTO INTEGRACAO LTDA - 90645173-57 - 04/2024 - AUTO POSTO PRO TORK IMBAU LTDA - 90935570-23 - 04/2024 - AUTOAMERICA LTDA - 90862101-82 - 04/2024 - B CHIOTTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90983100-85 - 04/2024 - B T PRESENTES E DECORACOES LTDA - 90956511-16 - 04/2024 - B. I. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS - 90735890-93 - 04/2024 - BALANCAS CIANORTE LTDA - 91007486-54 - 04/2024 - BARROS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91006744-30 - 04/2024 - BELA VISTA COMERCIO DE DOCES FINOS EIRELI - 90828262-00 - 04/2024 - B BETO CASCATINHA LTDA - 91027643-39 - 04/2024 - BRUNO LIMA DOS REIS TRANSPORTES - 90824994-12 - 04/2024 - BUFFET SAO MIGUEL LTDA - ME - 90434865-16 - 04/2024 - BW8 GESTAO E AUTOMACAO LTDA - 90913191-09 - 04/2024 - C.G. DANTE - TRANSPORTE - ME - 90713426-19 - 04/2024 - CAMPOE E CORREA LTDA - ME - 90734008-29 - 04/2024 - CAMPOS E CAON EDUCACAO MUSICAL LTDA - 90782634-12 - 04/2024 - CARMEN MIRANDA MENDES - 90579057-91 - 04/2024 - CARVAOBRAS COMERCIO DE CARVAO LTDA - 91008918-80 - 04/2024 - CASA DE CARNE BOI NOBRE LTDA - 90989442-54 - 04/2024 - CASA DE CARNES SENA LTDA - 90517538-68 - 04/2024 - CASSIANO MARCHESE - 90882057-63 - 04/2024 - CENTRO DE TREINAMENTO SUPER ACAO LTDA - 90868063-44 - 04/2024 - CHACARA GUAJUVIRA AGRICULTURA E COMERCIO LTDA - 90916185-13 - 04/2024 - CITTA DE MANTOVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90940603-00 - 04/2024 - CLARO S.A. - 90682684-40 - 04/2024 - CLARO S.A. - 90935787-05 - 04/2024 - COMERCIAL DJRP LTDA - 90994068-09 - 04/2024 - COMERCIAL LUIZ ALBERTI LTDA - 90999281-80 - 04/2024 - COMERCIO DE MUDAS MATSU LTDA - ME - 90641296-91 - 04/2024 - CONTICELLI COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90966840-93 - 04/2024 - COPROSERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 91057668-20 - 04/2024 - CORE VIDA VACINAS E IMUNIZACOES LTDA - 90856254-27 - 04/2024 - CS4 COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90855846-40 - 04/2024 - CS6 COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90821432-35 - 04/2024 - CS7 COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90912592-89 - 04/2024 - CS9 COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90912651-73 - 04/2024 - CURTUME ALBACH LTDA - 30400362-60 - 04/2024 - CURTUME QUEDAS LTDA - 90959202-06 - 04/2024 - D.C. REPRESENTACOES EM AGRONEGOCIO LTDA - 91015028-61 - 04/2024 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS LTDA - 90860183-11 - 04/2024 - DARIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90852439-07 - 04/2024 - DE AMORIM LOCADORA LTDA - 91046927-42 - 04/2024 - DE FACI IMPORTADORA LTDA - 90631601-37 - 04/2024 - DEC COMERCIAL LTDA - 90961648-47 - 04/2024 - DELAFIORI CONFECÇOES LTDA - ME - 90567049-20 - 04/2024 - DICOREL - COMERCIO DE ESQUADRIAS METALICAS E VIDROS LTD - 10130273-38 - 04/2024 - DIEGO CORDOVA IDA - ARTEFATOS DE MADEIRA - 90852278-80 - 04/2024 - DILMA GONCALVES DA ROCHA DOS REIS - 90530305-88 - 04/2024 - DK MARIALVA LTDA - 90852369-51 - 04/2024 - DM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 10194581-28 - 04/2024 - DO CARMO VINHOS LTDA - 90956109-40 - 04/2024 - DO VALE FILHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90657736-40 - 04/2024 - DOCE ALIMENTOS VENEZA LTDA - 90952968-98 - 04/2024 - DONSETTI PASEVITCH BONI ALVES LTDA - 90885584-10 - 04/2024 - DP1 RESTAURANTE LTDA - 09911379-04 - 04/2024 - E D L G COMERCIO DE ROUPAS - 90902285-17 - 03/2024 - E L SCHEREMETA - 90992262-31 - 04/2024 - E MACHADO FERREIRA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE LTDA - 90894778-99 - 04/2024 - E-SHIP TECNOLOGIA LOGISTICA LTDA - 90859838-54 - 04/2024 - EDINA RIBEIRO KOVALSKI - 90908620-54 - 04/2024 - EDISON OTTO DUALATKA D ALVES - ME - 90746314-17 - 04/2024 - EHR FERTILIZANTES LTDA - 90889657-25 - 04/2024 - EMBRART IND DE EMBALAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90814781-28 - 03/2024 - EMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA NARGUILLE LTDA - 90856936-94 - 04/2024 - EMPRESA HOTELEIRA SINHA MOCA LTDA - 90577808-08 - 04/2024 - ENCADERNACCOS SAO PAULO LTDA - 90977858-10 - 04/2024 - ERICA EDUARDA C FERREIRA LTDA - 91043108-07 - 04/2024 - ESPECIALIDADES QUIMICAS PARANA S/A - 910175840-02 - 04/2024 - ESPETARIA BRAZA LTDA - 90797206-20 - 04/2024 - EXCLUSIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90839548-49 - 04/2024 - F DA SILVA LINCOLN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - 91057913-45 - 04/2024 - FABIANDRA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 41006811-75 - 04/2024 - FAMASA ALIMENTOS LTDA - 90838105-02 - 04/2024 - FARIAS TRANSPORTES LTDA - 90996189-03 - 04/2024 - FAZENDA ALMERIA LTDA - 91059695-00 - 04/2024 - FAZENDA GRAMADOS LTDA - 90980618-67 - 04/2024 - FAZENDA LOBO GUARA LTDA - 91059715-99 - 04/2024 - FAZENDA PARTALOA LTDA - 91060057-50 - 04/2024 - FAZENDA SCALA LTDA - 91059696-91 - 04/2024 - FAZENDA TERRA NOVA LTDA - 91059957-73 - 04/2024 - FAZENDA TRILHA DO TAMANDUA LTDA - 91060074-51 - 04/2024 - FELIX KRIZANOSKI - 10115493-96 - 04/2024 - FERNANDA CORREA RAMOS - COSMETICOS - 90833603-88 - 04/2024 - FERREIRA & TOLDIO LTDA - 90780464-03 - 04/2024 - FIBER ON - L O SERVICOS LTDA - 90932616-80 - 04/2024 - FILADELFIA CONSTRUTORA LTDA - 90896211-75 - 04/2024 - FIOR - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90594587-41 - 04/2024 - FL ROCHA FIBRAS LTDA - 90954996-59 - 04/2024 - FLEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91018641-86 - 04/2024 - FRANCA E SANTOS LTDA - 90387065-67 - 04/2024 - G. MARCONDES & SANTOS LTDA - 90701143-70 - 03/2024 - GALERA CRIATIVA PRESENTES E DECORACOES LTDA - 90817321-05 - 04/2024 - GALMAD LTDA - 90950680-89 - 04/2024 - GELINSKI & PEREIRA CONFECÇOES LTDA - 90526662-41 - 04/2024 - GENI FRISKE ISIDIO & CIA LTDA - 90960627-69 - 04/2024 - GIGGIO'S RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA - ME - 90762079-49 - 04/2024 - GILBERTO BALESTRA - 90878819-27 - 04/2024 - GOBETTI VARIEDADES LTDA - 90857306-46 - 04/2024 - GORGES AGRICULTURA E PRESTACAO DE SERVICOS METALURGICOS - 91062312-54 - 04/2024 - GRAZIELLE CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA LTDA - 90805614-04 - 04/2024 - GSM RECURSOS HUMANOS LTDA - 91027939-40 - 04/2024 - H. C. HAWTHORNE - ME - 90700105-90 - 04/2024 - H. C. HAWTHORNE - ME - 90744604-26 - 04/2024 - H. C. HAWTHORNE - ME - 90762120-04 - 04/2024 - HALVI GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 90957756-05 - 04/2024 - HH DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 90914587-29 - 04/2024 - HSD AGRICOLA LTDA - 91031988-41 - 04/2024 - I DE P DUARTE JUNIOR I DE P DUARTE JUNIOR PANIFICADORA - 90909911-05 - 04/2024 - IDEA - IMPORTADORA LTDA - 90123928-23 - 04/2024 - IDEASENSE EDUCACIONAL LTDA - 91036947-41 - 04/2024 - INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A - 10130020-09 - 04/2024 - INJELETRICA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90745535-13 - 04/2024 - INOVE COSMETICOS LTDA - 90483979-53 - 04/2024 - IONE APARECIDA DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - 91050414-27 - 04/2024 - IRACI VENI SCHEFFLER DE BARROS - 90283783-32 - 04/2024 - IRALDO ANTONIO DOS SANTOS ME - 90278758-55 - 04/2024 - IRINEU DOS SANTOS - INFORMATICA - ME - 90825906-81 - 04/2024 - J A O MENDES - TRANSPORTES - 90910562-56 - 04/2024 - J B PRESTES REFRIGERACAO - 90501032-82 - 04/2024 - J OLIVEIRA MACHADO LTDA - 90949583-07 - 04/2024 - J R S AGROPECUARIA LTDA - 91055209-02 - 04/2024 - J. R. M. SERVICOS DE ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM LTDA - 90898002-66 - 04/2024 - J. RABELO MATIAS - MONTAGENS INDUSTRIAIS - 90821289-45 - 04/2024 - JANETE APARECIDA MAZETO DE SIQUEIRA - 90858414-72 - 04/2024 - JANINHA DE FATIMA PEREIRA VIANA - 90638381-09 - 04/2024 - JAQUELINE HUK PADILHA - 90893094-06 - 04/2024 - JOSE JOAQUIM DE REZENDE E CIA LTDA - 90231057-61 - 04/2024 - JUWI BEBIDAS LTDA - 90905164-90 - 04/2024 - K G PLASTICOS EMBALAGENS LTDA - 90688822-03 - 04/2024 - KAG TRANSPORTES LTDA - 90887458-73 - 04/2024 - KARINA D. R. MENDES LTDA - 90861053-97 - 04/2024 - KATIANE ANDREIA VICENTE - CONFECÇOES LTDA - 90779271-47 - 04/2024 - KATIANE

ANDREIA VICENTE - CONFECÇÕES LTDA - 91061815-67 - 04/2024 - KELLY DE OLIVEIRA DE RAMOS - 90806825-46 - 04/2024 - L C F SANTOS - 90192014-11 - 04/2024 - LATICINIOS NOBRE LTDA - 40601920-95 - 04/2024 - LATITUDES SERVICOS DE ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL - 91040173-44 - 04/2024 - LEANDRO ALBUQUERQUE BORGES GAS GLP - 90820173-61 - 04/2024 - LEANDRO DELATORRE MENDES DOS SANTOS - 90812247-03 - 04/2024 - LEONIR CEZAR DE BARCELOS - 90467082-00 - 04/2024 - LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 09909158-49 - 04/2024 - LSI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90838052-58 - 04/2024 - LS2 COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90920719-33 - 04/2024 - LS8 COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90912608-80 - 04/2024 - LUCIANA MARTINS SERVICOS DE ESTETICA LTDA - 90912347-07 - 04/2024 - LUIZ RODRIGUES PUGAS - 90637469-21 - 04/2024 - LUMEN ESTETICA LTDA - 90884819-57 - 04/2024 - M C A FRANCISQUINI - 90593825-83 - 04/2024 - M C G RIBEIRO - CONFECÇÕES - 90486773-01 - 04/2024 - M MARCINIUK JUNIOR - ESPORTE FINO STORE - 90803057-50 - 04/2024 - M MARIANO INFORMATICA ME - 90685916-59 - 04/2024 - M R G MOTORWORKS LTDA ME - 90654304-41 - 04/2024 - M R RESINAS LTDA - 91063015-62 - 04/2024 - MANHU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90241229-88 - 04/2024 - MAREVA AGROPECUARIA LTDA - 91059854-68 - 04/2024 - MARI ROSE IGNACIO LTDA - 90915662-97 - 04/2024 - MECANICA DO SERGINHO LTDA - 90846853-88 - 04/2024 - MENEGAS & MENEGAS LTDA - 90996925-50 - 04/2024 - MERCADO NOVA ESTRELA LTDA - 90408458-17 - 04/2024 - MERIDIONAL COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA - 91061255-78 - 04/2024 - MICHELE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME - 90566401-82 - 04/2024 - MIMA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME - 90741475-23 - 03/2024 - MODELLO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - 91023556-76 - 04/2024 - MONFERRATO PARTICIPACOES S.A - 91037673-07 - 04/2024 - MONTANA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - 90913218-55 - 04/2024 - MOVEIS MAGNO LTDA - ME - 90846614-46 - 04/2024 - MUNDIAL GARDEN - FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA - 90575414-98 - 03/2024 - N J RIBEIRO CALHAS LTDA - 90960745-03 - 03/2024 - NATALIA DE LOURDES MARCOLINO - 90191383-88 - 04/2024 - NOVECENTO ANTIGUIDADES LTDA - EPP - 10185997-55 - 04/2024 - O A COLOMBO & CIA LTDA - 41806166-97 - 04/2024 - ORLY BARBOSA JUNIOR - 90443610-08 - 04/2024 - PADARIA PAO DE ACUCAR LTDA - 91038109-11 - 04/2024 - PAULO TAKESHI NAKAMURA HOTEL-ME - 90271384-00 - 04/2024 - PD VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 91034781-00 - 04/2024 - PECORARI & VENDRAMETO LTDA - 90297211-03 - 04/2024 - PGZ MIDIAS DIGITAIS LTDA - 90869415-51 - 04/2024 - POSITIVO EDUCACIONAL LTDA - 91025229-12 - 04/2024 - PUBLIDATA DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LT - 90332774-04 - 04/2024 - RAPORT SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - 90853461-10 - 04/2024 - RCA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 90975202-72 - 04/2024 - RECH & ROSA LTDA - 91059787-63 - 04/2024 - REIS & MONTANHOLI RETIFICA DEMOTORES LTDA ME - 90597718-06 - 04/2024 - RODRIGUES & PRADO LTDA - 91055900-13 - 04/2024 - ROMANCILDA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91003854-03 - 04/2024 - RUBENS MAROSTICA - 90816664-71 - 04/2024 - RWM MANUTENCAO LTDA - 90962749-44 - 04/2024 - S.C. COSTA OLIVEIRA - PANIFICADORA EIRELI - ME - 90742589-45 - 04/2024 - SAN PEPPERONI PIZZARIA LTDA - 90860299-41 - 04/2024 - SANTA CLARA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91037641-11 - 04/2024 - SECOND FAST FOOD LTDA - 90956523-50 - 04/2024 - SILAGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE SILAGEM LTDA - 90838099-11 - 04/2024 - SOCIAL CLUB COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90656755-50 - 04/2024 - SOCIAL CLUB COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90725856-47 - 04/2024 - SOS VET CLINICA VETERINARIA LTDA - 91021083-18 - 04/2024 - SOUZA MECANICA AUTOMOTIVA CASCAVEL LTDA - 90706764-59 - 04/2024 - STEEL ART DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMIN - 90880882-79 - 04/2024 - SUPER VAREJO S.A. - 90903345-46 - 04/2024 - SUPERMERCADO LH LTDA - 90612852-77 - 04/2024 - SUPERMERCADO OTIMUS LTDA - 10197374-34 - 04/2024 - TAISA S/A - 90588447-61 - 04/2024 - TANIA CRISTINA SCALCO MAZARO - TRANSPORTES ME - 90639139-25 - 04/2024 - TERRA ATIVA COMERCIO DE SUPLEMENTOS E ALIMENTOS LTDA - 90216107-44 - 04/2024 - TIGER TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA - 91029109-20 - 04/2024 - TNR SOLAR BRASIL LTDA - 91033213-92 - 04/2024 - TORJAN COMERCIO ELETRONICO LTDA - 91009118-22 - 04/2024 - TRANS WALSKI TRANSPORTES EIRELI - 90824682-90 - 04/2024 - TRANSPORTADORA NSA LTDA - 90812983-08 - 04/2024 - TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA - 91059011-16 - 04/2024 - UFV FRAZATTO SPE LTDA - 91029208-02 - 04/2024 - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA - 90909072-52 - 04/2024 - V Z DOS SANTOS AUTO PECAS PARA VEICULOS ZANETTI - 90940199-20 - 04/2024 - VADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90923971-03 - 04/2024 - VANDERLEI CARLOS LOSS - 90809704-10 - 04/2024 - VANDERLEI DE LIMA - BAR - 90447542-47 - 04/2024 - VENUS BAR E LANCHONETE LTDA - 90941989-14 - 04/2024 - VIP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 90867656-48 - 03/2024 - VIVA CAFE LTDA - ME - 90764873-72 - 04/2024 - VIVA TECNOLOGIA, TURISMO E VIAGENS LTDA - ME - 90905113-40 - 04/2024 - W D SIQUEIRA & CIA LTDA - 90558943-18 - 04/2024 - Z.A AGROPECUARIA LTDA - 91040220-03 - 04/2024 - ZELATEC RADIO TELECOMUNICACOES LTDA - 91055128-02 - 04/2024 - ZORZETTO VEICULOS LTDA - 90841528-00 - 04/2024 - ZOTARELLI & ZOTARELLI - EXTRACAO DE AREIA LTDA - 90609205-05 - 04/2024.

CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

043 BEER E DISTRIBUIDORA LTDA - 91021194-33 - 03/2024 - 11.913.073 ENOQUE PORFIRIO DA SILVA - 91025669-60 - 03/2024 - 3 ELEMENTOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 91039249-25 - 03/2024 - 3J INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 63600673-41 - 03/2024 - 49.135.011 DANIEL GARCIA - 90986740-10 - 03/2024 - 4REST PRESERVATION LTDA - 91033298-81 - 03/2024 - 51.383.593 SUELLEM ANDRADE NOGUEIRA - 91015009-07 - 03/2024 - 51.938.797 JOSIEL DA LUZ DOS SANTOS - 91023454-41 - 03/2024 - 52.410.100 ROSVIETA HAMM - 91030690-14 - 03/2024 - 52.412.648 MARCIO GERALDO HAMM - 91030729-02 - 03/2024 - 52.471.834 LTDA - 91031704-08 - 03/2024 - 53.100.274 LTDA - 91041841-60 - 03/2024 - 53.103.387 LTDA - 91041889-04 - 03/2024 - 53.103.502 LTDA - 91041891-29 - 03/2024 - 53.129.794 LTDA - 91042522-62 - 03/2024 - 53.142.072 LTDA - 91042616-87 - 03/2024 - 53.159.078 LTDA - 91042899-30 - 03/2024 - 53.164.606 LTDA - 91042985-05 - 03/2024 - 53.329.558 LTDA - 91045225-88 - 03/2024 - 53.595.246 LTDA - 91048425-74 - 03/2024 - 53.653.672 LTDA - 91049381-72 - 03/2024 - 53.692.438 LTDA - 91049919-01 - 03/2024 - 53.724.734 LTDA - 91050416-99 - 03/2024 - 53.814.298 LTDA - 91051918-28 - 03/2024 - 84.909.050 LTDA - 91031684-20 - 03/2024 - A & C COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90856863-02 - 03/2024 - A A DE BRITO NEVES PAISAGISMO - 90879388-99 - 03/2024 - A D R METAIS NOBRES LTDA - 91035914-20 - 03/2024 - A DE O SANTOS MERCADO OURO FINO LTDA - 90911863-89 - 03/2024 - A F BUENO & CIA LTDA ME - 90565068-85 - 03/2024 - A KIETLIKA DE SOUZA - CONFEITARIA E PADARIA KIETLIKA LT - 91035100-12 - 03/2024 - A MANEIRA SOLUCOES LTDA - 91031227-80 - 03/2024 - A R COMERCIO DE MAQUINAS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LT - 90975491-73 - 03/2024 - A S F COMERCIO DE PECAS LTDA - 90743510-58 - 03/2024 - A&D DOMANSKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90924403-00 - 03/2024 - A. G. COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTD - 90821018-26 - 03/2024 - A. G. DE MELLO LUIZ LTDA - 91009419-00 - 03/2024 - A. J. GOULART LTDA - 90966135-87 - 03/2024 - A.B VIZETTI - EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA - 90809465-43 - 03/2024 - A.C COMERCIO ELETRONICO LTDA - 91055460-30 - 02/2024 - AAA BOMBAS JAPONES LTDA - 91030645-60 - 03/2024 - AARAO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - 90869549-63 - 03/2024 - AB SOLAR E LOCACOES LTDA - 90970616-50 - 03/2024 - ABCENGENHAR CONSTRUCOES LTDA - 91035127-32 - 03/2024 - ABILON VEICULOS LTDA - 91032533-70 - 03/2024 - ABREU AGRONEGOCIOS LTDA - 91031184-06 - 03/2024 - ABZ EVENTOS LTDA - 90484030-07 - 03/2024 - AC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 31601479-88 - 03/2024 - AC WOODS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90622774-64 - 03/2024 - ACELERO COMERCIO DE VEICULOS S.A. - 90892653-60 - 03/2024 - ACKO COMERCIO ELETRONICO LTDA - 91020943-41 - 03/2024 - ACL TRANSPORTES LTDA - 91020696-65 - 03/2024 - ACQUASAMBA LTDA - 91035660-77 - 03/2024 - ADAMANTINA EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90848133-00 - 03/2024 - ADILSON BENEVENUTTI DE SOUZA - 90816655-80 - 03/2024 - ADILSON LUIS FERREIRA COMERCIO DE CARNES LTDA - 91018425-30 - 03/2024 - ADONAI ESTOFADOS LTDA - 91043763-10 - 03/2024 - ADORO MEU CARRO COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 91030683-95 - 03/2024 - ADRIANA APARECIDA FERREIRA COMERCIO DE GLP - 90687929-80 - 03/2024 - ADRIANA APARECIDA FERREIRA COMERCIO DE GLP - 90810602-47 - 03/2024 - ADRIANO ANDRE ZACARIAS - 90203418-80 - 03/2024 - ADRIANO LOURENCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - 90772545-68 - 03/2024 - AFN - AGROPECUARIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - LTDA - 91004868-62 - 03/2024 - AFRICA BRASIL ENERGIA LIMPA & SUSTENTAVEL LTDA - 91033947-80 - 03/2024 - AGENCIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MISTO DE IDEIAS LTDA - 91035565-19 - 03/2024 - AGENCIA INFORMASERV SERVICOS DIGITAIS LTDA - 91032413-64 - 03/2024 - AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS - LTDA - 90806774-61 - 03/2024 - AGNALDO DE BIAGO - 90913797-72 - 03/2024 - AGRICOLA CANTELLI LTDA - 90427074-11 - 03/2024 - AGRICOLA HORIZONTE PARANA LTDA - 91001658-02 - 03/2024 - AGRICOLA LIBER LTDA - 91035855-35 - 03/2024 - AGRICOLA PINTOR LTDA - 91031793-83 - 03/2024 - AGRO BOA ESPERANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 91038323-03 - 03/2024 - AGRO CEDAR ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - 91036890-71 - 03/2024 - AGRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - 91032690-21 - 03/2024 - AGROPECUARIA BOA SORTE LTDA - 90962136-43 - 03/2024 - AGROPECUARIA CRISTALINA LTDA - 91044110-85 - 03/2024 - AGROPECUARIA E IMOBILIARIA AGUA DA ONCA LTDA - 90997538-78 - 03/2024 - AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA - 90862486-60 - 03/2024 - AGROPECUARIA VOVO LILI LTDA - 91031819-57 - 03/2024 - AGROSAMPA AGRONEGOCIOS DO BRASIL LTDA - 91026608-00 - 03/2024 - AHV AQUACULTURE BRAZIL LTDA - 91039269-79 - 03/2024 - AIKAWA-AFT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91056558-32 - 02/2024 - AK CONFECÇÕES E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91031249-96 - 03/2024 - ALBANSKI SEMENTES E CEREAIS LTDA - 91028528-90 - 03/2024 - ALECRIM COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90446066-47 - 03/2024 - ALEXANDRE AUTOMOVEIS LTDA - 91027426-02 - 03/2024 - ALFA - SOLUCOES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS LTDA - 90882779-18 - 03/2024 - ALFA TECH RACING LTDA - 90993718-35 - 03/2024 - ALFORJE PARTICIPACOES S/A - 91016349-38 - 03/2024 - ALIANDRO GOMES BARBOSA - FARMACIA LESTE OESTE LTDA - 91034485-46 - 03/2024 - ALIMENTOS SANTA FE LTDA - 90626799-37 - 03/2024 - ALISSON F S FERREIRA LTDA - 91033648-73 - 03/2024 - ALMEIDA ALIMENTOS LTDA - 91032298-28 - 03/2024 - ALPHA E OMEGA FILTROS LTDA - 90952669-80 - 03/2024 - ALPHA MACHINES LTDA - 91023689-05 - 03/2024 - ALS AGRO LOGISTICA SERVICE S.A. - 91040920-44 - 03/2024 - ALUGA PHONE LTDA - 91015481-87 - 03/2024 - ALUMIFAZ VIDRACARIA E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90430023-30 - 03/2024 - ALVARO PRAXEDES DE CARVALHO - 11805264-19 - 03/2024 - AM CABELO E ESTETICA LTDA - 91034090-52 - 03/2024 - AMAZON CONSTRULOG LTDA - 91033760-22 - 03/2024 - AMAZONAS ATACADO E VAREJO LTDA - 91030614-63 - 03/2024 - AMBAPAR ENVIRONMENTAL

SOLUTIONS - SOLUCOES AMBIENTAIS L - 90997545-05 - 03/2024 - AMERICA LATINA LOCACOES LTDA - 90701775-33 - 03/2024 - AMG AUTOMOVEIS LTDA - 90986691-05 - 03/2024 - ANA CAROLINA SCHNEIDER DOS SANTOS - 90693909-67 - 03/2024 - ANA PAULA ALVES DE LIMA - ME - 90668787-99 - 03/2024 - ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA - 90772922-22 - 03/2024 - ANDREICK S. CARAMINAN LTDA - 91039492-43 - 03/2024 - ANE CLEIDE CARVALHO - ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91031484-02 - 03/2024 - ANGELA CARLA PELISSARI ME - 90566249-00 - 03/2024 - ANGELICA ALINE LES WEGRZYŃ - 91027960-28 - 03/2024 - ANGELOTTOMOTORS AGENCIAMENTO LTDA - 90961647-66 - 03/2024 - ANGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A - 90885601-56 - 03/2024 - ANJO DA MADRUGADA TRANSPORTES LTDA - 90736464-02 - 03/2024 - ANTONIO L DE SOUZA - 91030359-77 - 03/2024 - ANTONIO M LAZAROTO LTDA - 90345518-79 - 03/2024 - APARECIDO CASTORINO DE SOUZA - 90111759-42 - 03/2024 - APEX VENTURES LTDA - 91030402-02 - 03/2024 - ARAUCARIA PAVIMENTACOES LTDA - 90928248-93 - 03/2024 - ARAUFRUTAS ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 90873489-00 - 03/2024 - ARELI COMERCIAL LTDA - 91044190-60 - 03/2024 - ARELI INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 90568607-00 - 03/2024 - ARENA 4PLAY LTDA - 91040747-39 - 03/2024 - ARENA CAMPINA BEACH LTDA - 91034742-02 - 03/2024 - ARF ALIMENTOS LTDA - 90800842-15 - 03/2024 - ARGAMASSAS DOIS VIZINHOS LTDA - 90793665-17 - 03/2024 - ARGHO COMERCIO DE FERTILIZANTES AGRICOLAS LTDA - 90914255-53 - 03/2024 - ARJ - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90862315-03 - 03/2024 - ARMAZEM ARAUCARIA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 91035138-95 - 03/2024 - ART TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91030348-14 - 03/2024 - ARTDECOR COMERCIO DE PRODUTOS DE ACABAMENTOS LTDA - 90826746-05 - 03/2024 - ARTEFATOS DE CIMENTO REZENDE LTDA - 91054974-04 - 02/2024 - ASB-TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - 91018155-68 - 03/2024 - ASSIS TECIDOS LTDA - 90695230-02 - 03/2024 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO RETIRO - 90573164-51 - 03/2024 - ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA ITAIPU BINACIONAL - BRASIL - 91015973-90 - 03/2024 - ATLANTICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90999019-07 - 03/2024 - ATTACK INDUSTRIA E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91035159-10 - 03/2024 - AUTO LINE VEICULOS LTDA - 90803270-53 - 03/2024 - AUTO MECANOCAR LONDRINA LTDA - 90256979-09 - 03/2024 - AUTO PECAS NET COMERCIO LTDA - 90952628-02 - 03/2024 - AUTO POSTO BORBA GATO LTDA - 90103505-97 - 03/2024 - AUTO POSTO PETRO LTDA - 90956355-01 - 03/2024 - AUTO POSTO REFORCO LTDA - 40701285-22 - 03/2024 - AUTO POSTO VALADARES LTDA - 90829318-53 - 03/2024 - AUTOAMERICA LTDA - 91031515-35 - 03/2024 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90967098-51 - 03/2024 - AVANCE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - 91030296-59 - 03/2024 - AVIARIO QUERO QUERO LTDA - 90830632-51 - 03/2024 - AYA HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA - 91030542-54 - 03/2024 - AZEREDO COMERCIAL LTDA - 91033890-00 - 03/2024 - AZTECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 91033386-00 - 03/2024 - B J Z GABARDO COMPRA E VENDA DE VEICULOS - 91032995-24 - 03/2024 - B N DE CARVALHO TECIDOS E CONFECCOES LTDA - 91030850-52 - 03/2024 - B R INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETES E MADEIRAS LTDA - 90458243-38 - 03/2024 - BALCOR TRADE LTDA - 90728563-49 - 03/2024 - BANK TOP FAMILY LTDA - 91033523-52 - 03/2024 - BAOPA AGROFLORESTAL LTDA - 90692515-09 - 03/2024 - BAR DO CARVAO LTDA - 90846891-03 - 03/2024 - BAR E MERCEARIA - SOARES FARIAS LTDA - 90509161-19 - 03/2024 - BARRA BRAVA ENGENHARIA LTDA - 91034007-72 - 03/2024 - BARROS BEZERRA LTDA - 91035515-50 - 03/2024 - BART SOLUCOES DE TECNOLOGIA DIGITAL S.A - 91035188-54 - 03/2024 - BASICO SAO JOSE COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - 90815726-55 - 03/2024 - BASICO SAO JOSE COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - 90648486-20 - 03/2024 - BATATA CAMINHOES LTDA - 91035026-99 - 03/2024 - BATEL EVENTOS LTDA - 91032312-10 - 03/2024 - BATS CO LTDA - 91054935-90 - 02/2024 - BBJ AGRO LTDA - 91032916-20 - 03/2024 - BC ENGENHARIA LTDA - 91031731-80 - 03/2024 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 91033313-55 - 03/2024 - BELEZA RARA - CENTRO DE ESTETICA LTDA - 90922665-13 - 03/2024 - BELITON DISTRIBUIDORA LTDA - 90514053-12 - 03/2024 - BELVAR MINERACAO LTDA - 91032393-86 - 03/2024 - BERALDO TABACOS LTDA - 90987697-46 - 03/2024 - BERBEL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS - 91032634-14 - 03/2024 - BERNARDI BARBERCLUB LTDA - 91022155-80 - 03/2024 - BERTOLDO TRANSPORTES E LOGISTICA VITA LTDA - 91034347-58 - 03/2024 - BFT BRAZIL TRADING COMERCIAL EXPORTADORA DE ALIMENTOS L - 90935628-84 - 03/2024 - BFX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - 91031263-44 - 03/2024 - BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP - 90722626-35 - 03/2024 - BIANCA HOLM SABINO 08421057944 - 91033182-51 - 03/2024 - BIAZUSSI - SUPERMERCADOS LTDA - 91030687-19 - 03/2024 - BIOCRYSTAL CINTAS E MODELADORES INTELIGENTES LTDA - 90590015-39 - 03/2024 - BLACK CAR REVENDA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA - 91043194-30 - 03/2024 - BLESS DENIM INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - 90817863-70 - 03/2024 - BLOCKER TECNOLOGIA DE COMUNICACOES LTDA - 91034499-41 - 03/2024 - BMGD - COMERCIO DE EMBALAGENS E REPRESENTACAO COMERCIAL - 91033753-01 - 03/2024 - BOAPAR PARTICIPACOES MOBILIARIAS LTDA - 90967772-61 - 03/2024 - BOLLAND SECURITY - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 90399919-58 - 03/2024 - BORDART BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA - 90340220-27 - 03/2024 - BOTEÇO DO SAFADÃO LTDA - 91012705-53 - 03/2024 - BR CAP SHIRTS CONFECCOES LTDA - 90820017-91 - 03/2024 - BR PORTO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90902264-92 - 03/2024 - BR4 TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA - 91033620-72 - 03/2024 - BRAINE E TEZOTTO LTDA - 91030544-16 - 03/2024 - BRANCALHAO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91032765-83 - 03/2024 - BRASCARGO CONTAINERS E ARMAZENS GERAIS LTDA - 91011901-00 - 03/2024 - BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90961407-43 - 03/2024 - BRAZILIANFLEX SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90632106-81 - 03/2024 - BRINPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91043231-19 - 03/2024 - BROCCO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90680484-08 - 03/2024 - BRUSMAQ INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 90775889-38 - 03/2024 - BUGALHO PRODUCOES LTDA - 91031467-01 - 03/2024 - BUTORI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90967116-78 - 03/2024 - C H S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 91035139-76 - 03/2024 - C MALESSA - 90964460-79 - 03/2024 - C. A. DELLA PASQUA TRANSPORTES LTDA - 90571938-64 - 03/2024 - C. A. P. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 91030800-93 - 03/2024 - C. DA SILVA MENDONÇA & CIA LTDA - 90955118-88 - 03/2024 - C. DE FREITAS COMERCIO LTDA - 91007701-77 - 03/2024 - C. FERNANDES & G. FERNANDES CONFECCOES LTDA - 90959225-94 - 03/2024 - C.A.S. EMPREENDIMENTOS LTDA - 90866620-83 - 03/2024 - C.S.DELGADO MOURA JORGE - SOLDAS - 90904698-08 - 03/2024 - C10 TECHNOLOGY LTDA - 90995447-99 - 03/2024 - CADUTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 91031230-86 - 03/2024 - CAFEFEIRA SANTOS & SPADRIZANI LTDA - EPP - 90735797-85 - 03/2024 - CAHYVA HOTELARIA LTDA - 91008376-73 - 03/2024 - CAIO EMMANUEL ALVES DE OLIVEIRA LTDA - 91035079-09 - 03/2024 - CAIPIRAS BAR LTDA - 91005928-91 - 03/2024 - CALIGRAPHER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - 90646637-60 - 03/2024 - CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91033763-75 - 03/2024 - CALLI MOVEIS LTDA - 90968595-86 - 03/2024 - CANAL VERDE COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVAVEIS - 91030510-77 - 03/2024 - CANTINHO DA GULA LTDA - 90995990-03 - 03/2024 - CAPI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - 91033491-30 - 03/2024 - CAPITAL POSITIVO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - 91032275-31 - 03/2024 - CAPIVARI CONDOMINIO RESIDENCIAL SPE LTDA - 90923544-80 - 03/2024 - CAPIVARI SOCIEDADE IMOBILIARIA LTDA - 91034130-84 - 03/2024 - CAPOTAS PARANA LTDA - 90446088-52 - 03/2024 - CARAMUJO BEBIDAS SAO GABRIEL LTDA - 90978313-59 - 03/2024 - CARBONFERTIL AGRONEGOCIOS E TRADING LTDA - 91014841-97 - 03/2024 - CARLA F.P. FRAGOSO VIDROS - ME - 90690086-63 - 03/2024 - CARLINHOS BONFIM AUTOMOVEIS LTDA - 91020028-38 - 03/2024 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA ME - 90707741-16 - 03/2024 - CARLOS HOMERO GONCALVES CAMARGO RIBAS LTDA - 91033171-07 - 03/2024 - CAROLINE BUGAY MACHADO 02928440933 - 91031061-57 - 03/2024 - CARRA & SOUZA LTDA - 90907320-02 - 03/2024 - CARVALHO E DAL BELLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91035123-09 - 03/2024 - CASA DA COSTURA LINHAS E AVIAMENTOS LTDA - 90921739-30 - 03/2024 - CASA DA FAZENDA HOME DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91032976-61 - 03/2024 - CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA - 90589360-20 - 03/2024 - CASE ONE ASSESSORIA E COBRANCA E TRANSPORTES LTDA - 90727488-80 - 03/2024 - CASTELA ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA - 91040117-37 - 03/2024 - CASTELAMARE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - 90794910-95 - 03/2024 - CATARINENSE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91032574-49 - 03/2024 - CDV LONDRINA LTDA - 91014185-69 - 03/2024 - CELIA MODAS LTDA - 91032051-39 - 03/2024 - CELSO MIURA OTA TRANSPORTE LTDA - 91032678-35 - 03/2024 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS - 91031632-07 - 03/2024 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS - 91031991-47 - 03/2024 - CENTRAL - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90881327-82 - 03/2024 - CENTRAL CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA - 90885430-65 - 03/2024 - CENTRAXX AUTO POSTO LTDA - 91030949-81 - 03/2024 - CEREALISTA PINHEIRO LTDA - 91032542-61 - 03/2024 - CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90580475-86 - 03/2024 - CERVEJA BLUMENAU LTDA - 90854699-72 - 03/2024 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA - 91034858-24 - 03/2024 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA - 90622958-70 - 03/2024 - CERVEJARIA CACIQUE LTDA - 90487871-58 - 03/2024 - CERVEJARIA MARINGA LTDA - 90861804-10 - 03/2024 - CESARIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LT - 90817732-00 - 03/2024 - CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA - 90283187-80 - 03/2024 - CEU AZUL PARTICIPACOES LTDA - ME - 90924420-01 - 03/2024 - CEZAR JUAREZ LOPES - 91034653-94 - 03/2024 - CEZAR MASSAGARDI - 90320156-86 - 03/2024 - CFGV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90944779-88 - 03/2024 - CHACARA PLANTA DAGUA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90696693-09 - 03/2024 - CHAUSSURE COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 91022451-45 - 03/2024 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90612742-32 - 03/2024 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90541717-70 - 03/2024 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90566985-04 - 03/2024 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90493019-92 - 03/2024 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90594148-84 - 03/2024 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90641049-40 - 03/2024 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90566978-85 - 03/2024 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90566986-95 - 03/2024 - CIANORTE PNEUS RECAPAGEM DE PNEUMATICOS LTDA - 90740015-88 - 03/2024 - CIEB - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA L - 90841022-00 - 03/2024 - CIGANO TRANSPORTES LTDA - 91033752-12 - 03/2024 - CLAUDEMIR FERREIRA CONFECCOES - 90830942-11 - 03/2024 - CLAUDIO R. DOS SANTOS UTILIDADES DOMESTICAS - 09908345-04 - 03/2024 - CLAUDIR BONATTO - ME - 90741801-48 - 03/2024 - CLAYTON RICARDO SAKAI - 90922823-90 - 03/2024 - CLECIO COSER - 90250977-15 - 03/2024 - CLEITON ALVES DA SILVA LTDA - 90868398-62 - 03/2024 - CLEITON CANDIDO DOS SANTOS - MULTIMARCAS - 90903129-09 - 03/2024 - CLEONICE MARTINAZZO MOLLER SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - 91003893-10 - 03/2024 - CLINICA VETERINARIA POPULAR HELPET LTDA - 91034356-49 - 03/2024 - CLIPEM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91021920-09 - 03/2024 - CLONAZA SERVICOS DE LAVAGENS, SOLDAS E TORNEARIAS LTDA - 91035104-46 - 03/2024 - CND ESTOFADOS LTDA - 90772626-68 - 03/2024 - COACIPAR COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDARI - 91030698-71 - 03/2024 - COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90990933-39 - 03/2024 - CODESAFA - COOP DESENVOLV AGRICULT FAMILIAR DE HONORIO - 90997728-21 - 03/2024 - COELHO DECOR MAGAZINE LTDA - 90848749-46 - 03/2024 - COLISEU MOTORS LTDA - 90861199-32 - 03/2024 - COLORADO REPRESENTACOES LTDA - 90943991-46 - 03/2024 - COMERCIAL AGRICOLA TERRA BRASIL LTDA - ME - 90491565-34 - 03/2024 - COMERCIAL ATACADISTA STODULNY LTDA - 32302045-00 - 03/2024 - COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. - 91034766-71 - 03/2024 - COMERCIAL CIPRIANO E-COMMERCE LTDA - 91030031-88 - 03/2024 - COMERCIAL DE CARVAO ANA PAULA LTDA - 90819426-81 - 03/2024 - COMERCIAL LAJEADINHO LTDA - 91033918-46 - 03/2024 - COMERCIAL SILVA & SILVA LTDA -

ME - 90535477-93 - 03/2024 - COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA CATARINA LTDA - 90709946-63 - 03/2024 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS TOLOTTI LTDA - 91035242-34 - 03/2024 - COMERCIO DE PRODUTOS FREITAS & NEGRAO LTDA - 91031273-16 - 03/2024 - COMERCIO DE VEICULOS I. D. S. LTDA - 91034992-99 - 03/2024 - COMEXGRAN FERTILIZANTES LTDA - 90946534-68 - 03/2024 - COMIKEY BRASIL LTDA - 91031824-14 - 03/2024 - COMPANHIA DO ACO LTDA - 91015510-56 - 03/2024 - COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - 91032728-39 - 03/2024 - CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA - 90837080-58 - 03/2024 - CONECT TELECOM LTDA - 91034106-54 - 03/2024 - CONFIANCE FORCE LTDA - 91041379-19 - 03/2024 - CONSORCIO PINHEIRINHO - 90699880-72 - 03/2024 - CONSTRUPARANA LTDA ME - 90619671-90 - 03/2024 - CONSTRUTORA CACLIARI LTDA - 90928169-55 - 03/2024 - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - 91031353-35 - 03/2024 - CONSTRUTORA MONACO LTDA - 90926748-08 - 03/2024 - CONSTRUTORA MUSGRAVITE LTDA - 91027201-29 - 03/2024 - CONSTRUTORA UNIVANCE LTDA - 90997573-50 - 03/2024 - CONTABILIDADE HADDAD LTDA - ME - 90745879-22 - 03/2024 - COOKOA - FABRICA DE ALIMENTOS A BASE DE CACAU FINO LTDA - 09909003-02 - 03/2024 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA - 90896389-06 - 03/2024 - COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRICOLA - COOCENTRAL - 41014908-70 - 03/2024 - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA D - 91031259-68 - 03/2024 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM - 90958571-64 - 03/2024 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM-COOPERMARLI - 91033614-24 - 03/2024 - COOPERATIVA UNIAO DE CATADORES COOPERADOS - UNICACOOP - 91034331-90 - 03/2024 - CORSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90772532-43 - 03/2024 - CP CRUZ COMERCIO LTDA - 91032432-27 - 03/2024 - CRIOLAT INDUSTRIAL DE LATICINIOS LTDA - 910333780-76 - 03/2024 - CRISTINA APARECIDA SANTOS CASTILHOS - 91033597-99 - 03/2024 - CSJ COMERCIAL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA - 91034083-23 - 03/2024 - CUESTA AGENCIA LTDA - 91031072-00 - 03/2024 - CURITIBA CONST RUCAO E COMERCIO LTDA - 90769206-02 - 03/2024 - D & E TRANSPORTES LTDA - 91052881-55 - 02/2024 - D & M SERVICOS DE TRANSPORTES - LTDA - 90768736-80 - 03/2024 - D B DOS SANTOS CONFECÇOES LTDA - 91041394-58 - 03/2024 - D L NICHELE & CIA LTDA - 90555457-39 - 03/2024 - D MADRINHA ARMARINHOS E ARTIGOS EM GERAL LTDA - 91053506-40 - 02/2024 - D&B ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMO - 90842637-18 - 03/2024 - D&G ENGENHARIA LTDA - 91031585-48 - 03/2024 - D.S COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90935074-33 - 03/2024 - DA SILVA COMERCIAL LTDA - 91031957-45 - 03/2024 - DA SILVA LANCHES LTDA - 91038966-11 - 03/2024 - DAB SERVICOS DE OBRAS LTDA ME - 90758151-98 - 03/2024 - DALGALLO PRESENTES LTDA - 91038221-70 - 03/2024 - DALVIG ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - 90924423-46 - 03/2024 - DAMBROS COMPANY LTDA - 91033483-20 - 03/2024 - DANIELA A.R. SOARES - 91032409-88 - 03/2024 - DARCI MIGUEL VEZZARO - 31603164-10 - 03/2024 - DARUM RESTAURANTE LTDA ME - 90705720-84 - 03/2024 - DAT ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 90976396-79 - 03/2024 - DATAPHONE TELECOM PRODUTOS E SERVICOS EM TELECOMUNICACAO - 90817535-28 - 03/2024 - DAVI GOMES CARELLI - 91034151-09 - 03/2024 - DAVID RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA - 90272942-91 - 03/2024 - DAXT ENDAL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - 91034268-10 - 03/2024 - DE MELLO UTILIDADES LTDA - 91024953-38 - 03/2024 - DEBORA MENDES DE ALMEIDA - 91035772-73 - 03/2024 - DEMICIANO CONSTRUTORA LTDA - 90887443-97 - 03/2024 - DENISE GONCALVES SERRA - GRAVURAS - 90223959-60 - 03/2024 - DENROFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91050068-69 - 01/2024 - DESAFIO TRANSPORTES LTDA - 91018470-95 - 03/2024 - DEXCOLOR TINTAS LTDA - 91030976-54 - 03/2024 - DFOOD LTDA - 91041533-61 - 03/2024 - DINAMICA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 90646462-46 - 03/2024 - DIRLEY FELEX DE GOODOI - 91036545-29 - 03/2024 - DISELMAC LTDA - 90773358-00 - 03/2024 - DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS VALCAR JUNDIAI LTDA - 09911777-01 - 03/2024 - DISTRIBUIDORA DE CARNES NETO LTDA - 90965449-17 - 03/2024 - DIVANIRA RODRIGUES PIZZARIA LTDA - 90848559-92 - 03/2024 - DJAR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91036917-26 - 03/2024 - DL EMPREENDIMENTOS LTDA - 91034721-70 - 03/2024 - DMC RACOES LTDA - 91040258-78 - 03/2024 - DMG CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA - 91015803-15 - 03/2024 - DOHA LTDA - 91020239-16 - 03/2024 - DOLCE PUNTO CONFECÇOES LTDA - 90266813-64 - 03/2024 - DONATUS MODA INTIMA LTDA - 91053661-30 - 02/2024 - DONI TRANSPORTADORA LTDA - 90983396-52 - 03/2024 - DPJ RETIFICADORA DE MOTORES LTDA - 91045214-25 - 03/2024 - DRAFT PISOS & DRYWALL LTDA - 90815284-00 - 03/2024 - DUAS MARIAS LTDA - 91032109-90 - 03/2024 - DUQUE GAS LTDA - 91013551-17 - 03/2024 - E C GARCIA CARDOSO E CIA LTDA - 90437961-16 - 03/2024 - E D C COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E SERVICOS - LTDA - 91032289-37 - 03/2024 - E L INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - 90860784-89 - 03/2024 - E M DO NASCIMENTO TRANSPORTE LTDA - 90960534-25 - 03/2024 - E R A OLIVEIRA LCP TRANSPORTES - 91039042-23 - 03/2024 - E V M ALVES VESTUARIO - 90952967-07 - 03/2024 - EAGLE NET TECNOLOGIA LTDA ME - 90691251-12 - 03/2024 - ECOMARKET SUPERMERCADO LTDA - 90513133-88 - 03/2024 - ECOWORKING INTELIGENCIA INDUSTRIAL LTDA - 90772314-36 - 03/2024 - EDB GESTAO E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA - 91030066-08 - 03/2024 - EDILAINE A. D. VANZELA LTDA - 90650271-24 - 03/2024 - EDITORA SUDOKOON LTDA - 91031861-69 - 03/2024 - EDNEIA AUGUSTA DA SILVA - 90647685-11 - 03/2024 - EDU MOTOS LTDA - 91012145-64 - 03/2024 - EDUARDO DA SILVA - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - 91034162-61 - 03/2024 - EFATA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90900080-70 - 03/2024 - EGELTE ENGENHARIA LTDA - 91030839-47 - 03/2024 - EGGOLOGICA COMERCIO E ASSESSORIA EM EQUIPAMENTOS, APARE - 90711026-50 - 03/2024 - EGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90927014-65 - 03/2024 - EL MAGO MUSIC BAR LTDA - 90928943-28 - 03/2024 - ELDORADO ADM. DE BENS LTDA - 90957068-91 - 03/2024 - ELETROPONTO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90202625-80 - 03/2024 - ELEVME TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA - 90846149-52 - 03/2024 - ELIAS THEODORO DA LUZ - 91030368-68 - 03/2024 - ELISSA HOTEIS E SPA LTDA - 91035786-79 - 03/2024 - ELIZEU MENDES FERNANDES - 90855334-00 - 03/2024 - ELIZEU ROQUE MERICIO - 90826179-89 - 03/2024 - ELLURE VEICULOS S/A - 91034105-73 - 03/2024 - EMBALAGENS DE MADEIRA PIRATINI LTDA - 90321792-80 - 03/2024 - EMIDIO OBERTZ PEREIRA - 09911732-00 - 03/2024 - EMPORIO E MERCEARIA TENNESSEE LTDA - 90792619-28 - 03/2024 - EMPREENDIMENTO DUBIEL E MATOS SPE LTDA - 91007933-66 - 03/2024 - EMPREENDIMENTOS ONLINE LTDA - 91041820-35 - 03/2024 - EMS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRATIVOS LT - 91031154-90 - 03/2024 - EMW TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - 90875197-30 - 03/2024 - ENDEAVOR TRADING LTDA - 90860035-51 - 03/2024 - ENSIM SOLUCOES EM SIMULACOES DE ENSINO NA AREA DA SAUDE - 91034363-78 - 03/2024 - ENVIA AQUI SOLUCOES DE ENVIO LTDA - 91031011-98 - 03/2024 - EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA - 91031503-00 - 03/2024 - ER9 ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91030178-04 - 03/2024 - ERH BOMBAS LTDA ME - 90559361-77 - 03/2024 - ERICK JHONATAN FERREIRA MACEDO LTDA - 90607658-60 - 03/2024 - ESPETO PAULISTA CASA DE CARNES LTDA - 90737664-83 - 03/2024 - ESTILO MEDICO UNIFORMES HOSPITALARES LTDA - 90748525-02 - 03/2024 - ESTRELA 10 COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90725997-88 - 03/2024 - EUGENIO JAURI MENDONCA - 90921679-65 - 03/2024 - EUROFER FERRO E ACO LTDA - 90765104-55 - 03/2024 - EUROSUL IMPORTACAO, EXPORTACAO E NEGOCIOS LTDA - 91035103-65 - 03/2024 - EVARISTO SAUTCHUK & CIA LTDA - 91030329-51 - 03/2024 - EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FAC - 91032785-27 - 03/2024 - EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FAC - 91032786-08 - 03/2024 - EXPANSAO TELECOMUNICACOES LTDA - 91031365-79 - 03/2024 - EYGHIT TECHNOLOGY INDUSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA - 90942242-65 - 03/2024 - EZEQUIEL BARBOSA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE BEBIDAS - 90982933-00 - 03/2024 - F M KWIATKOWSKI MARKETING DIRETO - 91029998-08 - 03/2024 - F P M PINTURAS INUSTRIAIS LTDA - 91055338-00 - 02/2024 - F R F DE ARAUJO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 90621543-89 - 03/2024 - F SESTITO GRANDIZOLI INSTALACOES ELETRICAS - 90776087-18 - 03/2024 - F. E. X INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 90674039-72 - 03/2024 - F3 MOTORS COMPANY COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90940629-31 - 03/2024 - FABIO DA SILVA PEREIRA - 90443628-37 - 03/2024 - FABIO TADEU GUERREIRO KRUCHIELSKI - 91055463-83 - 02/2024 - FABRICA DO SABOR COMERCIO DE SALGADOS LTDA - 90728526-02 - 03/2024 - FACCAC GOUVEA LTDA - 90771776-36 - 03/2024 - FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA - 91033372-05 - 03/2024 - FARMACIA STRATAFARMA LTDA - 90797202-05 - 03/2024 - FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90189567-88 - 03/2024 - FASS IMPORTACOES LTDA - 90882103-33 - 03/2024 - FAST TRADING LTDA - 91035520-17 - 03/2024 - FAUST COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91035291-12 - 03/2024 - FAVORITA TRANSPORTES LTDA - 91026383-84 - 03/2024 - FECULARIA LOPES LTDA - 90989697-53 - 03/2024 - FELICIO ATACADAO LTDA - 91035863-45 - 03/2024 - FELIPE MECANICA E AUTO PECAS - LTDA - 90757974-32 - 03/2024 - FERNANDA HENNIPMAN - 90763089-74 - 03/2024 - FERNANDO TRANSPORTES LTDA - 91033661-40 - 03/2024 - FERRETTI BRASIL NAVIOS & EMBARCACOES LTDA - 91033991-54 - 03/2024 - FFW TRANSPORTE LTDA - 90755443-05 - 03/2024 - FGC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90900465-91 - 03/2024 - FGD MULTIMARCAS LTDA - 91032836-01 - 03/2024 - FIALE LABORATORIO DE ESTERIS E INJETAVEIS LTDA-ME - 90702456-36 - 03/2024 - FIAMETTI E KIELBOWICZ EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUN - 90859160-73 - 03/2024 - FINEST MUSIC PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA - 90995937-30 - 03/2024 - FISIOTERAPIA INTENSIVA LTDA - 91030411-95 - 03/2024 - FISS KOSS COMERCIAL LTDA - 09907685-28 - 03/2024 - FKI COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90978108-66 - 03/2024 - FLEX ART COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90340465-54 - 03/2024 - FOGACA E BUENO AUTOMOVEIS LTDA - 90838163-73 - 03/2024 - FOLHA VERDE COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91000286-43 - 03/2024 - FONSECA & FRISELLI SAUDE E BELEZA LTDA - 91045170-70 - 03/2024 - FONTE CLINICA DE MUSICOTERAPIA LTDA - 90990410-29 - 03/2024 - FORTE FLORESTAL LTDA - 91031810-19 - 03/2024 - FORTENAVE AGENCIAMENTO MARITIMO S.A. - 91025353-05 - 03/2024 - FORWARD TRANSPORTES LTDA - 91034410-29 - 03/2024 - FOXLUWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91035940-11 - 03/2024 - FOXTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - 90727633-32 - 03/2024 - FOZ DO IGUAÇU COMERCIO DE SORVETES LTDA - 91032336-98 - 03/2024 - FRANCIELI TEIXEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90779938-75 - 03/2024 - FRATELLI LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - 91032993-62 - 03/2024 - FREI DA ESQUINA COMERCIO DE CARNES LTDA - 90484313-02 - 03/2024 - FRG TELECOM LTDA - 90818351-76 - 03/2024 - FRICAMPOS LTDA - 91031126-37 - 03/2024 - FRIGORIFICO DANCORD LTDA - 91031442-45 - 03/2024 - FROTA FORTE EXPRESS LTDA - 90970441-36 - 03/2024 - FUTURA ADMINISTRACAO E SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO - 90411605-08 - 03/2024 - FUTURA EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA E COLETA LTDA - 90784361-04 - 03/2024 - G DA SILVA COMERCIO LTDA - 91033398-44 - 03/2024 - G H MOREIRA - 91032326-16 - 03/2024 - G R DA SILVA ATACADAO LTDA - 91033252-07 - 03/2024 - G-TRANS TRANSPORTES LTDA - 90805610-80 - 03/2024 - G. A. A. COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS - 90687740-60 - 03/2024 - G. D. MAQUINAS LTDA - 90771093-98 - 03/2024 - G.C. ESPINARDE COMERCIO DE FERRAGENS E ALUMINIO LTDA - 91038498-85 - 03/2024 - G.D. INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 90681950-36 - 03/2024 - GABRIELY L B DOS SANTOS TRANSPORTES - 90979085-99 - 03/2024 - GAIATO PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90974193-93 - 03/2024 - GALDINO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91031938-82 - 03/2024 - GALHA PRETA FISH STORE LTDA - 90965562-57 - 03/2024 - GAMALIEL COMERCIAL LTDA - 90904199-67 - 03/2024 - GARAGE XAXIM AUTOMOVEIS LTDA - 90895458-00 - 03/2024 - GAULT ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA - 91035080-34 - 03/2024 - GAVASSO KRULIKOWSKI & CIA LTDA - 90310662-01 - 03/2024 - GAZZALLE PARTICIPACOES LTDA - 90962519-01 - 03/2024 - GB SYSTEM INFORMATICA LTDA - 90346666-92 - 03/2024 - GBEN COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS LTDA - 90766974-23 - 03/2024 - GCS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 91030878-53 - 03/2024 - GDG

COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 91035414-06 - 03/2024 - GEDAN C. M. MACHADO LTDA - 90922613-92 - 03/2024 - GEOBOTS GEOTECNOLOGIA S/A - 90969980-04 - 03/2024 - GEORGES MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90866470-17 - 03/2024 - GERALDO ROSNEI FERNANDES & CIA LTDA - 91032889-13 - 03/2024 - GET SOLUTION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - 91035924-00 - 03/2024 - GETULIO GUADAGNINI HOMEM & CIA LTDA - 91040505-54 - 03/2024 - GF MOTORS MULTIMARCAS LTDA - 90991597-04 - 03/2024 - GG REASSY LTDA - 91030508-52 - 03/2024 - GHV PARTS REPOSICOES AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 90726575-75 - 03/2024 - GILDALSO BORGES - 90924734-97 - 03/2024 - GILSON DE SOUZA DANIEL ASSESSORIA E CONTABILIDADE EMPRE - 91035925-82 - 03/2024 - GIMENES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90607791-44 - 03/2024 - GIOIA JOALHERIA LTDA - 91032783-65 - 03/2024 - GIOVANA FARIA DOS SANTOS MODAS - 90987774-12 - 03/2024 - GKF LOG LTDA - 90991049-85 - 03/2024 - GLASS ATACADO E VAREJO LTDA - 91035568-61 - 03/2024 - GLOBAL LINK EMPREENDIMENTOS LTDA - 91034190-15 - 03/2024 - GLOBAL LUBRIFICANTES PR LTDA - 90865669-55 - 03/2024 - GML REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA - 91035821-96 - 03/2024 - GMPG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91043658-90 - 03/2024 - GOLDEN IMEX LTDA - 90842766-15 - 03/2024 - GOMES COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90891720-01 - 03/2024 - GOVINHO ECOMMERCE LTDA - 91033852-85 - 03/2024 - GP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90959403-04 - 03/2024 - GRAFICA NOVA FATIMA LTDA - 90983089-35 - 03/2024 - GRAJAGAN RESORT LTDA - 91030694-48 - 03/2024 - GRAN HERA - MARMORES E GRANITOS LTDA - 91033907-93 - 03/2024 - GRAND TRIGO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91029497-03 - 03/2024 - GRANEL INDUSTRIA E COMERCIO, TRANSPORTES, IMPORTACAO E - 91033505-70 - 03/2024 - GRANOPLUS AGRONEGOCIOS LTDA - 90834324-78 - 03/2024 - GRECON AMERICA LATINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIC - 91030667-75 - 03/2024 - GRHD GESTAO AMBIENTAL S/A - 91034214-27 - 03/2024 - GRUPO BFX - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - 91031143-38 - 03/2024 - GRUPO VOLLIGHT LTDA - 91033685-18 - 03/2024 - GS TOLDOS LTDA - 90930685-02 - 03/2024 - GSM CONFECCOES LTDA - 90797368-96 - 03/2024 - GUAPORE FLORESTAL LTDA - 91014945-83 - 03/2024 - GUERRA RESTAURANTE LTDA - 90785776-03 - 03/2024 - GUILHERME ALMEIDA DE PAULA 43850642020 - 91031051-85 - 03/2024 - GUILHERME COQUEMALA - 90785247-47 - 03/2024 - GUILHERME NOGUEIRA DE CASTRO TOLENTINO - 91034857-43 - 03/2024 - GUILHERME VILLELA MIGUEL - 90543759-37 - 03/2024 - GUINCHO FORGIARINI LTDA - 91001224-02 - 03/2024 - GUSTAVO CEZAR ROSS - TUDO A BECA - ME - 90746074-60 - 03/2024 - GW COMERCIAL DO BRASIL LIMITADA - 91026420-63 - 03/2024 - H G MORTENI FACCAO DO VESTUARIO - 90587818-24 - 03/2024 - H&B DECOR COMERCIO DE PRODUTOS DECORATIVOS LTDA - 91033168-01 - 03/2024 - HA COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS, INFORMATICA, T - 91032227-34 - 03/2024 - HANDBOOK STORE CONFECCOES LTDA - 90696287-00 - 03/2024 - HAPPY BUNNY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 91019616-29 - 03/2024 - HARBO MEDICAL LTDA - 90473119-66 - 03/2024 - HAVITA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90900867-04 - 03/2024 - HC COMERCIO DE VIDROS LTDA - 91033209-06 - 03/2024 - HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90623882-90 - 03/2024 - HELTON SCHTSPAR - ME - 91035853-73 - 03/2024 - HERANCA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91041983-81 - 03/2024 - HFC BRASIL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 09906445-51 - 03/2024 - HHF INCORPORACAO E INVESTIMENTO LTDA - 90922716-06 - 03/2024 - HIDRELETRICA SAO JOAO II SPE LTDA - 91017410-09 - 03/2024 - HINASOU PARTICIPACOES, INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS - 91041242-64 - 03/2024 - HINCKEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91034010-78 - 03/2024 - HITACHI DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA - 09908823-04 - 03/2024 - HLB COMERCIO ONLINE LTDA - 90926085-03 - 03/2024 - HOLANDES SUPERMERCADO LTDA - 90728565-00 - 03/2024 - HOLDEN PLASTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLAS - 91035066-86 - 03/2024 - HOPER CONSULTORIA, PESQUISA E EDITORA LTDA - 90519793-27 - 03/2024 - HOTEL DOS SONHOS LTDA - 90970249-68 - 03/2024 - HUMBERTO V PASSETO & CIA LTDA - 90857387-01 - 03/2024 - I DESCOMPLICA LTDA - 90807016-05 - 03/2024 - I R F MEDICAMENTOS LTDA ME - 90576807-73 - 03/2024 - IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA - 10127228-14 - 03/2024 - IDEAL ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - 91034651-22 - 03/2024 - IMPERIAL SERVICOS DE PORTARIA LTDA - 90927299-80 - 03/2024 - IMPERIO DAS MALHAS LTDA - 91035707-75 - 03/2024 - IMPERIO PG MULTIMARCAS LTDA - 90891976-91 - 03/2024 - INDUSTRIA DE COSMETICOS VALE PETRO LTDA - 91025594-09 - 03/2024 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES ARJONA LTDA - 70106696-04 - 03/2024 - INFORMUSIC INFORMATICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 91031419-04 - 03/2024 - INGA PAV PAVIMENTACAO LTDA - 90936134-62 - 03/2024 - INGRETECH DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIM - 90784636-91 - 03/2024 - INOVAX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - 90730532-58 - 03/2024 - INSTITUTO CASAL DENTISTA LTDA - 91035491-48 - 03/2024 - INSTITUTO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - 90999800-09 - 03/2024 - INTENSIVA PET SHOP LTDA - 90580489-81 - 03/2024 - IRMAOS BERNAL LTDA - 90846565-23 - 03/2024 - ITA-MS AGROPECUARIA LTDA - 91031725-32 - 03/2024 - ITA-PR AGROPECUARIA LTDA - 91032744-59 - 03/2024 - ITA-SP AGROPECUARIA LTDA - 91031927-20 - 03/2024 - ITIBAN LIVRARIA LTDA - 10176773-61 - 03/2024 - IVANI LUIZ CARLESSO - 63606315-06 - 03/2024 - IVO VICARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90846913-53 - 03/2024 - IVO VICARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90498243-16 - 03/2024 - J B ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91033256-11 - 03/2024 - J B OLIVEIRA - PECUARIA - 90827927-13 - 03/2024 - J C A DE S RODRIGUES ALIMENTOS LTDA - 91035378-08 - 03/2024 - J C A DE SOUZA RODRIGUES LTDA - 91032031-95 - 03/2024 - J CHAICOWSKI COMERCIO VEICULOS LTDA - 91035173-78 - 03/2024 - J E FELIX LTDA - 90992387-52 - 03/2024 - J J JUNIOR ATACADO LTDA - 91031401-77 - 03/2024 - J L D SANTOS LTDA - 90977418-72 - 03/2024 - J SENK CONSTRUCOES LTDA - 91053256-11 - 02/2024 - J SPERANDIO DOMINGUES ROLIM DE MOURA OBJETOS DECORATIVO - 90788989-06 - 03/2024 - J. C. BASTOS COMERCIO DE CARVAO LTDA - 91025040-00 - 03/2024 - J. COMERCIAL ATACADISTA DE PECAS PARA VEICULOS E CAMINH - 91032099-83 - 03/2024 - J. O. FERREIRA & FERREIRA LTDA - 91039024-41 - 03/2024 - J. PEDROZO INCORPORADORA LTDA - 90772436-04 - 03/2024 - J. S. FERRAGENS LTDA - 91016320-56 - 03/2024 - J. SCHAVARSKI - LTDA - 90786288-79 - 03/2024 - J.N. PRODUCOES LTDA - 91033681-94 - 03/2024 - J4D REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA - 91032341-55 - 03/2024 - JACK BAR E EVENTOS LTDA - 90782711-99 - 03/2024 - JAKELLINE KELLI CARDOSO PEREIRA - 90857464-88 - 03/2024 - JANE T F GRASSI LTDA - 90789733-80 - 03/2024 - JANE T F GRASSI LTDA - 90793373-39 - 03/2024 - JANILCEU L SANTANA GARRETT INCORPORADORA DE IMOVEIS LTD - 91034718-74 - 03/2024 - JANUARIO DE NAPOLI GERACAO DE ENERGIA S/A - 90818218-92 - 03/2024 - JBL EMBALAGENS LTDA - 90698164-50 - 03/2024 - JC COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91030656-12 - 03/2024 - JD VIAES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91034530-35 - 03/2024 - JDA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91031962-02 - 03/2024 - JEFFERSON R ALMEIDA PECAS - 91008790-82 - 03/2024 - JENSYS LTDA - 90946451-04 - 03/2024 - JESLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 91034039-50 - 03/2024 - JET PIZZA - PIZZARIA LTDA - 90566472-76 - 03/2024 - JG LOGISTICA, TRANSPORTES E ASSESSORIA LTDA - 91035534-12 - 03/2024 - JH EMPREENDIMENTO DIGITAIS LTDA - 91031724-51 - 03/2024 - JHONATAN DOS SANTOS - REVENDA DE VEICULOS - 91032796-80 - 03/2024 - JKS - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90802185-13 - 03/2024 - JLC OBRAS LTDA - 91053576-53 - 02/2024 - JMN COMERCIAL LTDA - 91034634-21 - 03/2024 - JMP COMERCIAL LTDA - 90976883-78 - 03/2024 - JOAO CARLOS CARRIEL VERSCHOOR - ME - 90767039-20 - 03/2024 - JOAO PAULO GEREI - 90976521-87 - 03/2024 - JOAO PEREIRA DA SILVA - LANCHONETE - 90546973-81 - 03/2024 - JORGE SILVA DE JESUS - 90837986-18 - 03/2024 - JOSE AURI ALVES MACIEL - 90836400-70 - 03/2024 - JOSE BUCH TRANSPORTES LTDA - 91028283-29 - 03/2024 - JOSE LOPES PEREIRA - 91055301-18 - 02/2024 - JOSE R MARTINS TRANSPORTES - 90967319-46 - 03/2024 - JOSIELI DO ROCIO SCREMIN - ME - 90729541-97 - 03/2024 - JOSINEI OLIVEIRA DE MACEDO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90516801-00 - 03/2024 - JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 91030392-98 - 03/2024 - JP2 COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 09910529-17 - 03/2024 - JPJ EMPREENDIMENTOS LTDA - 91033828-55 - 03/2024 - JRG CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - 90925664-01 - 03/2024 - JSA SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 91035854-54 - 03/2024 - JSF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91039036-85 - 03/2024 - JSN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91030714-26 - 03/2024 - JUDIL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91020220-06 - 03/2024 - JULI ALIMENTOS LTDA - 91035762-00 - 03/2024 - JULIANE MULLER - 90706635-51 - 03/2024 - JULIANO DA SILVA TEODORO DE MELO - ARTEFATOS DE CIMENT - 90886568-54 - 03/2024 - JULIATTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91030291-44 - 03/2024 - JULIO RAINETH FILHO & CIA LTDA - 90259883-93 - 03/2024 - JUNIO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - 90943802-08 - 03/2024 - K.F.A - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 90535336-52 - 03/2024 - K.M. INCORPORADORA LTDA - 90996504-75 - 03/2024 - K.T.T-AGRICOLAS LTDA - 90906184-98 - 03/2024 - K2G INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PET LTDA - 91024476-00 - 03/2024 - KAFER DOSADORES E DILUIDORES LTDA - 91033303-83 - 03/2024 - KAIO MURILO GERALDO ALVES COIMBRA LTDA - 90859245-05 - 03/2024 - KARINA NUNES LOPES MERINO - 90581771-02 - 03/2024 - KATIA FAUST INTERIORES LTDA - 91010055-66 - 03/2024 - KETRIANI MAYNARA DOS SANTOS SZYNICER - 90923171-00 - 03/2024 - KI MANTAS LTDA - 90770231-67 - 03/2024 - KLEMBIA E KLEMBIA COMERCIO DE GLP LTDA - 91032498-53 - 03/2024 - KLEMTZ SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90848370-72 - 03/2024 - KNG ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA - 90898092-12 - 03/2024 - KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 91035889-84 - 03/2024 - KOBIA MULTIMARCAS LTDA - 90901204-06 - 03/2024 - KROLING & MELO LTDA - 90814044-34 - 03/2024 - L C GARRIDO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS E SERVICOS P - 90949609-80 - 03/2024 - L C P COMERCIAL LTDA - 91035162-15 - 03/2024 - L H BARBOSA ATACADO EM GERAL LTDA - 91041822-05 - 03/2024 - L R ENGENHARIA E URBANISMO LTDA - 90860054-14 - 03/2024 - L ROMBACH COMERCIO DE CEREAIS - 90961989-03 - 03/2024 - L S SILVA MERCADO - 90996887-90 - 03/2024 - L. DA SILVA PONTES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90993932-19 - 03/2024 - L. G. NOGUEIRA TRANSPORTES LTDA - 91035633-02 - 03/2024 - L. ZONTTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90706632-09 - 03/2024 - L.C. BELEM INDUSTRIA DA CONFECCOES - LTDA - 90681349-16 - 03/2024 - LA FAMIGLIA DI GIULIO LTDA - 91024431-09 - 03/2024 - LAJEADO GRANDE ENERGETICA S.A. - 90978481-62 - 03/2024 - LAMARCA COMERCIAL LTDA - 91034542-79 - 03/2024 - LANCHONETE E CAFETERIA KAFFA LTDA - 90247120-09 - 03/2024 - LACMA INDUSTRIAL DE LATICINIOS LTDA - 91032020-32 - 03/2024 - LATICINIO ROSARIO DO IVAI LTDA - 22100173-75 - 04/2024 - LATICINIOS CRUZEIRO DO OESTE LTDA - 91032023-85 - 03/2024 - LATICINIOS MARIPA LTDA - 91033755-65 - 03/2024 - LATICINIOS XANDO LTDA - 09911723-00 - 03/2024 - LATOARTE MOVEIS LTDA - 42002871-72 - 03/2024 - LAUDECIER PINHEIRO DE OLIVEIRA - 90961089-39 - 03/2024 - LBM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - 90686766-46 - 03/2024 - LC PROMOCOES DE VENDAS E COMERCIO LTDA - 90865474-97 - 03/2024 - LCF TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - 90602812-35 - 03/2024 - LCM MADEIRAS LTDA - 90926307-70 - 03/2024 - LCM TELECOM LTDA - 90913783-77 - 03/2024 - LEANDRO C G PEREIRA LTDA - 90632089-46 - 03/2024 - LEANDRO GAFFO LTDA - 91039935-79 - 03/2024 - LESETO DOS SANTOS - 91033206-63 - 03/2024 - LESOTTO BRASIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90884649-47 - 03/2024 - LF CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 91030846-76 - 03/2024 - LIDER SUL PORTAS E COMPONENTES LTDA - 91008954-44 - 03/2024 - LIFE ATACADO DE BEBIDAS LTDA - 91032942-12 - 03/2024 - LIGA INTERNACIONAL DE ATIRADORES DE NIVEL S.A. - 91032816-68 - 03/2024 - LIGHTHOUSE 011 SPE LTDA - 91033538-39 - 03/2024 - LIGHTHOUSE 011 SPE LTDA - 91033679-70 - 03/2024 - LILI TRANSPORTES LTDA-ME - 90739314-33 - 03/2024 - LILIAN GLACIELA RIBEIRO - 90801477-48 - 03/2024 - LIMA VASCONCELOS CONFECCOES LTDA - 91030877-72 - 03/2024 - LINA TURISMO LTDA - 91034638-55 - 03/2024 - LIVE SERVICOS, LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA - 90891917-31 - 03/2024 - LK DIGITAL LTDA - 91025918-09 - 03/2024 - LMN HOTELARIA LTDA - 90984477-06

- 03/2024 - LN ACESSORIOS DE LUXO LTDA - 91033493-00 - 03/2024 - LOOK ME LTDA - 91031762-87 - 03/2024 - LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - 91034700-45 - 03/2024 - LOTEAMENTO SOLARIZ LTDA - 91035782-45 - 03/2024 - LOURENO E NIENOV CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - ME - 90761844-77 - 03/2024 - LP BRASIL LTDA - 91014644-04 - 03/2024 - LS TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91035825-10 - 03/2024 - LSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90998135-28 - 03/2024 - LTR JATEAMENTO LTDA - 91052981-18 - 02/2024 - LUAR DA SERRA POUSADA RURAL LTDA - 91031098-49 - 03/2024 - LUCAS DA MAIA ELETRONICOS LTDA - 90797437-52 - 03/2024 - LUCIA RODRIGUES ME - 90764740-41 - 03/2024 - LUCIANA GOMES - 91031327-43 - 03/2024 - LUCK DAILY BRAZIL HOLDING, CONSULTORIA, PARTICIPACOES, - 91032476-48 - 03/2024 - LUCKCATCH FOOD SOURCING BRAZIL LTDA - 91035759-04 - 03/2024 - LUGARINI COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90273678-68 - 03/2024 - LUIZ CLAUDIO JARDIM OYAMA LOCACOES LTDA - 90914616-06 - 03/2024 - LUMINA VOLT COMERCIO PLACAS SOLARES LTDA - 91030351-10 - 03/2024 - LUMOS BRASIL LTDA - 91032060-20 - 03/2024 - LUXUS AUTO LTDA - 90985560-84 - 03/2024 - LV DISTRIBUIDORA LTDA - 90994948-30 - 03/2024 - LYKE NET TELECOM ARAUCARIA LTDA - 90823098-18 - 03/2024 - LYKE NET TELECOM LTDA - 90769091-10 - 03/2024 - M A TRANSPORTADORA LTDA - 90891166-08 - 03/2024 - M ALMEIDA - COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA - 91035493-00 - 03/2024 - M B RODRIGUES LTDA - 91038203-99 - 03/2024 - M C DE SOUZA PRESTACAO DE SERVICOS - 91004184-33 - 03/2024 - M D L DA S SOUZA LUBRIFICANTES - 91032248-69 - 03/2024 - M DE CARVALHO ALIMENTOS LTDA - 91033302-00 - 03/2024 - M DO AMARAL CONFECCOES ME - 90574854-82 - 03/2024 - M F CARRARO RESTAURANTE - 90993293-91 - 03/2024 - M F MENTA LTDA - 91033914-12 - 03/2024 - M F S TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91003109-00 - 03/2024 - M L VALENTIM TRANSPORTES - ME - 90768819-41 - 03/2024 - M M ALBERTIN ADMINISTRADORA LTDA - 91035368-36 - 03/2024 - M P DOS SANTOS ALIMENTOS LTDA - 90944464-03 - 03/2024 - M. A. FERNANDES - 90877178-84 - 03/2024 - M.A.VEIGA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA - 91033618-58 - 03/2024 - MAC DISTRIBUIDORA BLU LTDA - 90821533-89 - 03/2024 - MACEDO FERROS PARA CONSTRUCAO - LTDA - 90413765-00 - 03/2024 - MADU ADMINISTRACAO E GESTAO LTDA - 91030910-28 - 03/2024 - MAFE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90909156-03 - 03/2024 - MAGAZINE HAYAT LTDA - 91043363-69 - 03/2024 - MAGNUS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 91025202-00 - 03/2024 - MAGRO ATACADO E VAREJO LTDA - 91035024-27 - 03/2024 - MAGRO ATACADO E VAREJO LTDA - 91033793-90 - 03/2024 - MAGRO ATACADO E VAREJO LTDA - 91032335-07 - 03/2024 - MAK-PEL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - 91031661-33 - 03/2024 - MANGUEIRINHA COMERCIO DE DEFENSIVOS LTDA - 91031408-43 - 03/2024 - MANIA DE VESTIR CONFECCOES PATO BRANCO LTDA - 90835397-87 - 03/2024 - MANOEL LUIZ GONCALVES CAMARGO RIBAS LTDA - 91033166-31 - 03/2024 - MANZOTTI PNEUS LTDA - 91038005-25 - 03/2024 - MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA - 90895525-05 - 03/2024 - MARCENARIA E CARPINTARIA FERREIRA LTDA - 90909355-40 - 03/2024 - MARCIA DA S. FERREIRA II LTDA - 91034419-67 - 03/2024 - MARCIA DE FATIMA CUNHA RAIMUNDO - 91032004-12 - 03/2024 - MARCIO BERGAMO TRANSPORTES - 90982858-97 - 03/2024 - MARCOS TOSCAN - 91003636-04 - 03/2024 - MARFI TRANSPORTADORA LTDA - 91040621-37 - 03/2024 - MARIA ANGELA OTTO - ME - 90597500-51 - 03/2024 - MARIA DE LOURDES DA ROCHA EPIS LTDA - 90773246-04 - 03/2024 - MARILENE STEINBACH - 90507485-77 - 03/2024 - MARINGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA - 90861295-71 - 03/2024 - MARINS SEGURANCA INTEGRADA LTDA - 90902539-70 - 03/2024 - MARIO GERSON DANILOW JUNIOR & CIA LTDA - 90987818-78 - 03/2024 - MARISCO TRANSPORTES LTDA - 90486491-97 - 03/2024 - MARTIN OLIVER KEMMSIES - 90924489-72 - 03/2024 - MARTINS ARNALDO ATACADO LTDA - 91035712-32 - 03/2024 - MARTINS ARNALDO ATACADO LTDA - 91030550-64 - 03/2024 - MARZU REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91032043-29 - 03/2024 - MASKE COMERCIO DE MATERIAIS P/IND MOVELEIRA LTDA - 60127891-04 - 03/2024 - MASSARO DOCES LTDA - 91035850-20 - 03/2024 - MASTER HOLDING LTDA - 91005016-83 - 03/2024 - MATERIA VIRTUAL TECNOLOGIA LTDA - 91033782-38 - 03/2024 - MATRIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90861356-28 - 03/2024 - MAUI RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA - 91023258-40 - 03/2024 - MAVIAR TRANSPORTES LTDA - 40701242-92 - 03/2024 - MAX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90982664-00 - 03/2024 - MAX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90968419-62 - 03/2024 - MAXI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 91034103-01 - 03/2024 - MAXIMO LANCHONETE LTDA - 90997051-21 - 03/2024 - MAXON JARDIM ALEGRE LTDA - 91031728-85 - 03/2024 - MAXON PETROLEO PATO BRANCO LTDA - 91030914-51 - 03/2024 - MAXON PETROLEO PITANGA LTDA - 91031116-65 - 03/2024 - MB BRASSERIE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - 91032496-91 - 03/2024 - MCG INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - 91032978-23 - 03/2024 - MECANICA DO BATATA LTDA - 91034513-34 - 03/2024 - MEDEIROS COMERCIO DE GAS LTDA - 90879041-37 - 03/2024 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90991756-53 - 03/2024 - MEDILAR HOME CARE CURITIBA LTDA - 91014743-96 - 03/2024 - MEGA STYLO MOTO PECAS LTDA - ME - 90741278-40 - 03/2024 - MEGAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91020580-35 - 03/2024 - MELHOR HOSPITALAR LTDA - 91014327-15 - 03/2024 - MELHORIA J.C. COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90968421-87 - 03/2024 - MELO E MELO PARTICIPACOES LTDA - 90919277-37 - 03/2024 - MELO ESILVA - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90952128-99 - 03/2024 - MENTES MILIONARIAS LTDA - 91033956-71 - 03/2024 - MENU ALIMENTACAO LTDA - 91032628-76 - 03/2024 - MENU ALIMENTACAO LTDA - 91032627-95 - 03/2024 - MERCADO BOA ESPERANCA DE ARAPONGAS LTDA - 90821383-12 - 03/2024 - MERCADO BOA ESPERANCA DE ARICANDUVA LTDA - 90821375-02 - 03/2024 - MERCOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - 90140607-39 - 03/2024 - MERY DA SILVA BRAMBILLA - 90197646-53 - 03/2024 - MESTRE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91033006-38 - 03/2024 - METALURGICA FERMAI LTDA - 90390238-89 - 03/2024 - METKA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90993234-31 - 03/2024 - METROPOLITANO ATACADO LTDA - 91032105-66 - 03/2024 - MFM SERRALHERIA LTDA - 91028350-23 - 03/2024 - MFPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91035249-00 - 03/2024 - MG-FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91032022-02 - 03/2024 - MICHELI MOREIRA COMERCIO DE UTILIDADES E FERRAGENS LTDA - 91035494-90 - 03/2024 - MILANO ENGENHARIA LTDA - 90552199-39 - 03/2024 - MILENIO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRESENTES LTD - 09906310-69 - 03/2024 - MINERACAO RIO TIBAGI LTDA - 90882033-96 - 03/2024 - MINERVA DISTRIBUIDORA LTDA - 91032614-70 - 03/2024 - MIRANDA & SOARES CONFECCOES LTDA - 91032364-41 - 03/2024 - MIRIAM G. MELGAREJO - 90901547-26 - 03/2024 - MISTER SERVICOS LTDA - 90768096-71 - 03/2024 - MIURA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 91026469-99 - 03/2024 - MIURA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 90835439-70 - 03/2024 - MIURA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 90836107-59 - 03/2024 - MJ NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 91030688-08 - 03/2024 - MJA SERVICOS NAVAIS LTDA - 91033943-57 - 03/2024 - MKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - 91033016-00 - 03/2024 - MM SUL AUTOMOVEIS - LTDA - 90814760-01 - 03/2024 - MODENA PARTICIPACOES LTDA - 90994632-84 - 03/2024 - MOLAS BANDEIRA LTDA - 90694023-02 - 03/2024 - MONALISA BIJUTERIAS E ACESSORIOS SAGAZ LTDA - 90785898-73 - 03/2024 - MOUTINHO E PACHECO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBIL - 90797468-59 - 03/2024 - MR DENTAL LTDA - 91003114-77 - 03/2024 - MR SANTOS PRESENTES LTDA - 90568730-12 - 03/2024 - MR VAREJO LTDA - 90702871-26 - 03/2024 - MSC - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - 90436945-42 - 03/2024 - MSCLEAN LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - 91034121-93 - 03/2024 - MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA - 09903079-89 - 03/2024 - MUNIZ FRANQUIAS LTDA - 90997173-08 - 03/2024 - MUSEU DO AUTOMOVEL DE GUARAPUAVA LTDA - 91032788-70 - 03/2024 - MVB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA L - 90525957-19 - 03/2024 - MVM NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 90869845-28 - 03/2024 - MW MOVEIS LTDA - 91033325-99 - 03/2024 - MYLENA PIEKARZEWICZ MAYDL IND E COM ALIMENTOS LTDA - 90789774-58 - 03/2024 - N A MOOS - TRANSPORTES RODOVIARIOS - 90708844-85 - 03/2024 - N BATISTA SIQUEIRA LATICINIOS DA CHACARA LTDA - 90789712-55 - 03/2024 - NA-HORA TRANSPORTES LTDA - 90670546-09 - 03/2024 - NADINE VEICULOS LTDA - 90464765-97 - 03/2024 - NARCISO UNIAO LTDA - 90994120-27 - 03/2024 - NASCAR COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 90870854-70 - 03/2024 - NATIVA AGRO - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90729080-80 - 03/2024 - NATURE SENIOR SAUDE E BEM ESTAR LTDA - 09911333-21 - 03/2024 - NBR LANCHES LTDA - ME - 90317557-59 - 03/2024 - NC PLASTICOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91023348-30 - 03/2024 - NC9 NEGOCIOS LTDA - 91030969-25 - 03/2024 - NCK WOOD TRADING LTDA - ME - 90704755-50 - 03/2024 - NEGRELLI & CIA LTDA - 91010836-05 - 03/2024 - NERDSTORE LTDA - 90983425-21 - 03/2024 - NEW X LIZE PATINACAO LTDA - 91022124-84 - 03/2024 - NGT BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 91033410-75 - 03/2024 - NH MARRAFAO - COMERCIO DE INSUMOS E PECAS AGRICOLAS LTD - 90876278-93 - 03/2024 - NILDA F D A C SANTANA CONFECCOES ME - 90534881-77 - 03/2024 - NOE SANTIAGO RIBEIRO LTDA - 90905062-66 - 03/2024 - NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE TABACO LTDA - 90830881-65 - 03/2024 - NORPASI NORTE PARANA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90824285-82 - 03/2024 - NOVA ARAPONGAS TRANSPORTES LTDA - 91037829-50 - 03/2024 - NOVA ATLANTIDA EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - 91030955-20 - 03/2024 - NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90426638-80 - 03/2024 - NOVACHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90973225-51 - 03/2024 - NUNES VEICULOS LTDA - 91024757-36 - 03/2024 - NUTRISETE COMERCIAL LTDA - 91035798-02 - 03/2024 - NUTRIVERSE LABS LTDA - 91044138-86 - 03/2024 - O SORVETEIRO LTDA - 90872902-10 - 03/2024 - O SORVETEIRO LTDA - 90952032-02 - 03/2024 - OD DOMU LTDA - 90945712-24 - 03/2024 - ODONTOBRASIL SAUDE SERVICO DE COBRANCA LTDA - 90926719-65 - 03/2024 - OFF ROAD CARNEIRO LTDA - 91034648-27 - 03/2024 - OLIVIA HAIR COLOR LTDA - 91038906-80 - 03/2024 - ONCRETS ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE BENS E SE - 90925514-71 - 03/2024 - ORION COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS VAREJO E ATACADISTA - 90934490-50 - 03/2024 - ORION JOALHERIA LTDA - 91032826-30 - 03/2024 - ORTHO MEDICAL LTDA - 90995612-94 - 03/2024 - OSMAR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90374863-00 - 03/2024 - OSMAR MARCILIO 26515940831 - 91030442-91 - 03/2024 - OTIMIZA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90893717-13 - 03/2024 - OXGREEN COMMODITIES LTDA - 91031006-20 - 03/2024 - OXYCER FERTILIZERS LTDA - 91027279-99 - 03/2024 - P R MAFFIA ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA - 90923961-31 - 03/2024 - PAGINI MOTOR HOME E MOVEIS LTDA - 91038193-82 - 03/2024 - PAIDEGUA SUPERMERCADOS LTDA - 90941213-77 - 03/2024 - PANAMAR SCANAGATTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91034157-02 - 03/2024 - PARADISO EMPREENDIMENTOS - SPE LTDA - 90928610-71 - 03/2024 - PARAFUSO E CIA LTDA - 91035330-63 - 03/2024 - PARAISO DOS PET SHOP LTDA - 91033873-00 - 03/2024 - PARANA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 91042409-22 - 03/2024 - PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA - ME - 90569320-43 - 03/2024 - PARANAGUA DIVER & CIA LTDA - 90970437-50 - 03/2024 - PARANAGUA MAQUINAS PESADAS LTDA - 90900530-24 - 03/2024 - PARANASUL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90778541-66 - 03/2024 - PARCERIA - TRANSPORTES LTDA - ME - 90676089-49 - 03/2024 - PARR - KITCHEN ALIMENTOS LTDA - 90703194-27 - 03/2024 - PARR - KITCHEN ALIMENTOS LTDA - 90718914-77 - 03/2024 - PATIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90878141-46 - 03/2024 - PATMOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91014967-99 - 03/2024 - PAULO DE AQUINO SCHUENCK & CIA LTDA ME - 90650063-99 - 03/2024 - PBG S/A - 90706863-30 - 03/2024 - PBTECH COMERCIO E SERVICOS DE REVESTIMENTOS CERAMICOS L - 90768327-38 - 03/2024 - PEDRA PRETA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91031193-05 - 03/2024 - PEDRO MARIANO SLOBODA LTDA - 91035581-39 - 03/2024 - PEEL EDIFICACOES DO BRASIL LTDA - 90502342-04 - 03/2024 - PEGASUS AGROINDUSTRIAL LTDA - 90996599-36 - 03/2024 - PEGASUS AVIATION S.A. - 91035597-04 - 03/2024 - PENKAL & NOVACKI LTDA - 90272249-19 - 03/2024 - PEPISCO DO BRASIL LTDA - 90794193-00 -

03/2024 - PERSONALCARMF LTDA - 90912503-03 - 03/2024 - PET TAMARANA CLINICA VETERINARIA LTDA - 90859115-19 - 03/2024 - PETRA AGRONEGOCIO LTDA - 90952613-26 - 03/2024 - PFF. FAZENDAS REUNIDAS LTDA - 91001519-25 - 03/2024 - PG AGROPARK LTDA - 91030954-49 - 03/2024 - PHR COMERCIO DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS LTDA - 90814938-60 - 03/2024 - PICCINI E ALVES LOGISTICA LTDA - 90962016-37 - 03/2024 - PIEN DISTRIBUIDORA LTDA - 90909232-90 - 03/2024 - PIER SANTA MONICA LTDA - ME - 90746395-82 - 03/2024 - PILARQUIM BR COMERCIAL LTDA - 91033278-38 - 03/2024 - PINO LTDA - 91032211-77 - 03/2024 - PIQUIRI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91033279-19 - 03/2024 - PL TRANSPORTES LTDA - 90996165-36 - 03/2024 - PLANALTO TELECOM LTDA - 91034985-60 - 03/2024 - PLANALTO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA - 91023430-74 - 03/2024 - PLANEBRAS COMERCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S/A - 90138477-00 - 03/2024 - PLANETA BRASIL LTDA - 90955596-51 - 03/2024 - PLENITUDE DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BIBLIAS LTDA - 09911774-50 - 03/2024 - PLEST EMPREENDIMENTOS DIGITAIS E MARKETING SPE LTDA - 90997423-29 - 03/2024 - PLIN ENERGIA S.A. - 90949498-20 - 03/2024 - PNDS10 - TRANSPORTES LTDA - 90954750-40 - 03/2024 - POLO WEAR PONTA GROSSA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90679816-66 - 03/2024 - POP DO BRASIL LTDA - 90824654-37 - 03/2024 - POP LOG TRANSPORTES LTDA - 90850515-87 - 03/2024 - PORTAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 91034965-16 - 03/2024 - PORTAL DOS MOVEIS VASCONCELOS LTDA - 90590899-59 - 03/2024 - PORTOFINO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90824936-43 - 03/2024 - PORTOMADEIRO LOGISTICA PORTUARIA LTDA - 91035062-52 - 03/2024 - POSTO DE COMBUSTIVEL MORRETES LTDA - 91034076-02 - 03/2024 - PRADO AUTOMOVEIS LTDA - 91043621-06 - 03/2024 - PRADO E OLIVEIRA FILHO TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA - 90945600-28 - 03/2024 - PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90828014-88 - 03/2024 - PREMIUM QUALITY EVENTS LTDA - 91035823-58 - 03/2024 - PRESTACAO DE SERVICOS M&S LTDA - 91032213-39 - 03/2024 - PRIME LOCACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91032910-35 - 03/2024 - PRO BUILDER NUTRITION HAMBURGUERIA LTDA - 90966657-06 - 03/2024 - PRO BUILDER NUTRITION LTDA - 90937894-04 - 03/2024 - PRO-X BIKE LTDA - 90786832-09 - 03/2024 - PROBST E PROBST LTDA - 90478631-44 - 03/2024 - PROLOGIX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91033249-01 - 03/2024 - PROTER SERVICOS LTDA - ME - 90691439-51 - 03/2024 - PROVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90918995-04 - 03/2024 - PSA PRODUTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS LTDA - 91035001-30 - 03/2024 - PUBLIC RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA ME - 90510717-83 - 03/2024 - PURA LEVEZA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 91030631-64 - 03/2024 - PW JCK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90813864-36 - 03/2024 - QDBVSS - ABASTECIMENTO ESPECIAL DE PRODUTOS DE BELEZA - 91031971-01 - 03/2024 - QUALISTORES COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - O PONTO D - 90789664-13 - 03/2024 - QUICK LOGISTICA LTDA - 91035120-66 - 03/2024 - QUICK LOGISTICA LTDA - 91035122-28 - 03/2024 - R & A SERRALHERIA LTDA - 90791162-43 - 03/2024 - R A VENANCIO LOPES TRANSPORTES LTDA - 90928886-03 - 03/2024 - R C BRANCO - 90828391-08 - 03/2024 - R C V DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 91035161-34 - 03/2024 - R K DOS SANTOS COMERCIO DE CARNE LTDA - 91040553-51 - 03/2024 - R L GARCIA SILVA - MARMORARIA LTDA - 90715936-11 - 03/2024 - R P COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 91037980-16 - 03/2024 - R SANTOS AGRO LTDA - 91033644-40 - 03/2024 - R. DE LIMA ROCHA LTDA - 90858032-01 - 03/2024 - R.B. AGRONEGOCIOS LTDA - 91033013-67 - 03/2024 - R.O. NICOLETE ARTES LTDA - 90851993-04 - 03/2024 - R4SL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91038587-95 - 03/2024 - RAFAEL SANTOS GAUZE - 90772493-00 - 03/2024 - RAFI ARTIGOS DE JOALHERIA LTDA - 91028598-01 - 03/2024 - RAMAJ GESTAO E INVESTIMENTOS LTDA - 91034709-83 - 03/2024 - RAMO ALIMENTOS LTDA - 90801371-90 - 03/2024 - RAMOS CONVENIENCIA E BEBIDAS LTDA - 90936270-99 - 03/2024 - RANJES COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91032711-90 - 03/2024 - RAPPORT COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, INDUSTRIA E T - 90867631-90 - 03/2024 - RAQUEL APARECIDA LEAL LAZZARI MACHADO LTDA - 91033854-47 - 03/2024 - RASTREDA PARTICIPACOES LTDA - 91030903-07 - 03/2024 - RAY CARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90790738-46 - 03/2024 - RB ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - 91014092-25 - 03/2024 - RCD COMERCIAL LTDA - 91031423-82 - 03/2024 - RCS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90690328-82 - 03/2024 - RECICLART BRASIL LTDA - 90963192-04 - 03/2024 - RECONTA IMOVEIS LTDA - 90899858-86 - 03/2024 - RED DRAGONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90871212-99 - 03/2024 - REDE DE POSTOS MONTE CARLO LTDA - 91030879-34 - 03/2024 - REDINEI THEODORO DE OLIVEIRA STRINGHINI MOVEIS - 90478358-76 - 03/2024 - REFRIGERACAO GOLDFRIO LTDA - 90725003-23 - 03/2024 - REGINA MAURA DORCE LTDA - 90718080-81 - 03/2024 - RELOJOARIA RL MARTINS LTDA - 91032827-10 - 03/2024 - RENATO SIGUEKI MAZURA LTDA - 90745115-19 - 03/2024 - RENOVAECO - COOPERATIVA DE ENERGIA RENOVAVEL - 91030596-47 - 03/2024 - REPAIR SERVICE - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - 90988641-45 - 03/2024 - REPAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90908337-04 - 03/2024 - RETH GESTAO PATRIMONIAL LTDA - 91032076-97 - 03/2024 - RETTE IBANE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90984155-02 - 03/2024 - REVETEX FABRICACAO DE TINTAS LTDA - 90561832-61 - 03/2024 - REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91034091-33 - 03/2024 - RG LORD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90928230-64 - 03/2024 - RIAK - SERVICOS TECNICOS LTDA - 90937524-03 - 03/2024 - RIBEIRO POLIPONTOS E RESTAURACOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90658397-65 - 03/2024 - RIFESA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - 90827155-65 - 03/2024 - RIO SAGRADO INDUSTRIAL QUIMICA LTDA - 90896602-35 - 03/2024 - RIOBRAMERKT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91030373-25 - 03/2024 - RJ BOVINOS LTDA - 90961658-19 - 03/2024 - RODEN CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90524811-10 - 03/2024 - RODOFERA TRANSPORTES LTDA - 90752398-55 - 03/2024 - RODOPOENCIA TRANSPORTES LTDA - 90586768-77 - 03/2024 - RODRIGO JOSE FERREIRA - 90840199-90 - 03/2024 - RODRIGO RODRIGUES PREPARACOES AUTOMOTIVAS - 90829204-95 - 03/2024 - ROGERIO TRATORES LTDA - 90827164-56 - 03/2024 - ROLEMAK COMERCIAL LTDA - 09909755-82 - 03/2024 - ROLETECH COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA - 91043489-60 - 03/2024 - ROMA AGRICOLA LTDA - 91030689-80 - 03/2024 - ROSANA BIKES LTDA - 90948658-05 - 03/2024 - ROSANGELA MARIANO - 90108862-41 - 03/2024 - ROSILDA SILVA DE OLIVEIRA MOVEIS PLANEJADOS - 90793297-43 - 03/2024 - ROTA 092 DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90954004-66 - 03/2024 - ROYALLI COMERCIAL LTDA - 90767230-17 - 03/2024 - ROYALMINING MINERACAO LTDA - 90488995-41 - 03/2024 - RS3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90921496-30 - 03/2024 - RT HOLDING LTDA - 91032683-00 - 03/2024 - RUFINOS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA - 91032795-07 - 03/2024 - RUI BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91031372-06 - 03/2024 - RUSTICO DECOR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 91031131-02 - 03/2024 - RVM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90862714-83 - 03/2024 - S G SANTANA - PIZZARIA - 90724190-46 - 03/2024 - S R AUTOMOVEIS E MOTOS LTDA - 91032259-11 - 03/2024 - S&PB ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 91045019-04 - 03/2024 - S&PB ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 91045018-23 - 03/2024 - S. SOUZA COMERCIAL LTDA - 91009330-44 - 03/2024 - SALAO DO COWBOY LTDA - 91034034-45 - 03/2024 - SALUTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91031270-73 - 03/2024 - SANDRA MARIA DE SA LIMA - ME - 90387807-08 - 03/2024 - SANDRO AURELIO SEBASTIAO EPP - 90393675-45 - 03/2024 - SANFELLIO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - 90577918-42 - 03/2024 - SANICAL LTDA - 91035623-22 - 03/2024 - SANTOS COMERCIO DE CARVAO LTDA - 90979170-75 - 03/2024 - SANTOS SANTANA - FERRAGENS E VIDROS LTDA - 91033343-70 - 03/2024 - SANTOS TRANSPORTES LTDA - 90803465-11 - 03/2024 - SAO DIMAS ABERTURAS LTDA - 90955017-34 - 03/2024 - SAO SEBASTIAO GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA - 90969042-04 - 03/2024 - SART TRANSPORTES LTDA - 90722890-88 - 03/2024 - SASS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 91020371-19 - 03/2024 - SAVI COSMETICOS LTDA - 09910964-50 - 03/2024 - SCHAFFER DO BRASIL COMPONENTES PARA FREIO A AR LTDA - ME - 90520245-68 - 03/2024 - SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS - 91033631-25 - 03/2024 - SCHIAVON & MORAIS LTDA - 90868732-97 - 03/2024 - SCHMIT ARGAMASSAS - LTDA - 90992843-55 - 03/2024 - SECRETS REPAIR CELLS LTDA - 91021453-53 - 03/2024 - SERAFINA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91033804-88 - 03/2024 - SERGEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90991415-97 - 03/2024 - SERRA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91036283-66 - 03/2024 - SERTAOS BLOCOS LTDA - ME - 90404392-31 - 03/2024 - SERVICE MED SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA - 91008366-00 - 03/2024 - SERVICOS DE TRANSPORTES AMARAL COIMBRA LTDA - 90830156-05 - 03/2024 - SERVIPLUS SERVICOS LTDA - 91028769-94 - 03/2024 - SERVITTA SERVICOS DE ALIMENTACAO - LTDA - 90112018-89 - 03/2024 - SEVEN COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90934449-20 - 03/2024 - SIDNEI INDRAS SIQUEIRA - 90616807-37 - 03/2024 - SIGILO PRESTADORA DE SERVICO LTDA - 90961070-29 - 03/2024 - SINALDO TELES DOS SANTOS - 91034984-89 - 03/2024 - SILVANA KOPICHINSKI LORENZZATTO - 90775085-00 - 03/2024 - SILVANA OLIVEIRA RIBEIRO LTDA - 90986008-30 - 03/2024 - SILVONEI SPORTS LTDA - 90945506-50 - 03/2024 - SIMAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90802093-60 - 03/2024 - SIMONE APARECIDA PEREIRA - SSIEBEN ATACADO - 90782986-31 - 03/2024 - SIMONI - INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90204841-33 - 03/2024 - SIRUS LOGISTICA LTDA - 91031358-40 - 03/2024 - SISTEMA DE ENSINO INTEGRAL PLUS LTDA - 90738225-70 - 03/2024 - SKROCH E REIS PARTICIPACOES HOLDING, GESTAO, INTERMEDIA - 91035506-69 - 03/2024 - SLT-MS AGROPECUARIA LTDA - 91031726-13 - 03/2024 - SLT-PR AGROPECUARIA LTDA - 91030693-67 - 03/2024 - SLT-SP AGROPECUARIA LTDA - 91030699-52 - 03/2024 - SOARES SANTOS & SOUZA BARROS LTDA - 90866534-16 - 03/2024 - SOLANGE DE OLIVEIRA - ME - 90646196-05 - 03/2024 - SOLANO NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA - 33000179-82 - 03/2024 - SOLIDEX ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - 90921454-81 - 03/2024 - SOLUMADEIRAS LTDA - 90977944-88 - 03/2024 - SOLUTY ADM E GESTAO LTDA - 91052774-63 - 02/2024 - SOMMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - 90919471-77 - 03/2024 - SONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - 90954005-47 - 03/2024 - SONY BRASIL LTDA - 09902698-74 - 03/2024 - SOPHIA PROJETOS PERSONALIZADOS LTDA - 91034532-05 - 03/2024 - SOTRAN S/A LOGISTICA E TRANSPORTE - 90747372-40 - 03/2024 - SOUL DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA - 90906407-44 - 03/2024 - SOULMAX TRADING BRASIL LTDA - 91031750-43 - 03/2024 - SOUZA ALVES LTDA - 91032643-05 - 03/2024 - SP AMBIENTAL LTDA - 91030940-43 - 03/2024 - SPAZIO VALLE EVENTOS LTDA - 90913804-36 - 03/2024 - SPPM HOLDING LTDA - 91033504-90 - 03/2024 - SQUADRA CONSULTORIA LTDA - 90972357-48 - 03/2024 - SS TAKEDA MACHADO - IND. E COM. MOVEIS LTDA - 90758352-02 - 03/2024 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 91007359-19 - 03/2024 - STARR ROUPAS E UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 90820871-49 - 03/2024 - STELABOR IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - 91031212-02 - 03/2024 - STM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90865977-53 - 03/2024 - SUBMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90554844-11 - 03/2024 - SUCATIBA TRANSPORTES LTDA - 90440514-08 - 03/2024 - SUKATAO AUTO PECAS LTDA - 91005992-09 - 03/2024 - SUL PARANA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91031144-19 - 03/2024 - SUMMER PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - 90953862-93 - 03/2024 - SUPERMERCADO GOLFETO LTDA - 90485702-56 - 03/2024 - SUPERMERCADO SAO DIMAS LTDA - 91035785-98 - 03/2024 - SUPERPRECO COM. DE GEN. ALIMENT. SUPERPRECO LTDA - 90525691-22 - 03/2024 - SUPRAGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 90986157-81 - 03/2024 - SVD SEMINOVOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90955701-16 - 03/2024 - SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - 90432742-50 - 03/2024 - T MADALOSSO - 91022209-08 - 03/2024 - T R MARIA MOVEIS LTDA - 90517443-62 - 03/2024 - TABA CAMINHOS E CARRETAS LTDA - 91033034-91 - 03/2024 - TANAKA COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90415416-41 - 03/2024 - TANIA GAS DISTRIBUIDORA LTDA - 90873066-63 - 03/2024 - TATIANE FRANCINE DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS - 91034929-52 - 03/2024 - TCF EMPREENDIMENTOS LTDA - 90954677-06 - 03/2024 - TECEA CARGO TRANSPORTES LTDA - 90771835-20 - 03/2024 - TECHNPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E ACESSORI - 90943012-78 - 03/2024 - TECHWHEEL COMERCIO, FABRICACAO E

REPARACAO DE EQUIPAMEN - 90797360-39 - 03/2024 - TEK ELEVADORES LTDA - 90874737-21 - 03/2024 - TEKMAQ FERRAMENTAS E MAQUINAS DO BRASIL LTDA - 90846621-75 - 03/2024 - TENNESSEE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90738036-05 - 03/2024 - TERRA COMERCIO DE ACOUGUE LTDA - 91034602-44 - 03/2024 - TFD TECNOLOGIA LTDA - 91008337-67 - 03/2024 - TIGRES ARMAS E MUNICOES LTDA - 90734265-42 - 03/2024 - TIME LANCHES - FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - 90875608-88 - 03/2024 - TIMESAYER LTDA - 91030519-05 - 03/2024 - TIO BINHO ESQUADRIAS LTDA - 90619623-92 - 03/2024 - TISSIANI LOGISTICA LTDA - 90923807-23 - 03/2024 - TMO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91032633-33 - 03/2024 - TN CARGO TRANSPORTES LTDA - 91038217-94 - 03/2024 - TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA EM RECUPERACAO - 90293367-06 - 03/2024 - TNO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 90743817-12 - 03/2024 - TOCCHIO MARCENARIA LTDA - 90953348-11 - 03/2024 - TODESCHINI MOTORS LTDA - 91032829-82 - 03/2024 - TONECO P. G. DA CRUZ-ME - 90689989-29 - 03/2024 - TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMEN - 90805471-77 - 03/2024 - TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA - 90848250-66 - 03/2024 - TOP MAIA TRANSPORTES LTDA ME - 90707390-43 - 03/2024 - TOPFRIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90990012-30 - 03/2024 - TOPGAS LTDA - 90949303-05 - 03/2024 - TOPSOM COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90896512-44 - 03/2024 - TORO TRADING LTDA - 91021703-82 - 03/2024 - TR POMPEO LTDA - 91004136-36 - 03/2024 - TRANS BALABAN TRANSPORTES E LOCACAO LTDA - 91034016-63 - 03/2024 - TRANS ESTRADA LTDA - 91035618-65 - 03/2024 - TRANS RODO FORTE LOGISTICA LTDA - 91029149-18 - 03/2024 - TRANSPANTERA LTDA - 90567623-77 - 03/2024 - TRANSPORTADORA E COMERCIAL AVENIDA LTDA - 50700382-60 - 03/2024 - TRANSPORTADORA FERROVIARIA E RODOVIARIA - FERROVIA COND - 91030720-74 - 03/2024 - TRANSPORTADORA HEINZEN LTDA - 91035473-66 - 03/2024 - TRANSPORTES CECCATO LTDA - 90501359-90 - 03/2024 - TRANSPORTES E LOGISTICA IDEAL LTDA - 91001841-81 - 03/2024 - TRANSPORTES JAK LTDA - 90911685-69 - 03/2024 - TRANSPORTES JRNE LTDA - 90684097-96 - 03/2024 - TRANSPORTES PAGANINI LTDA - 90336180-82 - 03/2024 - TRANSPORTES RODOVIARIOS T T R LTDA - 90152799-71 - 03/2024 - TRAPEZIO TELHAS TERMICAS LTDA - 90748562-57 - 03/2024 - TRIANGULO FERTILIZANTES LTDA - 91049976-91 - 01/2024 - TRIUNFO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90311026-07 - 03/2024 - TRIZOTTI III CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90921173-56 - 03/2024 - TROPICAL PIZZARIA LTDA - 91033186-85 - 03/2024 - TRUCK COMERCIO E LOGISTICA LTDA - 91031698-25 - 03/2024 - TRUCK LOCADORA LTDA - 90783441-70 - 03/2024 - TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA - 91034401-38 - 03/2024 - TS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90801668-82 - 03/2024 - TSL COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91032638-48 - 03/2024 - TSUL TRANSPORTES LTDA - 90955759-32 - 03/2024 - TSUYU BOX FAST FOOD LTDA - 90805553-58 - 03/2024 - TTT AGRONEGOCIOS LTDA - 91031296-02 - 03/2024 - TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA - 90967337-28 - 03/2024 - TVM NOTICIAS LTDA - 91031135-28 - 03/2024 - TZ VIAGENS LTDA - 90929176-38 - 03/2024 - UFV IBAITI I SPE LTDA - 91035310-10 - 03/2024 - UFV LARANJEIRAS DO SUL I SPE LTDA - 91030603-00 - 03/2024 - UFV TOZONI II SPE LTDA - 91052763-00 - 02/2024 - ULA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA - 90270457-47 - 03/2024 - UNIAO/VOPAK ARMAZENS GERAIS LTDA - 11803938-69 - 03/2024 - UNIREAL AGROFLORESTAL LTDA ME - 90583832-68 - 03/2024 - UNISERVICE BRASIL LTDA - 91035697-69 - 03/2024 - UNIVERSAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 91032710-00 - 03/2024 - UPSIDE VALUE INVESTIMENTOS LTDA - 91030647-21 - 03/2024 - V B L INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 90444041-81 - 03/2024 - V BARBOSA E CIA LTDA - 91030271-09 - 03/2024 - V E L MATUSMOTO CONFECÇOES - 90916089-84 - 03/2024 - V L BORSATO - 90921453-09 - 03/2024 - V Y MORI - 91044902-87 - 03/2024 - V. A. CERVINSKI MADEIREIRA - LTDA - 90761406-90 - 03/2024 - VALDECIR CHAGAS AUTO MECANICA - ME - 90673294-70 - 03/2024 - VALE DO GIGANTE LTDA - 91035349-73 - 03/2024 - VALIATI ENTERPRISES COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 91034255-03 - 03/2024 - VALLE E SEQUINEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91031394-03 - 03/2024 - VALUHE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 90780878-51 - 03/2024 - VASCELAI ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - 41005812-00 - 03/2024 - VCC COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91031952-30 - 03/2024 - VERSATIL BRAZIL HOLDING, CONSULTORIA, PARTICIPACOES, GE - 91033077-21 - 03/2024 - VIA SETE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91028501-70 - 03/2024 - VICENTE TRANSPORTES ESCOLAR LTDA ME - 90373161-37 - 03/2024 - VICOLOG TRANSPORTES LTDA - 91033526-03 - 03/2024 - VICTORIA MARQUES PASSOS - 90918445-21 - 03/2024 - VICTORIANO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME - 90686527-04 - 03/2024 - VIDA NEGOCIOS LTDA - 90997689-80 - 03/2024 - VIDRACARIA VAZ LTDA - 90784050-63 - 03/2024 - VIDYA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90906915-78 - 03/2024 - VILA NOVA DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA - 91019112-81 - 03/2024 - VILLARES BIO ENERGY SPE LTDA - 91034521-44 - 03/2024 - VISAO MOVIMENTACAO DE CONTAINERES, TRANSPORTES E LOGIST - 90836942-43 - 03/2024 - VITRINE DIRETA LTDA - 09908680-77 - 03/2024 - VITRINE DIRETA LTDA - 09908695-53 - 03/2024 - VNVN RODAPES LTDA - 90758684-70 - 03/2024 - VOGLIO COMERCIO DE BIOMASSA LTDA - 90883470-45 - 03/2024 - VOL CAR VEICULOS LTDA - 91029637-06 - 03/2024 - VPS METALURGICA E TRANSPORTES PACHECO LTDA - 91030737-12 - 03/2024 - VSP OFF SHORE LTDA - 91032802-62 - 03/2024 - VULCZAK & SANTOS SERVICOS HOTELEIROS LTDA - ME - 90622133-00 - 03/2024 - W A MARIN - RESIDUOS - ME - 90364466-49 - 03/2024 - W M ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 90923457-31 - 03/2024 - W PEREIRA DE OLIVEIRA SUCATAS - 90638850-26 - 03/2024 - W R SILVA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91032850-60 - 03/2024 - W SEMCOVICI LTDA - 91043453-50 - 03/2024 - W TRADING SOLUTIONS LTDA - 90775557-62 - 03/2024 - W UNION PARTICIPACOES S/A - 91034731-41 - 03/2024 - W&M DESIGN DE MOVEIS LTDA - 90995572-62 - 03/2024 - W&M DESIGN DE MOVEIS LTDA - 90995573-43 - 03/2024 - W. J. L. SILVA JUNIOR TRANSPORTES - LTDA - 90646084-09 - 03/2024 - W. V. GONCALVES DE MOURA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90792285-56 - 03/2024 - W.S VEICULOS LTDA - 91037372-20 - 03/2024 - WAKANDA HAMBURGUERIA LTDA - 91055785-87 - 02/2024 - WAR FARMACIA LTDA - 90782266-49 - 03/2024 - WASCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09905079-96 - 03/2024 - WILLIAM A. DOS SANTOS LTDA - 90832994-50 - 03/2024 - WILLIAN HALLES KROLING ME - 90831535-95 - 03/2024 - WILSON KREDENS PAWLASKI DA PAZ - 90902306-86 - 03/2024 - WLA-COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-ME - 90752615-16 - 03/2024 - WPE - CONVENIENCIA LTDA - 90794800-50 - 03/2024 - WTZ NUTRITION LTDA - 91014670-04 - 03/2024 - XPS LOG LTDA - 90924658-00 - 03/2024 - YWAMOTO - SERVICOS DE TELECOMUNICACAO E SAUDE LTDA - 91033920-60 - 03/2024 - Z W COMERCIAL LTDA - 91031433-54 - 03/2024 - Z100 TRADING COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - 91032715-14 - 03/2024 - ZEHUT PRODUCOES LTDA - 91005288-83 - 03/2024 - ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS - 90884877-26 - 03/2024 - ZEUS TRADING GLOBAL BR LTDA - 91032090-45 - 03/2024 - ZINALDO AFONSO DE CARVALHO - 13700854-86 - 03/2024 - ZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 91026648-90 - 03/2024.

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO(S) MOTIVO(S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

07.496.467 LTDA - 90345135-19 - 11/2023 - 22.027.592 JOSEMIR SANTOS DA SILVA - 91010428-44 - 11/2023 - 3M COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90709558-46 - 11/2023 - 41.606.127 LTDA - 90888984-32 - 11/2023 - 4S ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. - 90957909-06 / 11/2023 - 50.410.043 LUIZ CARLOS DE MORAES MARIN - 91008590-57 - 03/2024 - 51.259.404 NAIJA RAMOS ANDRADE - 91013358-68 - 11/2023 - 51.319.801 LTDA - 91013748-47 - 03/2024 - 52.963.413 LTDA - 91039374-07 - 11/2023 - 53.012.303 LTDA - 91040282-06 - 11/2023 - 53.020.971 LTDA - 91040462-80 - 11/2023 - A C INCORPORADORA LTDA - 91040322-20 - 11/2023 - A CASA DAS CAPAS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90918629-37 - 11/2023 - A HORST & CIA LTDA - 40105909-10 - 11/2023 - A M DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90919656-63 - 11/2023 - A M T S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA AGRICOLA LTDA - 91038862-25 - 11/2023 - A N DE OLIVEIRA MIX LTDA - 91037961-53 - 11/2023 - A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90762363-70 - 11/2023 - A P DE L FARIA TRANSPORTES E LOGISTICA - 91040382-60 - 11/2023 - A SHIGUNOV - COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA - 90752912-61 - 11/2023 - A V BORGES & CIA LTDA EPP - 13701675-39 - 11/2023 - A V G C DE BARROS LTDA - 91036100-76 - 11/2023 - A. BONIFACIO DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO ME - 90752905-32 - 11/2023 - A.C.B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90920793-22 - 11/2023 - AAZ UTILIDADES LTDA - 90809998-25 - 11/2023 - ABAZE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 90895044-54 - 11/2023 - ACADEMIA KORPER FITNESS LTDA - 90840097-65 - 11/2023 - ACARFI-ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE FIGUE - 90704689-37 - 11/2023 - ACK COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 91017978-02 - 11/2023 - ACOVIGAS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME - 90546197-47 - 11/2023 - ACRON IMPORTACAO E COMERCIO DE FERTILIZANTES BRASIL LTD - 90967835-80 - 11/2023 - ADAO ARI COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LT - 90992619-08 - 11/2023 - ADAO CESAR LORENA METAIS E SUCATAS LTDA - 90891079-60 - 11/2023 - ADAO JULIANO DE MORAES - FUNDACOES - 90892206-93 - 11/2023 - ADELISE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90753437-50 - 11/2023 - ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA - 90972365-58 - 11/2023 - ADILSON LUIS SALVADOR LTDA - 90474967-29 - 03/2024 - ADILSON PAULO KIRSCH 03868503994 - 91036230-54 - 11/2023 - ADMINISTRADORA DE BENS JL LTDA - 91038610-79 - 11/2023 - ADR LOCACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 91040968-99 - 11/2023 - ADRIANA APARECIDA RETSLAFF COM DE BRINQUEDOS - 90832026-34 - 11/2023 - ADRIANA DA SILVA - 91040889-50 - 11/2023 - ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA LTDA - 90945441-70 - 11/2023 - ADRIANO SOARES DOS SANTOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90858907-67 - 11/2023 - ADUBAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91039916-06 - 11/2023 - ADUBOS X FERTILIZANTES LTDA - 91038249-71 - 11/2023 - AFM COMERCIO DE GAS LTDA - 90839963-39 - 11/2023 - AFORTEC PALLETS COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90450462-97 - 11/2023 - AGRICOLA FORNAGIERI LTDA - 90907633-15 - 11/2023 - AGRICOLA ONLINE TRADING S.A - 91003687-46 - 11/2023 - AGRICOLA SUL LTDA - 90868443-51 - 11/2023 - AGRO - ROQUE SERVICOS E LOCACAO LTDA - 91037938-04 - 11/2023 - AGRO INDUSTRIAL LTDA - 90988724-07 - 11/2023 - AGRO INDUSTRIAL NORTE PIONEIRO LTDA - 50701074-16 - 11/2023 - AGRO MADAU LTDA - 91036606-85 - 11/2023 - AGROFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E DE MEIO AMBIENTE - 9078439-50 - 11/2023 - AGROINDUSTRIA CACHACAS SUZANO LTDA - 91033109-43 - 11/2023 - AGROJAM COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS E FERTILIZANTES LT - 90876898-13 - 11/2023 - AGROPEC SAO LUIZ LTDA - 90915221-68 - 11/2023 - AGROPECENNA AGROPECUARIA LTDA - 90778100-37 - 11/2023 - AGROPECUARIA CASTELLI LTDA - 90982353-69 - 11/2023 - AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA - 91038111-36 - 11/2023 - AGROPECUARIA GRANZOTTO LTDA - 91038933-53 - 11/2023 - AGROPECUARIA IRMAOS OLIVEIRA LTDA - 91036129-58 - 11/2023 - AGROPECUARIA

JAMAICA LTDA - 91038400-71 - 11/2023 - AGROPECUARIA MMO LTDA - 90972952-10 - 11/2023 - AGROPECUARIA SANTA AURORA LTDA - 91036134-15 - 11/2023 - AGROPECUARIA SAO JOAO DO GUAIRACA LTDA - 91040773-20 - 11/2023 - AGROPESE TECNOLOGIA LTDA - 91014981-47 - 11/2023 - AGROSEPAC TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME - 90751926-03 - 11/2023 - AGROTERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 91038580-19 - 11/2023 - AIRSOFT CURITIBA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - - 90723076-71 - 11/2023 - AIUA EDUCACIONAL LTDA - 91037881-34 - 11/2023 - ALAN SUFFRIDINI - 90743780-96 - 11/2023 - ALD COMERCIO DE JOIAS EM PRATA LTDA ME - 90555180-90 - 11/2023 - ALEF SANTIAGO GUSMAO - 90848934-95 - 11/2023 - ALEX LEONES DA SILVA SISTEMAS DE SEGURANCA - 90828664-23 - 11/2023 - ALEXANDRE DE FREITAS BANISKI - 90760018-10 - 11/2023 - ALEXANDRE JOSE PEDRON & CIA LTDA ME - 90406767-99 - 11/2023 - ALFATEC RADIOLOGIA LTDA - 90996801-10 - 11/2023 - ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR - 90795471-47 - 03/2024 - ALIGRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90243655-38 - 11/2023 - ALINE DE CASSIA KUREK VARGAS - 90789470-36 - 11/2023 - ALISSON ESTIMIANO DE CARVALHO - 90861389-96 - 11/2023 - ALKEN BIER MICROCERVEJARIA - 91039434-74 - 11/2023 - ALLAN RAFAEL PETRIU - 90920427-55 - 11/2023 - ALLEPETS LTDA - 91039446-08 - 11/2023 - ALLIGATTOR BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91039883-03 - 11/2023 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA - 90888449-36 - 11/2023 - ALMEIDA & VIDA LTDA - 90795206-13 - 03/2024 - ALMIR ENORASKI MACIEL - 90813789-21 - 11/2023 - ALP COMERCIO DE MAQUINAS E CAMINHOS LTDA - 91039228-09 - 11/2023 - ALSUELI DOS ANJOS CAMARGO - 90908100-97 - 11/2023 - ALVARO LUIZ PERDUN - 90970234-81 - 11/2023 - ALVES & PIO ELETRONICOS LTDA - 90809904-45 - 11/2023 - AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91024214-82 - 11/2023 - AMAZONIA ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS L - 09907644-50 - 11/2023 - AMBIENTEC SERVICOS E COMERCIO LTDA - 90680319-47 - 11/2023 - AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A. - 91040969-70 - 11/2023 - AMERICAN VEICULOS LTDA - 90973479-70 - 11/2023 - AMIGAO SACARIAS BIG BAG LTDA - 90821500-10 - 11/2023 - AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELA - 91000128-01 - 11/2023 - ANA CLAUDIA SCHMOLLER SALAPATA LTDA - 90448840-27 - 11/2023 - ANAJO COMERCIAL LTDA - 90762583-49 - 11/2023 - ANDERSON CRISTIAN MARTINS TINTAS AUTOMOTIVAS - 90792074-78 - 11/2023 - ANDERSON LUIS SANT ANA LTDA - 90970745-58 - 11/2023 - ANDRE MARTINES DE ALBUQUERQUE LTDA - 90867910-53 - 11/2023 - ANDRESSA SUELI DA CRUZ CORREA E CIA LTDA - 90954862-47 - 11/2023 - ANDREY FABRE DOS SANTOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA - 90811743-31 - 11/2023 - ANGELO DE BORBA - 90908914-02 - 11/2023 - ANJOS TECNOLOGIA LTDA - 91001913-90 - 11/2023 - ANSELMO PRZYBISZEWSKI - 90879182-78 - 11/2023 - ANTONIO AMARAL VILAS BOAS NETO LTDA - 09908570-32 - 11/2023 - ANTONIO CELSO DA CRUZ - 91038617-45 - 11/2023 - ANTONIO JOSE PREUSS COMPENSADOS -ME - 90550563-71 - 11/2023 - ANTONIO MARIA DA COSTA GAS - 90742682-31 - 11/2023 - ANTONIO PEREIRA XAVIER VIDROS - 90452913-30 - 11/2023 - ANTONIO TADEU MULLER - 90798270-00 - 11/2023 - APE ELEVADORES LTDA - 10107497-82 - 11/2023 - APPROACH TECNOLOGIA LTDA - 09911186-08 - 11/2023 - ARAGUAIA AGROPECUARIA LTDA - 90815316-22 - 03/2024 - ARAUCARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 91038576-32 - 11/2023 - ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90336245-62 - 11/2023 - ARAUJO & SOARES LTDA - 90760651-17 - 11/2023 - ARAUPEL S.A. - 90663463-55 - 11/2023 - ARENA BEACH BIER LOCAAO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA - 90815305-70 - 11/2023 - ARES AQUECEDORES LTDA - 90813571-77 - 11/2023 - ARGO CARGO LTDA - 90991639-90 - 11/2023 - ARIANE TOGNI TREVIZAN - 90947456-64 - 11/2023 - ARMANDO PELOS JUNIOR SERVICOS MEDICOS - 90950407-45 - 11/2023 - ARMAZEM 42 - LTDA - 90829588-91 - 03/2024 - ARMAZEM BEZERRA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 09911832-64 - 11/2023 - ARMAZEM DA CALDEIRA LTDA - 90543302-40 - 11/2023 - ARMERIA NATIVA LTDA - 90964367-82 - 11/2023 - ARMILIAATO E PARTICIPACOES LTDA - 91036964-42 - 11/2023 - ARTETILICA INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP - 09906234-73 - 11/2023 - ARTUR HUSCHER LTDA - 91036785-41 - 11/2023 - ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA - 90935501-00 - 11/2023 - ASI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 91039315-49 - 11/2023 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICL - 90827679-56 - 11/2023 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS DE MARE - 91010171-49 - 11/2023 - ASSOCIACAO DE TRABALHADORES DA RECICLAGEM NOSSA SENHORA - 90845978-45 - 11/2023 - ASSOCIACAO DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE ASSAMA - 91033389-53 - 11/2023 - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS PANTA - 90812988-12 - 11/2023 - ASSOCIACAO PROPOSITO SEJA LUZ - 90904002-71 - 11/2023 - ASSOCIACAO RURAL NOVA CANAA - 91036484-72 - 11/2023 - ATACADAO TOP REAL CASTRO LTDA - 91022198-10 - 11/2023 - ATLANTIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90804966-70 - 03/2024 - ATOS FINANCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - 91035247-49 - 11/2023 - ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90554184-60 - 11/2023 - AUDIOCLINI APARELHOS AUDITIVOS LTDA - 90958345-47 - 11/2023 - AUTENTICA MULTIMARCAS LTDA - 91004021-97 - 11/2023 - AUTO CENTER STOCK CAR LTDA - 90839898-04 - 11/2023 - AUTO ELETRICA LS CASTRO LTDA - 91039761-35 - 11/2023 - AUTO MECANICA AUTOMILAGRE SANTA MARIA LTDA - 90446907-61 - 11/2023 - AUTO POSTO AZUL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90758625-10 - 03/2024 - AUTO POSTO CACULA LTDA - 51300617-98 - 11/2023 - AUTO POSTO HOSANA LTDA - 91040194-79 - 11/2023 - AUTO POSTO HULK LTDA - 90907773-75 - 11/2023 - AUTO POSTO JOTAO LTDA - ME - 90535420-58 - 11/2023 - AUTO POSTO VALLE VERDE LTDA - 90947656-90 - 11/2023 - AUTO VIACAO 1001 LTDA - 90793458-62 - 11/2023 - AUTOBELL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90726838-19 - 03/2024 - AUTOLUSS TRANSPORTES COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTD - 91038126-12 - 11/2023 - AUTOMAIS MARINGA VEICULOS LTDA - 91038878-92 - 11/2023 - AUTOMATIZE SOLUCOES LTDA - 09911853-99 - 11/2023 - AUTOMEC IMPORT LTDA - 90949854-60 - 11/2023 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 91036721-87 - 11/2023 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 91011611-85 - 11/2023 - AVANTE CONSTRUCOES LTDA - 90998117-46 - 11/2023 - AVC COMERCIO E REPRESENTACAO DE DOCES LTDA - 90491194-18 - 11/2023 - AVIARIOS VERA MARCIA LTDA - 91036153-88 - 11/2023 - AZEVEDO TRANSPORTES LTDA - 91014727-76 - 11/2023 - B 2 - REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90577188-43 - 11/2023 - B N DE CARVALHO LTDA - 91039640-48 - 11/2023 - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - 91040467-94 - 11/2023 - BAR DEZESETE LTDA - 91036190-22 - 11/2023 - BARON INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA - 90203862-04 - 11/2023 - BASEFLEX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91040280-36 - 11/2023 - BAT FLEX BATERIAS - LTDA - 90504213-06 - 11/2023 - BBA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 91034175-86 - 11/2023 - BCD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90940356-16 - 11/2023 - BETO MARTELINHO DE OURO LTDA - 91041021-04 - 11/2023 - BETTONI & BETTONI LTDA - 91036657-25 - 11/2023 - BIASA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E DECORACOES LT - 90830402-00 - 11/2023 - BIAZUSSI - SUPERMERCADOS LTDA - 90676445-89 - 11/2023 - BIO-SANO INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACOS LTDA - ME - 90744185-78 - 11/2023 - BIODESTIL LTDA - 90808047-96 - 11/2023 - BIOMA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90938343-96 - 11/2023 - BIORKCLEAN ATACADO LTDA - 91038592-52 - 11/2023 - BIORKCLEAN ATACADO LTDA - 91037867-86 - 11/2023 - BIORKCLEAN ATACADO LTDA - 91040251-00 - 11/2023 - BIORKCLEAN ATACADO LTDA - 91040317-62 - 11/2023 - BISCAIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91037735-36 - 11/2023 - BITCAR MULTIMARCAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90857467-20 - 11/2023 - BJP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 91036786-22 - 11/2023 - BLACK MEAT LTDA - 91037358-71 - 11/2023 - BLAGINSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90856541-09 - 11/2023 - BLESSING LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91034196-00 - 11/2023 - BLOCCATO SEGURANCA ELETRONICA E PROJETOS ESPECIAIS LTDA - 90697398-70 - 11/2023 - BM INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - 90913318-18 - 11/2023 - BO ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - 90542565-04 - 11/2023 - BOCA VEICULOS LTDA - 90962086-40 - 11/2023 - BOGER EMPREENDIMENTOS LTDA - 91037075-84 - 11/2023 - BOLT CASA DE RACOES LTDA - 91002734-43 - 11/2023 - BORGES & FILHOS AGROPECUARIA LTDA - 90820596-09 - 11/2023 - BORGNO TRANSPORTES LTDA - 90771549-38 - 11/2023 - BORSATO CAVAGNARI & CIA LTDA - ME - 90490944-07 - 11/2023 - BOSON E BOSON LTDA ME - 90585232-99 - 11/2023 - BOTELHO COMERCIAL LTDA - 91034939-24 - 11/2023 - BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA - 91036629-71 - 11/2023 - BPR COMERCIO LTDA - 91044049-76 - 03/2024 - BPSTORE VENDAS LTDA - 91040906-96 - 11/2023 - BRAGA E FRIEDCHI ARENA FITNESS LTDA - 90920458-51 - 11/2023 - BRASGRAIN IMPORT & EXPORT LTDA - 90738510-81 - 11/2023 - BRASIL GNC - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 91019768-12 - 11/2023 - BRASIL WEB TRANSPORTES E LOGISTICA S/A - 91038720-03 - 11/2023 - BRAVA DOG LOUNGE LTDA - 91038068-09 - 11/2023 - BRAVELOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90687862-39 - 11/2023 - BRGT AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91036210-00 - 11/2023 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90867764-10 - 11/2023 - BRUMATTI SUSHI LTDA - 90994129-65 - 11/2023 - BRUNO EMANUEL SANGLAND HIARECK - 90853187-61 - 11/2023 - BRUNO LUCAS DZIUBAT - 90977655-42 - 11/2023 - BRUNO RIBEIRO - 90932966-37 - 11/2023 - BRUNO ROQUE DOS SANTOS LTDA - 90871521-78 - 11/2023 - BRUSVEL VEICULOS LTDA - 91038389-21 - 11/2023 - BSS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS PLASTICOS E DERIV - 90866688-71 - 11/2023 - C & C COMUNICACAO VISUAL LTDA - 91021283-43 - 11/2023 - C A ALVES DA ROSA ME - 90744885-17 - 03/2024 - C C ROCKEMBACH TRANSPORTE - 91038924-62 - 11/2023 - C DE L CARVALHO TRANSPORTES LTDA - 91040024-01 - 11/2023 - C N COMERCIAL LTDA - 91039767-20 - 11/2023 - C PERAROARTIGOS DO VESTUARIO E ESPORTIVOS LTDA - 90591068-02 - 11/2023 - C S COMPRA VENDA E REPRESENTACOES LTDA - 91040973-56 - 11/2023 - C. DACZKOWSKI DISTRIBUIDORA DE FRIOS - 90789364-25 - 11/2023 - C. DE PAULA PEREIRA - COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90892299-92 - 11/2023 - C. SUZUKI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91024666-64 - 11/2023 - C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90784908-26 - 11/2023 - C.L.WANDERLEY CONFECCOES - LTDA - 90784866-32 - LTDA - 91023 - CABA A BARIGUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751831-08 - 11/2023 - CABRAL & LAZZARI LTDA - 90681727-61 - 11/2023 - CAFE.COM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90877428-03 - 03/2024 - CALDEIRAO EVENTOS E LOCACOES LTDA - 91038219-56 - 11/2023 - CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91037245-94 - 11/2023 - CAMARGO & FILHO MALHARIA LTDA - 91036967-95 - 11/2023 - CAMPILAR DA AMAZONIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - 91037841-47 - 11/2023 - CAMPOS DIAS AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 91036566-53 - 11/2023 - CAPUCHO & CAPUCHO LTDA - 90737140-92 - 11/2023 - CARAMUJO BEBIDAS OSASCO LTDA - 90978311-97 - 11/2023 - CARLOS EDUARDO ALESSI MOVEIS - 90870753-27 - 11/2023 - CARLOS ESTEVAO AQUINO & CIA. LTDA - 90935245-24 - 11/2023 - CARLOSS BBQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91040554-32 - 11/2023 - CARNEIRO & FRAGA INDUSTRIA E COMERCIO DE REPLICAS LTDA - 91040851-88 - 11/2023 - CARUSO COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 91039068-62 - 11/2023 - CASA DE CARNES PRETO E BRANCO LTDA - 90885121-86 - 11/2023 - CASA DE CARNES ZANINI LTDA ME - 90661754-45 - 11/2023 - CASA DE MASSAS E CIA LTDA - 90899165-66 - 11/2023 - CASA DO PEDREIRO SDI LTDA - 90675484-31 - 11/2023 - CASA MODERNA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91036170-89 - 11/2023 - CASA NOVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91037932-19 - 11/2023 - CASCABEL SOLAR LTDA - 90888957-60 - 11/2023 - CASTANHA MOTORS LTDA - 90845327-19 - 11/2023 - CASTRO ALVES MERCADO LTDA - 91044933-83 - 03/2024 - CAVICHIOLO FERRO E ACO LTDA - 91021129-35 - 11/2023 - CCT INDUSTRIA CERAMICA LTDA - 90757108-41 - 11/2023 - CDL FABRICACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90664665-04 - 11/2023 - CELARI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90863800-02 - 11/2023 - CEMMIND COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA-ME - 90697950-02 - 11/2023 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS - 91036799-47 - 11/2023 -

CENTRAL COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA - 91039956-01 - 11/2023 - CENTRAL DE GERACAO HIDRELETRICA MOINHO CAPANEMA SPE LTD - 91030127-64 - 11/2023 - CENTRAL F7 S.A. - 91037720-50 - 11/2023 - CENTROSUL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SEMENTES E INSUMOS - 90882958-19 - 03/2024 - CERAMICA SANTA LUZIA LTDA - ME - 90675813-07 - 11/2023 - CERVEJARIA CATHEDRAL LTDA - 90683068-06 - 11/2023 - CEU AZUL-ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO E COMERCIO EXTERI - 90824860-00 - 11/2023 - CG COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90622969-22 - 11/2023 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 91040833-04 - 11/2023 - CHIBINSKI & HETKA LTDA - 91041085-79 - 11/2023 - CHOCOLEITE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 09904101-35 - 11/2023 - CHROMI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90757029-03 - 11/2023 - CHS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91018459-80 - 11/2023 - CIA DA UREIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90915301-87 - 11/2023 - CIBELE PIRES CORDEIRO LTDA - 90835422-22 - 11/2023 - CICLO IMPORT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 91039230-15 - 11/2023 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - 91031449-11 - 11/2023 - CK BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90664844-05 - 11/2023 - CK COMERCIO DE VEICULOS E INCORPORADORA LTDA - 91001120-08 - 11/2023 - CLASSPAD TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA - 91001493-51 - 11/2023 - CLAUDEMIR APARECIDO RIBEIRO - 90562619-12 - 11/2023 - CLAUDEMIR JOSE VIEIRA DOS SANTOS - 90729484-64 - 11/2023 - CLAUDIA CLARICE NUNES - 90950228-44 - 11/2023 - CLAUDIA REGINA MACHADO - 90589821-37 - 11/2023 - CLAUDINEI BATISTA LTDA - 91037306-40 - 11/2023 - CLAUDINOR CAVALLI - 90789826-13 - 03/2024 - CLAUDIO PIANA E FILHOS LTDA - 91037549-06 - 11/2023 - CLEUZA DE CAMILO BRAGUINI OLIVEIRA MERCEARIA - 90335602-20 - 03/2024 - CLEVERSON ADRIANO RIBEIRO - BEBIDAS - 90790985-98 - 11/2023 - CLINICA ANJOS DA GUARDA CUIDADORES DE IDOSOS E ENFERMAG - 91039718-42 - 11/2023 - CLINICA DE EMAGRECIMENTO ALBERGHINI LTDA - 90946959-77 - 03/2024 - CM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA ME - 90682329-26 - 11/2023 - CN ESPORTES E COMERCIO LTDA - 91038206-31 - 11/2023 - COLISEU PUB LTDA - 90912838-21 - 11/2023 - COMERCIAL A. PEREIRA LTDA - 91037674-80 - 11/2023 - COMERCIAL ANDRADE LTDA - 91039946-21 - 11/2023 - COMERCIAL CWB DE ALIMENTOS LTDA - 91040025-84 - 11/2023 - COMERCIAL DELLARETE LTDA - 91039501-79 - 11/2023 - COMERCIAL E MERCANTIL IGUAÇU SA COMISA - 91040224-29 - 11/2023 - COMERCIAL PAVELSKI LTDA - 90846927-59 - 11/2023 - COMERCIAL PEREIRA - ATACADISTA DE PNEUS LTDA - 91037804-00 - 11/2023 - COMERCIAL REI DA CHINA LTDA - ME - 90676953-02 - 11/2023 - COMERCIAL VIRMOND LTDA - 40600316-79 - 11/2023 - COMERCIO DE ALIMENTOS APETITOSO LTDA - 90190739-01 - 11/2023 - COMERCIO DE AUTOMOVEIS N S DA LUZ LTDA - 91040157-24 - 11/2023 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PR 444 LTDA - 90336855-10 - 03/2024 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA - 90949028-67 - 11/2023 - COMERCIO DE MOLAS E GUINCHO FORGIARINI LTDA - 90828539-50 - 11/2023 - COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS DOCE SABOR SMSUL LTDA - 90833915-00 - 11/2023 - COMERCIO DE VEICULOS SZYMANEK LTDA - 90741981-95 - 11/2023 - COMERCIO E REPRESENTACAO MACHADO LTDA - 91036773-08 - 11/2023 - COMERCIO PAGNONCELLI DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91037134-79 - 11/2023 - COMPACTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90979373-43 - 11/2023 - COMPANHIA SULAMERICANA DE CERAMICA - 90640714-05 - 11/2023 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90992588-69 - 11/2023 - COMPRANDOMAIS COMERCIO DE PESCADOS E PRODUTOS ALIMENTIC - 90972252-70 - 11/2023 - COMPUTERLINE INFORMATICA LTDA - 91038327-29 - 03/2024 - CONCEICAO APARECIDA OLIVEIRA LTDA - 91019386-43 - 11/2023 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA - 90870469-04 - 11/2023 - CONECTA CAR REVENDA DE VEICULOS SEMINOVOS LTDA - 91005219-51 - 11/2023 - CONECTE PLUS TELEINFORMATICA LTDA - ME - 90501094-39 - 11/2023 - CONFECCOES JAVANESA LTDA - 90211562-53 - 11/2023 - CONFECCOES VIP LTDA - 91039437-17 - 11/2023 - CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA - 90888904-58 - 11/2023 - CONQUISTA FERTILIZANTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91040181-54 - 11/2023 - CONQUISTA MAIS VEICULOS LTDA - 91037129-01 - 11/2023 - CONSALTER E SILVA MORUMBI LTDA - 91037997-64 - 11/2023 - CONSTRUCASA SERVICOS ONLINE LTDA - 91011028-47 - 11/2023 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONSTRUCAPP LTDA ME - 90680953-25 - 11/2023 - CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CARVALHO LTDA - 90941312-59 - 11/2023 - CONSTRUTORA E SERVICOS SOUZA LTDA - 90914342-00 - 11/2023 - CONSTRUTORA GP POLO LTDA - 90840197-28 - 11/2023 - CONSTRUTORA JBRUM LTDA - 91016622-06 - 03/2024 - CONSTRUTORA MACKENZIE LTDA - 91040536-50 - 11/2023 - CONSTRUTORA TROINER LTDA - 90831089-64 - 11/2023 - CONSTRUTORA VISCZAR LTDA - 90919814-30 - 11/2023 - CONSTRUTORA ZAPDOS LTDA - 91039780-06 - 11/2023 - CONVENIENCIA BEIRA LAGO LTDA - 90917175-03 - 03/2024 - CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA MATTEI LTDA - 91037086-37 - 11/2023 - CONVENIENCIA E SERVICOS CANDAMAM LTDA - 91041209-43 - 11/2023 - CONVENIENCIA E SERVICOS KABINDA LTDA - 91040884-46 - 11/2023 - CONVENIENCIA E SERVICOS MARACANA LTDA - 91040564-04 - 11/2023 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE TUBARAO - 91038727-80 - 11/2023 - COOPERATIVA DA INTEGRACAO DO LEITE E EMPREENDEDORES FAM - 90831021-76 - 11/2023 - COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLAVEIS DE VITORINO - C - 91039429-07 - 11/2023 - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA MONDELEZ BRASI - 90408012-83 - 11/2023 - COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE CASCAVEL - COOPER - 91040897-60 - 11/2023 - COOPERATIVA DE MULHERES DE PALMEIRA - 91039693-50 - 11/2023 - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ENERGIA, ADUBO E GAS - CO - 91040600-02 - 11/2023 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES CATADORES DE MATERIAL REC - 91038123-70 - 11/2023 - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE APIAI E REGIAO - COO - 90680395-06 - 11/2023 - COOPERATIVA UNIVERSITARIA DAS CIENCIAS AGRARIAS DA UNIV - 90895998-11 - 11/2023 - COOPTAXI COOPERATIVA DOS TAXISTAS DE TELEMARCO BORBA - 90817877-75 - 11/2023 - CORASSARI LTDA - 90990166-95 - 11/2023 - CORDILHEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91020391-62 - 11/2023 - CORREIA E MIERZVA LTDA - 90581961-58 - 11/2023 - CORTE REAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 91038657-32 - 11/2023 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 91039595-59 - 11/2023 - CRIATIVA X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91038511-97 - 11/2023 - CRISTIANE LEON MOREL - 91037228-93 - 11/2023 - CRISTIANO JOIAS LTDA - 90639303-40 - 11/2023 - CRM SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA - 90949361-76 - 11/2023 - CURITIBA GESSO COMERCIAL LTDA - 90332510-06 - 11/2023 - CUTISQUE & RAMOS LANCHONETE LTDA - ME - 90695828-74 - 11/2023 - CW2 HOLDING LTDA - 91037568-79 - 11/2023 - CWB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90380027-56 - 11/2023 - D & G COM DE COLCHOES LTDA ME - 90743487-74 - 03/2024 - D A SOARES - CONFECCOES - LTDA - 90510629-54 - 11/2023 - D C FAGAN COPETTI REPRESENTACOES COMERCIAIS - 91040497-00 - 11/2023 - D C ROMANO LTDA - 90838289-75 - 11/2023 - D L S FACHINELLI LTDA - 91037874-05 - 11/2023 - D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90146946-65 - 11/2023 - D M RODRIGUES FABRICACAO LTDA - 90939588-77 - 11/2023 - D O LACERDA - TRANSPORTES - 90967053-50 - 11/2023 - D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS - LTDA - 90722131-89 - 11/2023 - D. DE ALMEIDA PIRES - 90989460-36 - 11/2023 - D.B ALIMENTOS LTDA - 91039618-80 - 11/2023 - D.B.S TRANSPORTES LTDA - 91041223-00 - 11/2023 - D.C.COL AGROPECUARIA LTDA - 90914126-56 - 11/2023 - DA SILVA COMERCIAL LTDA - 91039295-60 - 11/2023 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA - 90634219-76 - 11/2023 - DAN VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - 90757226-96 - 11/2023 - DANIELINE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 90724838-01 - 11/2023 - DANIELO DOMINGUES FERREIRA - MERCADO - ME - 90756948-97 - 03/2024 - DANIEL BELTRAO BETTIO - 91013048-06 - 11/2023 - DAVID JOSNEI VICHINSHESKI LTDA - 90843315-78 - 11/2023 - DAY COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA - 90889519-37 - 11/2023 - DAY GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA - 90894115-29 - 11/2023 - DCL RESISTENCIAS ELETRICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 90711235-77 - 11/2023 - DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 91038729-41 - 11/2023 - DECARLI COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91010933-25 - 11/2023 - DEL PAINE ADVENTURE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90821102-21 - 11/2023 - DENILSON FERREIRA DA SILVA & CIA. LTDA. - 90758257-46 - 11/2023 - DENSO LUBRIFICANTES LTDA - 90869083-41 - 11/2023 - DESAN ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA - 90561870-97 - 11/2023 - DIAGNOSTICO DIESEL, FREIO E AR LTDA - 90867007-83 - 11/2023 - DIAMANTE LAVANDERIA TEXTIL LTDA - 90988857-38 - 11/2023 - DIMORVAN DAVI MENEZES LTDA - 90322546-72 - 11/2023 - DINESP DISTRIBUIDORA LTDA - 91036169-45 - 11/2023 - DIRECT WIFI TELECOM LTDA - 91038232-23 - 11/2023 - DIRECT WIFI TELECOM LTDA - 91039612-94 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA & CONVENIENCIAS DAS GURIAS LTDA - 91043332-62 - 03/2024 - DISTRIBUIDORA ALIANCA LIMA LTDA - 91041098-93 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARREIRA LTDA - 91036628-90 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA NAVARRO LTDA - 91038083-48 - 11/2023 - DIVO AKIRA YOTANI - 90545099-92 - 11/2023 - DJR PARTICIPACOES SA - 91039426-64 - 11/2023 - DKZ COMERCIO ESPORTIVOS LTDA - 90439667-20 - 11/2023 - DNA POWER LOCADORA DE BATERIAS LTDA - 91040466-03 - 11/2023 - DNAD COMERCIO DE JOIAS LTDA - 90928249-74 - 11/2023 - DNM LOG LTDA - 90960121-50 - 03/2024 - DOCES ESTRELA DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA ME - 90633812-22 - 11/2023 - DOM FERNAN PIZZARIA LTDA - 91041133-00 - 11/2023 - DOMANSKI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91040739-29 - 11/2023 - DOMINGOS CESAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90949135-59 - 11/2023 - DON GABRIEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90845949-00 - 11/2023 - DORIAN ARQUITETURA LTDA - 91039357-06 - 11/2023 - DOUGLAS CONSTRUCOES LTDA - 90638054-48 - 11/2023 - DROGARIA CENTRO LTDA - 90222129-80 - 11/2023 - DROGARIA UMUFARMA LTDA - 90605030-76 - 11/2023 - DROZ BOTICA LTDA - 91017205-08 - 11/2023 - DSK COMERCIO LTDA - 90902977-56 - 11/2023 - DSN DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 90933207-91 - 11/2023 - DUTRA E SILVA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91038349-34 - 11/2023 - DWB CONFECCOES LTDA - 91037313-70 - 11/2023 - DWC EMPREENDIMENTOS LTDA - 90931760-62 - 11/2023 - DX BRANDS S/A - 91039179-88 - 11/2023 - E A DE ASSIS - 90797263-19 - 11/2023 - E A DO NASCIMENTO PAES E BOLOS - 90777393-08 - 11/2023 - E D COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90383383-12 - 03/2024 - E DA FONSECA SERVICOS DE TRANSPORTE - 90970185-69 - 03/2024 - E FREIAS FERREIRA LTDA - 91036465-00 - 11/2023 - E L TEIXEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90545530-37 - 03/2024 - E R S - INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA - 91040837-20 - 11/2023 - E-COM SOLUCOES LTDA - 91037288-24 - 11/2023 - E-ENERGY STORE LTDA - 91008804-12 - 11/2023 - E. DE LIMA HUZKE MECANICA - 90853643-64 - 11/2023 - E. F. TRANSPORTADORA LTDA - 90673071-59 - 11/2023 - E. L. R. DE FREITAS - MOVEIS - 90798182-72 - 11/2023 - E. LAZZAROTTO & CIA LTDA - 90759318-56 - 03/2024 - E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA - 91026498-23 - 11/2023 - E. S. DO NASCIMENTO - INSTRUMENTOS MUSICAIS - 90858343-44 - 11/2023 - E.F ARTIGOS DO VESTUARIO E ESPORTIVOS E ESPORTIVOS LTDA - 90883514-09 - 11/2023 - E.F ARTIGOS DO VESTUARIO E ESPORTIVOS E ESPORTIVOS LTDA - 90590500-76 - 11/2023 - E.F.G.L COMERCIO - LTDA - 90697044-90 - 11/2023 - EAG VASCONCELOS & CIA LTDA - 90559084-75 - 03/2024 - EAGLE SERVICE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ROTATIVOS LTDA - 90979815-98 - 11/2023 - ECCOS COSMETICOS ECOLOGICOS LTDA - 90637870-16 - 11/2023 - ECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90826946-22 - 11/2023 - ECO PARK WARMLING LTDA - 91040633-70 - 11/2023 - ECOMM COMERCIO DE TUDO E MAIS UM POUCO LTDA - 90918869-50 - 11/2023 - ECORECIN - COOPERATIVA DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS - 91039719-23 - 11/2023 - EDINA REGIANE GUTEBIL HORTIFRUTI - 90857112-69 - 11/2023 - EDINEI CARLOS ALEXANDRE - 90774830-87 - 11/2023 - EDISON RODRIGUES DOS SANTOS - 90338043-82 - 11/2023 - EDITORA HAPPY LTDA - 91032974-08 - 11/2023 - EDITORA MARCONI LTDA - 91037698-57 - 11/2023 - EDNILSON GOMES DE MELLO & CIA. LTDA. - 90743515-62 - 11/2023 - EDSON FELIPE EXTINTORES - 91043544-21 - 03/2024 - EDSON PEREIRA LTDA - 90753169-49 - 11/2023 - EDSON SALLES DE BARROS - CONFEITARIA - ME - 91019107-14 - 11/2023 - EDUARDO ROQUE LIMBERGER - 90801061-20 - 11/2023 - EDUC CALCADOS LTDA - 90218656-53 - 11/2023 - EDUCACAO CRIATIVA SISTEMA DE ENSINO LTDA - 90907359-

66 - 03/2024 - EDUTTECH SOLUCOES LTDA - 91040760-06 - 11/2023 - EFW SELFER SOLUCOES BRASIL LTDA - 90929544-01 - 11/2023 - EK BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA - ME - 90766399-03 - 11/2023 - ELETRO TECNICA CONTINENTAL LTDA - 70104641-23 - 11/2023 - ELETRONICA PAL COLOR LTDA - 80103287-73 - 11/2023 - ELETROTTORRES INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQ. TREFILACAO LTDA - 90507299-47 - 11/2023 - ELGIN SA - 09904514-00 - 11/2023 - ELIANDRO TUR - LTDA - 90937226-79 - 11/2023 - ELIANE E SILVA TRINDADE - 90801228-34 - 11/2023 - ELIANE KOTRICH PZYWITOWSKI - 90690804-29 - 11/2023 - ELIOMAR COMERCIAL LTDA - 91040286-21 - 11/2023 - ELITE GARCENSE TRANSPORTES LTDA - 90939551-85 - 11/2023 - ELITE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 90815621-88 - 11/2023 - ELIZANDRA DE FATIMA LIMA - 90888520-17 - 11/2023 - ELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90912449-23 - 11/2023 - ELOISA BRADOSKI VOJCIEHOVSKI - EPP - 90663999-80 - 11/2023 - ELVA LIDIA DESSBESELL - 91037176-28 - 11/2023 - ELZA MARA SANTOS E SILVA - 90857722-17 - 11/2023 - EMANUELA APARECIDA GAIOSKI SILVESTRE - 90960090-19 - 11/2023 - EMBRART IND DE EMBALAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90684551-27 - 11/2023 - EMPORIO OLIVEIRA LTDA - 91044936-26 - 03/2024 - EMPREITEIRA FT LTDA - 90932848-92 - 11/2023 - EMPREITEIRA MARCELO FERREIRA LTDA - 90876259-20 - 11/2023 - ENGIIN - ENGENHARIA INDUSTRIAL E INOVACAO LTDA - 90898755-17 - 11/2023 - ENTREGA LOG LTDA - 91004061-84 - 11/2023 - ENTRI TECNOLOGIA PARA PORTARIA DIGITAL LTDA - 90725126-82 - 11/2023 - EQS ENGENHARIA S.A. - 91038733-28 - 11/2023 - EQUIPAMENTOS MARINGA - LTDA - 90720592-44 - 11/2023 - ERVA DOCE DOCERIA LTDA - 91037629-25 - 11/2023 - ES AUTOMOVEIS LTDA ME - 90566181-79 - 11/2023 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90780307-44 - 11/2023 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90609713-39 - 11/2023 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90298675-82 - 11/2023 - ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA - 91039218-29 - 11/2023 - ESPUMA NOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA - 90307060-96 - 11/2023 - ESTOFARIA VOLTA GRANDE LTDA - 90509688-52 - 11/2023 - ESTRELA GUIA FITNESS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - 90437247-19 - 11/2023 - ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - 90633390-21 - 11/2023 - EURO ENERGIAS RENOVAVEIS SPE LTDA - 91035514-79 - 11/2023 - EVA SANTOS DO CARMO DE OLIVEIRA - ME - 90882627-24 - 11/2023 - EVANDA MARTINS KOCHINSKI - 90684448-69 - 11/2023 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90984560-20 - 11/2023 - EXCELENCIA SOLAR LTDA - 91016456-20 - 11/2023 - EXCLUSIVE INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA - 91037537-72 - 11/2023 - EXECUTIVO VEICULOS LTDA - 91039120-80 - 11/2023 - EXOTEST LABORATORIO DE ENSAIOS LTDA - 91033652-50 - 11/2023 - EXPERT ESPACO DA BELEZA LTDA - 91040797-06 - 11/2023 - EXPRESSO DIAMANTE LOG LTDA - 91036697-12 - 11/2023 - EXPRESSO GUEPARDO TURISMO E TRANSPORTE LTDA - 90840354-13 - 11/2023 - EXTRA LAR LTDA - 09909816-39 - 11/2023 - EXTRACTODAO S.A - 90987490-44 - 11/2023 - EZEQUIEL VERDAN ME - 90609761-36 - 11/2023 - F M COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - 90592114-28 - 11/2023 - F M COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - 90591332-81 - 11/2023 - F MARTINS DE SOUZA - 91038619-07 - 03/2024 - FABIO ALBERTO DYBAS - LTDA - 90817777-02 - 11/2023 - FABIO TEIXEIRA GROSSKOPF - 90843113-80 - 11/2023 - FABRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER S A - 09903351-76 - 11/2023 - FAE & SKITTBERG LTDA - 90373173-70 - 11/2023 - FANCAR FRANCA LTDA - 91038732-47 - 11/2023 - FAND COSMETICOS LTDA - 91005621-27 - 11/2023 - FAQUEPINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90358790-37 - 03/2024 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A - 91024687-99 - 11/2023 - FARMACIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA - EM RECUPERACAO - 09909542-32 - 11/2023 - FARMACIA STRAMED LTDA - 91041004-03 - 11/2023 - FARMACK MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90521427-65 - 11/2023 - FAST PDR GROUP LTDA - 91041019-90 - 11/2023 - FAZENDA PEDRA BRANCA LTDA - 90858715-41 - 11/2023 - FAZENDA RIO GRANDE INDUSTRIA DE FRIOS E COMERCIO DE CAR - 13500438-33 - 11/2023 - FAZENDA SANTO AGOSTINHO LTDA - 91037690-08 - 11/2023 - FELICIO ATACADAO LTDA - 91038261-68 - 11/2023 - FELICIO ATACADAO LTDA - 91038134-22 - 11/2023 - FELICIO ATACADAO LTDA - 91040503-92 - 11/2023 - FELIPE ZAMMAR - 90825680-82 - 11/2023 - FELTRIN CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - 90354589-53 - 11/2023 - FENIX DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 90979041-78 - 11/2023 - FENIX EMPREENDIMENTOS UMUARAMA LTDA - 90589660-18 - 11/2023 - FERNANDO APARECIDO VALIM - 90799503-83 - 11/2023 - FERNANDO RIBEIRO PINHEIRO - 90859669-25 - 11/2023 - FERTIFEL LTDA - 90775725-00 - 11/2023 - FERTIFORT COMERCIO DE UREA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD - 90955884-06 - 11/2023 - FERTISOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 91040213-76 - 11/2023 - FINCK & FINCK LTDA ME - 90458547-50 - 11/2023 - FJW BRASIL LTDA - 91015910-07 - 11/2023 - FLASH EVENTOS LTDA - 90808909-04 - 11/2023 - FLIXBUS TRANSPORTE E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - 90901330-52 - 11/2023 - FLORICULTURA SILVESTRE LTDA - 90889360-32 - 11/2023 - FORLIGHT LTDA - 90952770-87 - 11/2023 - FORMULIN EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - 91037554-73 - 11/2023 - FORONI & ROMERO AGROPECUARIA III LTDA - 91040799-60 - 11/2023 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA - 90891119-91 - 11/2023 - FOZ VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90693791-30 - 11/2023 - FP ENGENHARIA LTDA - 90748759-87 - 11/2023 - FRANCA ANDERSON LANCHONETE E BEBIDAS LTDA ME - 90701663-37 - 11/2023 - FRANCELINA DOMINGAS RAMOS - 90933214-10 - 11/2023 - FRANCELINI BORDINHAO COSTA - 90814290-03 - 11/2023 - FRANCO & SANTOS METALURGICA LTDA ME - 90711057-57 - 11/2023 - FRANCO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90928261-60 - 11/2023 - FRANCO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90757983-23 - 11/2023 - FRANGO ATTACK LTDA - 90690533-75 - 11/2023 - FRANQUIAS PREMYER LTDA - 91039633-19 - 11/2023 - FREITAS DA SILVA E BUENO FILHO LTDA - ME - 90736136-52 - 11/2023 - FREITAS E AGUIRRE LTDA - 90809235-00 - 11/2023 - FREITAS GARCIA ATACADAO LTDA - 91041653-78 - 03/2024 - FRESE COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90749902-20 - 11/2023 - FRIGOCOL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90850172-14 - 11/2023 - FRIGORIFICO NUTRIBRAS S. A. - 90736444-50 - 11/2023 - FRIMAX COMERCIAL LTDA - 90966517-56 - 11/2023 - FRIZANTE BEBIDAS S/A - 90718055-70 - 03/2024 - FUSORNET SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA - 90781812-89 - 11/2023 - FUTURE TRANSPORTES LTDA - 90980113-39 - 11/2023 - G DA SILVA COMERCIO LTDA - 91039653-62 - 11/2023 - G DA SILVA COMERCIO LTDA - 91037007-33 - 11/2023 - G DA SILVA COMERCIO LTDA - 91040853-40 - 11/2023 - G E N MIRANDA LTDA - 90930012-62 - 11/2023 - G K DOS SANTOS LTDA - 91039280-84 - 11/2023 - G P CAR LTDA - 91039942-06 - 11/2023 - G&L HAUER CONSULTORIA LTDA - 90946561-30 - 11/2023 - G. C. RAMALHO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91035426-40 - 11/2023 - G. FERRARI TRATORES LTDA ME - 90837446-07 - 11/2023 - G.C. CASING COMPANY LTDA - 90945501-46 - 11/2023 - G.T AGRO LTDA - 91039937-30 - 11/2023 - G6 PLANEJAMENTO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 91038078-80 - 11/2023 - GABRIEL DA SILVA BULCAO - FUNILARIA - 90809334-84 - 11/2023 - GABRIEL HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA - 91039919-59 - 11/2023 - GABRIEL QUILANTE - 90848309-06 - 11/2023 - GABRIELA FELCZAK DE SOUZA - 90922745-32 - 11/2023 - GABRIELA FUCHS GONZALEZ - 90914535-06 - 11/2023 - GACHET CAPITAL TECNOLOGIA LTDA - 91032903-06 - 11/2023 - GALILEU COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90981618-10 - 11/2023 - GALLES CENTRO DE EVENTOS LTDA - 90715950-70 - 11/2023 - GACE BARIGUI LTDA - 90968940-63 - 11/2023 - GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA - 90413430-92 - 11/2023 - GEELIS TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGI - 91037096-09 - 11/2023 - GENTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91040914-04 - 11/2023 - GENUINE-PARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORE - 90998630-37 - 11/2023 - GERACAO VEICULOS LTDA - 10004535-40 - 11/2023 - GERALDO ROSNEI FERNANDES - 90865411-03 - 11/2023 - GERMANY COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAL E - 90929038-40 - 11/2023 - GERSON FERNANDES TOZZI - 91039166-63 - 11/2023 - GG CIMENTOS LTDA - 90822216-43 - 11/2023 - GILCEMAR KAUE GASNIAR LTDA - 90911694-50 - 11/2023 - GILCLEA PATRICIA PADILHA - 90290554-56 - 11/2023 - GILMAR FEOLA - 91003779-07 - 11/2023 - GILSON APARECIDO RODRIGUES - ME - 90852146-30 - 11/2023 - GILVANE BORGES SEIXAS - 90386001-49 - 11/2023 - GIPACO FERRO E ACO LTDA - 91038513-59 - 11/2023 - GIRAFIA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09909017-08 - 03/2024 - GISLAINE APARECIDA LINS BILAUS COSTA - 90825463-56 - 11/2023 - GLASS ATACADO E VAREJO LTDA - 91037655-17 - 11/2023 - GLOBAL SYNC TELEINFORMATICA LTDA - 90553158-14 - 11/2023 - GLOVELAND LATIN AMERICA LTDA - 90901735-18 - 11/2023 - GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 90925198-29 - 11/2023 - GN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90905978-06 - 11/2023 - GOBOR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90315773-97 - 11/2023 - GOGOLA ALIMENTOS LTDA ME - 90639689-08 - 11/2023 - GOLD COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91040311-77 - 11/2023 - GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA - 91018036-32 - 11/2023 - GOLDEN BRASIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90900373-39 - 11/2023 - GOLDEN COMERCIAL LTDA - 90880962-98 - 11/2023 - GOMES DA SILVA COMERCIAL LTDA - 91040817-86 - 11/2023 - GOOD BLESS TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 91041031-86 - 11/2023 - GOOSEN E CIA LTDA - 91034393-93 - 11/2023 - GOPLAN S/A - 91023048-42 - 11/2023 - GOVEIA E GOVEIA TERRAPLANAGEM LTDA - 90916793-00 - 11/2023 - GQA ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA - 90755580-12 - 11/2023 - GRACCO BURGER EXPRESS LTDA - 90854478-12 - 11/2023 - GRAFATORIO - 91037667-50 - 11/2023 - GRANDCASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90275556-05 - 11/2023 - GRANJA FARIA S.A. - 91038696-49 - 11/2023 - GRANJA MALIZAN AGROINDUSTRIAL LTDA - 91009059-38 - 11/2023 - GRANJA SAO FRANCISCO LTDA - 90868409-50 - 11/2023 - GRANO AGROCEBAIS COMERCIO E LOGISTICA LTDA - 91026869-40 - 11/2023 - GRUP ARENDT LTDA - 90981848-61 - 11/2023 - GRUPO VOLLIGHT LTDA - 91039372-37 - 11/2023 - GRUTA DA ONCA CHOPARIA LTDA - 90117419-99 - 11/2023 - GSL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90755042-73 - 11/2023 - GSP TRANSPORTES LTDA - 91039084-82 - 11/2023 - GTX MULTIMARCAS LTDA - 91040291-99 - 11/2023 - GUARA TRANSPORTES LTDA - 90991481-76 - 11/2023 - GUARATUBAGAS LTDA - ME - 90780030-03 - 11/2023 - GUILHERME ANTONIO CORDEIRO NATHIEL LTDA - 90898425-03 - 11/2023 - GUILHERME AUGUSTO DA SILVA - 90981051-55 - 11/2023 - GUILHERME H ROSSETI DA SILVA - 91041150-01 - 11/2023 - HALICKI COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA-ME - 90404435-06 - 11/2023 - HAUER OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90903799-90 - 11/2023 - HEBRON EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 90924415-36 - 11/2023 - HEICO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - 90801554-14 - 11/2023 - HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA - 90976431-96 - 11/2023 - HELITON DO PRADO - 91003367-04 - 11/2023 - HEMI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91025709-92 - 11/2023 - HEUTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - 90908432-62 - 11/2023 - HIDRACEM TUBOS E CONEXOES LTDA - 90821093-04 - 11/2023 - HILLANI ESPACO DA BELEZA E ESTETICA LTDA - 91040801-19 - 11/2023 - HILUX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90432661-50 - 11/2023 - HIPERLIGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90540286-25 - 11/2023 - HOFFMANN & SANQUITE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD - 90952280-35 - 11/2023 - HORIZONTE J. R. LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90966962-61 - 11/2023 - HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA - 90848667-65 - 11/2023 - HOTEL E RESTAURANTE DAS CACHOEIRAS LTDA - 91040978-60 - 11/2023 - HOUSEASY SERVICOS DE AUTOMACAO DIGITAL S/A - 90966611-23 - 11/2023 - HTLX TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA - 91039763-05 - 11/2023 - HULLER & HULLER LTDA - 90999658-91 - 11/2023 - HUMBERG AGRIBRASIL FERTILIZANTES LTDA - 91037249-18 - 11/2023 - IAROSLAU DOCHVAT - SUPERMERCADO - ME - 40500998-60 - 11/2023 - IDEAL TRANSPORTADORA LTDA - 91040982-47 - 11/2023 - IFCO SYSTEMS DO BRASIL SERVICOS DE EMBALAGEM LTDA - 91037740-01 - 11/2023 - IGOR GUILHERME BOLDT - ME - 90735781-30 - 11/2023 - IGOR U. DRABIK E CIA LTDA - 90825169-53 - 11/2023 - IGUACU VEICULOS LTDA - 12900469-00 - 11/2023 - IGUASSU FALLS GOLF CLUB - COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVO - 90773052-27 - 11/2023 - IKOM MONTAGEM DE PAINELIS ELETRICOS LTDA - 90798006-59 - 11/2023 - IM2 TRANSPORTES LTDA - 90887967-88 - 11/2023 -

IMPACTO PORTAS LTDA - 90868872-47 - 11/2023 - IMPARABLES COMERCIO LTDA - 91039076-72 - 11/2023 - IMPERIO IMPORTADORA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - 91038237-38 - 11/2023 - IMPERIO MERCEARIA LTDA - 91038579-85 - 11/2023 - IMPERMIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90992925-36 - 11/2023 - IMPOR CITY LTDA - 91036181-31 - 11/2023 - IMPPAR IMPORTADORA PARANAENSE S/A - 91033281-33 - 11/2023 - IMS TRANSPORTES LTDA - 90704951-52 - 11/2023 - INCOMATTI FLORESTAL LTDA - 90109869-71 - 11/2023 - INCORPORADORA COLOMBO LTDA - 90886151-55 - 11/2023 - IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS 100 LTDA - 91039684-69 - 11/2023 - INDIAMARA VAZ DE LIMA - 90856508-80 - 11/2023 - INDITUR VIAGENS E TURISMO LTDA - 90801571-15 - 11/2023 - INDUSPIN INDUSTRIA MECANICA LTDA - 91041089-00 - 11/2023 - INDUSTRIA D ALLAS LTDA - 91037901-12 - 11/2023 - INDUSTRIA DE MADEIRA FRONTIN LTDA - ME - 90751032-87 - 11/2023 - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS IMPERIO LTDA - 91036735-82 - 11/2023 - INDUSTRIAL, COMERCIAL E EXPORTADORA SENGES LTDA - 90162824-61 - 11/2023 - INDUTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90834960-18 - 11/2023 - INFINITY SOCIAL MEDIA LTDA - 90987910-83 - 11/2023 - INFORLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 10303894-48 - 03/2024 - INNOVA TRADING COMERCIO DE CELULAR LTDA - 90798052-94 - 11/2023 - INNOVAXED BUSSINESS HOLDING LTDA - 91000108-68 - 11/2023 - INOS INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA - 90565372-50 - 11/2023 - INOVA CASA ESTOFADOS LTDA - 90872991-95 - 11/2023 - INSPECTIR SISTEMAS LTDA - 90858292-60 - 11/2023 - INSTITUTO 21 DE ABRIL DE EDUCACAO E CULTORA - 91020896-90 - 11/2023 - INSTITUTO MESTRE DE MUSICA E TECNOLOGIA - 90864092-64 - 11/2023 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQU - 90646009-20 - 11/2023 - INTEGRA BRASIL TRANSPORTES LTDA - 90906350-74 - 11/2023 - INVICTUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91016380-97 - 11/2023 - IOP - PRODUTOS E SERVICOS DE QUIMIOTERAPIA LTDA - 10006248-84 - 11/2023 - IPERPLAS PARTICIPACOES LTDA - 90653844-07 - 11/2023 - IPGBRASIL - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO DO BRASIL - 90781465-30 - 11/2023 - IRECE HI PARTICIPACOES S/A - 91037349-80 - 11/2023 - IRINEU KLEBER SANTINI - LTDA - 90833645-37 - 11/2023 - ITACOLOMI COMUNICACAO LTDA - 91015467-29 - 11/2023 - ITALFRUTAS LTDA - 90617899-09 - 11/2023 - IVAN XAVIER ROSA JUNIOR - 91037678-03 - 11/2023 - IZAIAS OLIVEIRA DA LUZ - 90858648-47 - 11/2023 - IZARA COMERCIO DE PAPEIS E PRESENTES LTDA - 90500601-09 - 11/2023 - J A HILARIO & CIA LTDA - 30900240-77 - 11/2023 - J A R C VIEIRA CONFECOES - EPP - 90736238-87 - 11/2023 - J ALAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 10188710-30 - 11/2023 - J ALMEIDA MADEIREIRA LTDA - 91037552-01 - 11/2023 - J B GOMES LTDA - 91039281-65 - 11/2023 - J C BELMONTE DO AMARAL LTDA - 90845369-78 - 11/2023 - J C DE OLIVEIRA BARBEARIA HYPE - 90961605-07 - 11/2023 - J C SOUZA - 90902960-08 - 11/2023 - J F DE SOUZA - 90956338-00 - 03/2024 - J J ARTIGOS DO VESTUARIO E ESPORTIVOS LTDA - 90590647-00 - 11/2023 - J L M TRANSPORTES LTDA - 90967297-04 - 11/2023 - J L ODONTO EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90511037-31 - 11/2023 - J M SANTANA & BARBOSA LTDA - 90278983-91 - 11/2023 - J P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91038923-81 - 11/2023 - J PANE ALIMENTOS LTDA - 90948492-81 - 11/2023 - J R SOARES - 90729731-40 - 11/2023 - J S DA SILVA ALIMENTOS - 90985555-17 - 11/2023 - J V N AGENCIA DE TURISMO LTDA - 90400222-41 - 11/2023 - J. C. GOUVEIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE EMBALAGENS L - 90940640-47 - 11/2023 - J. HILLANI INSTITUTO DA BELEZA E ESTETICA LTDA - 91040881-01 - 11/2023 - J. M. ORTOLANI CONFECOES LTDA - 90738428-48 - 11/2023 - J. P. H. GUERRA CONSTRUTORA LTDA - 91037941-00 - 11/2023 - J.J.A. TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91040353-26 - 11/2023 - J.P.A HOLDING LTDA - 91041145-44 - 11/2023 - JACSON WILLIAN ENGELS & CIA LTDA - 90445870-81 - 11/2023 - JAGUAR GAS LTDA - 90425007-44 - 11/2023 - JAIR CORREIA DE LIMA LTDA - 90965872-17 - 11/2023 - JAIR TEIXEIRA LEMOS LTDA - 90897434-40 - 11/2023 - JANAINA REOLON FARMACIA - 90838298-66 - 11/2023 - JANSSEN AGROPECUARIA LTDA - 90868432-07 - 11/2023 - JANUARIO ANTUNES DE LIMA - 90257308-92 - 11/2023 - JARDIM DE SABORES CAFE LTDA - 91036583-54 - 11/2023 - JARDIM SUPERMERCADO LTDA - 91038048-65 - 11/2023 - JARER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91058061-21 - 03/2024 - JARM GLOBAL IMPORTACAO LTDA - 91001226-66 - 11/2023 - JCM FRANCISCO COMPRA E VENDA DE BOVINOS LTDA - 91006877-60 - 11/2023 - JEAN CARLOS CELA & CIA. LTDA - 90785913-47 - 11/2023 - JEFFERSON DA SILVA FREITAS - 90883434-81 - 03/2024 - JEFFERSON PABLO LOURENCO - 90913002-62 - 11/2023 - JEFFERSON PABLO LOURENCO - 90986635-01 - 11/2023 - JESSICA DOS SANTOS ROSA PEREIRA - 91036156-20 - 11/2023 - JESSICA FERNANDA BOLZAN LTDA - 90820771-86 - 11/2023 - JESSICA FERNANDA DE SOUZA CHAVES - 90891063-00 - 11/2023 - JESSICA PIONOSKI DE LIMA - 90955630-98 - 11/2023 - JF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91038837-14 - 11/2023 - JGJ COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS - 90891054-01 - 11/2023 - JH ASSESSORIA VETERINARIA LTDA - 91032370-90 - 11/2023 - JHON PIG - PRODUTOS E DERIVADOS SUINOS LTDA - 90931712-65 - 03/2024 - JHONATAN PRESTES VIEIRA 08058487970 - 90987384-33 - 11/2023 - JHR COMBUSTIVEIS LTDA - 90917994-70 - 11/2023 - JJC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 91039498-39 - 11/2023 - JLE COMERCIO DE GAS E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 91038726-07 - 11/2023 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO LTDA - 90825896-75 - 11/2023 - JOAO BATISTA FORTUNATO - 90965727-08 - 11/2023 - JOAO GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA - 90825083-49 - 11/2023 - JOCMARA DE ALMEIDA SOLDI LTDA - 90893730-90 - 11/2023 - JOEL JUNIO ALUIZ - TRANSPORTES - 90865780-23 - 03/2024 - JOMO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91037409-56 - 11/2023 - JONATHAN PAULO MORO - 90840817-92 - 11/2023 - JORGE LUCIO KRULL JUNIOR - ME - 90751726-88 - 11/2023 - JORGE LUIZ AMERICO & CIA LTDA - 90909364-30 - 11/2023 - JORGE MARQUES PEREIRA MARCENARIA LA RESIDENCE - 90858845-20 - 11/2023 - JOSE ALEXANDRE KOSLOSKI E SILVA - ME - 90711000-11 - 11/2023 - JOSE ANTONIO VALDIVIESO - 90173012-14 - 03/2024 - JOSE CARLOS PAZ - VEICULOS - ME - 90752718-21 - 11/2023 - JOSE ENIO ANTUNES - 20700847-86 - 11/2023 - JOSE FRANCISCO DOS ANJOS ME - 90752582-13 - 11/2023 - JOSE JAILTON DE BRITO COSTA - 90694058-24 - 11/2023 - JOSE LIBANIO DA SILVA - 72200161-31 - 11/2023 - JOSEMAR FERRARI RICETTO - 90834943-17 - 11/2023 - JOSIANE ALVES DE CARVALHO - 90821362-98 - 11/2023 - JOSIANE OLIVEIRA DE LIMA - 90936408-69 - 11/2023 - JOSMAR JOSE DO BELEM ME - 90650921-04 - 11/2023 - JOSUE VIEIRA - 90635594-98 - 11/2023 - JPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90966006-80 - 11/2023 - JR SPORT WEAR LTDA - 90959942-34 - 11/2023 - JS CAFETERIA LTDA - 90883257-42 - 11/2023 - JS COMERCIAL FERRAGENS LTDA - 90996845-31 - 11/2023 - JSS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA - 90900036-04 - 11/2023 - JSS INDUSTRIAL LTDA - 90900255-94 - 11/2023 - JULIA AGROPECUARIA LTDA - 91037255-66 - 11/2023 - JULIANA APARECIDA MENDES - 90811966-53 - 11/2023 - JULIANA REPRESENTACOES LTDA - 90966305-97 - 11/2023 - JULIO CESAR JACQUES - 90949336-65 - 11/2023 - JULIO CESAR TADAO KOBE - ME - 90729414-51 - 11/2023 - JULIO HENRIQUE POLLI DE ARAUJO - TRANSPORTES - 90828753-33 - 11/2023 - JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 91038234-95 - 11/2023 - JUNIOR RODRIGUES FARIAS - 90778338-35 - 11/2023 - K TANTO BOGUCHEVSKI TRANSPORTES - 90794356-91 - 11/2023 - K3 INFORMATICA LTDA - 90926535-50 - 11/2023 - KAALÉ COMERCIO DE GAS LTDA - 90591761-77 - 11/2023 - KAPSULE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90877211-30 - 11/2023 - KARINE ALVES MENDES - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90729709-82 - 11/2023 - KARTER LUBRIFICANTES LTDA - 91038717-08 - 11/2023 - KATECH ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91040391-51 - 11/2023 - KAZI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91037781-71 - 11/2023 - KEITY MODAS E ACESSORIOS LTDA - 90992474-09 - 11/2023 - KEMILYN TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90979256-80 - 11/2023 - KERIGMA COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS LTDA - 90986519-07 - 11/2023 - KIKO BLUM CAMINHONETES LTDA - 90928245-40 - 11/2023 - KJS ENGENHARIA LTDA - 91040619-12 - 11/2023 - KOPEMPACK EQUIPAMENTOS LTDA - 90402262-46 - 11/2023 - KOSAK E SZULEK PAPELARIA LTDA - ME - 90758109-86 - 11/2023 - KROENKE & RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E RE - 90867133-38 - 11/2023 - KROON EDITORA S/A - 90662538-53 - 11/2023 - KUNZE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90977025-40 - 11/2023 - KWS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 90759711-10 - 11/2023 - L C PARTICIPACOES LTDA - 91031609-50 - 11/2023 - L F DOS SANTOS BALDUINO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA - 90848806-79 - 03/2024 - L F FERNANDES DA COSTA LTDA - 91040957-36 - 11/2023 - L G B CARVALHO G.C.L - TRANSPORTES E LOGISTICA - 91040118-18 - 11/2023 - L H BARBOSA ATACADO EM GERAL LTDA - 91040828-39 - 11/2023 - L. C. ARISTIDES & CIA LTDA - 90773627-00 - 11/2023 - L. G. F. INFORMATICA LTDA - ME - 90981016-72 - 11/2023 - L. T. M. BRANDENBURG - AUTO ELETRICA - ME - 90525381-62 - 11/2023 - L.C.G. TRANSPORTES LTDA - 90990171-52 - 11/2023 - L.G.D. TRANSPORTES LTDA - 90844631-30 - 11/2023 - LA RAFHA INDUSTRIA DE CONFECOES DE ROUPAS LTDA - 90111155-32 - 03/2024 - LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - 90902527-36 - 11/2023 - LAH ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90700939-41 - 11/2023 - LALLY MODA FITNESS LTDA - 91039503-30 - 11/2023 - LANCHES E SORVETES NOVA RUSSIA LTDA - 90976724-55 - 03/2024 - LANCHES E SORVETES NOVA RUSSIA LTDA - 90976725-36 - 03/2024 - LANCHES E SORVETES NOVA RUSSIA LTDA - 90989396-84 - 03/2024 - LANCHES E SORVETES NOVA RUSSIA LTDA - 90989397-65 - 03/2024 - LANCHONETE DOS GORDAO LTDA - 91036342-50 - 11/2023 - LANCHONETE E RESTAURANTE BURGUER PUB LTDA - 90813611-07 - 11/2023 - LANCHONETE MARIAH LTDA - 10187267-06 - 11/2023 - LARISSA ALTENRATH - 91039895-47 - 11/2023 - LAVACAR DE LARA & CHAVES LTDA - 90947146-02 - 11/2023 - LAVOURA SUL LTDA - 90959475-89 - 11/2023 - LCM TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - 91037438-90 - 11/2023 - LE GAS LTDA - 91038003-63 - 11/2023 - LE GRAND IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA - 90369129-84 - 03/2024 - LEAL & SCHUMAIKEL LTDA - 91040856-92 - 11/2023 - LEANDRA MARA CAMARGO - ME - 90763955-08 - 11/2023 - LEANDRO CALDAS LINS - 90775716-10 - 11/2023 - LEANDRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90857286-68 - 03/2024 - LEANDRO NOVATZKY DA MAIA PRESTACAO DE SERVICOS - 90853189-23 - 11/2023 - LEANDRO ROSSI CUSTODIO - 90788109-10 - 11/2023 - LEANDRO S C GUISANTES COMERCIO - 91025064-70 - 11/2023 - LEBLON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 91036376-08 - 11/2023 - LEDIANE AUGUSTA MAIER DA SILVA BEM VIVER - 90839350-38 - 11/2023 - LEITEPONTOCOM ORDENHADEIRAS - LTDA - 90901891-98 - 11/2023 - LEO COSMETICOS LTDA - 91037610-15 - 11/2023 - LEONARDO ADRIANO LODY - 91011095-07 - 03/2024 - LEONILDA PERUZZO ALBERTI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 91038113-06 - 11/2023 - LETICIA RODRIGUES E CIA LTDA - 30800460-05 - 11/2023 - LFB LOGISTICA LTDA - 91039345-64 - 11/2023 - LFNICOLAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90792445-94 - 11/2023 - LGF TURISMO LTDA - 91036049-39 - 11/2023 - LGM COMERCIO DE PNEUS LTDA - 91037948-86 - 11/2023 - LGM PARTICIPACOES LTDA - 91037988-73 - 11/2023 - LIA DE FREITAS CALIOPE LEUZIINSKI ME - 90593032-09 - 11/2023 - LIBERTY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 91040516-07 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 012 SPE LTDA - 91036121-09 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 013 SPE LTDA - 91036123-62 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 014 SPE LTDA - 91036124-43 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 015 SPE LTDA - 91036440-51 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 016 SPE LTDA - 91036443-02 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 017 SPE LTDA - 91036154-69 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 018 SPE LTDA - 91036438-37 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 019 SPE LTDA - 91036189-99 - 11/2023 - LIGHTHOUSE 020 SPE LTDA - 91036437-56 - 11/2023 - LIMA ELETRONICA LTDA - 90553299-55 - 11/2023 - LIMA HORTIFRUT LTDA - 90820856-00 - 11/2023 - LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90866342-09 - 11/2023 - LIQUET MEDICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E - 90853260-04 - 11/2023 - LITORAL SUL CONVENIENCIA LTDA - 90991280-60 - 11/2023 - LIVRARIA DA VILA LTDA - 90989754-29 - 11/2023 - LIXECO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA - 91040587-09 - 11/2023 - LLA PACK EMBALAGENS LTDA - 90961643-32 - 11/2023 - LINEA SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA - 90959747-13 - 11/2023 - LOG PET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90795852-35 - 11/2023 - LOGLON TRANSPORTES LTDA - 90830984-70 - 11/2023 - LOJAS JOSYMIX LTDA - 91039744-34 - 11/2023 - LONDRIMAX TRANSPORTES LTDA - 90990690-39 - 11/2023 - LONDRISUL QUIMICA LTDA - 91036477-43 - 11/2023 - LOSCAR - COMERCIO ATACADISTA LTDA -

91038806-18 - 03/2024 - LOURDES CHIRASKI - ME - 90571979-32 - 11/2023 - LOUREIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90956418-20 - 03/2024 - LRJ BIOENERGIA LTDA - 91040585-39 - 11/2023 - LUBPRESS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 91036488-04 - 11/2023 - LUCARELLI PIZZARIA LTDA - 90674468-68 - 11/2023 - LUCAS ROCHA FRANCEZ & CIA LTDA - 90812615-79 - 11/2023 - LUCIANA PAULA PRIMON & CIA LTDA - ME - 90728027-61 - 11/2023 - LUCIANI H A DE RAMOS - 21401592-74 - 11/2023 - LUCIANI H A DE RAMOS - 90524404-30 - 11/2023 - LUCIANO DE LIMA - 90900148-00 - 11/2023 - LUCIANO VEICULOS LTDA - 90903349-70 - 11/2023 - LUCILENE TABORDA RIBEIRO - 90325644-34 - 11/2023 - LUCINEIA GUALIUME BALIELO LTDA - 90663366-35 - 11/2023 - LUIS CARLOS DE ANDRADE SOBRINHO - PECAS - 90782429-20 - 11/2023 - LUIS CARLOS FERREIRA DE LIMA - 90834193-74 - 11/2023 - LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO - CONFECÇÕES - 90122476-53 - 11/2023 - LUIZ FELIPH CROZETTA LOPES FIVA - 90857862-77 - 11/2023 - LUNA SHOP LTDA - 91038142-32 - 11/2023 - LUSO METALURGICA LTDA - 90359112-91 - 11/2023 - LUX SERVICO DE INSTALACAO LTDA - 90634505-69 - 11/2023 - LUXSON COMERCIO DE SPRAYS LTDA - 90256392-08 - 11/2023 - M & G COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90996952-23 - 11/2023 - M. S.MARIA & CIA LTDA-ME - 90746582-93 - 03/2024 - M A DE SOUZA MOVEIS NOVOS E USADOS - 90375830-97 - 11/2023 - M A FERREIRA FARMACIA EPP - 90592176-20 - 11/2023 - M C BRUSNELLO & CIA LTDA - 91038749-95 - 11/2023 - M DE ALMEIDA HOLDING LTDA - 91040820-81 - 11/2023 - M FRANK FERREIRA ORTIZ - ME - 90740918-03 - 03/2024 - M G SERVICO DE EMERGENCIA PRE-HOSPITALAR LTDA - 91039896-28 - 11/2023 - M J ALMEIDA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90190791-95 - 11/2023 - M M COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90549644-10 - 03/2024 - M M M TRANSPORTES LTDA - 90660593-72 - 11/2023 - M MISTRAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 91033888-96 - 11/2023 - M N BRAJAK - 90885211-77 - 11/2023 - M N CONFECÇÕES LTDA - 90381821-26 - 11/2023 - M PORTZ PAGNUSSATT LTDA - 91040005-30 - 11/2023 - M V FERREIRA GESTAO DE PROJETOS E SERVICOS CORPORATIVOS - 90956725-47 - 11/2023 - M V GONCALES SERVICOS - 91040111-41 - 11/2023 - M&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90748504-88 - 11/2023 - M. DAMASCENO VEICULOS LTDA - 91038510-06 - 11/2023 - M. GASPARIN PALERMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90823443-03 - 11/2023 - M. I. DE SANTANA OTTOBONI - INFORMATICA E ELETRONICOS - 90854276-25 - 11/2023 - M. S. C. LAVANDERIA LTDA - ME - 90515136-38 - 03/2024 - M.A COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS LTDA - 91036742-01 - 11/2023 - M.S.QUEIROZ CURSOS E ARTESANATOS LTDA - 91039053-86 - 11/2023 - M.V LEITE FARMACIA LTDA - 90728679-79 - 03/2024 - M1 CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91043957-05 - 03/2024 - MAA FRANGO NO BALDE LTDA - 91038230-61 - 11/2023 - MABEL APARECIDA DE OLIVEIRA-PRODUTOS SANEANTES - 90431181-26 - 11/2023 - MACEDO VEIGA COMERCIAL LTDA - 91037634-92 - 11/2023 - MADEIRAS NORTE COMERCIO DE MOVEIS E MADEIRAS LTDA - 91025231-37 - 11/2023 - MADEIREIRA CHOMA LTDA - 91036686-60 - 11/2023 - MAGU AUTO SOCORRO LTDA - 90928193-85 - 11/2023 - MAIA & SANTOS MADEIRAS LTDA - 90915936-93 - 11/2023 - MAICON ALEFFER DO PRADO FERRAGENS - ME - 90720666-15 - 11/2023 - MALHARIA MAGNIN LTDA - 09910280-21 - 11/2023 - MALU COMERCIO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA - 90910901-95 - 11/2023 - MANDACARI E MANDACARI TRANSPORTES LTDA - 90849246-33 - 11/2023 - MANHA AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LT - 91038812-66 - 11/2023 - MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91025268-29 - 11/2023 - MARCEL GARBE LTDA - 90859174-79 - 11/2023 - MARCELO HAUAGGE DISTEFANO MADEIRAS - 90785860-09 - 11/2023 - MARCELO SOLDI - 90970653-03 - 11/2023 - MARCIA LUCIA LOURENCON FELIX - 91004882-10 - 11/2023 - MARCIA PADILHA - CLEVELANDIA LTDA - 90857068-50 - 11/2023 - MARCIO GOMES NOGUEIRA FARMACIA - 90314470-00 - 11/2023 - MARCIO JOSE SCHON - 90815732-01 - 11/2023 - MARCO A. DA CUNHA CARDOSO REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90780080-64 - 11/2023 - MARCO TUBOS LTDA - 90384801-43 - 03/2024 - MARCOS ANTONIETE - 90824796-59 - 11/2023 - MARCOS AURELIO FURUZAWA LTDA - 90765272-69 - 11/2023 - MARCOS TUARD - 90853214-79 - 11/2023 - MARCUS VINICIUS SOARES DE CARVALHO LTDA - 91037464-82 - 11/2023 - MARFO INTERNATIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91039416-92 - 11/2023 - MARIA FUMACA LOG LTDA - 91011337-26 - 11/2023 - MARIA ISONETE CHECHELAK LEODORO - 90843926-07 - 11/2023 - MARIA JOSE GONCALVES DA ROCHA CERQUEIRA - 90850471-21 - 11/2023 - MARIANA ROSSONI CEMENCI - 90691780-70 - 11/2023 - MARIANO PRESTES FERRAZ NETO - 90588084-55 - 03/2024 - MARILETI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90735151-38 - 11/2023 - MARINALVA CALLEGARIO LTDA - 90905320-03 - 11/2023 - MARIO CEZAR DA FONSECA SANT ANA - 90913177-42 - 11/2023 - MARIO HARA & CIA. LTDA - 90912283-08 - 03/2024 - MARISA LOJAS S.A. - 90291655-53 - 11/2023 - MARK COMERCIO DE SORVETES E CONGELADOS LTDA - 90613299-08 - 11/2023 - MARK ZAN INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 90542827-69 - 03/2024 - MARLENE DE LIMA - 90841270-24 - 11/2023 - MARRY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREJAS LTDA - 90943060-75 - 03/2024 - MARSESI GAS COMERCIO DE GAS LTDA. ME - 90326858-19 - 11/2023 - MARTINEZ - COMERCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90473692-98 - 11/2023 - MARTINS E CAMPELLO LTDA - 90952307-90 - 11/2023 - MARTINS PRODUCOES E EVENTOS - LTDA - 90747895-50 - 11/2023 - MARTINSBANDEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90967303-89 - 11/2023 - MARVAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90986542-56 - 11/2023 - MASSA - PESAGEM E AUTOMACAO INDUSTRIAL - LTDA - 90679633-31 - 11/2023 - MASTERBRANDS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO - 90567805-10 - 11/2023 - MATA DE SANTA GENEVRA TRANSMISSAO S.A - 90721107-03 - 11/2023 - MATERIAL DE CONSTRUCAO GUMIELLA LTDA - 90797297-68 - 11/2023 - MATRIZ DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 90980747-64 - 11/2023 - MATTJUE E FERNANDES LTDA - 90962539-47 - 11/2023 - MATYZA INVESTIMENTOS LTDA - 91036954-70 - 11/2023 - MAURICIO RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS COLONIAIS ME - 90772694-09 - 11/2023 - MAXX BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 91036612-23 - 11/2023 - MAYCON AURELIO DE SOUZA - 90760853-04 - 03/2024 - MAZUR BARRACOES PRE MOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTD - 90841066-12 - 11/2023 - MB AGROPECUARIA LTDA - 91036977-67 - 11/2023 - MB COMPENSADOS LTDA - 90963719-82 - 11/2023 - MBSHOP COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 91037164-94 - 11/2023 - MC DOLGA LANCHES LTDA - 90849202-12 - 03/2024 - MD COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90940733-80 - 11/2023 - MDS TRUST SOLUCOES E INVESTIMENTOS LTDA - 91041016-47 - 11/2023 - MECANICA OS PIA LTDA - 90895312-65 - 11/2023 - MEGA LITORAL UTILIDADES LTDA - 90843017-41 - 11/2023 - MEGA WEST TRANSPORTES LTDA - 90668639-29 - 11/2023 - MELHOR COMPRA IMP. EXP. LTDA - 90780783-56 - 11/2023 - MERCADINHO ESPERANCA LTDA - 91041020-23 - 11/2023 - MERCADO DA LIMPEZA CAMPO LARGO LTDA - 90879450-89 - 11/2023 - MERCADO DOM JUAN LTDA - 91044945-17 - 03/2024 - MERCADO HRCI ALVORADA LTDA - 90500480-87 - 11/2023 - MERCADO ROLANDIA LTDA - 91044934-64 - 03/2024 - MERCEARIA JATAIZINHO LTDA - 91044946-06 - 03/2024 - META VANS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - 90764756-09 - 11/2023 - METALES CONSTRUÇÕES MECANICAS LTDA - 90510329-66 - 11/2023 - METALNOS MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA - 91037132-07 - 11/2023 - METALURGIA WOLF E COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA - 90778783-40 - 03/2024 - METALURGICA HP LTDA - 91017785-06 - 11/2023 - METROPOLITANO ATACADO LTDA - 91038589-57 - 11/2023 - MEU INGRESSO VIP LTDA - 91039945-40 - 11/2023 - MF COMERCIO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90907883-00 - 11/2023 - MF RECICLAGEM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90996618-33 - 11/2023 - MFGP TECNOLOGIA LTDA - 90258389-01 - 11/2023 - MGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90940586-67 - 11/2023 - MH FASHION LTDA - 90972041-92 - 11/2023 - MIAH INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 91037057-00 - 11/2023 - MIMMOZA COMERCIO LTDA - 91039323-59 - 11/2023 - MINERACAO MARFIM LTDA - 91038467-89 - 11/2023 - MINIKOSKI & FILHA LTDA - 91036734-00 - 11/2023 - MINIMERCADO DOM LTDA - 91044943-55 - 03/2024 - MINIMERCADO VITORIA LTDA - 91044949-40 - 03/2024 - MISTURINHA TOY LTDA - 90889787-03 - 03/2024 - MIYAZAWA ARRENDAMENTO RURAL LTDA - 91022147-70 - 11/2023 - MJR PRE-MOLDADOS LTDA - 90775114-71 - 11/2023 - MKA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90581642-05 - 11/2023 - MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 91036999-72 - 11/2023 - MMC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09911257-36 - 11/2023 - MMC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09911264-65 - 11/2023 - MMS COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 90967524-39 - 11/2023 - MODUPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - 91034682-29 - 11/2023 - MOISES DOFF SOTTA JUNIOR - 90950324-83 - 11/2023 - MOMA GASTRONOMIA ARABE LTDA - 90808044-04 - 11/2023 - MONARCA TRANSPORTES LTDA - 90865829-93 - 11/2023 - MONTE CASTELO COMERCIO DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO LTDA - 90955541-88 - 11/2023 - MONTE SIAO COOPERATIVA DE ENERGIA - 91000288-05 - 11/2023 - MONTECHNIK MONTAGEM, MANUTENCAO INDUSTRIAL E FABRICACAO - 90986654-52 - 11/2023 - MONTESE MERCEARIA LTDA - 91044941-93 - 03/2024 - MORALES - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90218994-77 - 11/2023 - MORANDI COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 90723071-67 - 11/2023 - MOREIRA SUZART CONFECÇÕES LTDA - 91039066-09 - 11/2023 - MORGADO & MARTINEZ LTDA - 90235540-51 - 11/2023 - MORIA AGRO LTDA - 90979442-00 - 11/2023 - MOROTI ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90858772-30 - 11/2023 - MOSCATTO HOLDING, CONSULTORIA, PARTICIPACOES, GESTAO, I - 91036281-02 - 11/2023 - MOURAO & CIA. LTDA - EPP - 90773940-68 - 11/2023 - MOVEIS ARAPONGAS LTDA - 90933594-93 - 11/2023 - MOVELDECORE LTDA - 90928383-39 - 11/2023 - MOVISTAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90973105-45 - 11/2023 - MPGA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91028664-17 - 11/2023 - MRTR ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - 90907791-57 - 11/2023 - MS ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS LTDA - 91020015-13 - 11/2023 - MSF TRANSPORTES E LOCACAO LTDA - 91040269-20 - 11/2023 - MULTBENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90998587-00 - 11/2023 - MULTIMAX SERVICOS COMPARTILHADOS DE CAMINHOS LTDA - 90982626-84 - 11/2023 - MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91037668-31 - 11/2023 - MVE BUSINESS HUB LTDA - 90968147-28 - 11/2023 - MYTHRA COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTOS LTDA - 91039625-09 - 11/2023 - N P XAVIER METALURGICA - 90758857-22 - 11/2023 - N S FERREIRA CONSTRUÇOES - 90923458-12 - 11/2023 - N. S. MAGALHAES - TRANSPORTES - 90770273-16 - 11/2023 - N. ZEPPONE S.A. - 90917230-66 - 11/2023 - N.A. FARM HOLDING LTDA - 91036299-23 - 11/2023 - N.G.A. HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - 90900386-53 - 11/2023 - NACIONAL COMERCIO LTDA - 09911812-10 - 11/2023 - NANDA CONFECÇÕES LTDA ME - 90576798-48 - 11/2023 - NAP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 91037803-11 - 11/2023 - NATUPHITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 91040876-36 - 11/2023 - NAUTIMAX MOTORES LTDA - 90434561-02 - 11/2023 - NEGRELLO & NEGRELLO LTDA - 91038159-80 - 11/2023 - NELSON MOREIRA DOS SANTOS - ME - 90489407-97 - 11/2023 - NEO STEEL S.A. - 91017114-36 - 11/2023 - NERD INFORMATICA E HARDWARE LTDA - 91028115-15 - 11/2023 - NETO COMERCIO E VAREJO LTDA - 90992607-66 - 11/2023 - NEW ENERGY LTDA - 91007496-26 - 11/2023 - NEW ERA INDUSTRIA & COMERCIO DE CHOPEIRAS LTDA - 90882415-65 - 03/2024 - NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 90916546-68 - 11/2023 - NEWBIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90800510-40 - 11/2023 - NIAGARA GROUP LTDA - 91036004-37 - 11/2023 - NICHELE & NICHELE DESTILARIA DE BEBIDAS LTDA - 91039955-12 - 11/2023 - NILSON S DO PRADO & CIA LTDA - 90996520-95 - 11/2023 - NILTON MARCOS PAGANINI - 90616170-24 - 03/2024 - NIOXX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90799920-35 - 11/2023 - NJPREMIER LTDA - 91002412-40 - 03/2024 - NOBEL HAUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90917956-44 - 11/2023 - NORA & PEDON CONSTRUÇÕES LTDA - 90554738-00 - 11/2023 - NORTE PIONEIRO CONFECÇÕES LTDA - 90854805-18 - 11/2023 - NOVA FIBRA TELECOM S.A. - 90875423-91 - 03/2024 - NOVACECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - 90938564-46 - 11/2023 - NOVELLO SERVICOS DE ARMAZENAGEM LTDA - 91040014-21 - 11/2023 - NOW SOLUTIONS LTDA - 90805480-68 - 11/2023 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - 90547068-01 - 11/2023 - NUTRIBRANDS LTDA - 90662290-49 - 11/2023 - O R HOLDING LTDA - 91030105-59 - 11/2023 - OBARA MIYAMOTO & CIA LTDA - 90350814-00 - 11/2023 - ODILIO MAIDANA NETO - 90810818-30 - 11/2023 -

OESTEPAR IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO - LTDA - 41807090-08 - 03/2024 - OLGERTE SCHWAB - 90477050-77 - 11/2023 - OLIVEIRA & GONCALVES COMERCIO LTDA - 90870301-45 - 11/2023 - OLIVEIRA AGRO LTDA - 91041009-18 - 11/2023 - OMAR JOSE RODRIGUES - 90747888-20 - 11/2023 - ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS - 91031720-28 - 11/2023 - ONDESC ENERGIA COMPARTILHADA LTDA - 90886624-04 - 11/2023 - ONE AGRO HOLDING LTDA - 90961543-70 - 11/2023 - ONE SOLUCOES LTDA - 90938602-06 - 11/2023 - ONIVINO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VINHOS LTDA - 09908931-87 - 03/2024 - ONIVINO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VINHOS LTDA - 09910099-06 - 03/2024 - ONIX TRADING LTDA - 91041192-60 - 11/2023 - OPCAO TRANSPORTE & ATACADISTA LTDA - 91039052-03 - 11/2023 - ORALNEW ODONTOLOGIA LTDA - 90896373-30 - 11/2023 - ORIENT CONSTRUTORA LTDA - 90834510-06 - 11/2023 - ORION INCORPORACOES LTDA - ME - 90757795-31 - 11/2023 - ORKI - INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90118422-48 - 11/2023 - ORLIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - 10197627-06 - 11/2023 - ORZENN E ORZENN IMOVEIS LTDA - 90784512-51 - 11/2023 - OSSOGOLDEN GRAXARIA LTDA - 90991473-66 - 11/2023 - OSTELLATO MOVELARIA LOJA 2 LTDA - 91040955-74 - 11/2023 - OSVINO JOAO JUNIOR DE AZEREDO TERRAPLANAGEM E TRANSPORT - 90727479-90 - 11/2023 - OTIMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91036209-77 - 11/2023 - OURO BRANCO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 91037439-71 - 11/2023 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 91036865-60 - 11/2023 - P C N A TRANSPORTES LTDA - 90705773-96 - 11/2023 - P H BORGES - 90982812-04 - 11/2023 - P. J. COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90808160-97 - 11/2023 - PACRY COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-ME - 90515141-03 - 11/2023 - PADILHA E INGLAT MULTIMARCAS LTDA - 90648595-84 - 11/2023 - PADOVANI TURISMO E HOTEIS LTDA - 91036219-49 - 11/2023 - PAGLIARINI RICARDO CONFECCOES LTDA - 90658067-51 - 11/2023 - PANDIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90439517-07 - 11/2023 - PANELO DE BARRO COMERCIO DE REFEICAO LTDA - 90725721-54 - 11/2023 - PANIFICADORA UNIPAO LTDA - 90508965-09 - 11/2023 - PAOLA ZINKE - 90847967-08 - 11/2023 - PAPA CREPE LTDA - 90963555-10 - 11/2023 - PARANA POSTES LTDA - 90880150-42 - 11/2023 - PARANA SUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90917256-03 - 11/2023 - PARATEX COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90596356-27 - 11/2023 - PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90921906-06 - 11/2023 - PASETTO QUIMICOS TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA - 90993964-04 - 11/2023 - PASTAGRO CONSULTORIA AGRICOLA LTDA - 91038428-72 - 11/2023 - PASTINHA AUTO POSTO - LTDA - 90730895-20 - 11/2023 - PATURI AQUA CONSULTORIA LTDA - 91038177-62 - 11/2023 - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TOMAS ME - 90984466-53 - 11/2023 - PAULO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS LTDA - 90822309-87 - 11/2023 - PAULO NATALINO DOS SANTOS - 90879854-63 - 11/2023 - PAULO RICARDO DOS SANTOS LTDA - 90961884-36 - 11/2023 - PAULO ROBERTO GRABICOSKI IMPLEMENTOS - 90897368-27 - 11/2023 - PBC COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA - 91041012-13 - 11/2023 - PC DE MORAIS TRANSPORTES - ME - 90761616-98 - 11/2023 - PCH BV II - GERACAO DE ENERGIA S.A. - 90941887-90 - 11/2023 - PE VERMELHO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 90902016-60 - 11/2023 - PEBRA MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA - 91039296-41 - 11/2023 - PEDRA VERDE AGROPECUARIA LTDA - 91037085-56 - 11/2023 - PEDRO CESAR MARTINI BUENO - 91036110-48 - 11/2023 - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BORGES LTDA - 90997765-76 - 11/2023 - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA LTDA - 91036456-19 - 11/2023 - PEITER COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90821066-23 - 11/2023 - PEITER COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90789417-71 - 11/2023 - PEIXARIA QUINTA DO PESCADO LTDA - 91032098-00 - 11/2023 - PELE GAS LTDA - 90889612-23 - 11/2023 - PEREIRA DA SILVA CALCADOS LTDA - 91039486-03 - 11/2023 - PERFIAL COMERCIO DE ALUMINIOS E ACESSORIOS PARA MOVEIS - 90563146-25 - 03/2024 - PERSONAL CAR SEMINOVOS LTDA - 90974310-91 - 11/2023 - PETPACK ALIMENTOS LTDA - 90864618-51 - 11/2023 - PETROINACIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90686618-86 - 11/2023 - PINHEIRO SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - 90903842-17 - 11/2023 - PINTA E BORDA MODA ADULTO E INFANTIL LTDA - 90851536-65 - 11/2023 - PIONEIRO CONVENIENCIAS LTDA - 13101313-22 - 11/2023 - PIZZARIA DOM FERNANDO LTDA - 90643492-09 - 11/2023 - PIZZARIA MASSA FINA LTDA - 90357065-23 - 11/2023 - PLANETA SALVADOS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - 90966733-00 - 11/2023 - PLANO ENGENHARIA LTDA - 90683372-72 - 11/2023 - PLASTISUL LTDA - 90745775-36 - 11/2023 - PLO TRANSPORTES LTDA - 90804403-72 - 11/2023 - PNP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 91040852-69 - 11/2023 - POLIMIX CONCRETO LTDA - 91039550-57 - 11/2023 - POLIMIX CONCRETO LTDA - 91039549-13 - 11/2023 - PONTO 33 LTDA - 91000268-61 - 03/2024 - PORTOMODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91004033-20 - 11/2023 - PORTOMODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90968516-82 - 11/2023 - PORTSAIDE CONSTRUcoes LTDA - 90969509-07 - 11/2023 - POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI CUPIM LTDA - 91039990-03 - 11/2023 - POSTO GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA LTDA - 90690858-11 - 03/2024 - POSTO LINHA VERDE LTDA - 91035041-28 - 11/2023 - POTENTIAL HEALTH CLINIC LTDA - 91038556-99 - 11/2023 - POWER ENERGY LTDA - 90985104-16 - 11/2023 - PRADO INDUSTRIA DE LAMINAS LTDA - 91040219-61 - 11/2023 - PRAK ENGENHARIA LTDA - 90586038-02 - 11/2023 - PRATA AZUL TRANSPORTES LTDA - 91037526-10 - 11/2023 - PREMIUM TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - 91027359-08 - 11/2023 - PREST-SERV JUNDIAI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90261863-55 - 11/2023 - PRIME DB SOLUTIONS LTDA - 91035284-93 - 11/2023 - PRIMEIRA AUTO PECAS LTDA - 91037900-31 - 11/2023 - PRIMELUX LTDA - 90925432-90 - 11/2023 - PRIMICIA COMERCIO DE LIVROS TECNICOS LTDA - 90747318-02 - 11/2023 - PRIMUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 91039927-69 - 11/2023 - PRINCESS FOREST S.A. - 91011371-28 - 11/2023 - PRISCILA CAETANO PINTO BINI ME - 90687103-30 - 11/2023 - PRIVALLIA BRASIL S.A. - 09909724-86 - 11/2023 - PROAGRO DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA - 90995394-42 - 11/2023 - PRODUZA KALORE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGR - 90958261-02 - 11/2023 - PRODUZA MANOEL RIBAS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT - 90969364-08 - 11/2023 - PRODUZA PRIMEIRO DE MAIO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PR - 90969110-90 - 11/2023 - PROFILIS BRASIL INDUSTRIA E FABRICACAO LTDA - 90914944-40 - 11/2023 - PROGRESSO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 90904983-01 - 11/2023 - PROLOG ENCOMENDAS LTDA - 91043005-00 - 03/2024 - PRONUTRA DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90969694-11 - 11/2023 - PROSPERITA COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 09910537-27 - 11/2023 - PSC INTERNACIONAL LTDA - 91036725-00 - 11/2023 - PVYS ADITIVOS MINERAIS LTDA - 90671398-50 - 11/2023 - PYR IMPORTS LTDA - 91038043-50 - 11/2023 - PYTTER GULLIVER WILDNER - 90841773-90 - 11/2023 - QUALITYLOG TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA - 91037149-55 - 11/2023 - QUALY VIDA GESTAO EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO L - 90733278-03 - 11/2023 - QUATRO RODAS TRANSPORTES LTDA - 90733087-03 - 11/2023 - QUIMISSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90817779-74 - 11/2023 - R B O PARTICIPACOES LTDA - 90617634-38 - 11/2023 - R F DE CASTRO & J DE CASTRO LTDA - 90756901-23 - 11/2023 - R KACZAROUSKI SNACK BAR LTDA - 90902278-98 - 11/2023 - R L DA SILVA TRANSPORTES - 90550519-06 - 11/2023 - R RIBAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - 90578007-79 - 11/2023 - R TECH PAIXAO SPE LTDA - 90915950-41 - 11/2023 - R W G COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME - 91036101-57 - 11/2023 - R. CANDIDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90851191-30 - 11/2023 - R. L. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 91043813-13 - 03/2024 - R. P. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91038527-54 - 11/2023 - R. T. K. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90438156-09 - 11/2023 - R.A.F. DOVALE AMBIENTAL - COLETA DE OLEO LTDA - 91037671-37 - 11/2023 - RA SAO FRANCISCO HOTEL LTDA - 91037248-37 - 11/2023 - RAO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E GORDURAS LTDA - 90831229-59 - 11/2023 - RANGO COMERCIO DE CESTAS E PRESENTES LTDA - 90869995-50 - 03/2024 - RARAL MARMITARIA LTDA - 91032475-67 - 11/2023 - RAW PROTEIN ONE LTDA - 91041081-45 - 11/2023 - RCDR ARTIGOS OTICOS LTDA - 91036609-28 - 11/2023 - RDA LICITACOES E CONFECAO LTDA - 91038628-06 - 11/2023 - RDR ENERGIA LTDA - 91038115-60 - 11/2023 - RDY CONFECCOES LTDA - 90796394-24 - 11/2023 - REAL MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90910695-87 - 11/2023 - RECANTO DO SABOR RESTAURANTE EVENTOS E PETISCARIA LTDA - 91037540-78 - 11/2023 - RED JOKER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90868653-59 - 11/2023 - REDE MORIFARMA LTDA - 90810808-68 - 11/2023 - REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - 90749881-61 - 11/2023 - REGINA DA SILVA - 90204854-58 - 11/2023 - REGINA GONCALVES DOS SANTOS - 90303267-73 - 11/2023 - REGINALDO TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME - 90757062-24 - 03/2024 - REGRALUZ ELETROMECANICA LTDA - 90213262-72 - 11/2023 - REI DOS ELETRONICOS LTDA - 90883619-78 - 11/2023 - REINALDO A TORMES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91040389-37 - 11/2023 - REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - 90729233-99 - 11/2023 - REIS ATACADO E VAREJO LTDA - 91036737-44 - 11/2023 - REMO PRE MOLDADOS LTDA - 90797516-90 - 11/2023 - RENOVE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME - 90793300-83 - 03/2024 - REPASSES PONTA GROSSA LTDA - 91032743-78 - 11/2023 - RESIBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90665889-52 - 11/2023 - RESTAURANTE E LANCHONETE CAMPOS LTDA - 90406284-76 - 11/2023 - RESTAURANTE E LANCHONETE MUEHLBAUER & FARIAS - 90890775-21 - 11/2023 - RESTAURANTE ZE GRILL LTDA - 90714454-26 - 03/2024 - RETIFICADORA PRIMOR LTDA - 41600857-41 - 11/2023 - REVISIA MULTIMARCAS LTDA - 91038900-95 - 11/2023 - RF COMERCIO DE GRAOS AGRICOLAS E COMMODITIES LTDA - 90995708-70 - 11/2023 - RICARDO ALESSANDER PEREIRA DE SOUZA - 90531328-28 - 11/2023 - RIO BACACHERI PARTICIPACOES S.A. - 91004258-04 - 11/2023 - RIPKA & CIA LTDA - 10170755-58 - 11/2023 - RISTRA RESORT BOUTIQUE & SPA LTDA - 91025830-32 - 11/2023 - RIVA E FERRARI HOLDING LTDA - 91035358-64 - 11/2023 - RIVANI DE OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA - 90772927-37 - 11/2023 - RJD PECAS E SERVICOS LTDA - 90391091-71 - 11/2023 - RJD PECAS E SERVICOS LTDA - 90217538-55 - 11/2023 - RMF GESTAO E INVESTIMENTO LTDA - 91038416-39 - 11/2023 - RO7 MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90840006-28 - 11/2023 - ROBERTA SERVICOS E INVESTIMENTOS LTDA - 90888235-05 - 11/2023 - ROBERTO BELUSSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO - 90889731-59 - 11/2023 - ROCHA GRAEIS SOLIDOS DE EXPORTACAO S.A. - 91004265-33 - 11/2023 - RODOKELLER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90921170-03 - 11/2023 - RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90855627-51 - 03/2024 - ROLL DOOR PORTAS DESLIZANTES LTDA - 91038183-00 - 11/2023 - ROMAVEL VEICULOS LTDA - 90904629-78 - 11/2023 - RONE TABORDA COMERCIO DE GAS - 90883491-70 - 11/2023 - ROPAR COMECIAL LTDA - 91041088-11 - 11/2023 - ROSIANE MARIA VIEIRA - 90832842-66 - 11/2023 - ROSILDA TEIXEIRA DE SOUZA LTDA - 90940908-03 - 11/2023 - ROTTANI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - 90890181-93 - 11/2023 - ROYAL TOYS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90966538-80 - 11/2023 - RR14 MOTOPECAS LTDA - 90946832-94 - 03/2024 - RS ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA - 90857726-40 - 11/2023 - RT TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90514031-07 - 11/2023 - RTG AGRONEGOCIOS LTDA - 91037726-45 - 11/2023 - RUFATO TRANSPORTES LTDA - 91040975-18 - 11/2023 - RVW TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90931452-64 - 11/2023 - S & B MARMORARIA LTDA - 91012438-23 - 11/2023 - S & S AGROPECUARIA LTDA - EPP - 90971445-13 - 11/2023 - S A M PARTICIPACOES LTDA - 91032814-04 - 11/2023 - S DE SOUZA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS - 90854121-99 - 11/2023 - S L A TRANSPORTES LTDA - 91057982-77 - 03/2024 - S R C SANTOS CONFECCOES ME - 90596780-08 - 11/2023 - S. BRUNO SOSA EMBALAGENS LTDA - 91040179-30 - 11/2023 - S. P. DE SOUZA JUNIOR MERCADO LTDA - 90764522-34 - 11/2023 - S.S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91041034-29 - 11/2023 - S.S. COSTA & CIA LTDA - 90737312-64 - 11/2023 - S7TE COMERCIO E SOLUCOES PARA IMPRESSAO DIGITAL LTDA - 90745194-12 - 11/2023 - SABAIN COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91040394-02 - 11/2023 - SALETE DE BORBA MELO & CIA LTDA - 90856698-07 - 11/2023 - SALETE MARIA BACK E CIA LTDA - 90703043-14 - 11/2023 - SALLES COMERCIAL LTDA - 91038235-76 - 11/2023 - SAMPA ALIMENTOS LTDA - 90861385-62 - 11/2023 - SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA - 44900251-25 - 11/2023 - SANDRO MIGUEL GRESELE - 90602058-06 - 11/2023 - SANTA LUZIA PARTICIPACOES S.A

- 91040954-93 - 11/2023 - SANTA MARIA AGRONEGOCIOS LTDA - 90954856-07 - 03/2024 - SANTOS E CABRAL DISTRIBUIDORA DE ACABAMENTOS LTDA - 90931110-17 - 03/2024 - SANTOS E LEAO COMERCIO DE VEICULOS E ADMINISTRADORA DE - 90994237-38 - 11/2023 - SANVIX TRADING BRASIL LTDA - 90956453-02 - 11/2023 - SATURNO BRASIL LOGISTICA LTDA - 91007618-39 - 11/2023 - SCADERAI MARINGA COMERCIO DE PECAS LTDA - 90894901-35 - 11/2023 - SCHIFER ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - ME - 90625927-34 - 11/2023 - SCHOELER GENETICA LTDA - 90833432-97 - 11/2023 - SCHORR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 90844046-30 - 11/2023 - SCHWABE-HERBARIUM PRODUTOS NATURAIS PARA A SAUDE LTDA - 91039330-88 - 11/2023 - SCIENTIA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 91040184-05 - 11/2023 - SCORPION AMERICA LTDA - 91029889-54 - 11/2023 - SCROCK PARANA LTDA - 90964291-40 - 11/2023 - SEBASTIAO EDENILSON MAIA TRANSPORTES LTDA - 90873115-86 - 11/2023 - SEDE DE VIAJAR COMERCIO DE INFOPRODUTOS E CURSOS DIGITAIS - 90958823-55 - 11/2023 - SEPOL INDUSTRIA LTDA - 91021762-32 - 11/2023 - SERGIO SILVERIO - 90913139-17 - 11/2023 - SERRA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91036826-54 - 11/2023 - SERRANOL SERRARIA NOVA OLIMPIA LTDA - 91016958-05 - 11/2023 - SERRATO S COMERCIO E APOIO AGRICOLA LTDA - 91010007-69 - 11/2023 - SERTPLAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 91039966-75 - 11/2023 - SERVIAM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90123542-20 - 11/2023 - SEVEN TRUCK SOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91040650-71 - 11/2023 - SEVEN PUB LTDA - 91041129-24 - 11/2023 - SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA - 91039720-67 - 11/2023 - SIATUR TRANSPORTES LTDA - 90995073-20 - 11/2023 - SIDARTHA RUAN CARNEIRO DA TRINDADE - 90804810-52 - 11/2023 - SIDIMARA BERGONSI LTDA - 91038408-29 - 11/2023 - SIDNEI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - 91021982-01 - 11/2023 - SIDNEY WIERZBICKI - 90793999-54 - 11/2023 - SILO PANAMA LTDA - 90843805-10 - 11/2023 - SILVA & LARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, INDUSTRIAIS E META - 91038881-98 - 11/2023 - SILVA E SILVA LTDA - 90990755-19 - 11/2023 - SILVANIA MARIA GHISI FERRARI - PRODUTOR RURAL - 90806160-80 - 11/2023 - SILVEIRA - CUTEIARIA E ACESSORIOS LTDA - 90817945-50 - 11/2023 - SILVIO MONTEIRO DAS CHAGAS - MERCEARIA - 90358791-18 - 03/2024 - SIMAO & FEIJO LTDA - 90352281-09 - 11/2023 - SIMAO COMERCIAL LTDA - 90891105-96 - 11/2023 - SIMBOLO COMERCIAL RLM LTDA - 91032825-59 - 11/2023 - SIMONE RIBEIRO ECHEMBACH CLEVELANDIA LTDA - 90888130-38 - 11/2023 - SINAHOME BRASIL LTDA - 91036776-50 - 11/2023 - SINAL SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA ME - 90737461-05 - 11/2023 - SINCROVED SERVICE COMERCIO E CONSULTORIA PARA MANUTENCAO - 91038047-84 - 11/2023 - SINI ADS MARKETING E MIDIAS DIGITAIS LTDA - 91040768-63 - 11/2023 - SK PRODUTOS & SERVICOS LTDA - 90836927-04 - 11/2023 - SLEIMAN COMERCIO DE ARTIGOS DE BELEZA LTDA - 90958420-51 - 03/2024 - SLS COMERCIO DE MOTOS ELETRICAS LTDA - 90907753-21 - 11/2023 - SLS COMERCIO DE MOTOS ELETRICAS LTDA - 90958885-58 - 11/2023 - SMALL FORCE TECNOLOGIA LTDA - 90998219-70 - 11/2023 - SO TINTAS COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA ME - 90663490-28 - 11/2023 - SOKOLOVSKI ELETRONICOS LTDA - 90863527-26 - 11/2023 - SOLO NOVO FERTILIZANTES MINERAIS LTDA - 90886736-00 - 11/2023 - SOLO PR FERTILIZANTES LTDA - 91037066-93 - 11/2023 - SOLUCOES-PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 91038333-77 - 11/2023 - SOS TETO SOLIDO CONSTRUCAO - REFORMAS - MANUTENCAO LTDA - 91037778-76 - 11/2023 - SOUSA E MORITA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 91010746-14 - 11/2023 - SPE RECYCLE - FAZENDA POCO GRANDE II LTDA - 91039613-75 - 11/2023 - SPEED CAR AUTOCENTER LTDA - 90841613-97 - 11/2023 - SPM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFORMATICA - LTDA - 90601986-80 - 11/2023 - SRM NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 91036442-13 - 11/2023 - STAFF MULTIMARCAS LTDA - 90466252-66 - 11/2023 - STANISZEWSKI E ALMEIDA LTDA - 90366017-17 - 11/2023 - STAROIN COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90501159-65 - 11/2023 - STEEL TECH LTDA - 91037328-56 - 11/2023 - STEFANN ADRIANO DE JESUS ANGELOV - 90956748-33 - 11/2023 - STELLER LTDA - 91037429-08 - 11/2023 - STUDIO SOLAR LTDA - 90872993-57 - 11/2023 - SUBPRODUTOS INSUMOS AGROPECUARIO LTDA - 90831638-09 - 11/2023 - SUCOS JABOCK LTDA - 91039406-10 - 11/2023 - SUDMAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 91036722-68 - 11/2023 - SUDOESTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90947030-74 - 11/2023 - SUELEN FERREIRA SILSLOWSKI - 90417192-11 - 11/2023 - SUELI WALCZAK GUIMARAES - 90313028-86 - 11/2023 - SUICALOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90963103-39 - 11/2023 - SUL MAX INDUSTRIAL LTDA - 90600440-20 - 11/2023 - SUL TEXTIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90850708-83 - 11/2023 - SULPLASTIK BR LTDA - 91018069-09 - 11/2023 - SULPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91003972-58 - 11/2023 - SUN ECO TECNOLOGIA LTDA - 90670850-75 - 11/2023 - SUPER OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - LTDA - 90694353-08 - 11/2023 - SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90911431-40 - 11/2023 - SUPERMERCADO DA PRACA DE COLOMBO LTDA - 90919537-38 - 11/2023 - SUPERMERCADO JACOMAR LTDA - 91040551-90 - 11/2023 - SUPERMERCADO TORQUATO LTDA - 90923529-40 - 11/2023 - SUPERTEX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS S/A - 91040547-03 - 11/2023 - SUPLEMAIS NUTRICAO E VESTUARIO ESPORTIVO LTDA - 91040177-78 - 11/2023 - SUZANA MENDONCA VALLE - COMERCIO DE BEBIDAS - 90906595-00 - 11/2023 - SUZANA MENDONCA VALLE - COMERCIO DE BEBIDAS - 90776846-51 - 11/2023 - SUZANA MENDONCA VALLE COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - 90987979-52 - 11/2023 - SX ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90947466-36 - 11/2023 - T. TAMURA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90947739-51 - 11/2023 - T.H.T. - ROLANDIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AG - 90910915-90 - 11/2023 - T.H.T. MARIALVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRI - 91039150-04 - 11/2023 - TAMARA IMPORT E EXPORT LTDA - 91029154-85 - 11/2023 - TAMBURI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91037364-10 - 11/2023 - TAMURA AGRO E TRANSPORTE LTDA - 90931333-39 - 11/2023 - TAQUES DA FONSECA AGROPECUARIA S/A - 91038529-16 - 11/2023 - TBR TRITURADORES BRASIL LTDA - 90679625-21 - 11/2023 - TEC SERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90924116-29 - 11/2023 - TECHMANN ENGENHARIA LTDA - 90890098-79 - 11/2023 - TECNO COLORS LTDA - 91040931-05 - 11/2023 - TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90499517-76 - 11/2023 - TEERAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90996824-07 - 11/2023 - TEIXEIRA SERVICOS DE COBRANCAS E LOGISTICA LTDA - 91040155-62 - 11/2023 - TELACO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - 90346975-71 - 11/2023 - TELEREDE COMERCIO E SERVICOS DE TELEMATICA LTDA - 90358520-07 - 11/2023 - TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACA - 91041122-58 - 11/2023 - TELLUS CONSTRUTORA LTDA - 91037386-25 - 11/2023 - TEMPERO MEU COZINHA CASEIRA LTDA - 90267988-06 - 11/2023 - TEREZINHA DE FATIMA THIBES DE CAMPOS - 90785494-99 - 11/2023 - TERRAAGRO PECAS LTDA - 91038422-87 - 11/2023 - TERRAFAZ CONSTRUCAO LTDA - 90986342-20 - 11/2023 - TERRAZAS PARK HOTEL LTDA ME - 90380932-98 - 11/2023 - TERREIRO AGROPECUARIA LTDA - 90458346-43 - 11/2023 - TEXCOMS BRASIL LTDA - 90949403-60 - 11/2023 - THAIS OLIVEIRA MARTELLO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90995690-07 - 11/2023 - THIAGO LUIZ XAVIER GLASER - 90795205-32 - 11/2023 - THOMAS ROGER PORTELA - 90863360-11 - 11/2023 - THOR GESTAO LTDA - 90912281-38 - 11/2023 - THP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90755153-99 - 11/2023 - TIHOTELHAS FRAZATO - INDUSTRIA CERAMICA LTDA - ME - 90751688-18 - 11/2023 - TLA BRASIL TECNOLOGIA EM MONITORES LTDA - 90997822-07 - 11/2023 - TODAPALAVRA - EDITORA LTDA - 90479193-87 - 11/2023 - TONELLI PNEUS LONDRINA LTDA - 90907684-65 - 11/2023 - TONINATO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - 90314568-40 - 11/2023 - TOP FASHION COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91040233-10 - 11/2023 - TOP MODEL CONFECÇÕES LTDA - 90965891-80 - 11/2023 - TOPMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICO - 90486933-31 - 11/2023 - TOTAL FIBRA SERVICOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA - 90871382-64 - 11/2023 - TOV CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90828100-45 - 11/2023 - TP3D PRINT SOLUTION COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90789174-71 - 11/2023 - TPC LOGISTICA SUDESTE S.A - 90674490-26 - 11/2023 - TR SANTA MARIA LTDA - 90828661-80 - 11/2023 - TRANS PAULISTA LTDA - 90898472-20 - 11/2023 - TRANS ROMAR - TRANSPORTES E COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90393512-07 - 11/2023 - TRANSFARRAPOS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90952387-74 - 11/2023 - TRANSGUSTAVO TRANSPORTES LTDA - 90924958-90 - 11/2023 - TRANSLONGA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90837323-58 - 11/2023 - TRANSMASER TRANSPORTADORA LTDA - 91040783-00 - 11/2023 - TRANSNICOLAU TRANSPORTES LTDA - 90604015-83 - 11/2023 - TRANSPARENCIA TRANSPORTES LTDA - 91038574-70 - 11/2023 - TRANSPORTADORA BORDIGNON LTDA - 90923531-65 - 11/2023 - TRANSPORTADORA DANGLARES DUARTE LTDA - 91024334-99 - 11/2023 - TRANSPORTADORA FUTURE LTDA - 91040984-09 - 11/2023 - TRANSPORTADORA J G LTDA - 90636225-21 - 11/2023 - TRANSPORTADORA PIOVESANA LTDA - 90551263-37 - 03/2024 - TRANSPORTE RODOVIARIO SCENIC LTDA - 90396842-73 - 11/2023 - TRANSPORTES ALVARO LTDA - 90983740-59 - 11/2023 - TRANSPORTES E SERVICOS TEIXEIRA LTDA - 91037443-58 - 11/2023 - TRANSPORTES GORSKI LTDA - 10802092-03 - 11/2023 - TRANSPORTES GUSTAVO SALMORIA JUNIOR LTDA - 90955719-45 - 11/2023 - TRANSPORTES MARBASTOS LTDA - 90671816-27 - 11/2023 - TRANSPORTES RODOVIARIOS FLOR DO CAMPO LTDA - 91028021-09 - 11/2023 - TRANSPORTES VERLY LTDA - 90987375-42 - 11/2023 - TRANSIB TRANSPORTES LTDA - 91036888-57 - 11/2023 - TRANSCUIA LOCAÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90725734-79 - 11/2023 - TRANSWAY LTDA - 90651249-10 - 11/2023 - TRES COLINAS CRIACAO DE OVINOS LTDA - 90789561-08 - 11/2023 - TRES MARIAS TRANSPORTES LTDA - 91040652-33 - 11/2023 - TRES PONTOS COMMODITIES TRADING COMPANY CORPORATION DO - 91003863-02 - 11/2023 - TREVIGLIO COMERCIO DE SORVETES LTDA - 91040352-45 - 11/2023 - TRIAD LOG - ARMAZENS E LOGISTICA - LTDA - 91039739-77 - 11/2023 - TRINDADE DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90943480-70 - 11/2023 - TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91040015-02 - 11/2023 - TRIUNFO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LATICINIOS - 90963082-70 - 11/2023 - TROPPEL - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - 90775947-41 - 11/2023 - TRX OPERACOES LOGISTICAS LTDA - 90551348-60 - 11/2023 - TSALEACH CANEDO TRANSPORTES LTDA - 91030456-97 - 11/2023 - TSF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91029720-12 - 11/2023 - TT IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 90954215-44 - 11/2023 - TUNISIA COMERCIO LTDA - 91037868-67 - 11/2023 - TURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91027177-64 - 11/2023 - TWO SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90967321-60 - 11/2023 - UVF ALTONIA I SPE LTDA - 91039762-16 - 11/2023 - UHL SHOP LTDA - 90793381-49 - 11/2023 - ULTRA BIKES DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS LTDA - 90907126-54 - 11/2023 - UNIDADE SOLAR LTDA - 90970628-94 - 11/2023 - UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA - 90906828-20 - 11/2023 - UNINDO A SORTE LOTERIAS LTDA - 91037619-53 - 11/2023 - UNIQUE MOTORS LTDA - 91034924-48 - 11/2023 - UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA - 90539038-40 - 11/2023 - USINA HIDRELETRICA GRAFENO LTDA - 91037617-91 - 11/2023 - USINA HIDRELETRICA ONIX LTDA - 91037623-30 - 11/2023 - V W NAVARRO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91038087-71 - 11/2023 - V. C. GONCALVES MARSAO - LTDA - 90607216-50 - 03/2024 - V. M. DO NASCIMENTO-RESIDUOS - 90731971-79 - 11/2023 - V. PLACIDINO VEICULOS LTDA - 90774142-71 - 11/2023 - V.B. MANUTENCAO EQUIPAMENTO PESADOS MULTIMARCAS LTDA - 90983342-60 - 11/2023 - V.J. DE CAMPOS LTDA - 90788767-75 - 11/2023 - VALDECIR TRAVISANI - 90847586-01 - 11/2023 - VALENCIO LOPES - 90991783-26 - 11/2023 - VALENTINS PARTICIPACOES LTDA - 91036173-21 - 11/2023 - VALERIA HUZAR CONFECÇÕES - 90826313-88 - 11/2023 - VALERIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90855012-99 - 11/2023 - VALTER CLESIO BRAZ - 90838757-01 - 11/2023 - VALTER DE DEUS LOURENCO - 90826381-29 - 11/2023 - VARRASQUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91011132-96 - 11/2023 - VCW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91037219-00 - 11/2023 - VD SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90800493-04 - 11/2023 - VENILDO CASTELLI E FILHOS LTDA - 90978975-38 - 11/2023 - VENOX COMERCIO DE ACOS LTDA - 90349002-02 - 03/2024 - VETLOG MG TRANSPORTES LTDA -

91036635-10 - 11/2023 - VETVIEIRA CLINICA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS L - 90702134-32 - 11/2023 - VGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90737984-15 - 03/2024 - VGSILVA INCORPORADORA LTDA - 90825146-67 - 11/2023 - VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91041071-73 - 11/2023 - VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91041070-92 - 11/2023 - VICARI TUR LTDA - 91002999-14 - 11/2023 - VICOLOG TRANSPORTES LTDA - 91040153-09 - 11/2023 - VICOLOG TRANSPORTES LTDA - 91040154-81 - 11/2023 - VIDO LATINO AMERICA LTDA - 90698816-00 - 11/2023 - VIDOFEY COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90587674-06 - 11/2023 - VIEGE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90745943-84 - 11/2023 - VILA ANIMAL LTDA - 90896617-11 - 11/2023 - VILMAR DOS SANTOS SOARES ACOUGUE E MERCADO BOM PRECO - 90940732-08 - 11/2023 - VILMAR DOS SANTOS TRANSPORTES - 90953760-69 - 11/2023 - VINICOLA DI SANDI LTDA - 90730575-98 - 11/2023 - VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A - 90414108-90 - 11/2023 - VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A - 90534771-32 - 11/2023 - VITA GASTRONOMIA LTDA - 90847802-91 - 11/2023 - VIVA FELIZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90753711-09 - 11/2023 - VIVENSIS ENERGIA LTDA - 90998465-31 - 11/2023 - VIZZION EXCELENCIA EM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 90885890-57 - 11/2023 - VMA COMERCIO LTDA - 90458054-65 - 11/2023 - VOLME AGROPECUARIA LTDA - 90633071-70 - 11/2023 - VOYAGE WINES LTDA - 91036689-02 - 11/2023 - VR EMPREENDIMENTOS LTDA - 91044977-02 - 03/2024 - VRF CLIMATIZACAO LTDA - 90879030-84 - 11/2023 - W.PARIS INCORPORADORA LTDA - 91037650-02 - 11/2023 - WALJOR ENLOMATIC LTDA - 90446204-70 - 11/2023 - WAREHOUSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90924955-47 - 11/2023 - WASTY LIXO CONSCIENTE S.A. - 91037584-99 - 11/2023 - WELINGTON LEANDRO SANTOS DE SOUZA - 90811567-83 - 03/2024 - WFA TRANSPORTES LTDA - 91040627-22 - 11/2023 - WILCIELE DE OLIVEIRA DE SENIA - 90747241-80 - 11/2023 - WILMAR ANDREI SKRZYPA - ME - 90966279-60 - 11/2023 - WILSON ROCHA DE CAMARGO - DIVISORIAS ME - 90904549-59 - 11/2023 - WINIARSKI VEICULOS LTDA - 91036036-14 - 11/2023 - WORKING PISCINAS LTDA - 90721716-72 - 11/2023 - WORLDSize DO BRASIL LTDA - 90869050-83 - 11/2023 - WPDL LTDA - 90901405-04 - 11/2023 - XF1 COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91036840-02 - 11/2023 - XTECH PRE FABRICADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90907667-64 - 11/2023 - XU BAIYAO LTDA - 90968965-11 - 11/2023 - YAMPA INTELIGENCIA FINANCEIRA S/A - 91036006-07 - 11/2023 - YASMIM FERNANDA NOVAKOSKI SERAFIM ASSADOS - 91037596-22 - 11/2023 - YASMIM SAMARA DE ASSIS CAMPOS ROHLOFF LTDA - 91031970-12 - 11/2023 - YEZ - COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90782449-73 - 11/2023 - YOUNG LIVING BRASIL LTDA - 09909045-61 - 11/2023 - YOUNG LIVING BRASIL LTDA - 09909082-06 - 11/2023 - YSSY SOLUCOES S.A. - 09910012-55 - 11/2023 - ZANELLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91040651-52 - 11/2023 - ZHOU YONGFANG - 90964199-34 - 11/2023 - ZHOU YONGFANG - 90964834-38 - 11/2023 - ZUCCONELLI AUTOMOVEIS LTDA - 91008687-14 - 11/2023 - ZURWELT IMPORTS LTDA - 90937771-47 - 11/2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2024.

THIAGO BOAVENTURA GRANDCHAMP SERAFIM
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

31853/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 8/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642381-6	062600279-66	CRISTIANO JUNGLES DE CAMARGO
05-7206505-0	045429689-44	SANDRA RODRIGUES DE LARA

Curitiba, 5 de abril de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

32160/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 8/2024

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642487-1	015325639-73	ANTONIO ALVES DE CAMPOS
05-6642539-8	619107169-87	CARLITO MELNIK
05-6642418-9	005359219-00	DECIO PACHECO JUNIOR
05-6642408-1	240938409-97	DELVINO ANTONIO TAJARIOL
05-6642472-3	054537819-20	FABIO SALES KRANZ
05-6642159-7	243818539-20	IVO GAOVICZ
05-7206382-1	046822449-14	JOSE LUIZ DE SOUZA PEDROSO
05-6642160-0	081910489-22	LUIZ TIAGO GAOVIS
05-6642158-9	773525139-49	RUDIMAR WURMSTICH
05-6642447-2	334266009-00	VANOR SANTOS DA ROSA
05-6642156-2	772118209-34	VILSON DE JESUS LASCOSKI EVERIDIANA TEIXEIRA
05-6642448-0	056392729-10	VINICIUS BURKO
09-6637704-0	90717932-03	DANIELE PINESSO - ME

Curitiba, 5 de abril de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

32162/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 5/2024

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 21522407-4 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0778/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 044470999-18 JULIANO MOREIRA BATISTA

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 5 de abril de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

32158/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 2/2024

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões em que tenha havido dispensa de crédito tributário em valor atualizado superior a 1.000 UPF/PR, na data da decisão, o recurso obrigatório, denominado "reexame necessário" será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
03-6642963-6/NUL	307949359-15	ERIMAR PUCCI
17-6640860-4/IMP	156802079-15	IONE BOTA BOMBARDA
17-6640860-4/IMP	039000279-86	PAULO HENRIQUE BOMBARDA

Curitiba, 5 de abril de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

32161/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃOIntimação para pagamento
Edital n. 20/2024

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea “b”; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “b”; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do Receita PR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8003016-9**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
90839536-05	E LOURENCO LITWINSKI LTDA

3ª DRR - Ponta Grossa

Auto de infração: **8004343-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
68.929.231/0001-18	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 05 de Abril de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

32165/2024

Em Tempo

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e RendaDESPACHO Nº 320/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.862.226-7

HOMOLOGO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 13, inciso VIII, e 107 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos no Relatório de Dispensa – UASG 930210, mov. 81, considerando que houve a aprovação do Termo de Referência nº 006/2024, sendo autorizado a publicação do processo de dispensa eletrônica em sistema “compras.gov”, a Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 (critério de: menor preço/maior desconto), a qual tem por objeto a aquisição de 21.750 unidades de papel vergê (ITEM 1), tendo por vencedora a empresa MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, com melhor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade; 3.000 unidades de envelope (ITEM 2), tendo por vencedora a empresa CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.115.618/0001-30, com melhor lance de R\$ 0,71 (setenta e um centavos); e 2.000 unidades de papel para impressão tipo sulfite (ITEM 3), tendo por vencedora a empresa JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.497.922/0001-70, com melhor lance de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), desde que o presente protocolo e dispensa estejam em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
32319/2024

Secretaria da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

EDITAL nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI

EDITAL Nº 001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve instituir Processo Seletivos para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2 O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas + 02 (duas) vagas reservas a estudantes graduados e realizando pós-graduação nas áreas de DIREITO, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência – SEAP/PR;
- 1.3 O presente edital regulamenta as vagas de ampla concorrência.
- 1.4 Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1 A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares;
- 2.2 O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 13,63 por hora de atividade desempenhada;
- 2.3 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário;

2.4 O estagiário fará jus ao recebimento de vale-transporte, bem como recesso remunerado nos termos do art. 41 do Decreto nº 5283/2020;
2.5 O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, nos termos art. 42 do Decreto nº 5283/2020;
2.6 O período de estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet;
3.2 Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no sítio eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada, que também estará disponível no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).
3.3 A Universidade/Faculdade em que o candidato estará cursando graduação ou pós graduação deverá estar com o cadastro na Central de Estágio do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) atualizado.
3.4 As inscrições estarão disponíveis do dia 08 de abril de 2024 ao dia 22 de abril de 2024, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período;
3.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração;
3.6 Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo, o órgão concedente na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos;
3.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência;
3.8 A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

4. DAS PROVAS

4.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de PROVA ESCRITA e ANÁLISE CURRICULAR.
4.2 A PROVA ESCRITA conterá uma questão discursiva com valor de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático constante no ANEXO.
4.2.1 A PROVA ESCRITA será realizada em 24 de abril de 2024, às 09h30 do horário de Brasília, local R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010. Nesta mesma ocasião o candidato deverá entregar o curriculum vitae, previsto no item 4.3 de forma impressa para o fiscal de provas, a fim que haja a ANÁLISE CURRICULAR.
4.2.2 A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
4.2.3 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
4.2.4 O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.
4.2.5 Somente será admitido o ingresso de candidatos previamente cadastrados na Central de Estágio para a(s) vaga(s) deste Edital.
4.2.6 Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
4.2.7 O tempo de realização da prova escrita será de 02 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
4.2.8 Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
4.2.9 Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
4.2.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
4.2.10.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
4.2.10.2 Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
4.3 A ANÁLISE CURRICULAR observará critérios objetivos de avaliação, sendo eliminado o candidato que prestar informações falsas:
4.3.1 Serão considerados para ANÁLISE CURRICULAR:
4.3.1.1 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-graduação ou doutorado: 2,0 (dois) pontos;
4.3.1.2 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado: 1,0 (um) ponto;
4.3.1.3 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização: 0,5 (cinco décimos de) ponto;
4.3.1.4 Conclusão de outro curso de nível superior: 0,5 (cinco décimos de) ponto;
4.3.1.5 Obtenção de láurea acadêmica: 2,0 (dois) pontos;
4.3.1.6 Livro publicado: 0,5 (cinco décimos de) ponto por livro;
4.3.1.7 Artigo publicado em revista: 0,2 (dois décimos de) ponto por artigo;
4.3.1.8 Artigo publicado em periódicos, exceto Internet: 0,1 (um décimo de) ponto por artigo;
4.3.1.9 Conclusão de cursos diversos de aperfeiçoamento, tais como idiomas, oratória, linguagem e informática, entre outros a critério da banca examinadora:

0,1 (um décimo de) ponto por curso;
4.3.2 A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de declaração, certidão ou certificado, conforme o caso, fornecido pelo respectivo órgão ou instituição.
4.3.3 O curriculum vitae deverá ser entregue ao fiscal de provas no dia da realização da prova discursiva, na data constante do item 4.2.1, contendo eventuais documentações constantes de item 4.3.2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida, sendo a média mínima de 7,0 (sete) pontos, limitada ao número previsto de vagas nos termos do item 1.2.
5.2 O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).
5.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
5.3.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
5.3.2 Maior idade, superado o critério definido item anterior.
5.4 Poderá ser exigida do candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
5.5 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1 Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
6.1.1 Idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
6.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
6.1.3 Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
6.1.4 Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
6.1.5 Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
6.1.6 Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizada, emitida em até 30 (trinta) dias;
6.1.7 A ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
6.1.8 Não ter sido condenado em instância administrativa ou judicial ao impedimento de contratar com o Poder Público;
6.1.9 Não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 5283, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1 O Núcleo de Recursos Humanos Setorial será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição;
7.2 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio;
7.3 É de responsabilidade de o candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
7.4 O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
7.5 É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Núcleo Setorial de Recursos Humanos de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
8.1.1 Tenha Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório ou Termo de Compromisso de Estágio obrigatório vigente com órgãos da Administração Pública e às entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES;
8.1.2 Ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
8.2 É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
8.2.1 Sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
8.2.2 Previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
8.3 É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
8.3.1 Sem a devida formalização da Instituição de Ensino, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
8.3.2 Após a rescisão do termo de compromisso, em decorrência da conclusão

ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

9.1.1 Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefones desatualizados, incorretos ou incompletos;

9.1.2 for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.1.3 Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

9.1.4 Desistir da oportunidade de estágio;

9.1.5 Não apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 5283/2020 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição.

9.1.6 Não estiver matriculado no curso de pós graduação compatível ao processo seletivo;

9.2 Haverá desclassificação do estudante nas seguintes hipóteses:

9.2.1 Incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

9.2.2 Inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

9.2.2.1 Considera-se exíguo prazo inferior a 6 (seis) meses para o encerramento do curso, na forma do art. 11, § 2º, do Decreto nº 5283/2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º do Decreto nº 5283/2020;

10.2 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público, na forma do item 8.1.1.1, salvo se houver prévio desligamento;

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da "Central de Estágio", disponível em <http://www.centraldeestagio.pr.gov.br>, no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).

10.4 O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no

endereço eletrônico da "Central de Estágio" e da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL;

10.5 A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação;

10.6 A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes;

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Ortografia. 6. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 7. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 8. Sintaxe. 9. Concordância verbal e nominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Área de Direito: Direito Constitucional e Administrativo (Proporcionalidade e Razoabilidade, Divisão de Poderes, Princípio Republicano, Teoria Geral dos Direitos Fundamentais e em Espécie, Direitos Fundamentais Processuais, Ação Civil Pública, Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo, Organização dos Poderes no Estado brasileiro: Legislativo, Executivo, Judiciário, Atos administrativos, Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Leis de Licitações, Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa); Direito Processual Civil (Código de Processo Civil, Tipo de Tutelas Processuais, Provas, Recursos, Princípios Gerais, Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992); Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

32250/2024

